



Município de

Sorocaba

SOROCABA, 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / ANO XIX / Nº 1.455

Órgão Oficial da
Prefeitura de Sorocaba

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sorocaba é Verde Azul

Cidade conquista mais uma vez o selo ambiental

Saiba mais na página 95

Paulo Ochandio / Secom



**Prefeitura
entrega 12
novos ônibus**

Pág. 05

**Sorocaba ficou em primeiro lugar
entre as cidades com mais de 30 mil
habitantes e teve nota máxima em
Educação Ambiental, Habitação
Sustentável, Uso da Água, Poluição
do Ar, Estrutura Ambiental e
Conselho do Meio Ambiente.**



Zaqueu Proença / Secom

**Projeto Vai e
Vem recebe
30 carrinhos**

Pág. 03

**Saúde inaugura
unidade do Same**

Pág. 02

Informações

Meio Ambiente

'As melhores imagens do Mega Plantio' estão em exposição na Biblioteca

Teve início na última sexta-feira (17) e segue até o dia 6 de janeiro, na Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger", a exposição "As melhores imagens do Mega Plantio". Ao todo, são 59 trabalhos, entre fotografias e vídeo-reportagens, que a imprensa da cidade produziu sobre e durante a ação do Mega Plantio, que aconteceu no último dia 5 de dezembro. A mostra é gratuita.

Nas fotos, além de os visitantes poderem conferir imagens de crianças, jovens e adultos que participaram do Mega Plantio, há um retrato definido de como ficou o visual da área a partir do plantio das 50 mil novas árvores.

As 54 fotografias expostas representam os jornais Bom Dia Sorocaba,

Cruzeiro do Sul e Ipanema, além das fotos feitas pelos profissionais da Secretaria de Comunicação. Já as cinco vídeo-reportagens são dos veículos: TV TEM, SBT, TV Record e Secretaria de Comunicação.

Além disso, também estão expostos alguns trabalhos de alunos da Rede Municipal de Ensino (CEI 15, CEI 67, CEI 84 e EM "Matheus Maylaski"), retratando a importância das árvores para o meio ambiente.

"As melhores imagens do Mega Plantio" está aberta para visita do público de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 13h às 17h. A Biblioteca Municipal fica na Rua Ministro Coqueijo Costa, 180, ao lado da Prefeitura de Sorocaba, no Alto da Boa Vista.

Emerson Ferraz / Secom



Saúde

Atendimento cada vez mais humanizado: esta é a missão do novo SAME

Emerson Ferraz / Secom



Prestar assistência às pessoas portadoras de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e àquelas que vivem e convivem com HIV/Aids e, principalmente, buscar a melhoria da qualidade de vida destas pessoas, reduzindo o preconceito e a discriminação que normalmente enfrentam. Estas são as missões do Serviço de Assistência Municipal Especializada de Sorocaba (SAME), inaugurado na tarde da última sexta-feira (17).

A nova unidade, instalada à Rua Manoel Lopes, 220, na Vila Hortência, era anteriormente denominada Clínica Municipal de DST/Aids. O imóvel, que é próprio, passou por obras de reforma e ampliação, totalizando mais de 800 metros quadrados de área construída, mais que o dobro da antiga estrutura da

clínica, que funcionava no Jardim Faculdade.

O SAME foi construído graças à parceria da Prefeitura de Sorocaba com o Ministério da Saúde. Foram investidos cerca de R\$ 2 milhões entre obras de reforma, ampliação e compra de equipamentos. Assim, o SAME passa a ser uma das melhores clínicas do interior.

O SAME atenderá pessoas de ambos os sexos e de todas as faixas etárias, que apresentem qualquer tipo de DST, principalmente aquelas que vivem com HIV/Aids. O serviço terá três modalidades de atendimento – ambulatorial, leito-dia e assistência domiciliar terapêutica. "Dentre eles, o diferencial encontra-se justamente na assistência terapêutica, que presta atendimento aos pacientes acamados, que recebem cuidados em casa, por uma equipe

multiprofissional", comenta Maria Tereza Morales Dib, coordenadora do Programa Municipal de DST/Aids.

Equipamentos e estrutura

Ainda, segundo Maria Tereza, os novos equipamentos do SAME foram comprados para padronizar e facilitar a manutenção dos mesmos. "Compramos um novo equipamento odontológico, autoclave, todo o mobiliário dos consultórios e um grande arquivo deslizante para prontuários, por exemplo. Também foram adquiridos aparelhos de ginástica para a prática de atividades físicas", diz. O investimento foi de aproximadamente R\$ 500 mil, incluindo recursos federais e contrapartida do município, conforme estabelecido no Plano de Ação e Metas (PAM), das DST/Aids.

Cultura

30 unidades do 'Vai e Vem Móvel' são entregues à população

A Prefeitura de Sorocaba entregou na tarde de segunda-feira (20), na Praça Cel. Fernando Prestes, 30 unidades do Projeto "Vai e Vem Móvel", carrinhos adaptados com livros para serem emprestados gratuitamente à população. Outra novidade é que mais 50 unidades estão em licitação e deverão ser entregues à população em 2011, juntamente com um carro do "Vai e Vem", que servirá para a logística e manutenção das unidades móveis.

Os locais que receberão os carrinhos entregues são: UPHs Zona Norte e Zona Oeste, UBSs Ulysses Guimarães, Maria Eugênia, Vila Fiore, Vila Angélica, Nova Sorocaba, São Bento, Nova Esperança, Jd. Simus, Wanel Ville I, Márcia Mendes, Vila Sabiá, Maria do Carmo, Vila Santana, Escola, Vila Hortência e Vila Haro, Policlínica Municipal, Coas, shoppings Sorocaba, Esplanada e Világio, Casas do Cidadão, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e o projeto Domingo no Parque.

Para abastecer os carrinhos do "Vai e Vem Móvel" foram comprados cerca de 300 novos livros, sendo 10 novos títulos, incluindo vários best-sellers, como "Ladrão de Raios", de Percy Jackson, "Ponto de Impacto", de Dan Brown, "Crepúsculo", de Stephenie Meyer, "Ensaio sobre a cegueira", de José Saramago, "Diário da Julieta", de Ziraldo, entre outros.



Zaqueu Proença / Secom

Desde agosto de 2007 a Secretaria da Cultura e Lazer desenvolve o programa em uma base instalada no Terminal Santo Antônio. "O 'Vai e Vem' serve como ferramenta que ajuda a despertar e a fortalecer na população o gosto pela leitura", explica o secretário de Cultura.

A diferença do "Vai e Vem" para uma biblioteca

convencional é que não há necessidade de cadastro da pessoa para o empréstimo de livros, basta o interessado querer ler. O "Vai e Vem" traz outra particularidade: o usuário pode emprestar o livro sem apresentar nenhuma documentação ou ser sócio da Biblioteca Municipal. Todo cidadão tem direito de solicitar algum volume.

Informações

Abre-Fecha

Serviços essenciais são mantidos no feriado

Sorocaba contará com serviços essenciais mantidos pela Prefeitura neste fim de semana prolongado, em virtude do feriado de vés-

pera desta sexta-feira (24) e do Dia de Natal, sábado (25).

Veja a relação completa abaixo:

	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Paço Municipal	8h às 11h	Fecha	Fecha
Biblioteca Municipal	8h às 11h	Fecha	Fecha
Biblioteca Infantil	8h às 11h	Fecha	Fecha
Unidades Básicas de Saúde	7h às 11h	Fecham	Fecham
Policlínica	7h às 11h	Fecha	Fecha
Pronto-Atendimentos e Unidades Pré-Hospitalar	24 horas	24 horas	24 horas
PS da Santa Casa	24 horas	24 horas	24 horas
Feiras-livres	14h às 18h	Não tem	7h às 14h30
Varejões	7h às 12h30	Não tem	Fecha
Parques Municipais	8h às 17h	8h às 17h	8h às 17h
Zoológico "Quinzinho de Barros"	9h às 17h	9h às 17h	9h às 17h
Centros Esportivos	8h às 17h	Fecha	7h às 19h
Coleta de lixo	Normal	Normal	Normal
Mercado Municipal	7h às 18h	Fecha	Fecha
Mercado Distrital	7h às 19h	Fecha	7h às 12h
Saee	Plantão 0800-7701195	Plantão 0800-7701195	Plantão 0800-7701195

Ônibus Azul e Rosa voltam a atender em janeiro

Os Ônibus do Homem e da Mulher, unidades móveis de saúde da Prefeitura de Sorocaba, não atenderão durante a próxima semana

em virtude de serviços de manutenção. Os atendimentos em ambos os veículos serão retomados em janeiro.

Paulo Ochandio / Secom



Informações

Finanças

Prazo de emissão de carnês e certidões de tributos municipais termina dia 29

Dia 29 é o último dia do ano para a emissão de carnês e de certidões referentes aos tributos já quitados na Prefeitura de Sorocaba. Tanto parcelas pendentes deste exercício, quanto as certidões negativas referentes a débitos já quitados, podem ser solicitadas em uma das seis unidades das Casas do Cidadão.

Em virtude do balanço anual e da atualização de todo o cadastro tributário, no dia 30 não haverá emissão de carnês de pagamento de tributos ou taxas da Prefeitura, nem serão emitidas certidões referentes aos tributos já pagos ou o recebimento de impostos municipais.

O parcelamento de valores inscritos na Dívida Ativa também termina no

dia 29, também em virtude do balanço e da atualização de todo o cadastro. Eles se referem a pendências de anos anteriores.

De acordo com a Secretaria de Finanças é importante ressaltar que, embora a emissão seja apenas até o dia 29, o pagamento dos valores de tributos pode ser feito até o último dia de atividade bancária deste ano, ou seja, no dia 30 de dezembro.

O contribuinte que quiser poderá utilizar os guichês dos Correios ou da CPFL nas próprias Casas do Cidadão para quitar as dívidas. Isto também pode ser feito até o dia 30.

As unidades das Casas do Cidadão e a Central da Dívida Ativa atendem de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Funcionários da Educação têm reunião de alinhamento

O último dia de aula na Rede Municipal de Ensino foi marcado por uma reunião de alinhamento, realizada nesta quarta-feira (22), entre 8h30 e 15h, no auditório do Sorocaba Park Hotel, reunindo aproximadamente cem funcionários da área administrativa da Secretaria da Educação.

A psicóloga Sueli Volpiano, do Instituto Paradigma, proferiu a palestra "Motivação, autoestima e trabalho em equipe". Ela abordou sobre a importância das escolhas que as pessoas fazem e de ter

a consciência de que se pode mudar, melhorar o resultado no trabalho, no relacionamento com os colegas.

Os estudantes da Rede Municipal de Ensino entram em férias a partir desta quinta-feira (23) e as aulas do próximo ano letivo serão retomadas em fevereiro, em data a ser definida com o novo Calendário Escolar. A partir desta data e até o dia 31 de janeiro as creches municipais funcionarão apenas para atendimento administrativo e serviços de manutenção.

Cidadania

Projovem Adolescente forma 90 alunos

Zaqueu Proença / Secom

Os ônibus e as vans iam chegando e, deles, saltando jovens alegres, caprichados em suas roupas e ansiosos para a cerimônia de formatura. Eram em 90, todos formandos do programa Projovem Adolescente, administrado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania (Secid), em parceria com o Governo Federal. "Somos todos vencedores", disse o aluno Elias dos Santos Arcaño no momento de discursar em nome dos colegas. E a formanda Luana Galvão (foto) assim se expressou para definir o Projovem: "É um Programa da Esperança."

Esse programa é um serviço socioeducativo oferecido a jovens de 15 a 17 anos, oriundos de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família. Os jovens não são obrigados a frequentar esse curso, aplicado nos seis Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados nos bairros Ana Paulo Eleutério, Brigadeiro Tobias, Ipiranga, Maria Eugênia, Nova Esperança e São Bento. A adesão é livre, mas aqueles que participam o fazem ativamente.

Elias dos Santos, morador do parque das Laranjeiras, conta que no CRAS eles são estimulados a participar de atividades que promovem o conhecimento, a capacitação profissional, o cooperativismo, os direitos civis, "coisas que nos auxiliam a lutar por uma vida melhor, e a conquistarmos uma vida social diferente daquela que ocupamos hoje."

Ainda, conforme opina Elias, os adolescentes desse



programa necessitam de "formação profissional, de conhecimentos que o capacitem para enfrentar a sociedade moderna, tão competitiva e excludente".

No início da cerimônia, o formando Elivelton Pereira Brito, 16 anos, aluno da 1ª série do Ensino Médio, também fala com entusiasmo do Projovem: "Ele ilumina caminhos. Ali aprendi desde a elaborar currículo até como me portar em entrevistas, noções de informática, logística... E dali fui encaminhado para outro programa, o Jovem Aprendiz, aplicado pela Guarda Mirim, que me colocou na empresa

IKK, onde vou dando meus primeiros passos na vida profissional."

Como Elivelton, sua colega Sabrina Oliveira Silva, 17, do Parque São Bento também elogia o programa. "Aprendi muita coisa sobre a qual não havia pensado antes. E que são fundamentais para que eu possa ter uma nova perspectiva de vida", conta.

Durante a cerimônia, que aconteceu no auditório da Secid, os formandos apresentaram peças de teatro, cujo enredo foi uma reflexão a respeito de suas realidades e do próprio programa, que teve duração de um ano e seis meses.

Transporte

Prefeitura entrega 12 novos ônibus



Paulo Ochandio / Secom

A Prefeitura de Sorocaba entregou doze novos ônibus para o sistema de transporte coletivo, em ato realizado no estacionamento do Paço Municipal, na manhã desta segunda-feira (20). Todos os veículos são equipados com elevador para acesso de usuários portadores de deficiência física. Dessa nova frota, dois veículos têm quinze metros para circulação em corredores

de grande demanda de passageiros, devido à sua maior capacidade de lotação.

O Bispo Emérito de Araçatuba, Dom José Carlos Castanho de Almeida, convidado pela diretoria da STU participou da Cerimônia para as bênçãos aos novos veículos. Durante o ato, ele lembrou o nascimento de Jesus e concluiu sua mensagem: “que Cristo seja o companheiro de caminha-

da de todos nós nesta jornada.”

Sorocaba apresenta uma melhora gradativa no transporte público, que o torna modelo para muitas cidades do país. Desse modo, ele atende com muita qualidade o crescimento da cidade, promovendo a inclusão e a acessibilidade. Hoje, mais de 60% da frota está adaptada para promover a acessibilidade.

‘Unit vai à Escola’ formou 2.234 alunos

O projeto “Unit vai à Escola”, da Universidade do Trabalhador, ampliou o número de cursos e formandos neste ano de 2010, em comparação ao ano passado. Neste ano, dos 89 cursos oferecidos, 2.234 estudantes os concluíram com êxito, sendo que em 2009 foram 83 cursos e com 2.152 formandos. Os números só não foram maiores devido à reestruturação no

processo de contratação de novos funcionários nos últimos dois meses.

“Unit vai à Escola” visa propiciar qualificação aos estudantes de ensino médio a partir dos 16 anos, matriculados nas redes municipais e estaduais, para que possam, através dos conhecimentos adquiridos, concorrer no mercado de trabalho. Os cursos são realizados fora do horário es-

colar por monitores da Unit, utilizando-se da estrutura existente na própria escola.

Para a realização do “Unit vai à Escola”, a Secretaria das Relações do Trabalho tem a parceria da Diretoria Regional de Ensino, da Secretaria da Educação e das Escolas Municipais e Estaduais. Não há custos para os alunos ou para as escolas participantes.

Informações

Trabalho

Contratações pelo PAT batem recorde em 2010

Recorde desde sua criação, em 1996, o Posto de Atendimento ao Trabalhador em Sorocaba conseguiu este ano, até o dia 20 de dezembro, 6.510 contratações. Isso representa 45,37% das contratações de toda a cidade, que deve fechar o ano com 15 mil novos postos. Em relação a 2009, que teve 4.252

contratações, por exemplo, o aumento foi 53,1%.

Os resultados são parte de um planejamento de metas e do esforço dos servidores públicos. O número de emissões de carteira de trabalho também cresceu: 19.271 em 2010, e 18.856 em 2009. Um aumento de 415 carteiras até 20 de dezembro.

Carnês de IPTU começam a ser distribuídos em janeiro

A partir de janeiro, a Prefeitura de Sorocaba inicia a distribuição dos carnês do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e dos carnês de Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento das Empresas. Os dois tributos podem ser pagos parceladamente, com desconto de 5% para quitação à vista.

O índice de atualização monetária aplicado aos dois tributos é de 5,47%. O percentual utilizado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E/IBGE) aferido no período compreendido entre os meses de dezembro de 2009 e novembro de 2010.

Tanto os carnês de IPTU, quanto os de Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento das Empresas serão distribuídos de acordo com o Código de Endereçamento Postal

(CEP) do local registrado na Prefeitura pelo contribuinte, para o encaminhamento. Os pagamentos também se darão em datas diferenciadas. Os carnês de IPTU terão primeiros vencimentos entre os dias 17 e 25 de março, já os da Taxa de Fiscalização começam no dia 18 de março e prosseguem até 30 do mesmo mês.

De acordo com a SEF, aproximadamente 231 mil contribuintes inscritos no cadastro imobiliário vão receber os carnês para o pagamento do IPTU. Em Sorocaba há cerca de seis mil contribuintes isentos do recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano. Entre eles estão os aposentados que recebem até dois salários mínimos, possuem um único imóvel e residem nele. O tributo pode ser pago em até dez parcelas. Na opção à vista, o desconto é de 5% sobre o valor total.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEJ

LEIS

Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº 9.419,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "INGO VILMAR CAVASAN" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 490/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "INGO VILMAR CAVASAN" a Rua 01, localizada no "Jardim Residencial do Bosque", que se inicia na Rua 03 e término na Rua 13, no mesmo residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1950 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Senhor Ingo Vilmar Cavasan, nasceu aos dezesseis dias do mês de março do ano de 1950, na

cidade de Itaiópolis - Santa Catarina. Filho do Senhor Demétrio Antônio Cavasan e da Senhora Hilda Paulino Cavasan.

Formação: Ensino Superior Incompleto, na área de Engenharia.

Casado em primeiras núpcias, teve quatro filhos: Ingo Cavasan, Vanessa Cavasan, Alessandro Cavasan, e Demétrio Cavasan. E cinco netos: Giovana, Natália, Monique, Cauan e Luana.

No ano de 1966, trabalhou desde os seus dezesseis anos na Indústria de Máquinas Agrícolas Fuchs S.A. na cidade de Ijuí no estado do Rio Grande do Sul. Trabalhou como mecânico de manutenção de máquinas, na Campineira de Produtos Alimentares S/A na cidade de Campinas - São Paulo. Trabalhou na Indústria de Produtos Alimentícios Netinho Limitada - Campinas - São Paulo. Trabalhou na Docineira Produtos Alimentícios Ltda - Campinas - São Paulo.

A partir do ano de 1977, veio para Sorocaba, trabalhar na De Malta Produtos Alimentícios Ltda. No ano de 1982, passou a trabalhar como micro empresário, na Oficina do Ingo, onde como mecânico de manutenção, prestava serviços junto às várias indústrias alimentícias, hospitais na manutenção de equipamentos hospitalares, assim como serviços gerais, em Campinas São Paulo. Residiu em Sorocaba na Rua Alberto Kenworthy, 97 no Centro.

Contraiu núpcias com a senhora Vânia Marisa Marthe.

O senhor Ingo Vilmar Cavasan, faleceu aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2008 na cidade de Sorocaba, aos cinquenta e oito anos de idade, entristecendo seus familiares e aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

Por esta razão é que este vereador submete à apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de Ingo Vilmar Cavasan a uma via pública desta cidade.

S/S., 08 de novembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

(Processo nº 29.282/2010)
LEI Nº 9.431,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza o Município a celebrar convênio com a

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 539/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários à sua execução.

Parágrafo único. A minuta do termo de convênio e seu anexo I são parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, VISANDO À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

(Processo nº 29.282/2010)
Pelo presente instrumento, de um lado a CETESB

- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 43.776.491/0001-70, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Fernando Cardozo Fernandes Rei e pelo seu Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental, Marcelo de Souza Minelli, doravante denominada simplesmente CETESB, e o Município de Sorocaba, com sede à Av. Carlos Reinaldo Mendes nº 3041, Alto da Boa Vista, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, e com base no artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, no artigo 191 da Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no artigo 7º, inciso V da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, no parágrafo 3º, do artigo 57 do regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 47.397, de 04 de dezembro de 2002 e na Deliberação CONSEMA nº 33, de 22 de setembro de 2009, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a cooperação técnica e administrativa entre os partícipes visando proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES

2.1. Para a execução do presente CONVÊNIO, os partícipes têm as seguintes atribuições:

2.1.1 Compete à CETESB:

- a) Organizar, coordenar, orientar e integrar, enquanto órgão seccional do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e executor do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental - SEAQUA, responsável pelo controle ambiental no âmbito do Estado de São Paulo, o cumprimento da Política Estadual do Meio Ambiente, bem como as diretrizes governamentais fixadas para a administração da qualidade ambiental, quando voltadas à execução deste CONVÊNIO;
- b) Promover a capacitação técnica dos profissionais habilitados do Município de Sorocaba que venham a se envolver com os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental a que se reporta este CONVÊNIO;
- c) Prestar a cooperação técnica que lhe for solicitada pelo Município de Sorocaba, visando o equacionamento dos problemas ambientais apreciados nos processos de licenciamento e fiscalização;

MUNICÍPIO DE SOROCABA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETORIA DE IMPRENSA
Maria Isabel Silveira Molina

OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E EDITOR RESPONSÁVEL
Lincoln Santos Salazar - MTb 39.737 DRT/SP

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199
Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO

Vitor Lippi

VICE PREFEITO

José Ailton Ribeiro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Mário José Pustiglione Júnior

SECRETARIA DA CIDADANIA
Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Valter Cesar Calis

SECRETARIA DA CULTURA E LAZER
Anderson Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Mário Kajuhico Tanigawa

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Maria Teresinha Del Cistia

SECRETARIA DE ESPORTES
Claudio Eduardo Bacci Martins

SECRETARIA DE FINANÇAS
Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinellato

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Paulo Francisco Mendes

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO
José Carlos Comitre

SECRETARIA DA JUVENTUDE
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Jussara de Lima Carvalho

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Luiz Angelo Verrone Quilici

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE PARCERIAS
Carlos Eugenio Garcia Laino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodrigo Moreno

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Luís Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE
Milton Ribeiro Palma

SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA
José Milton da Costa

SECRETARIA DE TRANSPORTES
Renato Gianolla

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL
Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Geraldo de Moura Cauby

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
Marcos Antonio Figueiredo Bistão

DE DEZEMBRO DE 2010		MUNICÍPIO DE SOROCABA		PÁGINA 7
d) Repassar as informações cadastrais, bem como o histórico dos procedimentos de licenciamento e fiscalização, relativos às atividades licenciadas ou sob fiscalização no âmbito do Município de Sorocaba; e) Prestar cooperação técnica para implantação de cadastro de atividades; f) Desenvolver estudos conjuntos visando ao aprimoramento do licenciamento e fiscalização ambiental; g) Atuar supletivamente quando o Município de Sorocaba omitir-se em relação ao licenciamento ou a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local relacionados no Anexo I deste CONVÊNIO; h) Promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos relacionados no Anexo I deste CONVÊNIO, quando o Município de Sorocaba aferir que os impactos ambientais, ainda que indiretos, ultrapassem ou possam ultrapassar os limites territoriais do Município de Sorocaba. 2.2. Compete ao Município de Sorocaba: a) Implantar e manter a infraestrutura legal, administrativa e técnica necessária para a viabilização do sistema de licenciamento e fiscalização ambiental nos termos do objeto do presente CONVÊNIO, inclusive com estruturação de Conselho Municipal de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social; b) Licenciar e fiscalizar as atividades de impacto ambiental local, conforme inseridos no seu campo de atuação legal, constantes do Anexo I deste CONVÊNIO; c) Analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realizar vistorias e inspeções técnicas, quando necessárias, observando a legislação federal, estadual e municipal que regem o licenciamento e a fiscalização ambiental, bem como as normas e diretrizes procedimentais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da CETESB; d) Avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento e encaminhar esse pedido de licenciamento à CETESB para que esta promova o licenciamento no caso de tais impactos, ainda que indiretos, ultrapassem os seus limites territoriais, ouvindo-se os municípios afetados; e)Dar publicidade dos pedidos de licenciamento a todos os municípios limítrofes, assegurando-lhes o acesso às informações técnicas, especialmente aquelas que permitam avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento; f) Encaminhar os procedimentos administrativos relativos aos pedidos que tiver protocolado junto à CETESB, sempre que solicitado; g) Promover eventos e colaborar no desenvolvimento de medidas que visem ao aprimoramento da fiscalização e do licenciamento ambiental; h) Inserir exigências de cunho ambiental e fiscalizar o seu cumprimento, nos procedimentos de expedição ou renovação de alvarás ou autorizações para construção, instalação ou operação de obras, atividades ou empreendimentos não elencados no Anexo I deste CONVÊNIO e que não estejam sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito estadual ou federal, de forma a prevenir ocorrência de impactos ambientais de vizinhança; i) Exercer a fiscalização das obras, atividades e empreendimentos já instalados no território municipal que não estejam sujeitos ao regime de licenciamento ambiental estadual ou federal, com vistas à mitigação dos impactos ambientais de vizinhança verificados; j) Encaminhar para a capacitação técnica junto à CETESB, os profissionais habilitados pertencentes ao seu quadro funcional ou que estejam formalmente à sua disposição, que venham a se envolver com os procedimentos de licenciamento		e fiscalização ambiental a que se reporta este CONVÊNIO; k)Implantar e manter atualizado o cadastro de atividades sujeitas ao licenciamento e fiscalização ambiental a que se reporta o presente CONVÊNIO; l) Elaborar relatório anual referente à emissão de licenças e imposição de penalidades decorrentes da execução do presente CONVÊNIO e submetê-lo à CETESB.		" Artefatos de material plástico para usos industriais; " Artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; " Artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; " Artefatos de cimento para uso na construção; " Esquadrias de metal; " Artigos de serralheria, exceto esquadrias; " Equipamentos de informática; " Periféricos para equipamentos de informática; " Máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório, peças e acessórios; " Geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; " Móveis com predominância de madeira; " Móveis com predominância de metal; " Móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; " Colchões; " Artefatos de joalheria e ourivesaria; " Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral; " Escovas, pincéis e vassouras. 6.2. Demais empreendimentos industriais ou de serviços, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município: 1. Impressão de material para uso publicitário; 2. Impressão de material para outros usos; 3. Edição integrada à impressão de livros; 4. Lapidagem de gemas; 5. Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; 6. Produção de artefatos estampados de metal; 7. Atividades de gravação de som e de edição de música; 8. Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 9. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 10. Reforma de pneumáticos usados; 11. Envasamento e empacotamento sob contrato; 12. Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a partir da primeira renovação da licença de operação emitida pela CETESB e mediante a capacitação de equipe técnica do Município de Sorocaba para a gestão de passivos ambientais, por meio de programa oferecido pela CETESB; 13. Empreendimentos e atividades que queimem combustível sólido ou líquido abaixo descritas: " Hotéis; " Apart-hotéis; " Motéis; " Lavanderias; " Tinturarias. 7. Coleta de resíduos não-perigosos, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município. 8. Cemitérios, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município. 9. Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município. 10. Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observado o disposto na Resolução SMA 18/07, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município. 11. Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) em área urbana, nos casos permitidos pela legislação, quando a área se apresentar sem vegetação, árvores isoladas ou com vegetação em estágio pioneiro de regeneração. 12. Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) em área urbana, nos casos permitidos pela legislação, quando a área se apresentar com vegetação em estágio inicial de regeneração, mediante anuência prévia da CETESB.
		intramunicipal, cujos impactos diretos não ultrapassem o respectivo território: " Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais; " Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais; " Abertura e prolongamento de vias intramunicipais; " Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais; " Heliponto; " Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intramunicipal, em nível elevado ou subterrâneo; " Terminal rodoviário de passageiros (exceto em Áreas de Proteção aos Mananciais - APM, quando se tratar da Região Metropolitana de São Paulo). 2. Obras hidráulicas de saneamento exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município: Reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias; Adutoras de água intramunicipais; " Estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos; " Galerias de águas pluviais; " Canalizações de Córregos em áreas urbanas; " Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas; " Unidade de triagem de resíduos sólidos domésticos. 3. Projetos de lazer, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município. 4. Empreendimentos e atividades do setor elétrico, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município: " Linha de transmissão e linha de distribuição e respectivas subestações desde que totalmente inseridas no território do município. 5. Obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços de telecomunicação e radiodifusão, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município. 6. Empreendimentos e atividades industriais, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município: 6.1. Fabricação de: " Sorvetes e outros gelados comestíveis; " Biscoitos e bolachas; " Massas alimentícias; " Artefatos têxteis para uso doméstico; " Tecidos de malha; " Acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; " Tênis de qualquer material; " Calçados de material sintético; " Partes para calçados, de qualquer material; " Calçados de materiais não especificados anteriormente; " Esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; " Artigos de carpintaria para construção; " Artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; " Artefatos diversos de madeira, exceto móveis; " Artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis; " Formulários contínuos; " Produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; " Produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitários, não especificados anteriormente; " Produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; " Artefatos de borracha não especificados anteriormente; " Embalagens de material plástico; " Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção; " Artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;		
		CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA 3.1. O presente CONVÊNIO tem a vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado na forma de legislação pertinente, e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite de 5 (cinco) anos. 3.2. No prazo de até 90 (noventa) dias, contados à partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO, será realizada a capacitação dos técnicos do Município de Sorocaba, sendo que, findo este prazo, deverá o Município de Sorocaba iniciar os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental a que se reporta este CONVÊNIO.		
		CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4.1. O presente CONVÊNIO não importará em acréscimo de despesa, devendo onerar tão somente as dotações ordinárias já consignadas nos respectivos orçamentos de cada um dos partícipes. 4.2. O Município de Sorocaba é responsável por todas as despesas em que incorrer, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à CETESB. 4.3. A CETESB é responsável por todas as despesas em que incorrer, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto ao Município de Sorocaba.		
		CLÁUSULA QUINTA - DENÚNCIA E RESCISÃO 5.1. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.		
		CLÁUSULA SEXTA - FORO 6.1. O foro da Comarca de São Paulo é o competente para dirimir as questões oriundas deste CONVÊNIO que os partícipes administrativamente não puderem resolver. E, por estarem de acordo, firmam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. São Paulo,		
		Fernando Cardozo Fernandes Rei Diretor Presidente CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo		
		Marcelo de Souza Minelli Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo		
		Vitor Lippi Prefeito Municipal		
		Testemunhas: 1. _____ (nome e RG) 2. _____ (nome e RG)		
		ANEXO 1		
		LISTA DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL		
		1. Obras de transporte exercido em âmbito		

Sorocaba, 24 de Novembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-137/2010.
Processo nº 29.282/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e dá outras providências.

O artigo 225 da Constituição Federal, promulgada em 1988, estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de preservá-lo e defendê-lo para as presentes e futuras gerações”.

Essa Carta Magna estabelece no seu artigo 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (inciso VI); e, preservar as florestas, a fauna e a flora (inciso VII).

De acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Os municípios participam da estrutura do SISNAMA na qualidade de órgão local, definido como os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

Considerando essa competência legal, a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97 estabeleceu no seu artigo 6º, que compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Por sua vez, a Constituição do Estado de São Paulo estabelece no seu artigo 180 que “no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão: III - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural; IV - a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública”.

Consta ainda do seu artigo 191 que: “O Estado e os Municípios providenciarão, com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa,

SEJ-DCDAO-PL-EX- 137 /2010 – fls. 2.

recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.”

Ainda que a legislação vigente estabeleça claramente a competência dos Municípios na proteção ambiental, esse ente federativo não vem assumindo seu papel de forma integral. Exemplo dessa afirmação é o fato de que, no Estado de São Paulo, todo o processo de licenciamento ambiental vinha sendo conduzido na esfera estadual uma vez que não se tinha um entendimento consensual quanto à definição de impacto local, e dos empreendimentos e atividades enquadradas nessa condição.

Essas dúvidas começam a ser dirimidas de forma mais explícita com a promulgação do Decreto Estadual nº 47.397, de 04/12/2002, que traz uma listagem de atividades potencialmente poluidoras que podem ser objeto de licenciamento ambiental procedido pelo Município. Estabelece como condição que este tenha implementado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais habilitados, e tenha legislação ambiental específica e em vigor.

Mais recentemente o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, por meio da Deliberação Consema nº 33/2009, de 22 de setembro de 2009, estabeleceu as diretrizes para a descentralização do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

O Artigo 3º dessa deliberação estabelece as condições para o exercício do licenciamento ambiental pelo Município, quais sejam: demonstrar a existência e funcionamento regular de Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo e composto paritariamente por órgãos do setor público e entidades da sociedade civil; contar, nos quadros do órgão municipal ambiental, com equipe multidisciplinar formada por profissionais qualificados, legalmente habilitados pelos seus respectivos órgãos de classe e

com especialização compatível com o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas; contar com sistema de monitoramento e fiscalização ambiental que garanta o cumprimento das exigências e condicionantes das licenças expedidas.

Consta do Artigo 4º desse dispositivo legal que o “município poderá firmar Convênio de Cooperação Técnica com a CETESB, objetivando o aprimoramento do sistema ambiental municipal, no qual deverá ser previsto, dentre outras ações, o treinamento da equipe da prefeitura em licenciamento e controle, e do qual se dará publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.”

Vários Municípios já realizam o licenciamento e expedem as licenças ambientais. É o caso de Araraquara, Bertioga, Campinas, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Lins, Lorena, Presidente Bernardes, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, São Carlos, São Vicente, Tatuí, e Valinhos, que possibilitam ao empreendedor dessas cidades um procedimento mais ágil, com as licenças urbanísticas e ambientais sendo emitidas pelo mesmo órgão, a prefeitura. Esse procedimento reduz-se uma etapa burocrática sem relaxar as exigências legais e técnicas. Também já firmaram o convênio e prepararam-se para licenciar as prefeituras de Atibaia, Colina, Martinópolis, Porto Feliz e Sertãozinho.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 137 /2010 – fls. 3.

Face ao exposto torna-se necessário que o Município de Sorocaba assuma, de forma mais efetiva, sua competência na proteção do meio ambiente, onde o licenciamento ambiental constitui-se em importante instrumento para implementação dessa determinação constitucional, a exemplo do que já ocorre nos municípios paulistas acima citados, permitindo maior agilidade na emissão das licenças ambientais com ganho efetivos para a comunidade.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição, eis que notório o interesse público que a reveste, aguardamos sua transformação em Lei e solicitamos que a apreciação da mesma se dê em regime de urgência, nos estritos termos do artigo 44, §1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL – CESTESB Licenciamento

(Processo nº 4.994/1987)
LEI Nº 9.432,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 2.950, de 10 de Novembro de 1988 e dá outras providências). Projeto de Lei nº 446/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do art. 1º da Lei nº 2.950, de 10 de Novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a desafetar do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito e caracte-

rizado:

Inicia se no vértice do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Rua Peru, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 7,06 metros com azimute de 300º45'51" deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,61 metros com azimute de 303º22'57", confrontando em todas essas extensões e azimutes com a Rua Peru, deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,44 metros com azimute de 40º40'21", deflete à direita e segue em reta na extensão de 1,92 metros com azimute de 127º14'33", deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 19,02 metros com azimute de 37º26'08", confrontando em todas essas extensões e azimutes com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos, deflete à direita e segue em reta na extensão de 8,10 metros com azimute de 27º52'09",

deflete à direita e segue em reta na extensão de 19,03 metros com azimute de 217°27'44", deflete à esquerda em reta na extensão de 1,29 metros com azimute de 128°15'43", deflete à direita e segue em reta na extensão de 3,21 metros com azimute de 216°17'04", confrontando em todas essas extensões e azimutes com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 198,58 metros quadrados". (NR).
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 2.950, de 10 de Novembro de 1988.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Sorocaba, 1 de Outubro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 111 /2010.
(Processo nº 4.994/1987)

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do memorial descritivo constante do Artigo 1º da Lei nº 2.950, de 10 de Novembro de 1988 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, o imóvel de propriedade desta Municipalidade localizado na Vila Colorau, foi desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais. Por essa mesma legislação, foi a Prefeitura autorizada à conceder direito real de uso em favor da Associação dos Moradores da Vila Colorau, por trinta anos, na forma prevista na legislação vigente à época (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de Dezembro de 1969), com a finalidade específica de nele construir a sede própria da entidade.

Constatou-se recentemente que parte da área concedida é utilizada pela própria Municipalidade, razão pela qual órgãos técnicos elaboraram novo memorial descritivo da área efetivamente utilizada pela Associação dos Moradores da Vila Colorau.

Desse modo, faz-se necessário que se encaminhe o presente Projeto, alterando a redação do memorial descritivo constante do Artigo 1º da Lei nº 2.950, de 10 de Novembro de 1988.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_alt.Lei2950/1988

(Processo nº 9.178/2010)
LEI Nº 9.433,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre a denominação de via pública com a inclusão de seus limites, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 457/2010 - autoria do EXECUTIVO.

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTOCOLO GERAL -01-Out-2010-14:06-092223-3/3

tária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e, especialmente, o item 200 do quadro anexo à Lei nº 131, de 27 de agosto de 1949.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Sorocaba, 8 de Outubro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 116 /2010
Processo nº 9.178/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de via pública localizada no Além Linha/Terra Vermelha, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através da Lei nº 131, de 27 de agosto de 1949, foram denominadas, oficialmente, centenas de vias públicas nesta cidade.

Entre as vias oficializadas, encontrava-se a antiga Estrada do Itavuvu, que passou a ter a denominação de Rua Itavuvu. Porém, nessa Lei, não constou o seu início e seu término; faltando, portanto, a sua delimitação no item 200 do quadro anexo da Lei nº 131, de 27 de agosto de 1949.

Também é certo que algumas Leis Municipais, ao se referirem a essa via, a trataram indistintamente, tanto como Rua Itavuvu, quanto Avenida Itavuvu.

Com o crescimento urbanístico de nossa cidade, ocorreu a alteração no gabarito dessa rua, passando a ter, realmente, o status de avenida.

Agora, em razão de implantação do Parque Tecnológico de Sorocaba e o Complexo Industrial da empresa Toyota do Brasil, se faz necessário corrigir essa situação, para constar como sendo início dessa via, a interseção da mesma com a Avenida Ipanema e o seu término, na Rodovia Castelo Branco (SP-280).

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denomina Avenida Itavuvu

(Processo nº 8.775/2010)
LEI Nº 9.434,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 458/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "WITERLEY DUARTE", a Rua 12 (Doze) do Jardim Santa Madre Paulina, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Witerley Duarte e término na Rua João Yukio Sugui.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamen-

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

tária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

PÁGINA 10		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010
JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.		SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais		PROTÓTIPO 2010 24-OUT-2010-12:27-09:18-34
Sorocaba, 8 de Outubro de 2 010. SEJ-DCDAO-PL-EX- 117 /2010 Processo nº 8.775/2010 Senhor Presidente: Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Santa Madre Paulina e dá outras providências. A aprovação do loteamento em questão, se deu através do Decreto nº 18.349, de 9 de junho de 2010. E, visando denominar várias ruas do loteamento, como é do conhecimento de Vossa Excelência, foram editadas Leis, a exemplo daquelas de nºs 8.566, de 15 de Setembro de 2008, 8.570, de 15 de Setembro de 2008, 8.584, de 29 de Setembro de 2008, 8.592, de 10 de Outubro de 2008, 8.593, de 10 de Outubro de 2008, 8.597, de 14 de Outubro de 2008, 8.602, de 28 de Outubro de 2008, 8.613, de 03 de Novembro de 2008, 8.615, de 03 de Novembro de 2008, 8.616, de 03 de Novembro de 2008 e 9.010, de 16 de Dezembro de 2009. Em continuidade ao trâmite do processo administrativo que cuida da aprovação do loteamento, órgãos técnicos desta Municipalidade constataram que a Rua 12 é prolongamento da Rua Witerley Duarte, já denominada através da Lei nº 8.613, de 3 de Novembro de 2008, razão pela qual a via objeto do presente projeto deve também receber a mesma denominação. À vista do exposto, estando justificada a propositura e contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente. VITOR LIPPI Prefeito Municipal Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL denomina Rua Witerley Duarte		Sorocaba, 22 de Outubro de 2 010. SEJ-DCDAO-PL-EX-120/2010. PA nº 26.855/2010 Senhor Presidente: Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências. Através da referida Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, a Rua 7 do Loteamento denominado Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, foi denominada de Rua "Professor Fernando Belini". Ocorre que o Setor Técnico desta Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua 7 do referido loteamento, tem início na Rua 2 e não na Rua 1, conforme constou do artigo 1º da Lei nº 9.292/2010, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei. Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente. VITOR LIPPI Prefeito Municipal Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL_alt.lei9292		
(Processo nº 26.855/2010) LEI Nº 9.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010. (Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 476/2010 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI", a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que inicia na Rua 2 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade." (NR) Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais		providências" (NR) Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 12 de Novembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 127 /2010
Processo nº 10.996/89

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.511, de 02 de Abril de 1991, bem como a revogação das Leis nºs 5.300, de 10 de Dezembro de 1996, 5.898, de 10 de Maio de 1999, 6.650 de 15 de Julho de 2 002 e 8.334, de 19 de Dezembro de 1996, e dá outras providências.

Após a devida instrução do Processo Administrativo nº 10.996/89, autuado por solicitação da Associação dos Advogados de Sorocaba, esta Municipalidade encaminhou Projeto de Lei a essa Câmara, o qual tinha por finalidade desafetar área institucional localizada no Jardim do Paço, bem como conceder direito real de uso à citada Associação, para que a mesma ali edificasse sua sede própria. Tal Projeto transformou-se na Lei nº 3.511, de 02 de Abril de 1991, estipulando-se o prazo da concessão em 30 (trinta) anos, sendo que no prazo de 02 (dois) anos, a concessionária deveria construir e fazer funcionar a sede. Tudo em consonância com o Artigo 3º da referida Lei.

Porém, alegando dificuldades financeiras e administrativas, a Associação informou, à época, que não conseguiu cumprir com o encargo da construção no prazo determinado, quando então, com o beneplácito dessa E. Câmara editou-se a Lei nº 5.300, de 10 de Dezembro de 1996, tendo por objeto a prorrogação do prazo para tal conclusão.

As obras foram efetivamente iniciadas, mas, ainda que o corpo associativo tivesse se empenhado no objetivo precípuo da lei, no que contou inclusive, com a ajuda de entidades públicas e empresas privadas, vários fatores, entre eles as oscilações econômicas sofridas no País, impediram que a obra fosse concluída. Em função disso, editaram-se as Lei nºs 5.898 de 10 de Maio de 1999, 6.650, de 15 de Julho de 2002 e finalmente, a 8.334 de 19 de Dezembro de 2007, também prorrogando o prazo para conclusão das obras.

Informações obtidas junto ao já mencionado Processo Administrativo dão conta que os problemas financeiros permanecem e mais, que a obra encontra-se inacabada, podendo-se concluir que a finalidade da Lei nº 5.311 de 02 de Abril de 1991 não foi cumprida. Ou seja, a sede própria da Associação dos Advogados de Sorocaba não foi edificada em sua integralidade, apesar das inúmeras prorrogações da primeira lei, no que esta Municipalidade contou com o apoio dos D. Representantes dessa Câmara.

Por todos os motivos aqui elencados, embora reconheça-se a importância de tal entidade para a cidade e sua representação para a coletividade a área deve ser devolvida ao Poder Público, com a reversão a este, de todas as benfeitoras ali introduzidas, sem qualquer indenização ou ressarcimento à concessionária, em cumprimento ao determinado no Artigo 3º da Lei nº 5.311, de 02 de Abril de 1991.

Tal devolução se efetivará com a revogação dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 5.311, de 02 de Abril de 1991, mantendo-se, no entanto, a desafetação outorgada no Artigo 1º da referida Lei.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Pl_revogaLei3.511

(Processo nº 7.922/2010)
LEI Nº 9.437,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.207, de 10 de Agosto de 2000, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 533/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.207, de 10 de agosto de 2000, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso à Associação dos Representantes e Propagandistas de Sorocaba, pelo prazo de trinta anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 12 de Novembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-128/2010.
(Processo nº 7.922/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 6.207, de 10 de Agosto de 2000 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 6.207, de 10 de Agosto de 2000, autorizou a Prefeitura Municipal de Sorocaba a conceder direito real de uso do imóvel público dominial, localizado no prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, Bairro da Boa Vista, à Associação dos Representantes e Propagandistas de Sorocaba, pelo prazo de trinta anos.

Nos termos do artigo 4º da referida Lei, a concessão poderia ser rescindida a qualquer tempo, se a concessionária alterasse a destinação do imóvel, abandonasse seu uso, descumprisse quaisquer das condições do artigo 3º, ou se a concedente (Prefeitura) necessitasse do imóvel para implantação de vias públicas ou de equipamentos de uso público.

Dentre as condições a serem observadas pela concessionária para a concessão, e estabelecidas pelo artigo 3º da Lei 6.207/2000, estava a de que a concessionária iniciasse as obras de construção de sua sede, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura da escritura de concessão e concluí-las, fazendo funcionar a sede, no prazo de 02 (dois) anos.

Ocorre que, decorridos 10 (dez) anos da publicação da Lei que concedeu o direito real de uso do imóvel à Associação dos Representantes e Propagandistas de Sorocaba, a entidade não iniciou as obras para construção de sua sede, o que justifica a revogação da concessão de direito real de uso.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida dessa Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para sua transformação em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL revoga Lei 6207

(Processo nº 10.376/1983)
LEI Nº 9.438,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006 e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 536/2010 - autoria do EXECUTIVO.

TIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do art. 1º da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2 006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Terreno constituído por parte de Próprio Municipal, localizado no loteamento denominado "Jar-

PÁGINA 12		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010	
dim São Marcos", nesta cidade, contendo a área de 4.201,67 m² (quatro mil, duzentos e hum metros quadrados, e sessenta e sete décímetros quadra- dos), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e con- frontações: faz frente para a Avenida Santa Cruz, onde mede 37,10 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 79,50 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 38,50 metros, confrontando com a Rua Orestes Ângelo Coló; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 14,23 metros, confrontando com a confluência das Ruas Orestes Ângelo Coló e Mariza Seabra; segue em reta 69,10 metros, confrontando com a Rua Mariza Seabra; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 19,80 metros, confrontando com a confluência da Rua Mariza Seabra e Avenida Santa Cruz, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro." (NR) Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orça- mentária própria. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua		publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.154, de 14 de Maio de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais		merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei. Atenciosamente. JOSÉ AILTON RIBEIRO Prefeito Municipal em exercício Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL altera Lei 7818 2006 Grupo Reviver	
Sorocaba, 19 de Novembro de 2 010. SEJ-DCDAO-PL-EX- 134 /2010 Processo nº 10.376/1983 Senhor Presidente: Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do memorial descritivo constante do Artigo 1º da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006 e dá outras providências. Nos exatos termos do Processo Administrativo nº 10.376/83 a Sociedade Cultural Beneficente "28 de Setembro" solicitou doação de área pública para o desenvolvimento de atividades culturais e beneficentes. Após o trâmite dos autos, com o beneplácito dessa E. Câmara foi editada a Lei nº 2.336, de 05 de Novembro de 1984, através da qual desafetou-se área pública localizada no Jardim São Marcos, concedendo administrativamente o uso de tal área à citada entidade. Posteriormente, pela Seção de Fiscalização da Municipalidade, houve constatação de que a área era ocupada pelo Grupo Cidadania Reviver, sendo então encaminhado Projeto de Lei a essa Casa de Leis, o qual transformou-se na Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006, concedendo direito real de uso ao Grupo Cidadania Reviver sobre a área anteriormente desafetada pela Lei nº 2.336, de 05 de Novembro de 1984. Após a edição dessa Lei, o setor técnico desta Prefeitura detectou que a área descrita na Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006 deveria ser alterada, para constar a metragem correta, eis que parte dela estaria inserida na Lei nº 3.309, de 28 de Junho de 1990, a qual desafetou bem de uso comum e autorizou a Municipalidade a outorgar concessão de direito real de uso, para fins de uso habitacional de interesse social, razão pela qual editou-se nova Lei, desta vez a de nº 8.154 de 14 de Maio de 2007, alterando o Memorial Descritivo constante do Artigo 1º da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006. Recentemente, a Secretaria da Cidadania (SECID) informou, também junto Processo supra mencionado que há interesse de o Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES utilizar parte da área concedida ao Grupo Cidadania Reviver, para construção de uma "Casa de Passagem" para adolescentes e mulheres, sendo que o citado Grupo não se opõe a tal utilização, por compreender a necessidade do Município no segmento e reconhecer que o uso da área será de grande contribuição para a cidade. Em função disso, houve necessidade de elaboração de novos memoriais descritivos, eis que a área inicialmente concedida de 8.403,34 metros quadrados será utilizada pelas entidades citadas, definindo-se que a cada entidade pode ser destinada a área de 4.201,67 metros quadrados. Essa é a razão então, de incluir-se neste Projeto de Lei a revogação da Lei 8.154 de 14 de Maio de 2007. Por oportuno, observo que foi autuado o Processo Administrativo nº 22.277/10, tendo por interessado o Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, o qual, após a devida instrução e análise, também é objeto de envio de Projeto de Lei a essa Câmara, visando à concessão de direito real de uso a essa entidade. Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente		(Processo nº 22.277/2010) LEI Nº 9.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010. (Dispõe sobre a concessão de direito real de uso ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES e dá outras providências). Projeto de Lei nº 537/2010 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder direito real de uso do imóvel descrito e caracterizado junto ao Processo Administrativo nº 22.277/2010, ao Movimento de Mulheres Negras - MOMUNES, imóvel este que foi desafetado do rol dos bens de uso comum e integrado ao rol dos bens dominiais do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 10.376/03 e em consonância com a Lei nº 2.336, de 05 de Novembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006, a saber: "Terreno constituído por parte de Próprio Municipal, localizado no loteamento denominado "Jardim São Marcos", nesta cidade, contendo a área de 4.201,67 m² (quatro mil, duzentos e hum metros quadrados, e sessenta e sete décímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Avenida Santa Cruz, onde mede 65,00 metros; do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 79,50 metros; do lado esquerdo, confronta-se com parte do Sistema de Recreio do Jardim São Marcos, onde mede 69,10 metros; nos fundos, confronta-se com a Rua Orestes Ângelo Coló, onde mede 46,40 metros. A área acima descrita localiza-se distante 37,10 metros do ponto de início da curva de confluência da Avenida Santa Cruz e Rua Mariza Seabra." Art. 2º A concessão de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina. Art. 3º A concessão far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições: I - será graciosa; II - terá a duração de 30 (trinta) anos; III - a concessionária ficará obrigada a manter no imóvel sua sede própria, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim; IV - a concessionária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo á contra qualquer turbacão de outrem; V - todas e quaisquer benfeitorias que forem introduzidas pela concessionária no imóvel, reverterão ao patrimônio público quando da entrega e devolução do imóvel, não lhe cabendo qualquer indenização, ressarcimento ou retenção; VI - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da concessionária; VII - a concessionária se obriga a pagar todas as taxas e tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora concedido. Art. 4º A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo se a concessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar o seu uso, descumprir qualquer das condições constantes do artigo anterior ou se a concedente necessitar do imóvel para implantação de vias públicas ou de equipamentos de uso público ou qualquer outra espécie de obra ou serviço público. Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA Secretaria da Cidadania Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais			

Sorocaba, 19 de Novembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 135 /2010
Processo nº 22.277/2010

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do memorial descritivo constante do Artigo 1º da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006 e dá outras providências.

Nos exatos termos do Processo Administrativo nº 10.376/83 a Sociedade Cultural Beneficente “28 de Setembro” solicitou doação de área pública para o desenvolvimento de atividades culturais e beneficentes. Após o trâmite dos autos, com o beneplácito dessa E. Câmara, foi editada a Lei nº 2.336, de 05 de Novembro de 1984, através da qual desafetou-se área pública localizada no Jardim São Marcos, concedendo administrativamente o uso de tal área à citada entidade.

Posteriormente, pela Seção de Fiscalização da Municipalidade, houve constatação de que a área era ocupada pelo Grupo Cidadania Reviver, sendo então encaminhado Projeto de Lei a essa Casa de Leis, o qual transformou-se na Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006, concedendo direito real de uso a tal entidade sobre a área anteriormente desafetada pela Lei nº 2.336, de 05 de Novembro de 1984.

Após a edição dessa Lei, o setor técnico desta Prefeitura detectou que a área descrita na Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006 deveria ser alterada, para constar a metragem correta, eis que parte dela estaria inserida na Lei nº 3.309, de 28 de Junho de 1990, a qual desafetou bem de uso comum e autorizou a Municipalidade a outorgar concessão de direito real de uso, para fins de uso habitacional de interesse social, razão pela qual editou-se nova Lei, desta vez a de nº 8.154 de 14 de Maio de 2007, alterando o Memorial Descritivo constante do Artigo 1º da Lei nº 7.818, de 19 de Junho de 2006.

Recentemente, a Secretaria da Cidadania (SECID) informou, também junto Processo supra mencionado que há interesse de o Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES utilizar parte da área concedida ao Grupo Cidadania Reviver, para construção de uma “Casa de Passagem”, sendo que o citado Grupo não se opõe a tal utilização, por compreender a necessidade do Município no segmento e reconhecer que o uso da área será de grande contribuição para a cidade, razão pela qual autuou-se o Processo Administrativo nº 22.277/10, tendo por interessado o Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES.

Em estudo realizado com mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pelo CEREM – Centro de Referência da Mulher nos anos de 2009 e 2010, verificou-se uma demanda reprimida em relação ao abrigo de mulheres que não estariam em risco

“Valquíria Rocha”, nem para o atendimento de abrigo oferecido pelo SOS – Serviço de Obras Sociais (local que oferece pernoite por no máximo 03 dias e não aceita crianças).

Diante disto, sentiu-se a necessidade de criação de um serviço que ofertasse o abrigo para mulheres que não se enquadravam em tais critérios, razão pela qual o MOMUNES se propôs a criar um projeto de estadia temporária, denominado Casa de Passagem “Dona Cida”, sendo que o primeiro atendimento será efetuado por equipe multidisciplinar do CEREM – Centro de Referência da Mulher, a qual avaliará a necessidade de abrigo temporário em decorrência de situação de violência doméstica infrafamiliar. No período em que a mulher estiver abrigada, será atendida pela equipe do MOMUNES e acompanhada pela equipe do CEREM.

A Casa de Passagem “Dona Cida” trata-se de um local que visa oferecer estadia e atendimento à mulheres em situação de vulnerabilidade decorrentes da violência doméstica intrafamiliar. Durante o período temporário de abrigo as mulheres deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. O atendimento deverá ser garantido à mulheres acompanhadas de seus filhos com idade até 12 anos, favorecendo o exercício de sua condição cidadã e de seu valor de pessoa sabedora de que nenhuma vida humana pode ser violentada. Aos atendidos serão oferecidas ainda, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche vespertino e jantar, que deverão ser elaboradas pelas próprias mulheres abrigadas.

Para que se viabilizasse a utilização da área pelo MOMUNES houve necessidade de elaboração de novos memoriais descritivos, eis que a área inicialmente concedida de 8.403,34 metros quadrados será utilizada pelas entidades citadas, definindo-se que a cada entidade pode ser destinada a área de 4.201,67 metros quadrados.

Estando plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que conto com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa, na sua transformação em Lei.

Atenciosamente.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Ilmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL concessão MOMUNES

(Processo nº 18.000/2009)
LEI Nº 9.440,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos Produtos de Origem Animal, Vegetal e seus Derivados, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 538/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos Produtos de Origem Animal, Vegetal e seus Derivados, nos termos do Art. 23, II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, cujo objetivo é a prévia inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, produzidos, manipulados, acondicionados e em trânsito no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) se enquadrará na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, nos termos do Art. 13 desta Lei, incluiu o item 2 na alínea “a” do inciso I do Art. 21 da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005.

Art. 2º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel, a cera de abelha e seus derivados;

VI - as hortaliças em geral, as frutas e os cereais e seus derivados.

Art. 3º A prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Sorocaba, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, será exercida pelo Poder Executivo e abrangerá:

I - as propriedades rurais ou fontes produtoras;

II - o trânsito de produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana e/ou animal ou à industrialização;

III - matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;

IV - laticínios e usinas de beneficiamento de leite, sendo proibido o comércio de leite “in natura” e permitido somente o comércio de leite pasteurizado, seja por pasteurização rápida ou lenta, este último permitido somente no caso de fábrica de laticínios; V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal ou vegetal; Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos de produtos de origem animal e/ou vegetal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais sejam utilizadas matérias-primas ou produtos provenientes de produção animal ou vegetal, bem como quaisquer locais onde sejam tais produtos recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial.

Art. 4º A prévia inspeção e fiscalização exercida pelo Serviço de Inspeção Municipal de Sorocaba que trata esta Lei será supervisionada por médico veterinário habilitado conforme estipula a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 5º, alínea “f”, quando se tratar de produtos de origem animal, e outro profissional qualificado quando se tratar de produtos de origem vegetal, e terá como objetivos:

I - o controle das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados; II - o controle da qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados,

acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos os produtos de origem animal e vegetal, com finalidade industrial ou comercial;

III - a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalhem nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV - a fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e vegetal;

V - disciplinar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;

VI - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;

VII - realizar exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matérias-primas e produtos, quando necessário.

Parágrafo único. Para a realização dos exames referidos no inciso VII, enquanto não forem disponíveis as estruturas necessárias, a Prefeitura Municipal utilizará os laboratórios oficiais, mediante convênio com os órgãos competentes. Art. 5º Os estabelecimentos de que trata o artigo 2º somente poderão funcionar se previamente registrados no órgão competente.

Art. 6º As autoridades de saúde pública estaduais e federais comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico os resultados de sua fiscalização, quando se tratar de produtos de origem animal e/ou vegetal, que possam interessar aos fins específicos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário para o fiel cumprimento desta Lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer a fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal da Saúde e de associações de profissionais ligados à matéria.

§1º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) quando necessário para o desenvolvimento das suas funções, poderá:

a) solicitar o auxílio policial;

b) promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.

c) manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimento junto às redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de objetivar a plena orientação e esclarecimento do consumidor.

§2º Os dispositivos tratados no parágrafo serão de competência do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, podendo ou não existir parcerias com demais órgãos competentes.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Art. 8º As infrações referentes a presente Lei sujeitam o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa de até 01 (um) salário mínimo vigente à época da infração, nos casos não compreendidos no inciso anterior; proporcional à gravidade da infração, podendo ser dobrada, nos casos de reincidência;

III - apreensão e ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem, ou forem adulteradas ou falsificadas;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

V - apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;

VI - apreensão de rotulagens impressas em

desacordo com as disposições legais;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas nas legislações vigentes.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§2º A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

§5º As multas de que trata o inciso II serão regulamentadas por decreto, fixando os valores das taxas de registro e das multas proporcionais à gravidade da infração.

Art. 9º O não recolhimento das multas que vierem a ser aplicadas, no prazo estipulado, acarretará a inscrição em dívida ativa da Prefeitura, nas formas da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS E DA ROTULAGEM

Art. 10 Os documentos necessários para o registro do estabelecimento e para o registro de rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos, a serem utilizados nos produtos de origem animal ou vegetal, assim como seus derivados e matérias-primas, junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), serão previstos em Decreto.

Art. 11 Para estabelecimentos já existentes e em desacordo com as novas normas e diretrizes exigidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a Prefeitura estipulará prazo para cumpri-las, segundo procedimento a ser regulamentado por Decreto.

Art. 12 As atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) serão apresentadas através de relatório anual enviado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica incluído o Serviço de Inspeção Municipal no item 2, da alínea "a", do inciso I, do Art. 21, da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências:

Art.14 Serão destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico recursos orçamentários suficientes e pessoal técnico e administrativo, necessários à implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta lei.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 16 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIO KAJUHICO TANIGAWA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

A criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é uma iniciativa do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – COMAPA, e recebeu o apoio de todos os representantes da sociedade civil que o compõem, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

O Poder Público não poderia deixar de acolher e incentivar essa iniciativa, posto que se trata de relevante serviço a ser prestado em prol da preservação da saúde pública, bem como atender aos pequenos produtores que certificados terão condições de fornecer à merenda escolar seus produtos, fomentando dessa forma a agricultura familiar que representa 70% (setenta por cento) do que é produzido no Município.

Pelos seus mecanismos, pretende-se estabelecer um padrão de identidade e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, classificando-os e tipificando-os, oferecendo à sociedade a segurança necessária ao seu consumo.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP
PL criaçãoSIM

(Processo nº 25.551/2010)
LEI Nº 9.441,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dá nova redação ao Art. 1º e seu §3º, da Lei nº 4.281, de 2 de julho de 1993, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 551/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº 4.281, de 2 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva de no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida para pessoas portadoras de deficiência." (NR)

Art. 2º O §3º do Art. 1º, da Lei nº 4.281, de 2 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo, deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse

o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concurso." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 4.281, de 2 de julho de 1993.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir dos próximos editais de concursos públicos a serem editados a partir de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

SEJ-DCDAO-PL-EX-136/2010.
(Processo nº 18.000/2009)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos Produtos de Origem Animal, Vegetal e seus Derivados, e dá outras providências.

A sociedade e o Poder Público estão sempre desenvolvendo mecanismos com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos seres humanos.

Para tanto, têm sido adotadas legislações de âmbito federal, estadual e municipal, que buscam através de um controle rígido, impor medidas para a preservação e manutenção da saúde animal e humana.

O Município de Sorocaba, não podendo ficar à margem desses mecanismos de controle, principalmente para poder orientar e fiscalizar a boa prática, higiene e tecnologia na fabricação dos produtos de origem animal e vegetal e seus requisitos regulamentares, vem apresentar a essa Colenda Câmara o presente Projeto, com o objetivo de criar o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que norteará principalmente a produção artesanal e coibirá as negligências e os abusos que colocam em risco a saúde pública.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 2 de Dezembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 145 /2010.
Processo nº 25.551/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo 3º, da Lei nº 4.281, de 2 de julho de 1993, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba com este Projeto de Lei, atendendo uma determinação Constitucional – artigo 37, inciso VIII, bem como a um imperativo da ordem social, pelo espírito de solidariedade que deve inspirar a vida em sociedade, passou a reservar nos concursos públicos um percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

Posteriormente à edição da Lei acima mencionada, foram editadas regulamentações e alterações na legislação pertinente à integração da pessoa portadora de deficiência.

Dessa forma, Nobres Vereadores, pretende agora o Poder Executivo, adequar-se à legislação que regulamentou a Política Nacional a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, além de atender a solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, quanto à possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei alterando dispositivo legal para melhor adequação, retificando, assim, a Legislação Municipal.

Tendo aqui justificado plenamente a necessidade da transformação deste Projeto em Lei, em regime de urgência, por Vossa Excelência e Nobres Pares, uma vez que atenderá às necessidades da Administração Pública Municipal, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP
PL VagasDeficientes



(Processo nº 30.561/2010)
LEI Nº 9.442,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza o Município de Sorocaba, através da Secretaria da Educação, a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Corporação Andina de Fomento, visando o fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral - Oficina do Saber, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 575/2010 - autoria de EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, através da Secretaria da Educação, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, visando o fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral - Oficina do Saber.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º O valor total do Convênio autorizado através da presente Lei é de até R\$ 233.600,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, referentes à contrapartida do Município, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão os provenientes de dotação orçamentária própria e o restante dos recursos no

valor de até R\$ 183.600,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais) ficarão a carga da Corporação Andina de Fomento - CAF.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Planejamento

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF E A PREFEITURA DE SOROCABA.

O presente instrumento constitui o Convênio de Cooperação Técnica que celebram as partes seguintes, sujeitas às cláusulas e termos que aqui se estabelecem:

o Corporação Andina de Fomento (doravante denominada CAF), representada neste ato por (identificação)

o Prefeitura de Sorocaba, organismo público do Estado de São Paulo da República Federativa do Brasil (doravante denominada a PREFEITURA), representada neste ato por seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi [# de identificação],

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Prefeitura do Município de Sorocaba é um organismo público do Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, que, entre outras funções, tem sob sua responsabilidade prover através de políticas públicas, as necessidades coletivas do Município, de forma a propiciar uma educação de melhor qualidade. A Secretaria da Educação é a gestora do tema no âmbito Municipal.

Para concretizar o objeto do Convênio de Cooperação a Prefeitura fará todo o acompanhamento técnico e certificação da execução contratual e realização de Seminário Municipal sobre Educação Integral de Sorocaba, o que gerará uma contrapartida de US\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos) no valor aproximado de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Por sua parte, a CAF propiciará através convênio de cooperação técnica com a Prefeitura o fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral - Oficina do Saber, propiciando a formação continuada de "professores comunitários", com um custo de US\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Dólares Americanos) o que perfaz a quantia aproximada de R\$ 183.600,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Os objetivos específicos da Cooperação Técnica serão os seguintes:

(a) Desenvolvimento de projeto que fortalece o princípio da escola em tempo integral;.

(b) Desenvolvimento de habilidades de gestão comunitária por parte dos "professores comunitários";

(c) Efetivação de propostas que envolvam estudantes, pais, professores, funcionários e comunidades, em ações integradas com foco na criação de condições para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio de Cooperação Técnica não contempla repasses de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, fazendo uso de recursos próprios.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de ajuste em instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários, com participação bilateral ou multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

Lei nº 9.442, de 22/12/2010 - fls. 4.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA designará por escrito um "GESTOR" responsável pela Cooperação Técnica que será o responsável para todos os assuntos

administrativos e operacionais relacionados a sua execução junto à CAF sem que isso implique a isenção de qualquer responsabilidade da Prefeitura quanto às obrigações assumidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Cooperação Técnica será levada a cabo mediante o fornecimento pela CAF de treinamento aos "professores comunitários" designados pela Prefeitura, através de consultores a serem por ela contratados, com o objetivo de torná-los aptos à atuar na Escola de Tempo Integral - Oficina do Saber.

CLÁUSULA QUINTA - RELATÓRIOS

A PREFEITURA deverá enviar à CAF, por escrito, os documentos e relatórios que esta solicitar com o objetivo de avaliar o alcance e os avanços do Projeto e da presente Cooperação Técnica, incluindo o Relatório Final, uma vez que tenha sido alcançado o objetivo da Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - SUPERVISÃO

A PREFEITURA, responsável pela supervisão dos serviços, se compromete a transmitir regularmente à CAF toda a informação que for pedida para a adequado acompanhamento administrativo e técnico da cooperação, e a mencionar a participação da CAF em todo documento de caráter público relacionado à Cooperação Técnica e a seus resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

A PREFEITURA deverá divulgar que o projeto está sendo executada em parceria com a CAF e, para fazê-lo, deverá colocar o logotipo em todos os painéis, cartazes, anúncios ou publicações de convocação, ou contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento do projeto

CLÁUSULA OITAVA- COMUNICAÇÕES

Todo aviso, pedido ou comunicação entre as Partes decorrente do presente Convênio deverá ser feito por escrito, e será considerado efetivo desde o momento em que o documento correspondente seja entregue ao respectivo destinatário, nos seguintes endereços:

A CAF
Corporação Andina de Fomento
SAL/SQ.1.L.1/2,BL M - N Ed.Libertas nº 1404
Brasília DF
CEP 70.070-000

A Prefeitura
Prefeitura de Sorocaba

Avenida Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041
Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP
CEP.: 18013-280

CLÁUSULA NONA - DOMICÍLIO

Para todos os efeitos legais, as partes estabelecem como domicílio convencional a cidade de Brasília, Distrito Federal - Brasil.

Lei nº 9.442, de 22/12/2010 - fls. 5.

Fazem-se dois exemplares de mesmo teor e efeito.

Na cidade de Brasília, Distrito Federal - Brasil, aos [] dias do mês de [] de 2010.

Pela Corporação Andina de Fomento

Corporação Andina de Fomento

Na cidade de Sorocaba, República Federativa do Brasil, aos ____ dias do mês de____ de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLADO EM 10-Dez-2010 14:41:07 9205-789

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-152/2010
(Processo nº 30.561/2010)

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a e Digníssimos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba, através da Secretaria de Educação, a celebrar convênio de cooperação técnica com a Corporação Andina de Fomento, visando o fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral – Oficina do Saber, e dá outras providências.

A CAF – Corporação Andina de Fomento é uma instituição financeira multilateral, mais especificamente um banco de desenvolvimento, organizada como Pessoa Jurídica de Direito Internacional Público, cujo objetivo é atuar como agente financeiro de fomento ao desenvolvimento econômico e social dos países seus acionistas, mobilizando recursos de mercados internacionais para a América Latina.

Fundada em 1970, em Caracas, na Venezuela, é a principal fonte de financiamento multilateral da região andina. Da mesma forma, durante os últimos cinco anos, a instituição reforçou a sua presença na América Latina, especialmente em projetos que contribuam para a integração regional e desenvolvimento sustentável.

Em 1995, por intermédio do Banco Central, o Brasil transformou-se em acionista da CAF e, a fim de que a Corporação pudesse intensificar o desenvolvimento de suas atividades em nosso país, firmou-se um “acordo de sede”, promulgado em 1.996, pelo Decreto Federal nº 2.046/96, possibilitando-lhe a instalação de um escritório de representação, em Brasília.

Atualmente, o Brasil é Membro Especial da CAF por ter aumentado sua participação acionária na Corporação, de US\$ 185 milhões para US\$ 467 milhões, até 2.010.

A carteira atual de financiamentos da CAF, no Brasil, atinge US\$ 1,7 bilhão, o que corresponde a 16% do total financiado pela entidade, sendo o Brasil, o país–nã andino que mais recebeu financiamentos da CAF.

Em nível Municipal, citamos a atuação da CAF, no financiamento do “Programa Ambiental e de Integração Social de Sorocaba – Sorocaba Total”, autorizado pela Lei Municipal nº 8.214, de 5 de Julho de 2007, a elaboração do Plano Diretor Ambiental autorizado pela Lei nº 9.069, de 16 de março de 2010.

Já a presente proposição, tem por objeto a autorização legislativa para que o Município possa celebrar convênio de cooperação técnica com a Corporação Andina de Fomento, visando o fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral – Oficina do Saber para a formação continuada dos **Professores Comunitários**, agentes responsáveis pela integração das diferentes estratégias do programa nas unidades escolares.

Estes profissionais constituem-se elemento fundamental para a articulação escola-comunidade e para a ampliação e qualificação das oportunidades educativas oferecidas aos estudantes.

Para cumprir a finalidade do projeto, será necessária a contratação de profissionais técnicos que desenvolvam a capacitação e o acompanhamento dos profissionais do Programa.

O Programa tem como principais objetivos, estimular o desenvolvimento das crianças por meio de múltiplas oportunidades lúdicas, dinâmicas e interativas que possibilitam desenvolver o respeito próprio alicerçados pelos quatro pilares da educação, defendido pela UNESCO: aprender a aprender, aprender a conhecer, aprender a conviver e aprender a ser; melhorar a qualidade de aprendizagem através de vivências e atividades lúdicas; criar oportunidades para o exercício de pertencimento; proporcionar uma alfabetização que contemple a formação integral de leitura de mundo.

Ainda, proporcionar a reflexão e a prática de valores, a reflexão sobre a liberdade, autonomia, solidariedade e da consolidação da consciência de direitos e deveres. Valorizar, reconhecer a identidade e individualidade de cada participante; compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis, sociais e espirituais e propiciar ampliação de vivências culturais dos responsáveis pelos alunos participantes da Oficina do Saber – Educação Integral em Tempo Integral, para valorização da sua aprendizagem e das crianças.

Em 2010 foram atendidos 4660 estudantes e a previsão é de que sejam beneficiados 6000 estudantes em 2011.

A partir do programa os alunos passaram a estar em atividades por 8h30. Para efeito comparativo, a média brasileira, segundo dados da SECAD-MEC, é de 4 horas e a meta a ser traçada no próximo Plano Nacional de Educação é de 7 hs/diárias.

A celebração do Convênio, se autorizada pelo presente Projeto, não implicará em repasse de verbas entre os cooperados. Embora o valor total do convênio seja de US\$ 116.800,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Oitocentos Dólares Americanos), ou R\$ 233.600,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), a CAF arcará com US\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Dólares Americanos), o equivalente a R\$ 183.600,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais) referentes à contratação dos profissionais para a formação dos “professores comunitários” e a Prefeitura arcará com US\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos) equivalentes a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para disponibilização de espaços físicos para realização dos treinamentos, material de consumo, realização de seminário municipal sobre educação integral, etc..

Portanto, Nobres Vereadores, trata-se de Projeto de Lei de suma importância, uma vez que o Programa Escola em Tempo Integral – Oficina do Saber nos coloca na vanguarda dentre as cidades brasileiras classificadas como “cidades educadoras”. Tal esforço já se faz perceber pela recente nota do IDEB que nos classificou ao lado de São José dos Campos, como melhor Município brasileiro em educação.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos sua análise e deliberação dentro do regime de urgência autorizado por nossa Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de

PL CAF Oficina do Saber

(Processo nº 12.765/2009)

LEINº 9.443,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza o Município de Sorocaba a firmar Termo de Cooperação Técnico-Educacional com Universidades, visando a implantação de Curso Pré-vestibular e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 576/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar termo de cooperação técnico-educacional com Universidades, visando à implantação do Curso Pré-Vestibular.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o incluso Termo de Cooperação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal da Educação, pela dotação orçamentária nº 590 3.3.90.39.00 12 362 Programa/Ação 2003 2384.

Art. 3º Os valores repassados em virtude da execução do presente Termo de Cooperação serão reajustados, anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE - Índice de Nacional de Preços ao Consumidor/Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que legalmente venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2

010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação.

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A UNIVERSIDADE...

Pelo presente instrumento, o Município de Sorocaba, sito a Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.040, Alto da Boa Vista, inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Vítor Lippi,

doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº..... , de ... de ... de 2010 e a Universidade ..., neste ato representada por seu....., doravante denominada COOPERADA, com sede na, acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional, mediante as cláusulas e condições aqui estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional tem por objeto a implantação de Curso Pré-Vestibular, totalmente gratuito, voltado à comunidade menos favorecida sócio economicamente da cidade de Sorocaba e região, visando:
1.1.1.possibilitar, a esse segmento, condições mais igualitárias ao acesso à universidades públicas, com ênfase na formação de cidadãos;
1.1.2. propiciar aos alunos da COOPERADA mais um espaço de formação docente, possibilitando o exercício de uma experiência de ensino e pesquisa sistemática e de maior duração do que aquela oferecida por estágios curriculares regulares até então disponibilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
2.1.1. Proceder ao repasse, mensal, à COOPERADA, da quantia de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referentes à R\$ 70,00 por aluno, sendo 80 (oitenta) a quantidade de alunos, na forma e nos prazos pactuados.
Parágrafo único. Os valores previstos nesta Cláusula serão reajustados, anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que legalmente venha substituí-lo.
2.2. São obrigações da COOPERADA:
2.2.1. Realizar processo seletivo para preenchimento das vagas para o Curso Pré-Vestibular;
2.2.2. Disponibilizar espaço físico para realização das aulas, de 2ª a 6ª feira, ou utilizar espaço disponibilizado pelo MUNICÍPIO, sendo que:
2.2.2.1. as aulas realizadas no período matutino, ocorrerão das 07h15m às 11h40m;
2.2.2.2. as aulas realizadas no período vespertino, ocorrerão das 13h00m às 17h25m;
2.2.2.3. as aulas realizadas no período noturno, ocorrerão das 19h às 23h.
2.2.3. Disponibilizar plantão de dúvidas, quinzenalmente, aos sábados, das 8h às 12h ou diariamente, antes do início das aulas;
2.2.4. Realizar, mensalmente, atividades culturais e complementares às aulas ministradas durante a semana, proporcionando o envolvimento da comunidade do bairro;
2.2.5. Ministrar aulas de Biologia; História; Inglês; Matemática; Literatura; Interpretação de Texto; Redação; Química; Gramática; Física e Geografia, complementando com aulas de Ecologia e Educação Ambiental; Ética, Política e Cidadania.
2.2.6. Orientar e supervisionar os trabalhos a serem realizados em decorrência da execução deste convênio, através de docentes que atuam em seus cursos de graduação;
2.2.7. Como condição essencial para liberação dos recursos financeiros, a COOPERADA deverá prestar contas mensalmente à Secretaria da Educação, entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte, em papel que possua seu timbre;
2.2.8. Proceder à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do MUNICÍPIO;
§1º As aulas de que trata a sub-cláusula 2.2.5. serão ministradas por alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pela COOPERADA, ou por profissionais competentes, por ela designados.
§2º A prestação de contas de que trata a sub-cláusula 2.2.7., deste Termo de Cooperação, deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, assim como na

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR
3.1. Ambos os partícipes designarão um executor como responsável pelas atividades deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica são consignadas à Secretaria Municipal da Educação e onerarão a dotação orçamentária nº 590 3.3.90.39.00 12 362 Programa/Ação 2003 2384.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS
5.1. São da inteira responsabilidade da COOPERADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos ou empregados que forem designados para a execução de serviços referentes ao presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, após avaliação favorável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO
7.1. Eventuais aditamentos que se fizerem necessários ao bom andamento deste ajuste, deverão ser procedidos mediante Termos Aditivos, lavrados em comum acordo entre os partícipes, e não poderão implicar em alteração de seu objeto.
Lei nº 9.443, de 22/12/2010 - fls. 5.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA
8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2. Havendo pendências, os partícipes deverão respeitar as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IRRENUNCIABILIDADE
10.1. A tolerância, por qualquer dos partícipes, por inadimplência de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, renúncia, modificação ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS MÓVEIS
11.1 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Cooperação Técnica serão utilizados exclusivamente na sua execução, sendo transferidos ao patrimônio do MUNICÍPIO imediatamente após a conclusão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnico-Educacional.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo.
Palácio dos Tropeiros, em de de

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE ...

WWW.MUNICIPAL.DE.SOROCABA

PROTÓCOLO 0294 - 13-Dez-2010-10h13-094807-6/4

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 153 /2010.
(Processo nº 12.765/2009)

Excelentíssimo Senhor:

Servimo-nos da presente justificativa para submeter à análise e deliberação dessa Egrégia Corte, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a firmar Termo de Cooperação Técnico-Educacional com Universidades, visando à implantação de curso pré-vestibular e dá outras providências.

Como se sabe, a cidade de Sorocaba é considerada um grande pólo industrial do Estado de São Paulo, sendo que grande parte de seus habitantes é constituída por jovens entre 18 e 24 anos, faixa etária mais comumente encontrada na tentativa ao ingresso no ensino superior. Mesmo que não sejam todos esses jovens que procuram tal ingresso, o número de vagas oferecidas anualmente em Sorocaba não supre a demanda, o que se repete nas demais cidades brasileiras.

Apesar de toda população ter o direito de ingressar numa instituição publica e de qualidade, sabe-se que isto está longe da realidade brasileira, que as exclusões sociais e raciais ainda são predominantes. Na disputa entre ricos e pobres quanto ao acesso às instituições públicas, estes últimos, são gravemente desfavorecidos, não tendo as mesmas oportunidades de preparo, visto que a maioria dos cursinhos são privados, não sendo acessíveis às comunidades mais pobres.

Deste modo, com o objetivo de democratizar o acesso às universidades públicas, a presente parceria visa satisfazer uma demanda da cidade e contribuir para diminuição da desigualdade existente neste âmbito.

A proposta visa ainda que o cursinho seja um espaço em que os conhecimentos sejam construídos coletivamente, em que educadores-educandos e educandos-educadores tenham, ambos, o que aprender; e que os saberes aprendidos sejam instrumentos para o ingresso à educação superior, bem como para à transformação social.

Os próprios alunos das Universidades envolvidas terão mais um espaço de formação docente, possibilitando o exercício de uma experiência de ensino e pesquisa (orientada/supervisionada) sistemática e de maior duração do que aquela proporcionada pelos estágios curriculares regulares até então desenvolvidos.

Haverá um processo de seleção do corpo discente, constituído pela análise das características sócio-econômicas dos candidatos. A análise sócio-econômica será o único critério para a classificação dos pré-vestibulandos. Ela será realizada com base em uma entrevista estruturada sobre as condições sócio-econômicas do candidato, verificadas a partir de um questionário junto com a documentação comprobatória relativas ao candidato e sua família e em uma entrevista semi-estruturada que buscará avaliar qualitativamente a perspectiva de inserção social do candidato.

Quanto ao material didático, serão utilizados aqueles disponíveis no mercado para cursos pré-vestibulares, sendo que material adicional será produzido pelos próprios alunos/professores.

A viabilidade da proposta se dará na medida em que a Universidade cooperada apresente condições potenciais ao seu desenvolvimento em termos de recursos humanos, isto é, ofereça cursos de formação de professores que atuam nas diversas áreas do conhecimento, bem como docentes que atuam na graduação em condições de orientar e supervisionar os trabalhos a serem realizados.

Sem dúvidas o projeto tem evidente relevância social, eis que voltado à socialização do saber, que tem como meta trazer oportunidades para aqueles que geralmente não as têm.

Nessa empreitada, estaremos conciliando objetivos e esforços das instituições de ensino com os esforços, disponibilidade, responsabilidade e ideais de seus alunos e agregando a colaboração de outras instituições públicas e privadas da cidade de Sorocaba. Estas instituições, quando se dispuserem a apoiar o projeto, passarão a ser co-responsáveis e parceiras neste processo de democratização do acesso ao ensino superior.

Concluindo, o Projeto em debate reveste-se de relevante interesse social, o que justifica sua proposição.

Para tanto, o Município necessita da autorização de Vossas Excelências, a fim de que possa participar do Termo de Cooperação em apreço.

Estando desta forma justificada a presente proposição, aguardamos o costumeiro apoio dessa E. Câmara na sua transformação em Lei e que tal procedimento se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP PL Curso Pré-Vestibular

PÁGINA 18		Município de Sorocaba		24 DE DEZEMBRO DE 2010			
(Processo nº 29.931/2010) LEI Nº 9.444, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010. (Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 550/2010 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba visando o repasse de recursos financeiros para a manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal junto à Maternidade da Entidade. §1º Serão repassados mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 49.000,58 (quarenta e nove mil reais e cinquenta e oito centavos) para auxílio na manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal da Maternidade da Instituição. §2º O Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo, passa a fazer parte integrante da presente Lei. Art. 2º O valor de repasse referido no anterior será corrigido anualmente, no mês de outubro, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de setembro do exercício em relação ao mês de outubro do ano anterior. Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria 11. 01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão MILTON RIBEIRO PALMA Secretário da Saúde WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA UTI NEONATAL JUNTO À MATERNIDADE. Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr.		Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº 05363, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Av. São Paulo, 750, Arvore Grande - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. José Antonio Fasiaben, RG nº 5.540.297, CPF nº 150.319.698-49, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: 1. DO OBJETO 1.1.O presente CONVÊNIO tem por objeto, o desenvolvimento de ações conjuntas, visando a manutenção dos serviços médico-hospitares prestados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal junto à maternidade da CONVENIADA. 1.2.serviços que devem ser mantidos, devidamente habilitados pelo SUS, encontram-se discriminados nas cláusulas deste convênio. 2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA 2.1.Repassar recursos financeiros, até o valor de R\$ 49.000,58 (quarenta e nove mil reais e cinquenta e oito centavos) ao mês, destinado a auxiliar a manutenção da UTI Neonatal junto à Maternidade da Santa Casa de Sorocaba para atendimento de pacientes do SUS; 2.2.Manter auditoria técnica para acompanhar e informar sobre o funcionamento, equipamentos disponíveis para o uso e materiais de consumo utilizados, analisando e propondo alterações que se fizerem necessárias para a melhoria dos serviços prestados. 2.3.Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais. 2.4.Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, das providências tomadas. 2.5.Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas para o recebimento do auxílio mencionado no item 2.1. 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA 3.1.Responder por todos os prejuízos causados à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Prefeitura exclua ou atenu e essa responsabilidade. 3.2.Garantir o atendimento a todas as gestantes, independente da idade gestacional, na maternidade da CONVENIADA; 3.3.Atender a todas as pacientes encaminhadas pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde; 3.4.Garantir na Sala de Parto a presença de Profissional Capacitado (Pediatria ou Neonatologista) à Assistência ao Recém Nascido; 3.5.Garantir presença na Maternidade, 24 horas por dia, de profissional ginecologista-obstétrico; 3.6.Garantir, através de seu corpo clínico, as necessidades de assistência médica integral aos pacientes nas especialidades que o hospital possuir (endocrinologia, neurologia, cardiologia, etc.) 3.7.A Santa Casa se compromete a manter o corpo Clínico, profissionais da enfermagem, e demais funcionários treinados e atualizados para garantir o bom atendimento à população; principalmente sobre o que trata a portaria nº 2.616/MS/GM, de 12 de maio de 1998 e atualizações; 3.8.Garantir, através de seu corpo clínico e quadro de profissionais de enfermagem, a assistência médica e de enfermagem integral aos pacientes internados; atendendo os pacientes SUS com a mesma dignidade e condições dos pacientes dos demais convênios; 3.9.A Santa Casa deve apresentar certificados		atualizados (menos de 02 anos) de cursos dos profissionais: 3.9.1 Curso de Reanimação Neonatal da SBP - para pediatras e/ou neonatologistas. 3.10.Manter toda a equipe de pessoal administrativo e de profissionais de enfermagem necessários ao bom funcionamento da Maternidade e da UTI Neonatal, bem como suprir os mesmos de materiais de consumo e medicamentos; 3.11.Manter todas as instalações da Maternidade e da UTI Neonatal devidamente mobiliadas, higienizadas e com todos os equipamentos necessários ao atendimento; 3.12.Cumprir as metas pactuadas do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa (ANEXO I); 3.13.Fornecer até o quinto dia útil, escalas de médicos, pessoal de enfermagem e de limpeza prevista para o mês em andamento; 4. NORMAS GERAIS 4.1.É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente SUS; 4.2.A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO; 4.3.Durante o atendimento e de acordo com critério do médico assistente, deve ser assegurada a presença de acompanhante em tempo integral, porém a ausência de responsável e/ou acompanhante, não exclui a obrigação de atendimento pela CONVENIADA; 4.4.Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS; 4.5.É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA. 4.6.A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do repasse devido pela PREFEITURA, ressalvado às situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. 5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA 5.1.A CONVENIADA ainda se obriga a: 5.1.1 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e manter o arquivo médico pelos prazos definidos pelos Conselhos Regional e Federal de Medicina; 5.1.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; 5.1.3 Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; 5.1.4 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; 5.1.5 Justificar a PREFEITURA, ao paciente (ou ao seu representante), por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO; 5.1.6 Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; 5.1.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 5.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; 5.1.9 Assegurar aos pacientes, desde que solicitado por este (ou seu representante legal), o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por		ministro de culto religioso; 5.1.10 Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes, e outras já regulamentadas que se fizerem necessárias; 5.1.11 Preencher as fichas de investigação de óbitos ocorridos em crianças menores de 1 ano de idade e mulheres em idade fértil, enviadas pelo Comitê de Mortalidade Materno Infantil; 5.1.12 Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela PREFEITURA; 5.1.13 Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; 5.1.14 A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, quando solicitado por este ou seu representante legal, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados: " Nome do paciente; " Nome do hospital; " Localidade (Estado/Município); " Data e horário do atendimento e da alta; " Tipo de Órtese, Prótese, materiais e medicamentos utilizados, quando for o caso; e " Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época do atendimento. " Resumo de alta. 5.1.14.1 O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título" 5.1.15 A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao paciente, quando solicitado por este ou seu representante, os exames realizados e seus respectivos laudos (laboratoriais, de imagem, etc.) sem prejuízo a Santa Casa; 5.1.16 A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial quando ao atendimento SUS. 6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA 6.1.A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso. 6.2.A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infralegal relacionada ao cumprimento deste CONVÊNIO. 6.3.A responsabilidade de que trata este Item 6, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor). 7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1 O valor total do presente Convênio é de R\$ 588.006,96 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)) e será repassado pela PREFEITURA à CONVENIADA em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 49.000,58 (Quarenta e Nove Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos). 7.2 As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos próprios, onerando a dotação orçamentária 11.01.00 3.3.50.43.00 10302 1011 2851 01 31000000. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	

Para recebimento do recurso informado no item 02 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, mensalmente, deverá:

8.1.Elaborar e encaminhar à PREFEITURA, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde, até o décimo quinto dia do mês, relatórios estatísticos de atendimentos e de prestação de contas do mês anterior, como condição para o recebimento de recursos financeiro do mês em andamento;

8.2.Informar nome e função de todos os profissionais, inclusive administrativos da Maternidade e da UTI Neonatal, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração de cada um. Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação de Contas;

8.2.1 Deverão ser apresentados GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, além dos comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizeram parte da folha de pagamento da conveniada;

8.3.Envia r junto à prestação de contas, relatório dos atendimentos, com nome, idade, endereço, procedimento, data e hora de atendimento e liberação ou internação e médico responsável pelo atendimento na maternidade ou na UTI Neonatal, em meio magnético. Esse relatório poderá ser revisto, em sua formatação, segundo a necessidade de informação, devendo haver entendimento prévio entre as partes;

8.4.Envia r em planilha eletrônica, todos os procedimentos, identificados pelos códigos da Tabela SUS, com identificação do paciente (nome, RG, idade, sexo e nº prontuário), com quantitativo e valor, realizados na Maternidade e UTI Neonatal e apresentados no faturamento do SIA/SUS;

8.5.O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no recebimento parcial do teto previsto para repasse, na cláusula 2ª, da seguinte maneira:

8.5.1 A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de ofício, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO;

8.5.2 A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para apresentação de justificativa e defesa;

8.5.2.1 A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita;

8.5.3 A cada notificação, com a justificativa e defesa não aceita, a CONVENIADA sofrerá desconto no teto previsto para repasse no mês subsequente ao fato apurado conforme clausula 10;

8.6.Trimestralmente, a CONVENIADA deverá proceder à apresentação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, prestação esta que será utilizada para apresentação à Câmara Municipal. Esta prestação de contas deverá ser dividida em Receita e Despesa, sendo que na Receita deverão ser apresentados os valores repassados referentes ao faturado SIA/SUS e o valor repassado como subvenção; e como Despesa, os valores pagos para sua manutenção.

9. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1.A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde, devidamente identificados, às instalações da Maternidade e da UTI Neonatal, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

9.2.A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, trimestralmente, ou a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, quando os funcionários da PREFEITURA observarem o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, e verificarão o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados

necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.3.Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes;

9.4.A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre os serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO;

10. DAS PENALIDADES

10.1.A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Adotar-se-á para este CONVENIO o seguinte:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa a ser cobrada:

I. 10 % (dez por cento) do valor máximo de repasse na hipótese de:

a.Constatação que o paciente citado nas FAA, APAC e SADT não foi submetido a nenhum procedimento;

II.7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de:

a.Constatação de que o procedimento constante das FAA, APAC, SADT preenchidas para a cobrança do SUS não foi o efetivamente prestado ao usuário;

b.Constatação de que a entidade Conveniada cobrou, de forma direta ou indireta, importâncias dos usuários do SUS, sejam os próprios pacientes ou seus responsáveis, pela prestação de serviços contratados ou conveniados, pagos pelo Sistema Único de Saúde;

c.Recusa, infundada, em prestar atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde.

III.4 % (quatro por cento) a 6% (seis por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de:

a.Constatação de que a entidade contratada/ conveniada cobrou, simultaneamente, importâncias do SUS, de entidades públicas de saúde, de seguros-saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, por um mesmo procedimento realizado em um mesmo paciente;

IV.1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de:

a.Constatação de irregularidades não previstas subitens anteriores, que de qualquer forma afrontam a legislação regulamentadora do Sistema Único de Saúde.

V.1 a 10% do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de:

a.Constatação que as obrigações e normas previstas neste CONVÊNIO não estão sendo integralmente cumpridas;

b.Constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada.

Parágrafo único. Os valores de multa definidos nos subitens do item 10.1.2 serão deliberados pela PREFEITURA.

10.1.3 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado à CONVENIADA.

10.1.4 A sanção prevista no item 10.1.1 poderá ser aplicada juntamente com o item 10.1.2;

10.1.5 Da aplicação das penalidades, a CONVENIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Prefeito.

10.1.6 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA, e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA à CONVENIADA, garantindo a esta, pleno direito de defesa em processo regular.

10.1.7 A imposição de qualquer das sanções

estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a PREFEITURA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

10.1.8 A violação ao disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste CONVENIO, sujeitará a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONVENIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 10.1.7.

11. DA RESCISÃO

11.1.A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

11.2.A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

11.3.Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que a mesma ocorra. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 10 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado.

11.4.Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos.

11.5.Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

11.6.Em caso de paralisação dos serviços sem prévia notificação, em se tratando de serviço essencial de Saúde, a PREFEITURA poderá contratar outra empresa para prestar os serviços; e a Santa Casa será responsável pelo ressarcimento total da diferença da despesa com outro serviço contratado;

11.7.Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

12. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1.Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2.Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido

de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3.Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item 12.1, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1.O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo à 1º de Outubro de 2010, podendo ser prorrogada a critério das partes, automaticamente, de acordo com a Legislação em vigor, até o limite máximo de cinco anos.

14. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no "Jornal do Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sorocaba, de d e 2.010

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO FASIABEN
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome por extenso

RG

Assinatura

Nome por extenso

RG

Sorocaba, 2 de Dezembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 144 /2010
7A 39931/2010
Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal, e dá outras providências.

O convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, se autorizado, será celebrado nos termos do art. 220, §§ 2º e 4º da Constituição do Estado de São Paulo e Norma Operacional Básica – NOB – 01/96 – SUS, visando à continuidade dos atendimentos Materno Infantis, que dependem do funcionamento de UTI Neonatal 24 horas/dia.

9/5-50/960-58971-0102-2010-20-
MUNICÍPIO DE SOROCABA

Através da Lei nº 5.846 de 08 de Março de 1.999 a Prefeitura foi autorizada a doar recursos financeiros à Santa Casa, visando a construção e adaptação das instalações do Pronto Socorro Municipal em suas dependências, bem como a celebrar convênio com a referida entidade, para manutenção do pronto Socorro.

Posteriormente, foram editadas novas Leis que alteraram a redação da Lei nº 5.846/99, incluindo-se ao convênio, também o repasse de recursos financeiros para a manutenção da UTI Pediátrica Semi-Intensiva e funcionamento da UTI Neonatal 24 horas/dia.

Ocorre que o convênio firmado, teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto à essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade.

Por outro lado, tratando-se de três serviços distintos – Pronto Socorro, UTI Pediátrica e UTI Neonatal, havemos por bem a celebração de convênios próprios para cada um deles. Assim, tem este Projeto o intuito de obter autorização legislativa para a celebração de convênio com a Santa Casa visando o repasse de recursos financeiros para funcionamento dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal junto à Maternidade da Entidade.

Como se sabe, a responsabilidade no atendimento à saúde da população é do Poder Público Municipal, tendo em vista sua habilitação na Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, considerando que a Manutenção da UTI Neonatal é imprescindível para o funcionamento da maternidade da Instituição, que realiza em média 150 partos mensais e o atendimento prestado pela Santa Casa de Sorocaba aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição dar continuidade à parceria Poder Público – Entidade Social.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio dessa Colenda Câmara a fim de transformar o Projeto em Lei, para que o trabalho prestado pela Instituição, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, não sofra solução de continuidade, para o que, solicitamos que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Convenio Santa Casa UTI Neonatal

RECEBIDO EM 24/12/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

(Processo nº 29.929/2010)
LEI Nº 9.445,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para manutenção de serviços de assistência à saúde da UTI Pediátrica Semi-Intensiva, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 548/2010 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar recursos financeiros no valor

de R\$ 30.244,24 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, mediante convênio, visando auxiliar na manutenção de serviços de assistência à saúde da UTI Pediátrica Semi-Intensiva do Hospital da Entidade
Parágrafo único. O Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º O valor de repasse referido no Art. 1º desta Lei, será corrigido anualmente, no mês de outubro, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de setembro do exercício em relação ao mês de

outubro do ano anterior.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria 11. 01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Outubro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA AUXILIO MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM UTI SEMI-INTENSIVA DE PEDIATRIA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº 05363, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Av. São Paulo, 750, Arvore Grande - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. José Antonio Fasiaben, R.G. nº 5.540.297, CPF nº. 150.319.698-49, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO
- 1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto, o desenvolvimento de ações conjuntas, visando auxiliar a manutenção dos serviços médico-hospitalares prestados na Unidade de Terapia semi-intensiva Pediátrica.
- 1.2 Os serviços que devem ser mantidos encontram-se discriminados nas cláusulas deste convênio.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
- 2.1 Repassar recursos financeiros, até o valor de R\$ 30.244,24 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) ao mês,

- destinados a auxiliar a manutenção da UTI semi-intensiva pediátrica da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba para atendimento de pacientes do SUS;
- 2.2 Manter auditoria técnica para acompanhar e informar sobre o funcionamento, equipamentos disponíveis para o uso e materiais de consumo utilizados, analisando e propondo alterações que se fizerem necessárias para a melhoria dos serviços prestados.
- 2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.
- 2.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, das providências tomadas.
- 2.5 Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas para o recebimento do auxílio mencionado no item 2.1.
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
- 3.1 Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços, mantendo funcionários, em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante a PREFEITURA por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.
- 3.2 Observar, na prestação dos serviços sob pena de cassação da concessão e rescisão deste CONVÊNIO, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata.
- 3.3 Responder por todos os prejuízos causados à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela PREFEITURA exclua ou atenuie essa responsabilidade.
- 3.4 Garantir o atendimento a qualquer paciente SUS que dele necessite;
- 3.5 Atender a todos os pacientes encaminhados pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde;
- 3.6 Garantir presença, in loco, 24 horas diárias de Pediatra;
- 3.7 Garantir, através de seu corpo clínico, o atendimento a todas as necessidades de assistência médica nas especialidades que o hospital possuir (endocrinologia, neurologia, cardiologia, etc.)
- 3.8 Garantir, através de seu corpo clínico e quadro de profissionais de enfermagem, a assistência médica e de enfermagem integral aos pacientes internados; atendendo os pacientes SUS com a mesma dignidade e condições dos pacientes dos demais convênios;
- 3.9 A CONVENIADA se compromete a manter o corpo Clínico e profissionais da enfermagem da UTI semi-intensiva pediátrica Municipal, treinados e atualizados para garantir o bom atendimento à população, principalmente sobre o que trata a Portaria GM 2.616 de 12/05/1998 e suas atualizações;
- 3.10 A CONVENIADA deve apresentar certificados atualizados (com menos de 03 anos) de cursos dos profissionais:
- 3.10.1 PALS - para pediatras
- 3.11 Manter toda a equipe de pessoal administrativo e de profissionais de enfermagem necessários ao bom funcionamento da UTI semi-intensiva pediátrica, bem como suprir a mesma de materiais de consumo e medicamentos;
- 3.12 Manter todas as instalações da UTI semi-intensiva pediátrica devidamente mobiliada e com todos os equipamentos necessários ao atendimento;
- 3.13 Fornecer até o quinto dia útil, escalas de médicos, pessoal de enfermagem e limpeza, prevista para o mês em andamento;
4. NORMAS GERAIS
- 4.1 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente SUS;
- 4.2 A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou

DE DEZEMBRO DE 2010		MUNICÍPIO DE SOROCABA		PÁGINA 21
preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO; 4.3 Durante a internação de crianças, de 0-14 anos, poderá, de acordo com as Normas no Hospital, haver presença de acompanhante, em tempo integral; 4.4 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS; 4.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA. 4.6 A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do repasse devido pela PREFEITURA, ressalvado às situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. 5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA A CONVENIADA ainda se obriga a: 5.1 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e manter o arquivo médico pelos prazos definidos pelos Conselhos Regional e Federal de Medicina; 5.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; 5.3 Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; 5.4 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; 5.5 Justificar A PREFEITURA, ao paciente (ou ao seu representante), por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO; 5.6 Esclarecer os pacientes, ou seus representantes, sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; 5.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 5.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; 5.9 Assegurar aos pacientes, desde que solicitado por este (ou seu representante legal), o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso; 5.10 Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes e outras Comissões que se fizerem necessárias; 5.11 Preencher as fichas de investigação de óbitos ocorridos em crianças menores de 1 (hum) ano de idade e mulheres em idade fértil, enviadas pelo Comitê de Mortalidade Materno Infantil, devolvendo-as no prazo; 5.12 Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela PREFEITURA; 5.13 Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; 5.14 CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, quando solicitado por este ou seu representante, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:				
" Nome do paciente; " Nome do hospital; " Localidade (Estado/Município); " Data e horário do atendimento e da alta; " Tipo de Órtese, Prótese, materiais e medicamentos utilizados, quando for o caso; e " Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época do atendimento. " Resumo de Alta 5.14.1 O cabeçalho do documento conterà o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título". 5.15 A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao paciente, quando solicitado por este ou seu representante, os exames realizados e seus respectivos laudos (laboratoriais, de imagem, etc.) sem prejuízo à Santa Casa; 5.16 A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial quanto ao atendimento SUS. 6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA 6.1 A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso. 6.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infralegal relacionada ao cumprimento deste CONVÊNIO. 6.3 A responsabilidade de que trata este Item 6, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/ 90 (Código de Defesa do Consumidor). 7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1 O valor total do presente Convênio é de R\$ 362.930,88 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Oito Centavos) e será repassado pela PREFEITURA à CONVENIADA em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.244,24 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). 7.2 As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos Próprios, onerando a dotação orçamentária 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO Para recebimento do recurso informado no item 2 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, mensalmente, deverá: 8.1 Elaborar e encaminhar à PREFEITURA, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde, até o décimo quinto dia do mês, relatórios estatísticos de atendimentos e de prestação de contas do mês anterior, como condição para o recebimento de recursos financeiro do mês em andamento; 8.2 Informar nome e função de todos os profissionais, inclusive administrativos da UTI semi-intensiva de pediatria, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração; Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação de Contas; 8.2.1 Deverão ser apresentados GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, além dos comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizerem parte da folha de pagamento da conveniada; 8.3 Enviar junto à prestação de contas, relatório dos atendimentos, com nome, idade, nº de prontuário, endereço, telefone, diagnóstico, data e hora de internação e/ou alta/óbito de todos os				
pacientes internados no período e médico responsável pelo atendimento na UTI semi-intensiva de pediatria, em meio magnético. Esse relatório poderá ser revisto, em sua formatação, segundo a necessidade de informação, devendo haver entendimento prévio entre as partes; 8.4 Enviar em planilha eletrônica, todos os procedimentos, identificados pelos códigos da Tabela SUS, com identificação do paciente (nome, RG, idade, sexo e nº prontuário), com quantitativo e valor, realizados na UTI semi-intensiva de pediatria e apresentados ou não no faturamento do SIA e SIH/SUS; 8.5 O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no recebimento parcial do teto previsto para repasse, na cláusula 2º, de acordo com a cláusula 10; 8.5.1 A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de ofício, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO; 8.5.2 A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para apresentação de justificativa e defesa; 8.5.3 A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita; 8.6 A cada notificação, com justificativa e defesa não aceita, a CONVENIADA sofrerá descontos na mesma forma das penalidades discriminadas na cláusula 10. 8.7 Trimestralmente, a CONVENIADA deverá proceder à prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, prestação esta que será utilizada para apresentação à Câmara Municipal. Esta prestação de contas deverá ser dividida em Receita e Despesa, sendo que na Receita deverão ser apresentados os valores repassados referentes ao faturado SIA/SUS pela Unidade de Terapia semi-intensiva Pediátrica e o valor repassado como subvenção; e como Despesa, os valores pagos para sua manutenção, especificando os respectivos pagamentos conforme sua finalidade. 9. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO 9.1 A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde devidamente identificados, às instalações da UTI semi-intensiva pediátrica, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim. 9.2 A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, trimestralmente, ou a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão local ou indireta, onde serão observados; o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO; o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados; 9.3 Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes; 9.4 A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre os serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o PREFEITURA ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO; 10. DAS PENALIDADES 10.1 A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores. Adotar-se-á para este CONVENIO o seguinte: 10.1.1 Advertência; 10.1.2 Multa a ser cobrada: I. 10 % (dez por cento) do valor máximo				
de repasse na hipótese de: a. Constatação que o paciente citado nas FAA, APAC e SADT não foi submetido a nenhum procedimento; II. 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a. Constatação de que o procedimento constante das FAA, APAC, SADT preenchidas para a cobrança do SUS não foi o efetivamente prestado ao usuário; b. Constatação de que a entidade Conveniada cobrou, de forma direta ou indireta importâncias dos usuários do SUS, sejam dos próprios pacientes ou seus responsáveis, pela prestação de serviços contratados ou conveniados, pagos pelo Sistema Único de Saúde; c. Recusa infundada, em prestar atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. III. 4 % (quatro por cento) a 6% (seis por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a. Constatação de que a entidade contratada/conveniada cobrou, simultaneamente, importâncias do SUS, de entidades públicas de saúde, de seguros-saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, por um mesmo procedimento realizado em um mesmo paciente; IV. 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a. Constatação de irregularidades não previstas nos subitens anteriores, que de qualquer forma afrontam a legislação regulamentadora do Sistema Único de Saúde. V. 1 a 10% do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a. Constatação que as obrigações e normas previstas neste CONVÊNIO não estão sendo integralmente cumpridas; b. Constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada. Parágrafo único. Os valores de multa definidos nos subitens do item 10.1.2. serão deliberados pela PREFEITURA. 10.1.3 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada à CONVENIADA. 10.1.4 A sanção prevista no item 10.1.1 poderá ser aplicada juntamente com o item 10.1.2; 10.1.5 Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Prefeito. 10.1.6 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA, e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA à CONVENIADA, garantindo a esta, pleno direito de defesa em processo regular. 10.1.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a PREFEITURA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato. 10.1.8 A violação ao disposto nos Itens 4.1 e 4.2 deste CONVENIO, sujeitará a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONVENIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 10.1.7. 11. DA RESCISÃO 11.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.				

PÁGINA 22		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010	
11.2 A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94. 11.3 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para após esse período ocorrer a interrupção do atendimento, devendo a PREFEITURA ser comunicada logo no início deste prazo. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 10 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado. 11.4 Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação. 11.5 Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos. Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação. 11.6 Em caso de paralisação dos serviços sem prévia notificação, em se tratando de serviço essencial de Saúde, a PREFEITURA poderá contratar outra empresa para prestar os serviços; e a Santa Casa será responsável pelo ressarcimento total da diferença da despesa com o outro serviço contratado. 11.7 Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8883/94. 12. DOS RECURSOS PROCESSUAIS 12.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato. 12.2 Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do		ato. 12.3 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item 12.1, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público. 13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 13.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 1º de Outubro de 2010, podendo ser prorrogado a critério das partes, automaticamente, de acordo com a Legislação em vigor, até o limite máximo de cinco anos. 14. DAS ALTERAÇÕES 14.1 Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo. 15. DA PUBLICAÇÃO 15.1 O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal do "Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. 16. DO FORO 16.1 As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem as partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas. Palácio dos Tropeiros, em de de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal JOSÉ ANTONIO FASIABEN Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba TESTEMUNHAS: Nome: _____ RG: _____ Nome: _____ RG: _____		Ocorre que o convênio firmado, teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto à essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade. Por outro lado, tratando-se de três serviços distintos – Pronto Socorro, UTI Pediátrica e UTI Neonatal, havemos por bem a celebração de convênios próprios para cada um deles. Assim, tem este Projeto o intuito de obter autorização legislativa para a celebração de convênio com a Santa Casa visando o repasse de recursos financeiros para a manutenção da UTI Pediátrica Semi-Intensiva. Como se sabe, a responsabilidade no atendimento à saúde da população é do Poder Público Municipal, tendo em vista sua habilitação na Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS. Assim, considerando que a manutenção da UTI Pediátrica Semi-Intensiva é imprescindível para o amplo atendimento de crianças no Hospital da Instituição, tendo em vista a inexistência de leitos de tratamento semi-intensivo infantil para usuários SUS no Município, e o atendimento prestado pela Santa Casa de Sorocaba aos usuários do SUS, pretendemos, através desta proposição, dar continuidade à parceria Poder Público – Entidade Social. Estando, portanto, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio dessa Colenda Câmara a fim de transformar o Projeto em Lei, para que o trabalho prestado pela Instituição, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, não sofra solução de continuidade, para o que, solicitamos que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei orgânica do Município. Na oportunidade, reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, VITOR LIPPI Prefeito Municipal Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP PL Convenio Santa Casa UTI Pediátrica	
Sorocaba, 2 de Dezembro de 2 010. SEJ-DCDAO-PL-EX- 142 /2010. 71A 24929/2010 Senhor Presidente Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde da UTI Pediátrica Semi-Intensiva, e dá outras providências. O referido convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, será celebrado nos termos do art. 220, §§ 2º e 4º da Constituição do Estado de São Paulo e Norma Operacional Básica – NOB – 01/96 – SUS, visando a continuidade dos atendimentos direcionados a crianças que requerem maiores cuidados no atendimento. Através da Lei nº Lei 5.846 de 08 de Março de 1.999 a Prefeitura foi autorizada a doar recursos financeiros à Santa Casa, visando a construção e adaptação das instalações do Pronto Socorro Municipal em suas dependências, bem como a celebrar convênio com a referida entidade, para manutenção do pronto Socorro. Posteriormente, foram editadas novas Leis que alteraram a redação da Lei nº 5.846/99, incluindo-se ao convênio, também o repasse de recursos financeiros para a manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Pediátrica Semi-Intensiva e funcionamento da UTI Neonatal 24 horas/dia.		(Processo nº 9.800/2010) LEI Nº 9.446, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010. (Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio de cooperação técnica com o GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 546/2010 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio de cooperação técnica com o GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A, objetivando a implantação do Projeto "Ginástica no Parque", até o valor de R\$ 143.991,60 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos). Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.		Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da dotação orçamentária 12.01.00 3.3.90.39.00 27 812 3007 2108 01 da Secretaria de Esporte. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão	

26 DE DEZEMBRO DE 2010		MUNICÍPIO DE SOROCABA		PÁGINA 23
CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS Secretário de Esporte WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Vitor Lippi, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e o GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A, inscrito no CNPJ sob nº 04.298.309/0001-60, com sede à Rua Vergueiro nº 1.759, térreo, 1º e 2º andares, na cidade de São Paulo, neste ato representado por seus Diretores, Eduardo Luiz Wurzmann, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 10.266.943 SSP/SP e do CPF/MF nº 085.702.598-83 e Francisco Carlos D’Emilio Borges, brasileiro, casado, portador do R.G. Nº 13.800.111-X e do CPF/MF nº 064.703.128-02 doravante denominado simplesmente CONVENIADO, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto 1.1. Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica a integração da PREFEITURA, através das Secretaria de Esporte e do CONVENIADO, para implantação do Projeto "Ginástica no Parque", visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo 2.1. O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a elaboração de termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONVENIADA 3.1. A CONVENIADA obriga-se a: 3.1.1. Fornecer professores dos cursos vinculados às áreas de conhecimento necessárias à execução do projeto, bem como estagiários e coordenadores em número suficiente para desenvolvimento do Projeto junto aos Parques Municipais, indicados pela PREFEITURA, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Convênio; 3.1.2. Coordenar o Projeto através de visitas "in loco" e relatórios de todas as atividades; 3.1.3. Acompanhar os estagiários, dar suporte técnico e treinamento necessário para o desenvolvimento das atividades; 3.1.4. Capacitar e certificar os estagiários através de curso obrigatório relacionado à atividade física e qualidade de vida; 3.1.5. Supervisionar o projeto através de reuniões semanais com os estagiários e mensais com todos os envolvidos para alinhar a proposta à realidade; 3.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio; 3.1.7. Realizar pesquisas científicas nos Parques, e aprovadas por Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos para ajudar a monitorar o programa e a divulgação de dados fidedignos em Congressos Científicos, Revistas Científicas, entre outras, nos quais deverá constar a coautoria da PREFEITURA e para os quais deverá obter prévia autorização desta; 3.1.8. Em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEp, realizar certificação especial aos participantes do programa (estagiários, professores), através de Curso de Capacitação para Monitores de Atividade Física e Qualidade de Vida - pioneiro para a área; 3.1.9. Prestar contas dos recursos recebidos decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste; 3.1.10. Responsabilizar-se pelos custos referentes à sua contrapartida, conforme disposto na cláusula 5.1deste Convênio. CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA 4.1. A PREFEITURA em decorrência do presente ajuste, obriga-se a: 4.1.1. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto aos Parques do Município; 4.1.2. Responsabilizar-se pela divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do CONVENIADO, deverá a PREFEITURA submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do CONVENIADO, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca; 4.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza; 4.1.4. Responsabilizar-se pelo repasse ao CONVENIADO do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro. 4.1.5. Caberá à Secretaria de Esporte prestar suporte técnico à CONVENIADA. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor 5.1. O valor total do presente convênio é de R\$187.191,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo R\$143.991,60 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) de responsabilidade da PREFEITURA e R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) de responsabilidade da CONVENIADA. 5.1.1. O repasse será feito PREFEITURA à CONVENIADA, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 11.999,30 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos) cada. 5.1.2. Para que receba os valores de que trata este Convênio o CONVENIADO deverá abrir conta corrente bancária específica para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação. 5.1.3. Como condição essencial para liberação dos recursos financeiros, o CONVENIADO deverá prestar contas mensalmente à Secretaria de Esporte, entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte ao recebimento da parcela, em papel timbrado da mesma, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município. 5.1.4. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos: I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI Nº". II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto nos Parques, naquele mês, conforme modelo emitido na Secretaria de Esporte; III - Relatório Mensal de Atividades; IV - Balancete mensal assinado por técnico responsável autorizado, legalmente vinculado ao CONVENIADO; V - Balanço anual a ser apresentado em Dezembro, nas mesmas condições da alínea IV; VI - Cronograma de atividades do mês subsequente. 5.1.5. Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, notas fiscais em nome do CONVENIADO, que contenham CNPJ do receptor. 5.1.6. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir a material de consumo, material pedagógico e outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio. 5.1.7. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês do repasse da verba. 5.1.8. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pelo CONVENIADO, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos. 5.1.9. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que o CONVENIADO receba o repasse. CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais 6.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente os custos das obrigações assumidas neste ajuste. 6.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e da Denúncia 7.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. 7.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA - Do Foro 8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e conveniadas, assim o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Palácio dos Tropeiros, em de de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A EDUARDO LUIZ WURZMANN GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A FRANCISCO CARLOS D’EMILIO BORGES TESTEMUNHAS: Nome: R.G. nº Nome: R.G. nº Sorocaba, 26 de Novembro de 2 010. SEJ-DCDAO-PL-EX-138/2010 Processo nº 9.800/2010 Senhor Presidente: Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio de cooperação técnica com o Grupo IBMEC Educacional S/A, e dá outras providências. A celebração do referido Convênio de Cooperação Técnica, possibilitará a integração da Prefeitura, através da Secretaria de Esporte e do Conveniado, para implantação do Projeto “Ginástica no Parque”, visando contribuir com a melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral. O Projeto “Ginástica no Parque”, tem por objetivo oferecer à população, um programa de exercícios planejado e orientado, de modo que o munícipe possa se beneficiar de todas as adaptações promovidas pela prática regular e orientada de atividade física, bem como, ser instruído de modo a não se evadir do programa, adotando, definitivamente, o hábito de realizar atividades físicas regulares. As atividades serão conduzidas em cinco parques da cidade. Serão oferecidos dois períodos de atividades por dia, em cada parque, sendo um pela manhã e outro no final da tarde, com duração de duas horas cada um, num total de quatro horas de atividade por dia e vinte horas semanais em cada parque e terá como público alvo, a população residente nos arredores de cada um dos cinco parques onde o programa será desenvolvido. Todos os participantes do programa serão avaliados por um protocolo básico de avaliação das capacidades físicas relacionadas à saúde e, em cada período de treinamento serão oferecidos, além da sessão de exercícios, toda orientação e instrução necessárias para a prática de outros tipos de atividade física fora do programa, de modo a formar, de fato, uma cultura voltada para a adoção de hábitos relacionados à atividade física e, portanto, à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.				

O sedentarismo é hoje o fator de risco de doenças mais frequentes dos adultos, sendo que pesquisas mostram que mais de 60% da população é sedentária. Sedentarismo e ganho de peso são os grandes responsáveis pela maior parte dos casos de hipertensão arterial e diabetes, que têm como consequência infarto do miocárdio, acidente vascular cerebral, doenças vasculares, amputações, insuficiência renal, cegueira, entre outras.

SEJ-DCDAO-PL-EX-138/2010 – fls. 2.

A atividade física é considerada a forma mais eficiente de reduzir os riscos de doenças dos adultos e de melhorar sua saúde física e mental, com visível melhora na qualidade de vida dos mesmos.

O Programa Ginástica no Parque deverá trabalhar junto com o Projeto Caminhada e os programas dos Centros de Saúde.

O Projeto, que é de autoria do Grupo IBMEC Educacional S/A, foi apresentado à Prefeitura, através da Secretaria de Esporte, e vem ao encontro do nosso conceito de Cidade Saudável – Cidade Educadora, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto Lei a essa Casa, a fim de obter autorização legislativa para a celebração do convênio, que trará grande benefício à população em geral, com significativa melhoria de sua qualidade de vida, através da prática regular de atividades físicas.

As instituições que integram o Grupo Ibmecc Educacional, têm em seu histórico diversos registros de conceitos máximos nas avaliações do Ministério da Educação e reúnem mais de 18,5 mil alunos nos cursos de bacharelado, tecnológicos, licenciatura, extensão e pós graduação, além dos 1.500 alunos que passam anualmente pelos Centros de Treinamento.

O Grupo está presente, seja em campi próprios ou parcerias, em 15 cidades brasileiras: Belo Horizonte, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Juiz de Fora, Manaus, Rio de Janeiro, Salvador, São José dos Campos, São Luiz, São Paulo, Sorocaba e Vitória.

Outro diferencial do Grupo Ibmecc Educacional é a gestão profissionalizada, com ênfase na meritocracia e estímulo à atitude empreendedora. Os profissionais da companhia atuam em linha com os princípios da transparência, ética e responsabilidade social.

Os campi 1 e 2 em Sorocaba, oferecem uma ampla e moderna estrutura física para apoiar a formação de profissionais nos cursos de licenciatura, bacharelados e tecnológicos nas mais diversas áreas. Destaque para o Centro de Educação Tecnológica, que dispõe de equipamentos de última geração. Além disso, há também as instalações do campus 2, um verdadeiro complexo voltado ao ensino da Educação Física, com bibliotecas e salas de aula multimídia, adequadas para as mais variadas atividades acadêmicas. Dessa forma, a instituição garante um alto padrão de qualidade, com ênfase em aplicações práticas e atividades de laboratório.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida de nossa população, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Ginástica no Parque IBMEC

(Processo SNJ nº 38/1966)
LEINº 9.447,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede para aquele Instituto, neste Município.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria da Administração - SEAD, viabilizar o Convênio autorizado no Art. 1º, cumprindo todas as obrigações impostas ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MÁRIO JOSÉ PUSTIGLIONE JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

(Processo SNJ nº 38/66)

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Ailton Ribeiro, devidamente autorizado pela Lei nº , de de 2010, doravante denominada

simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., neste ato representado por, doravante denominado simplesmente IBGE, têm entre si, justo e conveniente o que segue:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por objeto a locação de imóvel destinado a servir de sede para a agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em Sorocaba.

CLÁUSULA II

Pelo presente Convênio, a PREFEITURA se obriga a providenciar a locação de um imóvel para servir de sede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em Sorocaba, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses, com reajuste de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA III

A UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA IV

Durante a vigência de cada contrato, caberá ao locador o pagamento dos impostos, correndo por conta da UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o pagamento das taxas imobiliárias e, por conta da PREFEITURA, o pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA V

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, a critério dos conveniados, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VI

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, por inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com prazo de 01 (um) mês de antecedência, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

CLÁUSULA VII

Para solução das controvérsias oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro E, por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presente de 02 (duas) testemunhas. Palácio dos Tropeiros, em de de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2010
Processo SNJ nº 38/66

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

Através da Lei nº 4.173, de 01 de março de 1.993, a Prefeitura foi autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando à locação de um imóvel para servir de sede àquele Instituto, em Sorocaba.

Desde então, a unidade do IBGE em Sorocaba, encontra-se instalada à Rua Vicente de Carvalho, nº 63, Centro, imóvel alugado e cedido por esta Prefeitura.

Findo o convênio, para sua renovação, necessária a autorização desse Legislativo, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais conhecido por sua sigla IBGE, é uma fundação pública da administração federal brasileira, subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, criada em 1934 e instalada em 1936 com o nome de Instituto Nacional de Estatística. Seu fundador e grande incentivador foi o estatístico Mário Augusto Teixeira de Freitas. O nome atual data de 1938 e sua sede está localizada na cidade do Rio de Janeiro.

O IBGE tem atribuições ligadas às geociências e estatísticas sociais, demográficas e econômicas, o que inclui realizar censos e organizar as informações obtidas nesses censos.

O Instituto se constitui no principal provedor de informações do país, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal.

Oferece uma visão completa e atual do país, através do desempenho de suas principais funções: produção e análise de informações estatísticas, coordenação e consolidação das informações estatísticas, produção e análise de informações geográficas, coordenação e consolidação das informações geográficas, estruturação e implantação de um sistema de informações ambientais, documentação e disseminação de informações, coordenação dos sistemas estatísticos e cartográficos nacionais.

SEJ-DCDAO-PL-EX-119 /2010 – fls. 2.

Para que suas atividades possam cobrir todo o território nacional, o IBGE possui a rede nacional de pesquisa e disseminação, composta por oito Departamentos Regionais, Divisões de Geociências, 27 Divisões de Pesquisa (26 nas capitais dos Estados e 1 no Distrito Federal), 27 Setores de Documentação e Disseminação de Informações (26 nas capitais e 1 no Distrito Federal), 544 Agências de Coleta de Dados nos principais Municípios, incluindo-se aí, Sorocaba. Mantém, ainda, a Reserva Ecológica do Roncador, situada a 35 quilômetros ao sul de Brasília.

Há 65 anos, o IBGE cumpre a sua missão: identifica e analisa o território, conta a população e mostra como a economia evoluiu através do trabalho e da produção das pessoas, revelando, ainda, como elas vivem.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL convenio IBGE locação 2010

(Processo nº 28.210/2010)
LEINº 9.448,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre alteração das atribuições da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 535/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Art. 5º da Lei Municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, o inciso XII, e o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

XII - planejar, coordenar, gerenciar e executar projetos e programas de incentivo à mobilidade urbana sustentável, notadamente os meios coletivos e os não motorizados.

Parágrafo único. Com exceção às atividades de organização, gerenciamento e coordenação, a URBES poderá contratar com terceiros a execução de atividades e a prestação de serviços, relacionados às suas atribuições, respeitada a legislação federal de regência da matéria."

Sorocaba, 12 de Novembro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 131 /2010.

7A 28210/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração das atribuições da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, e dá outras providências.

O desenvolvimento sustentável é preocupação emergente nos mais diversos setores da sociedade, incentivando a implantação de medidas e políticas públicas que contribuam para a sustentabilidade, principalmente em áreas urbanas. Essa questão aplica-se também em relação aos transportes, onde devem ser buscados caminhos visando a melhoria na qualidade da vida urbana em geral.

Nessa esteira, as práticas relativas ao conceito de mobilidade urbana sustentável vem tomando corpo em todo o país, e também no município de Sorocaba, onde o binômio qualidade ambiental e modalidades alternativas de transporte começam a alterar desde os hábitos dos munícipes até a paisagem da cidade, com a implantação de ciclovias e adoção de programas que privilegiam modalidades de transporte alternativas ao realizado por meio de veículos motorizados.

Já faz parte do cotidiano dos moradores de nossa cidade o Programa: "Pedala Sorocaba" com o "Espaço Pedala", o "Pedala Noturno" e, brevemente, o serviço de bicicletas públicas que, entre outras características, será integrado ao sistema público de transporte coletivo, ampliando extensamente os meios de mobilidade urbana sob o prisma da sustentabilidade.

Em Sorocaba, são de competência da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social – URBES a organização, planejamento, controle e gestão de serviços, obras, medidas e programas relacionados a trânsito e transportes em geral, previstos tanto em legislação municipal quanto no Código de Trânsito Brasileiro.

Sendo assim, considerando a estrutura e experiência da empresa pública municipal, o Executivo entende que devam ser agregadas às suas atuais competências todas as demais ações pertinentes à mobilidade urbana, na forma do projeto ora submetido à apreciação do Poder Legislativo.

Assim, com a aprovação do projeto em apreço, o Poder Legislativo estará contribuindo pró - ativamente para a concretização da melhoria da qualidade de vida à população de Sorocaba, em consonância com as mais modernas políticas públicas que priorizam a sustentabilidade.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o valoroso apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO Nº 14.379/2010
-12-10-2010-14:37-09:27-06/6

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Atribuição URBES

(Processo nº 9.633/2010)
LEI Nº 9.449,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento da Economia Solidária, Turística e Tecnológica de Sorocaba, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aos Micro Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Sorocaba, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 495/2010 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA LEI
Seção I

Dos Princípios
Art. 1º A presente Lei está norteada pelos princípios gerais contidos neste Capítulo, para concessão do tratamento diferenciado e incentivos que são:

- I - tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do ICMS, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239 da Constituição Federal;
- II - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras;
- III - tratamento jurídico diferenciado as microempresas e às empresas de pequeno porte, definidas em lei complementar federal, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
- Art. 2º Toda concessão deve estar alicerçada no princípio da legalidade, não havendo impeditivos para que o Poder Público Municipal exerça suas funções de incentivo da atividade econômica, nos termos do Título VII da Constituição Federal, desde que, seja atendida a exigência de atuação planejada e transparente, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção II
Dos Conceitos de MEI, ME e EPP
Art. 3º Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa natural caracterizada como Microempresa, ou seja, a Microempresa Individual, desde que não possua outra atividade econômica e que não exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística, nos termos da Lei Complementar Federal.
I - microempresa (ME) é o empreendimento societário ou individual, conforme disposição em lei complementar federal;
II - empresa de pequeno porte (EPP) é o empreendimento societário ou individual, conforme disposição em Lei Federal Complementar;
III - as definições de pequeno empresário, microempresa e empresa de pequeno porte seguem as disposições em Lei Federal Complementar.
Art. 4º Esta Lei estabelece normas relativas a:
I - fundamentos da lei;

- II - estrutura executiva e sua composição;
- III - desburocratização e simplificação dos procedimentos;
- IV - simplificação e unicidade do processo de registro;
- V - desoneração e do tratamento diferenciado e favorecido ao micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte;
- VI - acesso aos mercados;
- VII - incubadora de empresas;
- VIII - cidade educadora, da educação empreendedora e do acesso à informação;
- IX - estímulo à inovação;
- X - economia solidária;
- XI - relações do trabalho;
- XII - estímulo ao crédito e à capitalização;
- XIII - estímulo à inovação;
- XIV - acesso à justiça;
- XV - empreendedores rurais e a alimentação escolar;
- XVI - educação empreendedora e do acesso à informação;
- XVII - responsabilidade social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA EXECUTIVA E SUA COMPOSIÇÃO
Art. 5º A estrutura para a execução da presente Lei ficará a cargo da Secretaria das Relações do Trabalho, ou aquela que vier substituí-la.

Seção I
Sala Empresa Fácil
Art. 6º Com o objetivo de orientar os empreendedores simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, a Administração Publica Municipal fica autorizada a criar a Sala Empresa Fácil, que deverá contar com servidores capacitados para atender e instruir os empresários em suas necessidades, e terá a finalidade de:
I - acompanhar as inscrições, baixas e alterações do contribuinte, além de fornecer instruções sobre os recursos disponíveis no Banco do Povo Paulista - BPP, que funcionarão preferencialmente na própria Sala Empresa Fácil, bem como em outros órgãos congêneres;
II - prestar informações e orientações aos empreendedores, facilitando seu acesso aos órgãos que prestam serviços municipais necessários ao empreendimento;
III - instruir e indicar os procedimentos de protocolo de todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e ao Certificado de Licenciamento Integrado, bem como instruir as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sobre sua inscrição no CNPJ e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
IV - instruir e indicar os procedimentos de emissão de Certificado de Licenciamento Integrado Provisório, que será regulamentado por Decreto Municipal, o que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto;
V - emitir a Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
VI - emitir certidões de regularidade fiscal e tributária das empresas;
VII - analisar toda documentação no ato de

apresentação do requerimento, evitando retornos desnecessários do empreendedor;
VIII - acompanhar o trânsito dos documentos junto aos órgãos municipais envolvidos no processo de licenciamento, de modo a assegurar que os pedidos de inscrição municipal sejam deferidos ou não no prazo máximo de cinco dias úteis.
§1º Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala Empresa Fácil.
§2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala Empresa Fácil, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Seção II
Do Comitê Gestor Municipal
Art. 7º A fim de viabilizar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos MEIs às ME e EPP, o Prefeito, por meio de Decreto, criará o Comitê Gestor Municipal dos MEIs, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que garantirá a formulação de políticas relacionadas aos temas previstos nesta Lei.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, reger-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade e celeridade, sendo suas propostas de políticas públicas, quando resultante de consenso, encaminhadas ao Executivo na forma de Projeto de Lei ou recomendação, quando seu executor não seja membro do Comitê. Os temas sem consenso serão encaminhados na forma de relatório, fixando os pontos de convergência e divergência. As diligencias de acompanhamento serão encaminhadas na forma de Representação, fixando os pontos a serem corrigidos. Em todos os casos produzir-se-á breve ata de reunião, quando requerida por qualquer dos seus membros.
§ 2º As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interessante público.
§ 3º O Comitê será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal de Sorocaba.

Seção III
Do Fórum Municipal Permanente Das MPEs
Art. 8º Fica criado o Fórum municipal permanente para as tratativas relativas à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação de entidades vinculadas ao setor e a integração das secretarias municipais, com atribuições a serem definidas em Decreto.
Parágrafo único. O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata esta Lei será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:
I - Comitê Gestor municipal;
II - Fórum permanente.

CAPÍTULO III
DA DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Inscrição
Art. 9º A Administração Publica Municipal, no âmbito de sua competência, determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, a simplificação dos procedimentos de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes e/ou inócuos, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.
Art. 10. Deverá a Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias à informatização de seus cadastros de contribuintes e demais providências relacionadas aos processos de abertura e baixa de

empresas, bem como, firmar os convênios para a implantação do cadastro unificado, visando sempre à celeridade.
Art. 11. A Administração Pública Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde e o Plano Diretor.
Art. 12. A Administração Pública Municipal poderá instituir o Certificado de Licenciamento Integrado Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto para os casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, as quais são regidas por regras próprias.
§ 2º O pedido de Certificado de Licenciamento Integrado Provisório deverá ser precedido pela expedição da Certidão de Atividade de Consulta Prévia para fins de localização, emitida pela Administração Municipal ou Sala Empresa Fácil;
§ 3º Ficará disponibilizado no site do município o formulário de aprovação prévia, que poderá ser impressa pelo interessado ou transmitido por meio da Sala Empresa Fácil no prazo máximo de 48 horas.
§ 4º A Administração Pública poderá disponibilizar na internet sistema de consulta por Geoprocessamento para indicação do zoneamento definido pelo Plano Diretor de cada um dos imóveis nos carnês de IPTU.
§ 5º A cassação do Certificado de Licenciamento Integrado dar-se-á, em todos os casos, sob efeito "ex tunc", ou seja, desde a sua concessão.
Art. 13. O Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definirá, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, através de resolução, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
Parágrafo único. O não cumprimento no prazo acima torna a Autorização Provisória de Funcionamento válida até a data da definição.
Art. 14. Constatada a inexistência de "Habite-se" o interessado do imóvel será intimado a apresentar projeto aprovado ou protocolo de pedido de regularização do prédio, caso já tenha.
§1º O "Habite-se" será exigível no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de qualquer dos protocolos previstos no caput deste artigo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado.
§2º A administração exigirá a apresentação do "Habite-se" tão somente quando esta informação não conste da última Notificação de Lançamento do IPTU ou quando, o contribuinte declarando que o imóvel tem situação, de área e destinação, em conformidade com aquele documento, a fiscalização encontre divergência.
§3º O proprietário do imóvel locado será autuado por disponibilizar imóvel que não tenha recebido o "habite-se".
Art. 15. As empresas que estiverem em operação, e em situação irregular, ativas ou inativas, na data da publicação desta Lei terão 90 (noventa) dias para realizarem a regularização e nesse período poderão operar com Certificado de Licenciamento Integrado Provisório.

CAPÍTULO IV
DA SIMPLIFICAÇÃO E UNICIDADE DO PROCESSO DE REGISTRO
Seção I
Instituição do Sistema Integrado de Licenciamento, Criação do Certificado de Licenciamento Integrado, da Vigilância Sanitária, Segurança Contra Incêndio e Controle Ambiental
Art. 16. A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Finanças, Secretaria de Relações do Trabalho e da Secretaria da Habitação e Urbanismo, implantarão o Sistema Integrado de Licenciamento (S.I.L) eletrônico.

Parágrafo único. O sistema de que trata este artigo será integrado com o sistema empres@fácil e será a entrada única das solicitações de licenciamento de atividades requeridas perante os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 17. Os procedimentos de licenciamento quanto aos órgãos e entidades estaduais poderão ser objeto de convênio e deverão atender às disposições definidas pela Administração Municipal quanto à desburocratização, simplificação, racionalização e uniformização, a fim de evitar a burocracia e o atendimento presencial em quaisquer dos órgãos e entidades.

Art. 18. O Sistema Integrado de Licenciamento será instituído por decreto específico e será utilizado, obrigatoriamente, para fins de licenciamento de atividades desenvolvidas no Município.

Seção II

Da Classificação de Risco e o Tratamento Diferenciado e Favorecido

Art. 19. As solicitações de expedição do Certificado de Licenciamento Integrado para atividades que forem classificadas como de baixo risco, receberão tratamento diferenciado e favorecido, em função da atividade econômica exercida, associada ou não a outros critérios de controle sanitário, controle ambiental e segurança contra incêndio.

§1º A classificação de baixo risco permite ao empresário e/ou à pessoa jurídica a obtenção do Certificado de Licenciamento Integrado mediante o fornecimento de dados, e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições, por declarações do titular ou responsável.

§2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e da Prefeitura, conforme o convênio, responsáveis pelo licenciamento, deferir as solicitações cujo grau de risco seja considerado baixo em função de seu potencial de lesividade aos parâmetros de controle sanitário, controle ambiental, segurança contra incêndio e da legislação municipal.

§3º A classificação de baixo risco da atividade dispensa a realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências ou de restrições.

Art. 20. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário e/ou a pessoa jurídica obedecerão ao procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado responsável e pelo município aderente, para comprovação do cumprimento das exigências e das restrições necessárias à sua obtenção, cabendo inclusive a realização da respectiva vistoria prévia.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e da Prefeitura identificarão os graus de risco por meio das ações previstas em Decreto Regulamentador.

Seção III

Da Expedição do Certificado de Licenciamento Integrado

Art. 22. O processo de expedição do Certificado de Licenciamento Integrado exige a utilização, por todos os intervenientes, de certificado digital válido emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 23. Caberá ao empresário ou ao responsável pela pessoa jurídica constante dos registros perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitar a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, apresentando as informações necessárias e declarando o cumprimento de exigências e restrições a elas vinculadas, respondendo penal, administrativa e civilmente pela sua veracidade e exatidão.

Art. 24. O contabilista ou o responsável pelo escritório contábil constante dos registros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica poderá atuar como seu procurador para os atos do Sistema Integrado de Licenciamento.

Parágrafo único. O contabilista ou o responsável pelo escritório contábil atuará junto ao processo de licenciamento utilizando a sua assinatura digital e manterá em seu poder o instrumento de mandato para os atos perante o Sistema Integrado de Licenciamento, apresentando-o quando notificado.

Art. 25. O escritório contábil responsável pelo atendimento ao microempreendedor individual poderá atuar em nome deste para os atos do Sistema Integrado de Licenciamento, observado o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 26. O empresário e a pessoa jurídica solicitante da expedição do Certificado de Licenciamento Integrado deverão indicar todas as atividades que serão efetivamente desenvolvidas no estabelecimento.

Art. 27. Previamente à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, o município no qual está sediado o estabelecimento do solicitante deverá emitir parecer sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, diante da legislação de uso e ocupação do solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação às áreas de proteção.

§1º A Secretaria da Habitação e Urbanismo registrará no sistema seu parecer, indicando as eventuais restrições que devem ser observadas ou os motivos do indeferimento, se o caso.

§2º O Prefeito nomeará servidor público municipal concursado que será cadastrado junto ao Estado, para operacionalização do Sistema Integrado de Licenciamento, mediante convênio.

§3º Sendo negativo o exame da viabilidade, o Certificado de Licenciamento Integrado não será expedido.

Art. 28. Quando o Município classificar a atividade constante da solicitação com o grau de risco alto, deve:

I - comunicar ao Sistema Integrado de Licenciamento a necessidade do comparecimento inicial do solicitante para os procedimentos a que alude esta Lei;

II - autorizar, depois de cumprido o disposto no art. 17 desta Lei, a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, mediante o fornecimento ao Sistema Integrado de Licenciamento, dos seguintes dados:

- a) o número da licença;
- b) o prazo de sua validade.

Art. 29. Na hipótese de indeferimento da solicitação, o Sistema Integrado de Licenciamento disponibilizará ao interessado informação a respeito da motivação.

§1º Os recursos cabíveis serão interpostos diretamente perante os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e a Prefeitura, responsáveis pelo indeferimento, nos termos do convênio celebrado e suas respectivas legislações.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado responsáveis e a Prefeitura, face ao convênio celebrado, devem comunicar ao Sistema Integrado de Licenciamento a interposição de recurso contra o indeferimento e a conclusão do processo.

Seção IV

Da Invalidação e Cassação do Certificado de Licenciamento Integrado

Art. 30. A invalidação ou cassação do licenciamento por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta responsável ou Prefeitura, conforme convênio resulta na perda de eficácia do Certificado de Licenciamento Integrado.

Parágrafo único. A decisão final, ou contra a qual não caiba recurso com efeito suspensivo, será comunicada ao Sistema Integrado de Licenciamento pelo órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta responsável e Prefeitura, nos termos do convênio.

Art. 31. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado responsáveis e os municípios aderentes deverão instituir procedimentos de natureza orientadora ao microempreendedor individual, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:

I - a atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco, nos termos desta Lei;

II - não ocorrer situação de risco grave e iminente à saúde, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Art. 32. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento;

II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do Certificado de Licenciamento Integrado.

Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado responsáveis e Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Convênio, poderão, a qualquer tempo, proceder à verificação das informações e declarações prestadas, inclusive por meio da realização de vistorias e solicitação de documentos.

Art. 34. Extrato do Certificado de Licenciamento Integrado, contendo nome do empresário ou da pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e número do protocolo de solicitação, será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O licenciamento de atividades de alto risco do Microempreendedor Individual - MEI observará o disposto nesta Lei.

Art. 35. O empresário e a pessoa jurídica que possuem licenciamentos válidos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado responsáveis e município aderente, devem solicitar a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado somente após o vencimento do primeiro deles.

Art. 36. O Sistema Integrado de Licenciamento será utilizado, obrigatoriamente, para fins de licenciamento de atividades desenvolvidas nos municípios aderentes, inclusive pelos microempreendedores individuais.

Seção V

Da Baixa

Art. 37. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que se encontrem sem movimento há mais de dois anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de Tributos e de Taxas ou Multas devidas pelo atraso na entrega das declarações, na forma como dispuser regulamento.

Seção VI

Da Formalização Das Empresas e MEI

Art. 38. A Prefeitura de Sorocaba poderá celebrar convênios com outras esferas de Governo visando à sincronização de dados relativos à abertura, alteração e baixa de empresas a fim de facilitar os procedimentos e diminuir a burocracia.

Art. 39. A inscrição municipal das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte será precedida de análise quanto à localização do imóvel perante o zoneamento determinado pelo Plano Diretor e as respectivas atividades pretendidas através de indicação dos CNAES.

§1º As alterações nas inscrições municipais de empresas relacionadas às atividades e endereço onde são exercidas deverão observar o quanto disposto no caput deste artigo.

§2º A fim de facilitar os procedimentos de abertura de empresa no município a viabilidade de local será

emitida através da rede mundial de computadores - Internet por meio de sistema eletrônico - Empres@Fácil / Sistema Integrado de Licenciamento.

§3º A inscrição municipal das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no Município tem efeito apenas fazendário, inobstante seus dados possam ser informados aos outros órgãos municipais e conveniados, nos termos do regulamento e respectivos convênios.

Art. 40. A inscrição municipal de MEI e o Certificado de Licenciamento Integrado serão concedidos através da rede mundial de computadores - Internet por meio de sistema Empres@Fácil Sistema Integrado de Licenciamento, ou através do comparecimento pessoal do interessado na Sala da Empres@Fácil.

Parágrafo único. Em se tratando da formalização do Micro Empreendedor Individual, a Secretaria de Finanças, independente de iniciativa, protocolos ou atendimento presencial, poderá recuperar os dados automaticamente fornecidos pela Receita Federal do Brasil e sincronizados em sua base de dados para iniciar os procedimentos necessários para formalização do micro empreendedor no município fornecendo-o a emissão da inscrição municipal e o Certificado de Licenciamento Integrado no Município automaticamente.

Seção VII

Do Tratamento Diferenciado ao Microempreendedor Individual

Art. 41. A inscrição municipal e o Certificado de Licenciamento Integrado que trata o caput do artigo acima serão enviados diretamente para residência do interessado e ficarão a disposição do interessado na Sala do Empres@fácil.

Art. 42. A Secretaria de Segurança Comunitária será responsável pela Fiscalização das posturas relativas às atividades das empresas e MEI e seus procedimentos deverão ser simplificados, favorecidos, unificados e, principalmente, céleres.

Art. 43. Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Seção, no que couber.

CAPÍTULO V
DA DESONERAÇÃO E DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E FAVORECIDO AO MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Seção I

Do Processo de Registro do Microempreendedor Individual

Art. 44. O processo de registro do Microempreendedor Individual terá trâmite especial.

Parágrafo único. Fica o Microempreendedor Individual isento:

I - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em relação aos valores determinados na legislação nacional decorrentes de suas atividades;

II - da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, decorrentes de suas atividades;

III - da Taxa de Licença Para Publicidade, relativamente a anúncio com dimensão de até 1,00 (um) metro quadrado e desde que colocado na respectiva residência ou local de trabalho;

IV - do valor de quaisquer certidões relativas à respectiva inscrição municipal de suas atividades.

Art. 45. Por ocasião da solicitação de licença de funcionamento, inicial, cadastro definitivo, renovação, segundas vias e demais alterações de dados cadastrais, os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após declaração desta qualificação no Sistema Integrado de Licenciamento, serão isentos da taxa de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar, por ocasião da licença inicial, declaração constante no site da Prefeitura, com o objetivo de obter a isenção da taxa de vigilância sanitária.

| Seção II

Seção II

Da Cédula de Crédito Microempresarial

Art. 58. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte titular de direitos creditórios, decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades do Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação, poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido subsidiariamente, pela legislação federal prevista para cédula de crédito comercial e tem como lastro o empenho do Poder Público, cabendo ao Poder Executivo Municipal sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA INCUBADORA DE EMPRESAS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal incentivar o desenvolvimento de incubadoras de empresas e projetos nas modalidades tecnológicas, tradicionais, mistas, corporativas, cooperativas e sociais, como parte de sua estratégia para incentivar o empreendedorismo, com o objetivo de desenvolvimento de novos negócios, trabalho e renda que ampliem a competitividade da economia da região.

CAPÍTULO VIII

DA CIDADE EDUCADORA, DA EDUCAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Da Seção I

Do Dia Do Microempreendedor Individual

Art. 60. Fica instituído o Dia do Microempreendedor Individual no município de Sorocaba a ser comemorado anualmente, no mês de 15 de maio.

Art. 61. Este dia tem o objetivo divulgar e estimular o conhecimento da legislação federal, estadual e municipal, através de debates, seminários, realização de apresentações e distribuição de cartilhas.

Art. 62. O Dia do Microempreendedor será comemorado através de eventos a ser realizados em vários pontos habilitados à concentração de grande número de pessoas nas quatro regiões da cidade, tais como parques, ginásios de esportes, escolas e demais próprios municipais.

Art. 63. O Dia do Empreendedor Individual deverá ser coordenado preferencialmente pela Secretaria Municipal das Relações do Trabalho ou aquela que vier substituí-la em parceria com as demais Secretarias e a sociedade civil organizada.

Da Seção II

Da Semana Municipal do Empreendedorismo

Art. 64. Fica instituída no município de Sorocaba a "Semana Municipal do Empreendedorismo", a ser comemorada anualmente, no mês de novembro concomitante com a semana global do empreendedorismo.

Art. 65. Esta semana tem o objetivo de divulgar e estimular o conhecimento da cultura do empreendedor, através de debates, seminários, realização de apresentações, além de outras atividades afins.

Art. 66. A Semana do Empreendedorismo será comemorada através de eventos a ser realizados em vários pontos habilitados à concentração de grande número de pessoas nas quatro regiões da cidade, tais como parques, ginásios de esportes, escolas e demais próprios municipais.

Art. 67. A Semana do Empreendedorismo em Sorocaba deverá ser coordenada preferencialmente pela Secretaria Municipal das Relações do Trabalho, ou aquela que vier substituí-la integrada a outras Secretarias Municipais, Estaduais e Ministeriais em parceria a sociedade civil organizada nacional e internacional.

CAPÍTULO IX

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 68. Para os efeitos desta Lei considera-se

26 DE DEZEMBRO DE 2010		MUNICÍPIO DE SOROCABA		PÁGINA 10			
inovação como a concepção de um novo produto ou processo de produção, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado. Art. 69. O Poder Executivo Municipal incentivará os esforços inovativos dos microempreendedores individuais, cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte locais, por ação própria ou em parceria com agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica, instituições de apoio e outros órgãos promotores da ciência, tecnologia e inovação. Art. 70. O Poder Executivo Municipal poderá instituir mecanismos de incentivo à inovação visando estimular os esforços inovativos de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, visando incentivar a inserção destes no Sistema Local de Inovação. Art. 71. O Poder Executivo Municipal incentivará e coordenará à criação de parques tecnológicos e incubadoras de empresas e outros instrumentos que estimulem os esforços inovativos de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. Art. 72. O Poder Público Municipal instituirá mediante lei específica e em prazo apropriado medidas indutoras, normas e comissões relacionadas à inovação e atividades afins. CAPÍTULO X DA ECONOMIA SOLIDÁRIA Art. 73. Os negócios que contemplem a Economia Solidária, bem como o Microempreendedor Individual, Pequeno, Empresário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, devem ter tratamento simplificado, diferenciado e favorecido em suas relações com o Município. Parágrafo único. Economia Solidária é o conjunto de atividades destinadas à produção, comercialização ou prestação de serviços, realizadas por associativismo de auto-sustentabilidade. Seção I Do Associativismo, Do Cooperativismo Art. 74. O Poder Executivo Municipal apoiará a organização de grupos empreendedores com vista à implantação e o fortalecimento das cadeias produtivas locais, fomentando o associativismo e o cooperativismo em busca da competitividade e da geração de renda, contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável. Art. 75. O Poder Executivo Municipal poderá adotar, por ação própria ou em parceria com outras instituições, mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, constituídas legalmente, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município, através do: I - estímulo a inclusão do estudo do empreendedorismo, cooperativismo e associativismo nas escolas; II - estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente; III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de novas associações e sociedades cooperativas de trabalho; IV - criação de incubadora, visando o apoio à criação de cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte; V - orientação aos empresários de microempresas e empresas de pequeno porte para a constituição de cooperativas de crédito mútuo de empresários; VI - orientação para aos empresários de microempresas e empresas de pequeno porte para a organização em Sociedade de Propósito Específico, cooperativas ou outras formas de		associação para o desenvolvimento de suas atividades. Seção II Das Sociedades De Propósito Específico Art. 76. As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda de bens, para os mercados nacional e internacional, por meio de sociedade de propósito específico nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Federal. §1º Não poderão integrar a sociedade de que trata o caput deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional. §2º A sociedade de propósito específico de que trata este artigo: I - terá seus atos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis; II - terá por finalidade realizar: (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) a) operações de compras para revenda às microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias; b) operações de venda de bens adquiridos das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam suas sócias para pessoas jurídicas que não sejam suas sócias; III - poderá exercer atividades de promoção dos bens referidos na alínea "b" do inciso II deste parágrafo; IV - apurará o imposto de renda das pessoas jurídicas com base no lucro real, devendo manter a escrituração dos Livros Diário e Razão; V - apurará a COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP de modo não-cumulativo; VI - exportará, exclusivamente, bens a ela destinados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que dela façam parte; VII - será constituída como sociedade limitada; VIII - deverá nas vendas às microempresas ou empresas de pequeno porte que seja suas sócias, observar preço no mínimo igual ao das aquisições realizadas para revenda; e IX - deverá nas vendas de bens adquiridos de microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias, observar preço no mínimo igual ao das aquisições desses bens. §3º A aquisição de bens destinados à exportação pela sociedade de propósito específico não gera direito a créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional. §4º A microempresa ou a empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de uma sociedade de propósito específico de que trata este artigo. §5º A sociedade de propósito específico de que trata este artigo não poderá: I - ser filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; II - ser constituída sob a forma de cooperativas, inclusive de consumo; III - participar do capital de outra pessoa jurídica; (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) IV - exercer atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; V - ser resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; VI - exercer a atividade vedada às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. §6º A inobservância do disposto no § 4º deste artigo acarretará a responsabilidade solidária das microempresas ou empresas de pequeno porte sócias da sociedade de propósito específico de que trata este artigo na hipótese em que seus titulares, sócios ou administradores conhecessem ou devessem		conhecer tal inobservância. Seção III Estímulo ao Mercado Local Art. 77. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização. CAPÍTULO XI DAS RELAÇÕES DO TRABALHO Seção I Da Segurança e da Medicina do Trabalho Art. 78. As microempresas serão estimuladas pelo poder público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Art. 79. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, universidades, hospitais, centros de saúde, centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros promover a orientação das MPes, em Saúde e Segurança no Trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes. CAPÍTULO XII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO Art. 80. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo. Art. 81. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região. Art. 82. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região. Art. 83. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 84. A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município. §1º Por meio desse Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias ao Micro e Pequeno Empresário localizados no Município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia. §2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício. §3º A participação no Comitê não será remunerada. Art. 85. A Administração Pública Municipal poderá criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias, que poderão ser utilizadas		em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município, junto aos estabelecimentos bancários ou cooperativas de crédito, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas. Art. 86. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Relações do Trabalho, ou aquela que vier substituí-la, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo - Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de créditos microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº 43.283, de 3 de julho de 1998. Art. 87. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária. CAPÍTULO XIII DO ACESSO À JUSTIÇA Art. 88. O Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 89. Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território. §1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia. §2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados. §3º Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito. CAPÍTULO XIV DOS EMPREENDEDORES RURAIS E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Art. 90. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. Art. 91. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região,	

PAGINA 30		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010			
na alimentação saudável e adequada. Art. 92. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. §1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. §2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias: I impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios. Art. 93. O Poder Executivo Municipal incentivará parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica e gerencial a produtores rurais, bem como sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada, desde que seguidos os preceitos legais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos de pequenos produtores rurais, a capacitação para o processamento de alimentos, a prática do sistema de produção orgânica, bem como o fortalecimento de suas cadeias produtivas. Art. 94. O Poder Executivo Municipal, em ação própria ou em parceria com outros órgãos competentes, incentivará a implantação de programas de gestão ambiental das regiões de produção agropecuária. Art. 95. O Poder Executivo Municipal incentivará o turismo rural, valorizando as iniciativas dos pequenos produtores rurais, bem como incentivará as manifestações culturais e a divulgação das tradições das comunidades de pequenos produtores rurais. CAPÍTULO XV DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO Art. 96. Deverá a Prefeitura manter o termo de cooperação técnica com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO com a finalidade de fortalecer o planejamento municipal em seu objetivo fundamental de alcançar as metas de uma cidade educadora, fomentando a capacitação de servidores públicos e no desenvolvimento gerencial das secretarias envolvidas, nos termos firmados. Art. 97. A Orientação Curricular do Sistema Municipal de Ensino deverá estimular estratégias didático-pedagógicas que envolvam os princípios do empreendedorismo de maneira transversal, respeitadas as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e suas alterações. Art. 98. O Município deverá oferecer educação empreendedora ficando autorizado a promover parcerias com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos para o desenvolvimento de projetos que tenham por finalidade valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais. §1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo: I - ações de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal e voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas ou a alunos de nível médio ou superior de ensino; II - ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal. §2º As Instituições referidas neste artigo, através de projetos ou programas, poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de		capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora. §3º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora. §4º Na escolha das instituições referidas neste artigo terão prioridade projetos que: I - sejam profissionalizantes; II - beneficiem pessoas com deficiência, com necessidades educativas especiais, idosos, jovens carentes e /ou em situações de risco social; III - estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do município. Art. 99. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção. Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores, em caráter de curso de atualização, especialização, pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu. Art. 100. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios com as Mantenedoras de Ensino Superior e suas Empresas Júniores, para o apoio ao desenvolvimento dessas associações civis, sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes: I - ser constituída e gerida por estudantes; II - ter como objetivo principal propiciar a seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso; III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte; IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados vinculados à Instituição de Ensino Superior. Art. 101. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar programa para fornecimento de sinal de Internet em banda larga via cabo, rádio ou outra forma, inclusive wireless (Wi-Fi), para pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais do Município. Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer prioridades no que diz respeito a fornecimento do sinal de Internet, valor e condições de contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal. Art. 102. O Poder Público Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet. Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet; o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas; a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet; a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias; o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; a produção de pesquisas e informações		sobre inclusão digital. CAPÍTULO XVI DA RESPONSABILIDADE SOCIAL Art. 103. As empresas instaladas no município poderão usufruir de incentivos fiscais e tributários definidos em lei, quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 5 (cinco) das seguintes medidas: I - preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais; II - contratação preferencial de moradores locais como empregado; III - contratação preferencial de assistidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Sorocaba e/ou de membros das famílias em condição de extrema vulnerabilidade social, apontados pelo Mapa Social e acompanhados pelo Programa "Amigo da Família" de Sorocaba; IV - reserva de um percentual de vagas para pessoas com deficiência; V - reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 (cinquenta) anos; VI - disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do Município; VII - manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do Município; VIII - adoção de atleta morador do Município; IX - oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais na proporção de um estagiário para cada 30 (trinta) empregados; X - decoração de ambientes da empresa com obras de artistas e artesãos do Município; XI - exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do Município de importância para a economia local; XII - curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos; XIII - curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos; XIV - manutenção de microcomputador conectado à Internet para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 (trinta) funcionários; XV - oferecimento uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança,...) encenados por artistas locais; XVI - premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, pela promoção da reciclagem e pela coleta seletiva; XVII - proteção dos recursos hídricos e ampliação do serviço de tratamento e coleta de esgoto; XVIII - apoio a profissionais da empresa "palestrantes voluntários" nas escolas do Município; XIX - participação formal em ações de proteção ao meio ambiente, inclusive programas de crédito de carbono;		XX - apoio ou participação em projetos e programas de comércio justo e solidário; XXI - ações de preservação/conservação da qualidade ambiental (Programa Selo Verde). §1º As medidas relacionadas nos incisos anteriores deverão estar plenamente implementadas no prazo de 1(um) ano após início das operações da empresa no Município. §2º O teor de qualquer das medidas anteriormente relacionadas só poderá ser alterado por solicitação expressa da empresa e concordância documentada da Prefeitura Municipal. Art. 104. O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas neste capítulo será de atribuição do Comitê Gestor ou por instância por ele delegada. CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 105. Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo. Art. 106. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento. Art. 107. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 9.114, de 27 de abril de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba. VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão LUIS ALBERTO FIRMINO Secretário de Relações do Trabalho JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição JOSÉ MILTON DA COSTA Secretário da Segurança Comunitária MARIO KAJUHICO TANIGAWA Secretário do Desenvolvimento Econômico Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais	
		Sorocaba, 10 de Dezembro de 2010. SEJ-DCDAO-PL-EX-151/2010 - SUBSTITUTIVO (Processo nº 9.633/2010) Senhor Presidente: Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao de nº SEJ-DCDAO-PL-EX-123/2010, de 3 de Novembro de 2010, dispõe sobre o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento da Economia Solidária, Turística e Tecnológica de Sorocaba, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Sorocaba, e dá outras providências.					

A apresentação deste Projeto Substitutivo, visa atender à solicitação feita pela Nobre Vereadora Neusa Maldonado através de ofício enviado ao Executivo.

Como é do conhecimento dessa Colenda Câmara, foram realizadas várias audiências públicas para se debater o Projeto de Lei Substitutivo que dispõe sobre o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento da Economia Solidária, Turística e Tecnológica de Sorocaba, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Sorocaba.

Nessas audiências, muitas foram as propostas apresentadas com o intuito de melhorar ainda mais o Projeto e facilitar a vida do empreendedor, principalmente do micro e pequeno, reduzindo ainda mais o custo dos serviços públicos e os excessos da burocracia.

Sempre atenta às legislações que visem criar condições mais favoráveis ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Município, a Vereadora Neusa Maldonado solicitou a apresentação deste Substitutivo para que fossem incluídas no Projeto anteriormente encaminhado, as relevantes propostas apresentadas.

Para viabilizar a inclusão dessas propostas, houve a necessidade de se refazer o Projeto, sendo necessária a sua substituição por este que ora estamos apresentando a essa Egrégia Casa de Leis, e que visa a desoneração e a simplificação dos procedimentos burocráticos para a abertura de novas empresas de pequeno porte, observando sempre as peculiaridades da economia local e as necessidades apontadas nas audiência públicas.

Pretendemos dar a essas empresas um tratamento diferenciado, que venha contribuir para o seu desenvolvimento. Atualmente, apesar da sua notória importância, as micro e pequenas empresas sofrem com o excesso de burocracia, tributos, falta de crédito e de apoio à inovação tecnológica. Por isso, a Lei Geral se transformou numa bandeira para acabar com a informalidade, por meio de um ambiente favorável e proporcionando condições para micros e pequenas empresas crescerem.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o valioso apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município e reiterando a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo Micro Empresas

**LEI Nº 9.450,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Ficam as residências e as indústrias proibidas de realizar o despejo de água pluvial na rede de esgoto e de esgoto na rede de água pluvial e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 230/2010 - autoria do Vereador BENEDITO DE JESUS OLERIANO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam as residências e as indústrias proibidas de realizar o despejo de água pluvial na rede de esgoto e de esgoto na rede de água pluvial.
Art. 2º As residências e as indústrias infratoras terão prazo de 30 (trinta) dias para resolver o problema, e na reincidência será cobrada a multa correspondente.
Art. 3º As multas serão de:
I - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para as residências;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as indústrias.
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ MILTON DA COSTA
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Por falta de fiscalização, hoje Sorocaba convive com as águas de chuva no esgoto e vice versa. Este projeto, se aprovado vai disciplinar esta prática que a muitos anos ocorre em Sorocaba. Lamentável esta prática dos maus proprietários que ligam a água da chuva no esgoto, causando transtornos a todos. Existem condomínios que por falta de estrutura fiscal, esta prática está em evidência. Peço aos Nobres Vereadores apoio para aprovarmos este projeto.
S/S., 13 de Maio de 2010.

Benedito de Jesus Oleriano
Vereador

**LEI Nº 9.451,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Institui o "Dia da Hospitalidade e Gastronomia" no Município de Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 511/2010 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o "Dia da Hospitalidade e Gastronomia", a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.
Art. 2º A participação do Poder Público Municipal no conjunto de eventos para homenagear o "Dia da Hospitalidade e Gastronomia", poderá se dar em parceria com a iniciativa privada, especialmente com setores ligados à hotelaria e gastronomia.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIO KAJUHICO TANIGAWA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais da hotelaria e gastronomia através da inserção no Calendário Municipal do "Dia da Hospitalidade e Gastronomia", incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado. Esta proposição é referendada por ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (cópia anexa)
A iniciativa recebeu aprovação unânime dos

membros do Conselho Municipal de Turismo, tendo em vista a grande importância que o setor hoteleiro e gastronômico representa para o Município, com a geração de empregos e arrecadação de tributos.
No Estado de São Paulo foi instituída pela Lei nº 13.009 de 15 de maio de 2008. (cópia anexa)
O turismo é uma forma de conviver com o passado, de conhecer o patrimônio, de resgatar as culturas, costumes, tradições, crenças, mostrando valores de cada cidade, portando deve ser tratado com devida importância.
A indústria do turismo nos países desenvolvidos representa um dos mais importantes segmentos da economia gerando bilhões em negócios.
Outrossim, não há como negar a potencial função social do turismo, que se conduzido de forma sustentável, pode ajudar no processo de inclusão de grupos, que há muito estavam à margem do mercado de trabalho.
Portanto a aprovação deste projeto além de homenagear os profissionais da hotelaria e gastronomia, servirá de incentivo a ações que estimularão o turismo em nossa cidade.
Para tanto, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.
S/S., 12 de novembro de 2010.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Vereador

**(Processo nº 29.930/2010)
LEI Nº 9.452,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde do Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 549/2010 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 707.304,32 (setecentos e sete mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para manutenção dos serviços de assistência à saúde do Pronto Socorro Municipal.
Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Os valores referentes aos repasses mensais para a manutenção do serviço mencionado no artigo 1º serão corrigidos anualmente, no mês de outubro, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de setembro do exercício em relação ao mês de outubro do ano anterior.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria 11. 01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Outubro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

PÁGINA 32		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2012			
MILTON RIBEIRO PALMA Secretário da Saúde WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.		cientificados das providências tomadas; 2.5.Manter profissional da área de saúde no Pronto Socorro para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e elaborar relatórios do atendimento. 2.6.Elaborar conjuntamente com a conveniada estudo visando à adequação da área física do Pronto Socorro, auxiliando financeiramente se necessário a sua execução. 2.7.Revisar os repasses de acordo com o aumento do numero de atendimentos, e conseqüente necessidade de ampliação do quadro de funcionários. 3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA 3.1.Garantir o atendimento a nível primário e secundário na área de urgência e emergência para a população. 3.1.1.Atender a todos os pacientes encaminhados pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde e a demanda espontânea nas especialidades que o hospital possui; 3.1.2. Priorizar o atendimento ao SAMU, garantindo a liberação das ambulâncias no menor tempo possível; 3.2.O período de permanência dos pacientes nos leitos da enfermaria de retaguarda do Pronto Socorro e nos leitos de semi-intensiva não poderá exceder a 24 horas; havendo necessidade de o paciente ser internado, deverá ser efetuada a transferência do mesmo para as clínicas específicas da Santa Casa ou outro serviço de referência, salvo em situações extraordinárias; 3.3.Garantir no Pronto Socorro, 24 horas por dia, equipe exclusiva in loco assim distribuída: 3.3.1. 14 auxiliares ou técnicos de enfermagem, 02 (dois) enfermeiros e 11 (onze) médicos no período diurno (das 07:00 às 19:00 horas), sendo: " 02 (dois) pediatras " 03 (três) clínicos " 03 (três) ortopedistas " 01 (um) cirurgião " 01 (um) anestesista " 01 (um) internista 3.3.2. 12 auxiliares ou técnicos de enfermagem, 02 (dois) enfermeiros e 08 (oito) médicos no período noturno, sendo: " 02 (dois) pediatras das 19:00 a 07:00 horas " 02 (dois) clínicos (das 19:00 às 07:00 horas) " 02 (dois) ortopedistas(01 das 19 as 01 e um das 01 às 07 horas) " 01 (um) cirurgião (das 19:00 às 07:00 horas) " 01 (um) anestesista (das 19:00 às 07:00 horas) " 01 internista (das 19:00 às 07:00 horas) 3.3.3.A escala acima descrita não poderá ser alterada, e os profissionais deverão permanecer in loco, sob pena de não recebimento integral do repasse mencionado no item 2.1. 3.4.Atender as normas SUS em sua totalidade, atendendo a todos os encaminhamentos feitos pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde, a demanda espontânea gerada pela população de Sorocaba, o SAMU, Bombeiro, ou qualquer outro órgão de regulação do Município; 3.5.Garantir, através de seu corpo clínico, o atendimento integral as necessidades de assistência médica nas diversas especialidades que o hospital possuir, quando solicitadas pelos médicos plantonistas; 3.6.Garantir, através de seu corpo clínico, a assistência médica integral aos pacientes internados no hospital nas especialidades disponíveis; 3.7. A Santa Casa se compromete a manter o corpo Clínico, profissionais da enfermagem e demais profissionais do Pronto Socorro Municipal, treinados e atualizados para garantir o bom atendimento à população; principalmente sobre o que trata a portaria nº 2.616/MS/GM, de 12 de maio de 1998 e atualizações; 3.8.Garantir, através de seu corpo clínico e quadro de profissionais de enfermagem, a assistência médica e de enfermagem integral aos pacientes internados; atendendo os pacientes SUS com a mesma dignidade e condições dos pacientes dos demais convênios; 3.9.Manter toda a equipe de pessoal administrativo, de profissionais de enfermagem, técnicos de gesso entre outros, necessários ao bom funcionamento do Pronto Socorro, bem como suprir o mesmo de		materiais de consumo e medicamentos; 3.10.Manter todas as instalações do Pronto Socorro devidamente mobiliadas e com todos os equipamentos necessários ao atendimento de cada clínica; 3.11.Manter equipe de limpeza suficiente para garantir as instalações devidamente higienizadas e abastecidas de material de higiene e limpeza nas 24 horas (papel higiênico, sabonete liquido, papel toalha, etc.) de acordo com CCIH - Portaria nº 2.616/MS/GM, de 12 de maio de 1998 e atualizações; 3.12.Garantir o acesso gratuito de veículos, e permanência de pelo menos 15 (quinze) minutos, no estacionamento da Santa Casa; 3.13.Fornecer até o quinto dia útil, escalas de médicos, pessoal de enfermagem, técnicos de gesso e de limpeza, prevista para o mês em andamento; 4. NORMAS GERAIS 4.1.É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente SUS; 4.2.A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO; 4.3.Durante o atendimento no Pronto Socorro de crianças, adolescentes até 18 anos, pessoas com mais de 60 anos e deficientes físicos ou mentais, deve ser assegurada à presença de acompanhante, em tempo integral; 4.4.Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS; 4.5.É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA. 4.6.A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do repasse devido pela PREFEITURA, ressalvado às situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. 5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA 5.1. A CONVENIADA ainda se obriga a: 5.1.1.Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e manter o arquivo médico pelos prazos definidos pelos Conselhos Regional e Federal de Medicina; 5.1.2.Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; 5.1.3.Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; 5.1.4.Afixar aviso, em local visível, a sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; 5.1.5.Justificar a PREFEITURA, ao paciente (ou ao seu representante), por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO; 5.1.6.Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; 5.1.7.Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 5.1.8.Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; 5.1.9.Assegurar aos pacientes, desde que solicitado por este (ou seu representante legal), o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso; 5.1.10.Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH,		Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes e outras que se fizerem necessárias; 5.1.11.Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela PREFEITURA; 5.1.12.Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; 5.1.13.A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao paciente, quando solicitado por este, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados: " Nome do paciente; " Nome do hospital; " Localidade (Estado/Município); " Data e horário do atendimento e da liberação ou internação; " Tipo de Órtese, Prótese, materiais e medicamentos utilizados, quando for o caso; e " Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época do atendimento. " Resumo de alta. 5.1.13.1.O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título". 5.1.14.A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao paciente, quando solicitado por este, os exames realizados e seus respectivos laudos (laboratoriais, de imagem, etc.), sem prejuízo à Santa Casa; 5.1.15.A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial quanto ao atendimento SUS. 6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA 6.1.A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso. 6.2.A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infralegal relacionada ao cumprimento deste CONVÊNIO. 6.3.A responsabilidade de que trata este Item 6, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor). 7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1.O valor total do presente Convênio é de R\$8.487.651,84(Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e será repassado pela PREFEITURA à CONVENIADA em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 707.304,32 (Setecentos e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos). 7.2. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos Próprios, onerando a dotação orçamentária 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO Para recebimento do recurso informado no item 2 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, mensalmente, deverá: 8.1.Elaborar e encaminhar à PREFEITURA, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde, até o décimo quinto dia do mês, relatórios estatísticos de atendimentos e de prestação de contas do mês anterior;	

8.2.DEZEMBRO DE 2010		CONVENIADA DE SOROCABA		PÁGINA 33																		
8.2.Informar nome e função de todos os profissionais, inclusive administrativos do Pronto Socorro, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração de cada um. Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação de Contas; 8.2.1.Para os profissionais de saúde, a informação deve ser setorizada (clínica médica, internista, pediatria, ortopedia, cirurgia e anestesia) 8.2.2.Deverão ser apresentados GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, além dos comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizerem parte da folha de pagamento da conveniada; 8.3.Envia r todas as Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA, em ordem cronológica, dos atendimentos realizados no mês(01 a 31 do mês), separados por clínica, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do atendimento; 8.4.Envia r em planilha eletrônica, todos os procedimentos, identificados pelos códigos da Tabela SUS, com identificação do paciente (nome, RG, idade, sexo e nº registro da FAA), com quantitativo e valor, realizados no Pronto Socorro e apresentados no faturamento do SIA/SUS. Esse relatório poderá ser revisto, em sua formatação, segundo a necessidade de informação, devendo haver entendimento prévio entre as partes; 8.5.O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no recebimento parcial do teto previsto para repasse, na cláusula 2ª, da seguinte maneira: 8.5.1.A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de ofício, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO; 8.5.2.A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para correção da irregularidade se for o caso ou apresentação de justificativa e defesa; 8.5.2.1.A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita; 8.5.3.A cada notificação, com a justificativa e defesa não aceita, a CONVENIADA sofrerá desconto no teto previsto para repasse, no mês subsequente ao fato apurado, conforme clausula 10, 8.6.Trimestralmente, a CONVENIADA deverá proceder à apresentação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, prestação esta que será utilizada para apresentação à Câmara Municipal. Esta prestação de contas deverá ser dividida em Receita e Despesa, sendo que na Receita deverão ser apresentados os valores repassados referentes ao faturado SIA/SUS pelo Pronto Socorro e o valor repassado como subvenção; e como Despesa, os valores pagos para sua manutenção. 9. O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO 9.1.A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde, devidamente identificados, às instalações do Pronto Socorro, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim. 9.2.A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, trimestralmente, ou a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, quando os funcionários designados observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, e verificarão o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. 9.3.Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes; 9.4.A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre serviços ora conveniados, não eximirá a		CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO; 10. DAS PENALIDADES 10.1.A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Adotar-se-á para este CONVENIO o seguinte: 10.1.1.Advertência; 10.1.2.Multa a ser cobrada: I.10 % (dez por cento) do valor máximo de repasse na hipótese de: a.Constatação que o paciente citado nas FAA, APAC e SADT não foi submetido a nenhum procedimento; II.7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a.Constatação de que o procedimento constante das FAA, APAC, SADT preenchidas para a cobrança do SUS não foi o efetivamente prestado ao usuário; b.Constatação de que a entidade Conveniada cobrou, de forma direta ou indireta, importâncias dos usuários do SUS, sejam dos próprios pacientes ou de seus responsáveis, pela prestação de serviços contratados ou conveniados, pagos pelo Sistema Único de Saúde; c.Recusa infundada, em prestar atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. III.4 % (quatro por cento) a 6% (seis por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a.Constatação de que a entidade contratada/ conveniada cobrou, simultaneamente, importâncias do SUS, de entidades públicas de saúde, de seguros-saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, por um mesmo procedimento realizado em um mesmo paciente; IV.1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a.Constatação de irregularidades não previstas nos subitens anteriores, que de qualquer forma afrontam a legislação regulamentadora do Sistema Único de Saúde. V.1 a 10% do valor máximo de repasse, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, na hipótese de: a.Constatação que as obrigações e normas previstas neste CONVÊNIO não estão sendo integralmente cumpridas; b.Constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada. Parágrafo único. Os valores de multa definidos nos subitens do item 10.1.2 serão deliberados pela PREFEITURA. 10.1.3.A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu e dela será notificado à CONVENIADA. 10.1.4.A sanção prevista no item 10.1.1 poderá ser aplicada juntamente com o item 10.1.2; 10.1.5.Da aplicação das penalidades, a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Prefeito. 10.1.6.O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA, e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA à CONVENIADA, garantindo a esta, pleno direito de defesa em processo regular. 10.1.7.A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a PREFEITURA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato. 10.1.8.A violação ao disposto nos Itens 4.1 e 4.2		deste CONVENIO, sujeitará a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONVENIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 10.1.7. 11. DA RESCISÃO 11.1.A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores. 11.2.A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94. 11.3.Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que a mesma ocorra. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 10 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado. 11.4.Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias dos pagamentos. 11.5.Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação. 11.6.Em caso de paralisação dos serviços sem prévia notificação, em se tratando de serviço essencial de urgência e emergência, a PREFEITURA poderá contratar outra empresa para prestar os serviços nas dependências do Pronto Socorro Municipal na Santa Casa de Sorocaba; 11.6.1.A Santa Casa será responsável pelo ressarcimento total da diferença da despesa com outro serviço contratado. 11.7.Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8883/94. 12. DOS RECURSOS PROCESSUAIS 12.1.Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato. 12.2.Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.		12.3.Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item 12.1, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público. 13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 13.1.O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo à 1º de Outubro de 2010, podendo ser prorrogada a critério das partes, automaticamente, de acordo com a Legislação em vigor, até o limite máximo de cinco anos. 14. DAS ALTERAÇÕES Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no "Jornal do Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. DO FORO As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas. <table><tr><td>Sorocaba,</td><td>de</td><td>de 2010</td></tr><tr><td colspan="3">VITOR LIPPI Prefeito Municipal</td></tr><tr><td colspan="3">JOSÉ ANTONIO FASIABEN Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba</td></tr></table> TESTEMUNHAS: <table><tr><td>Assinatura</td></tr><tr><td>Nome por extenso:</td></tr><tr><td>RG</td></tr><tr><td>Assinatura</td></tr><tr><td>Nome por extenso:</td></tr><tr><td>RG</td></tr></table> Sorocaba, 2 de Dezembro de 2 010. SEJ-DCDAO-PL-EX- 143 /2010 VIA nº 29930/2010 Senhor Presidente: Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde do Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências. O convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, se autorizado, será celebrado nos termos do art. 220, §§ 2º e 4º da Constituição do Estado de São Paulo e Norma Operacional Básica – NOB – 01/96 – SUS, visando à continuidade dos atendimentos Materno Infantis, que dependem do funcionamento de UTI Neonatal 24 horas/dia. Através da Lei nº Lei 5.846 de 08 de Março de 1.999 a Prefeitura foi autorizada a doar recursos financeiros à Santa Casa, visando à construção e adaptação das instalações do Pronto Socorro Municipal em suas dependências, bem como a celebrar convênio com a referida entidade, para manutenção do pronto Socorro. Posteriormente, foram editadas novas Leis que alteraram a redação da Lei nº 5.846/99, incluindo-se ao convênio, também o repasse de recursos financeiros para a manutenção da UTI Pediátrica Semi-Intensiva e funcionamento da UTI Neonatal 24 horas/dia.		Sorocaba,	de	de 2010	VITOR LIPPI Prefeito Municipal			JOSÉ ANTONIO FASIABEN Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba			Assinatura	Nome por extenso:	RG	Assinatura	Nome por extenso:	RG
Sorocaba,	de	de 2010																				
VITOR LIPPI Prefeito Municipal																						
JOSÉ ANTONIO FASIABEN Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba																						
Assinatura																						
Nome por extenso:																						
RG																						
Assinatura																						
Nome por extenso:																						
RG																						

Ocorre que o convênio firmado, teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto a essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade.

Por outro lado, tratando-se de três serviços distintos – Pronto Socorro, UTI Pediátrica e UTI Neonatal, havemos por bem a celebração de convênios próprios para cada um deles. Assim, tem este Projeto o intuito de obter autorização legislativa para a celebração de convênio com a Santa Casa visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde do Pronto Socorro Municipal.

Como se sabe, a responsabilidade no atendimento à saúde da população é do Poder Público Municipal, tendo em vista sua habilitação na Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, considerando a média de 12.000 atendimentos mês, prestados pela Santa Casa de Sorocaba aos usuários do SUS, pretendemos através desta proposição dar continuidade à parceria Poder Público – Entidade Social.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio dessa Colenda Câmara a fim de transformar o Projeto em Lei, para que o trabalho prestado pela Instituição, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, não sofra solução de continuidade, para o que, solicitamos que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Convenio Santa Casa Pronto Socorro

(Processo nº 10.577/2009)
LEI Nº 9.453,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.845, de 18 de Agosto de 2009, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 579/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.845, de 18 de Agosto de 2009, que autoriza o Município a celebrar convênio de cooperação técnica com o Serviço Social de Aprendizagem Industrial - SENAI - SP, com interveniência da Secretaria Municipal de Relações do Trabalho, visando à implantação do programa de Treinamento para a comunidade e indústrias de Sorocaba, com o intuito de atender às demandas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

LUIS ALBERTO FIRMINO
Secretário de Relações do Trabalho

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 16 de Dezembro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-154/2010.
(Processo nº 10.577/2009)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 8.845, de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 8.845, de 18 de agosto de 2009, autorizou o Município a celebrar convênio de cooperação técnica com o Serviço Social de Aprendizagem Industrial – SENAI – SP, com interveniência da Secretaria Municipal de Relações do Trabalho, visando à implantação do programa de Treinamento para a comunidade e indústrias de Sorocaba, com o intuito de atender às demandas do Município, sendo que através da Cláusula Décima do Termo de Convênio que fez parte integrante da referida Lei, ficou estabelecido que o mesmo vigoraria da data de sua assinatura, até 31/12/2011, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula décima segunda, por descumprimento das cláusulas por qualquer das partes.

Nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Convênio que fez parte integrante da referida Lei, ficou estabelecido que, para execução do convênio, seriam observadas as etapas do Plano de Trabalho, sendo que as despesas havidas com a realização das programações, seriam repassadas pela Contratante diretamente ao SENAI/SP, nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Ocorre que, decorridos quatorze meses da publicação da Lei, o Termo de Convênio não foi firmado pelas partes, inviabilizando, portanto, a execução do Plano de Trabalho que fez parte integrante da Lei e que previa a sua execução no decorrer dos exercícios 2009, 2010 e 2011.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação do projeto em Lei, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL revoga Lei 8845 2009

(Processo nº 7.559/2006)
LEI Nº 9.454,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 8.614, de 03 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação e o uso do Aterro Municipal de Resíduos Inertes e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 429/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º, da Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação e o uso do Aterro Municipal de Resíduos Inertes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O depósito de resíduos no Aterro Municipal de Inertes de Sorocaba somente será autorizado mediante o pagamento de preço público a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Mesmo ato do Executivo regulamentará a forma de cobrança do preço público previsto no caput deste artigo, assim como, demais procedimentos necessários a sua satisfação". (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 8.614, de 03 de novembro de 2008.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**LEI Nº 9.457,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

DIREITOS DOS DOADORES DE ÓRGÃOS RENAI CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO BRASIL (ANBA DDORCTRA-BRASIL)" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 580/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO NACIONAL BENEFICENTE E DE APOIO AOS DIREITOS DOS DOADORES DE ÓRGÃOS RENAI CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO BRASIL (ANBA DDORCTRA-BRASIL)"

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 18.733, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 010.
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 6º e 7º da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00055	24.05.03	04.122.7008	2821	3.3.90.39.00	04	R\$ 5.000,00
DEPTO DE RECEITA – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SISTEMA DE COBRANÇA – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00069	24.06.01	17.512.5007	1611	3.3.90.39.00	04	R\$ 100.000,00
DEPTO. DE ÁGUA – SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00080	24.06.02	17.512.5007	1608	4.4.90.51.00	04	R\$ 1.600.000,00
DEPTO DE ESGOTO – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETA DE ESGOTO - INVESTIMENTOS						
00112	24.07.00	17.512.5007	2181	4.4.90.51.00	04	R\$ 500.000,00
DEPTO. DE PRODUÇÃO – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - INVESTIMENTOS						
00114	24.08.00	04.122.7008	2320	3.1.91.13.00	04	R\$ 600.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
00116	24.08.00	04.122.7008	2320	3.3.90.39.00	04	R\$ 50.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00118	24.08.00	04.122.9005	0016	3.3.90.47.00	04	R\$ 50.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – CONTRIBUIÇÕES A UNIÃO SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00123	24.08.00	28.843.9006	0017	4.6.90.71.00	04	R\$ 250.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – SERVIÇO DA DÍVIDA – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (SAAE) – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.155.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:						
Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00040	24.05.01	04.122.7008	2320	4.4.90.52.00	04	R\$ 50.000,00
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – INVESTIMENTOS						
00068	24.06.01	17.512.5007	1610	3.3.90.30.00	04	R\$ 650.000,00
DEPTO DE ÁGUA – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00070	24.06.01	17.512.5007	1050	4.4.90.51.00	04	R\$ 695.000,00
DEPTO DE ÁGUA – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – INVESTIMENTOS						
00072	24.06.01	17.512.5007	2825	4.4.90.52.00	04	R\$ 79.000,00
DEPTO DE ÁGUA – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – INVESTIMENTOS						
00078	24.06.02	17.512.5007	2823	3.3.90.30.00	04	R\$ 100.000,00
DEPTO DE ESGOTO – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DE ESGOTO – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00090	24.06.03	17.512.5006	2819	3.3.90.30.00	04	R\$ 131.000,00
DEPTO DE DRENAGEM – COMBATE A ENCHENTES – CANALIZAÇÃO DO CORREGOS E CANAIS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00091	24.06.03	17.512.5006	1605	3.3.90.39.00	04	R\$ 200.000,00
DEPTO DE DRENAGEM – COMBATE A ENCHENTES – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CORREGOS, CANAIS E GALÉRIAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00093	24.06.03	17.512.5006	1046	4.4.90.51.00	04	R\$ 250.000,00
DEPTO DE DRENAGEM – COMBATE A ENCHENTES – CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E CANAIS - INVESTIMENTOS						
00108	24.07.00	17.512.5007	2181	3.3.90.30.00	04	R\$ 150.000,00
DEPTO DE PRODUÇÃO – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00113	24.07.00	17.512.5007	2181	4.4.90.52.00	04	R\$ 140.000,00
DEPTO DE PRODUÇÃO – SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO – OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - INVESTIMENTOS						
00120	24.08.00	04.122.7008	2320	4.4.90.51.00	04	R\$ 560.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - INVESTIMENTOS						
00122	24.08.00	28.846.9006	0023	4.4.90.91.00	04	R\$ 150.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA – SERVIÇO DA DÍVIDA – PRECATÓRIOS JUD. DE NATUREZA NÃO ALIMENTÍCIA (SAAE) - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 3.155.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 18.739, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 010.
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 1.520.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

492	10.01.00	3.3.90.30.00	12	122	2024	2747	1	1100000	R\$	50.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - IMPLEMENTAR PROGRAMA CLUBE DA ESCOLA - ATIVIDADES DIVERSAS - CLUBE DA ESCOLA										
559	10.04.00	4.4.90.52.00	12	361	2022	1561	1	2200000	R\$	3.400.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO BÁSICA - INOVAÇÃO TECNOLÓGICAS E INFORMATIZAÇÃO										
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$	3.832.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cod. Aplic.	Valor	
66	03.05.00	4.4.90.51.00	15	782	5015	1384	7	1000012	R\$ 3.832.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES - SOROCABA TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 3.832.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 18.754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.007 de 11 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais), destinado a suplementar a seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cod. Aplic.	Valor	
391	09.01.00	3.3.90.30.00	15	451	5003	2173	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS									
425	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2168	1	1100000	R\$ 133.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - CIDADE LIMPA - VARRIÇÃO DE RUAS									
428	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2697	1	1100000	R\$ 65.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - CIDADE LIMPA - MANUTENÇÃO DE PONTO DE COLETA DE ENTULHO									
989	17.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7009	2807	1	1100000	R\$ 280.000,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DE PESSOAS - CONCURSO/PROCESSO SELETIVO									
1197	25.01.00	4.4.90.52.00	6	122	8005	1620	1	1100000	R\$ 36.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SESCO)									
1354	03.05.00	4.4.90.51.00	15	782	5015	1384	1	1000012	R\$ 240.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES - SOROCABA TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIARIO									
1428	07.01.00	4.4.50.42.00	8	244	4029	1795	1	1100000	R\$ 132.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIOS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EMENDA 360 - INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 901.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cod. Aplic.	Valor	
65	03.05.00	4.4.90.51.00	15	782	5015	1384	1	1100000	R\$ 101.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES - SOROCABA TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIARIO									
66	03.05.00	4.4.90.51.00	15	782	5015	1384	7	1000012	R\$ 800.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES - SOROCABA TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIARIO									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 901.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 18.755,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a concessão de auxilio mensal às entidades beneficentes que menciona e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.458, de 6 de Dezembro de 1993, alterada pelas Leis nºs 4.539, de 5 de Maio de 1994, 7.725, de 27 de Março de 2006 e 8.436, de 22 de Abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio mensal às Entidades abaixo relacionadas, mediante Convênio a ser celebrado através da Secretaria da Cidadania para o período de Janeiro 2011 à Dezembro de 2011, na forma estabelecida pela Lei nº 4.458 de 6 de Dezembro de 1993 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A renovação do Convênio para o Ano de 2011 somente será firmada mediante apresentação da prestação de contas do mês de dezembro do ano anterior e da entrega e regularização da documentação em pendência junto a esta Secretaria, impreterivelmente até 10 de janeiro de 2011. O não cumprimento deste parágrafo no prazo estipulado, mesmo já tendo o Termo de Convênio assinado, acarretará na suspensão imediata do Convênio celebrado.
I - Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba (ABOS) - R\$ 4.287,00
II - Associação Cristã de Assistência Plena (ACAP) - R\$ 12.000,00
III - Associação Cristã de Moços de Sorocaba (ACM) - R\$ 2.584,00
IV - Associação Educacional e Beneficente Refúgio - R\$ 23.000,00
V - Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção - R\$ 17.000,00
VI - Associação dos Fissurados Lábio-Palatais de Sorocaba e Região - R\$ 3.029,00
VII - Associação dos Pacientes, Doadores e Transplantados Renais de Sorocaba e Região (TRANSDORES0) - R\$ 2.351,00
VIII - Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais (ASAC) - R\$ 4.821,00

IX - Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) - R\$ 2.351,00
X - Associação Bethel - R\$ 10.000,00
XI - Casa do Menor de Sorocaba (CMS) - R\$ 20.000,00
XII - Casa Transitória André Luiz (CTAL) - R\$ 9.234,00
XIII - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância (CRAMI) - R\$ 15.000,00
XIV - Centro Social "São José" - R\$ 19.417,00
XV - Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi - R\$ 3.815,00
XVI - Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias - R\$ 2.368,00
XVII - Doce Lar do Menor - "Irmã Rosália" - R\$ 2.600,00
XVIII - Esquadrão Vida Movimento Para Recuperação Humana - R\$ 8.848,00
XIX - Grupo de Educ. e Prevenção à AIDS de Sorocaba (GEPASO) - R\$ 3.883,00
XX - Instituto Humberto de Campos - R\$ 16.229,00
XXI - INTEGRA - Profissionalização, Socialização de Deficientes Auditivos de Sorocaba R\$ 4.726,00
XXII - Lar Educandário "Bezerra de Menezes" - R\$ 2.400,00
XXIII - Lar e Escola Monteiro Lobato - R\$ 7.415,00
XXIV - Lar "São Vicente de Paulo" - R\$ 5.000,00
XXV - Colégio Salesiano São José - R\$ 2.417,00
XXVI - Progr. de Ass. e Promoção do Menor (PROAPROM) - R\$ 2.584,00
XXVII - Vila dos Velhinhos de Sorocaba - R\$ 5.000,00
XXVIII - Serviço de Obras Sociais (SOS) - R\$ 16.789,00
XXIX - Associação Crianças de Belém - ACB - R\$ 11.143,00
XXX - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADAS - R\$ 14.691,00
XXXI - CISPAS- Centro de In. Social Pais e Amigos de Sorocaba - R\$ 2.106,00
XXXII - Centro de Integração da Mulher - CIM - R\$ 12.000,00
XXXIII - Cruzada Social das Senhoras Católicas - R\$ 2.584,00
XXXIV - Comunidade Kolping Padre Justino do Éden - R\$ 2.584,00

22 DE DEZEMBRO DE 2010		MUNICÍPIO DE SOROCABA		PÁGINA 2	
XXXV - Grupo Cidadania Reviver 3ª Idade Jardim São Marcos - R\$ 2.835,00 XXXVI - Oficina Céu Azul Integração do Menor - R\$ 4.469,00 XXXVII - GRASA - Grupo de Apoio ao Combate a Droga e Álcool Sto Antonio - R\$ 12.000,00 XXXVIII - CEFAS - Centro Familiar de Solid. Nossa Senhora Rainha da Paz - R\$ 3.829,00 XXXIX - Casa do Cirineu - R\$ 2.106,00 XL - Reflorescer Grupo da Melhor Idade - R\$ 2.106,00 XLI - Dispensário Irmã Sheila - R\$ 2.106,00 XLII - Associação Amor em Cristo - R\$ 2.106,00 XLIII - Ação Comunitária Inhayba - R\$ 4.000,00 XLIV - Grupo Reviver 3ª Idade de Brigadeiro Tobias - R\$ 2.835,00 XLV - MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - R\$ 6.000,00 XLVI - Associação Bom Pastor - R\$ 7.000,00 XLVII - Centro Cultural Quilombinho - R\$ 4.000,00 XLVIII - COESO - Centro de Orientação e Educação Social - R\$ 5.000,00 Art. 2º Os convênios referidos no artigo anterior terão sua vigência a partir de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011. Art. 3º As Entidades conveniadas receberão auxílio financeiro para implantação e manutenção dos programas e projetos destinados à população em situações de vulnerabilidade, na área Promoção e Assistência Social, obedecendo os critérios constantes neste Decreto, após prévia aprovação do Plano de Trabalho para o ano de vigência do convênio e entrega dos documentos solicitados pela Secretaria da Cidadania. Art. 4º A Entidade interessada em receber os benefícios deste Convênio, deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Ter seus objetivos estatutários em consonância com as diretrizes e princípios da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07/12/93) e com os estatutos dos segmentos que atende. II - Ter capacidade física e humana para dar digno atendimento aos usuários da Entidade, atendidos os critérios de qualidades mínimas sugeridas pelo CMAS, CMDCA. III - Ter um corpo associativo de contribuintes em número suficiente para manter atividades básicas da Entidade, com contribuições regulares e/ou promover atividades de auto-sustentação para este fim. IV - Estar em conformidade junto a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, do decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010 e das resoluções do CMAS nº 109 de 11 de novembro de 2010 e 16 de 05 de maio de 2010. Art. 5º Para renovação do Convênio, a Entidade deverá providenciar até o último dia útil do mês de outubro: I - Ofício manifestando seu interesse pela renovação do convênio; II - Plano de Trabalho do próximo ano e seu orçamento, assinado pelo Presidente e responsável do Projeto. III - Relatório de atividades do ano corrente. IV - Ata da última reunião da Diretoria em exercício; V - Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da Entidade. VI - Declaração de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente quando atender criança e adolescente. VII - Relação nominal dos assistidos pela Entidade. VIII - Estatuto social registrado em cartório. IX - Cópia do CNPJ. X - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e cópia do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. XI - No caso de alteração apresentar: a) cópia do estatuto social atualizado registrado em cartório; b) cópia da ata de eleição da Diretoria atual		legalmente constituída; c) carta de apresentação do contador responsável, contratado ou associado, devidamente registrado no Conselho de Classe. d) Cópia do CNPJ § 1º Com base na documentação prevista neste artigo, a Secretaria da Cidadania fará encaminhamento devido. § 2º Para celebração de convênio a Entidade deverá apresentar a documentação prevista neste artigo, respeitando-se o prazo determinado no Artigo 2º da Lei nº 4.458/93. Art. 6º A Entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, e entregá-la entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte, no período da manhã na Secretaria da Cidadania. § 1º os documentos mensais exigidos para prestação de contas, são: I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade, com as notas devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA / SECID", nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços, que contenham CPF do recebedor. Em caso de recibos especificar o tipo de serviço prestado. II - Relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês; III - Relatório mensal de atividades desenvolvidas no mês; IV - Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 8 anos. § 2º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba. § 3º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Cidadania, será encaminhado a Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento cujo valor será depositado em conta bancária da Entidade. § 4º Os pressupostos de prestação de contas previstos neste artigo são condições para que a Entidade receba o repasse do mês seguinte. § 5º Deverá ser entregue mensalmente a Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e cópia do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Caso as certidões estejam vencidas o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização das mesmas na DACON. Art. 7º Caberá à Secretaria da Cidadania fornecer apoio técnico à Entidade conveniada, quanto à área de Assistência e Promoção Social. Art. 8º Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a Entidade conveniada deverá encaminhar a prestação de contas da verba recebida no ano anterior. Art. 9º Caberá à Entidade conveniada participar de todas as reuniões programadas, com antecedência, pela Secretaria da Cidadania, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho. Art. 10 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre o Município e o pessoal contratado pela Entidade para a execução deste convênio. Art. 11 O não cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento acarretará a suspensão do presente convênio. Art. 12 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada em orçamento. Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.		PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA Secretária da Cidadania Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais	
				refeitórios, manutenção do campo, agendamento de jogos ou do tempo de utilização do mesmo, de forma que possa ser utilizado por toda a comunidade do bairro e da região. Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbção ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição. Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção. Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal. Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.	
		VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS Secretário de Esporte Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais			
				(Processo nº 10.834/2010) DECRETO Nº 18.756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010. (Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
				(Processo nº 4.022/1999) DECRETO Nº 18.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010. (Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo 1º do Decreto nº 16.605, de 19 de Maio de 2009 e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
		VITOR LIPPI Prefeito Municipal LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretária de Negócios Jurídicos			

em questão, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 10,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 38,00 metros". O imóvel acima descrito localiza-se defronte aos lotes nºs 58, 59, 60, 61, 62 e 63, da quadra D, do mesmo loteamento. (NR) Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 16.605, de 19 de Maio de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos
PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais
RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão
JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 25.059/2010)
DECRETO Nº 18.758,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. BENEDITO SILVEIRA LEITE, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.059/2010, a saber:

"Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho", nesta cidade, contendo a área de 819,26m² (oitocentos e dezenove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Nilva Zilah Silvatti Viana, onde mede 29,30 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 7,60 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; segue em reta 10,70 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 21,70 metros, confrontando também com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta 30,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 15,50 metros, confrontando com o lote nº 28, da quadra nº 50, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 22,45 metros, confrontando com a Rua Áureo Arruda; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,87 metros, confrontando com a confluência das Ruas Áureo Arruda e Nilva Zilah Silvatti Viana, indo atingir o ponto de partida

desta descrição, onde fecha o perímetro. Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais. Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames. Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la. Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição. Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção. Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal. Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos
PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais
RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão
JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 28.828/2007)
DECRETO Nº 18.759,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, conforme consta do Processo Administrativo nº 28.828/2007, a saber:

"Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer 2, do desmembramento de lotes elaborado por Comércio, Representações e Corretagens Enterprises S/A, localizado no Bairro denominado "Vila Íris", nesta cidade, contendo a área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Comendador Vicente Amaral, onde mede 4,70 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 30,0 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 59, do mesmo desmembramento, onde mede também 30,00 metros; nos fundos, confronta-se com propriedade que consta pertencer à Cachoeira Agrícola Ltda., onde mede 4,70 metros."

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos
PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais
RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão
JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 13.353/2001)
DECRETO Nº 18.761,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a implantação de Central de Reciclagem e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a implantação de Central de Reciclagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.353/2001, a saber: Proprietário: Oswaldo José Stecca e s/m Janet Meyre Bego Stecca e/ou sucessores.

Local: Rua Projetada - Travessa da Avenida General Motors (antiga Avenida Valentin Stedile) - Parte da Gleba C-1A - Sítio dos Pinheiros - Bairro da Ronda - Sorocaba - SP.

A desapropriar terreno: 10.000,00 m² Descrição: Parte da Gleba C-1A denominada Gleba C-1A/3 com início no ponto 1, vértice formado pela Rua Projetada travessa da Avenida General Motors e propriedade de Manoel Domingos, segue em reta até o ponto 11 na distância de 68,68 metros, confrontando com a Rua Projetada; deflete à direita em reta até o ponto A na distância de 149,80 metros, deflete à direita em reta até o ponto B, na distância de 68,33 metros, confrontando nessas faces com a Área Remanescente C1A/2, propriedade de Oswaldo José Stecca e s/m Janet Meyre Bego Stecca; deflete à direita em reta até o ponto 1, na distância de 142,88 metros; confrontando com propriedade de Manoel Domingos, atingindo o ponto de partida, encerrando a área de 10.000,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 18.414, de 14 de Julho de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos
PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais
RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão
JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

24 DE DEZEMBRO DE 2010		MUNICÍPIO DE SOROCABA		PÁGINA 41																																								
DECRETO Nº 18.762, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.																																												
(Dispõe sobre a concessão de auxílio o mensal às entidades beneficentes que menciona e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.458, de 6 de Dezembro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 9.414, de 10 de Dezembro de 2010 (Lei Orçamentária para 2011),																																												
DECRETA: Art. 1º Fica concedido auxílio mensal às Entidades abaixo relacionadas, mediante Convênio a ser celebrado através da Secretaria da Educação, na forma estabelecida pela Lei nº 4.458 de 6 de Dezembro de 1993 e suas alterações posteriores. Parágrafo único. A renovação do Convênio para o Ano de 2011 somente será firmada mediante apresentação da prestação de contas do mês de dezembro do ano anterior e da apresentação e regularização da documentação em pendência junto a Secretaria da Educação, impreterivelmente até 15 de janeiro de 2011. O não cumprimento deste parágrafo no prazo estipulado, mesmo já tendo o Termo de Convênio assinado, acarretará na suspensão imediata do Convênio celebrado.																																												
CRECHES VALOR MENSAL <table><tr><td>01 - Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade ABAAC</td><td></td></tr><tr><td>"Centro de Convivência Infantil Cantinho Bom"</td><td>R\$ 18.000,00</td></tr><tr><td>02 - Associação Beneficente de Amurt-Amurtel</td><td></td></tr><tr><td>"Escola de Educação Infantil Jardim Ecológico".....</td><td>R\$ 6.000,00</td></tr><tr><td>03 - Associação Filantrópica 12 de Outubro</td><td></td></tr><tr><td>"Creche Elizabeth Milko".....</td><td>R\$ 6.000,00</td></tr><tr><td>04 - Banco de Olhos de Sorocaba</td><td></td></tr><tr><td>"Escola do Banco de Olhos".....</td><td>R\$ 18.000,00</td></tr><tr><td>05 - Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba</td><td>R\$ 30.000,00</td></tr><tr><td>06 - Coeso - Centro de Orientação e Educação Social</td><td></td></tr><tr><td>"Escola de Educação Infantil Semeadores do Amanhã".....</td><td>R\$ 30.000,00</td></tr><tr><td>07 - Centro Educacional Apascentai de Ação Social.....</td><td>R\$ 15.000,00</td></tr><tr><td>08 - Creche Deus Menino</td><td>R\$ 45.000,00</td></tr><tr><td>09 - Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba</td><td>R\$ 11.214,00</td></tr><tr><td>10 - Educandário Bezerra de Menezes</td><td>R\$ 12.000,00</td></tr><tr><td>11 - Educandário Santo Agostinho</td><td>R\$ 30.000,00</td></tr><tr><td>12 - Obra para Assistência à Infância</td><td></td></tr><tr><td>"Creche Nossa Senhora Imaculada"</td><td>R\$ 22.500,00</td></tr><tr><td>13 - Obra para Assistência à Infância "Creche Sagrada Família"</td><td>R\$ 22.500,00</td></tr><tr><td>14 - Doce Lar do Menor "Irmã Rosália"</td><td>R\$ 7.500,00</td></tr></table>					01 - Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade ABAAC		"Centro de Convivência Infantil Cantinho Bom"	R\$ 18.000,00	02 - Associação Beneficente de Amurt-Amurtel		"Escola de Educação Infantil Jardim Ecológico".....	R\$ 6.000,00	03 - Associação Filantrópica 12 de Outubro		"Creche Elizabeth Milko".....	R\$ 6.000,00	04 - Banco de Olhos de Sorocaba		"Escola do Banco de Olhos".....	R\$ 18.000,00	05 - Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba	R\$ 30.000,00	06 - Coeso - Centro de Orientação e Educação Social		"Escola de Educação Infantil Semeadores do Amanhã".....	R\$ 30.000,00	07 - Centro Educacional Apascentai de Ação Social.....	R\$ 15.000,00	08 - Creche Deus Menino	R\$ 45.000,00	09 - Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	R\$ 11.214,00	10 - Educandário Bezerra de Menezes	R\$ 12.000,00	11 - Educandário Santo Agostinho	R\$ 30.000,00	12 - Obra para Assistência à Infância		"Creche Nossa Senhora Imaculada"	R\$ 22.500,00	13 - Obra para Assistência à Infância "Creche Sagrada Família"	R\$ 22.500,00	14 - Doce Lar do Menor "Irmã Rosália"	R\$ 7.500,00
01 - Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade ABAAC																																												
"Centro de Convivência Infantil Cantinho Bom"	R\$ 18.000,00																																											
02 - Associação Beneficente de Amurt-Amurtel																																												
"Escola de Educação Infantil Jardim Ecológico".....	R\$ 6.000,00																																											
03 - Associação Filantrópica 12 de Outubro																																												
"Creche Elizabeth Milko".....	R\$ 6.000,00																																											
04 - Banco de Olhos de Sorocaba																																												
"Escola do Banco de Olhos".....	R\$ 18.000,00																																											
05 - Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba	R\$ 30.000,00																																											
06 - Coeso - Centro de Orientação e Educação Social																																												
"Escola de Educação Infantil Semeadores do Amanhã".....	R\$ 30.000,00																																											
07 - Centro Educacional Apascentai de Ação Social.....	R\$ 15.000,00																																											
08 - Creche Deus Menino	R\$ 45.000,00																																											
09 - Creche da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	R\$ 11.214,00																																											
10 - Educandário Bezerra de Menezes	R\$ 12.000,00																																											
11 - Educandário Santo Agostinho	R\$ 30.000,00																																											
12 - Obra para Assistência à Infância																																												
"Creche Nossa Senhora Imaculada"	R\$ 22.500,00																																											
13 - Obra para Assistência à Infância "Creche Sagrada Família"	R\$ 22.500,00																																											
14 - Doce Lar do Menor "Irmã Rosália"	R\$ 7.500,00																																											
EDUCAÇÃO ESPECIAL <table><tr><td>01 - AMAS - Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba.....</td><td>R\$ 15.000,00</td></tr><tr><td>02 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba ..</td><td>R\$ 26.000,00</td></tr><tr><td>03 - Associação Educacional Santa Rita de Cássia.....</td><td>R\$ 32.400,00</td></tr><tr><td>04 - Associação Pró-Ex de Sorocaba.....</td><td>R\$ 27.000,00</td></tr><tr><td>05 - INTEGRAR - Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação ..</td><td>R\$ 21.905,00</td></tr><tr><td>06 - Lar Espírito Ivan Santos de Albuquerque</td><td></td></tr><tr><td>"Creche Especial Maria Claro</td><td>R\$ 27.000,00</td></tr></table>					01 - AMAS - Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba.....	R\$ 15.000,00	02 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba ..	R\$ 26.000,00	03 - Associação Educacional Santa Rita de Cássia.....	R\$ 32.400,00	04 - Associação Pró-Ex de Sorocaba.....	R\$ 27.000,00	05 - INTEGRAR - Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação ..	R\$ 21.905,00	06 - Lar Espírito Ivan Santos de Albuquerque		"Creche Especial Maria Claro	R\$ 27.000,00																										
01 - AMAS - Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba.....	R\$ 15.000,00																																											
02 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba ..	R\$ 26.000,00																																											
03 - Associação Educacional Santa Rita de Cássia.....	R\$ 32.400,00																																											
04 - Associação Pró-Ex de Sorocaba.....	R\$ 27.000,00																																											
05 - INTEGRAR - Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação ..	R\$ 21.905,00																																											
06 - Lar Espírito Ivan Santos de Albuquerque																																												
"Creche Especial Maria Claro	R\$ 27.000,00																																											
Art. 2º Os convênios referidos no artigo anterior terão sua vigência no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Art. 3º As Entidades conveniadas receberão auxílio financeiro para implantação e manutenção dos programas e projetos destinados a alunos carentes obedecendo aos critérios constantes neste Decreto, após prévia aprovação do Plano de Trabalho para o ano de vigência do convênio e entrega dos documentos solicitados pela Secretaria da Educação. Art. 4º A Entidade interessada em receber os benefícios deste Convênio, deverá obedecer aos seguintes critérios: I - não ter fins lucrativos e/ou econômicos; II - ter seus objetivos estatutários em consonância com as diretrizes e princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), e com os estatutos do segmento que atende; III - estar regularmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos; IV - ter capacidade física e humana para dar digno atendimento aos alunos da Entidade, atendidos os critérios de qualidades mínimas sugeridas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelo Conselho Municipal de Educação - CME; V - ter um corpo associativo de contribuintes em número suficiente para manter atividades básicas da Entidade, com contribuições regulares e/ou promover atividades de auto-sustentação para este fim; VI - não possuir servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes. Art. 5º As entidades que pretenderem firmar convênio deverão requerê-lo até o último dia útil do mês de junho de cada ano, para vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente, mediante entrega da seguinte documentação: I - ofício do representante legal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Educação solicitando a celebração do convênio; II - autorização de funcionamento emitido pela Diretoria de Ensino de Sorocaba para escolas do ensino fundamental ou pelo Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, no caso de educação infantil ou protocolo de pedido. No caso de protocolo deverá ser apresentado Laudo Técnico emitido por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA, atestando as condições de segurança e habitabilidade do prédio para os fins a que se destina III - declaração de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal da entidade IV - Projeto pedagógico V - cópia do Estatuto Social atualizado registrado em cartório; VI - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual legalmente constituída; VII - cópia da Cédula de Identidade (R.G.) e do Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s)																																												
legal(is); VII - carta de apresentação do contador responsável, contratado ou associado, devidamente registrado no Conselho de Classe; IX - cópia da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND; X - Cópia do certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Parágrafo único. Após aprovação da solicitação, a entidade deverá apresentar até o último dia útil do mês de outubro os demais documentos solicitados no artigo 6º. Art. 6º Para celebração ou renovação do Convênio, a Entidade deverá providenciar até o último dia útil do mês de outubro, os seguintes documentos: I - no caso de renovação, ofício manifestando seu interesse pela renovação; II - ata das três últimas reuniões da Diretoria; III - Plano de Trabalho elaborado de acordo com as diretrizes da Secretaria da Educação; IV - relatório das atividades desenvolvidas no ano corrente; V - comprovante da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VI - relação nominal dos alunos atendidos pela Entidade no mês de outubro; VII - declaração de inexistência de servidores públicos municipais no quadro de dirigentes; VIII - no caso de alteração apresentar: a) cópia do novo estatuto social registrado em cartório; b) cópia da ata de eleição da nova Diretoria legalmente constituída; c) carta de apresentação do contador responsável, contratado ou associado, devidamente registrado no Conselho de Classe; d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais. Parágrafo único. Com base na documentação prevista neste artigo, a Secretaria da Educação fará encaminhamento devido para celebração ou renovação do convênio. Art. 7º A Entidade ficará obrigada a apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, expirado o mês da competência, no seu próprio impresso ou papel timbrado, sua prestação de contas. §1º Os documentos mensais exigidos para prestação de contas são: I - solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados. Informar, no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito. II - originais e cópias legíveis, para autenticação, dos comprovantes de despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade e carimbados, nas vias originais, com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM MUNICIPIO DE SOROCABA". Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços, que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. No caso de recibos deverá ser especificado o tipo de serviço prestado. III - relação nominal dos alunos que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo emitido pela SEDU, assinado pelo (a) pedagogo (a) responsável (a) e pelo presidente da Instituição; IV - relatório mensal de atividades; V - balancete demonstrando as Receitas e Despesas; VI - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND VII - cópia do certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. §2º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba e deverão ser mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de 05 anos para fiscalização. §3º Comprovação da entrega da prestação de contas e do relatório técnico à Câmara Municipal de Sorocaba, para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores. §4º As seguintes despesas não poderão compor a Prestação de contas: multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamento fora de prazo; empréstimos não autorizados; passagens aéreas e terrestres; hospedagem; promoção de festas e eventos; aquisição de material permanente; construção; pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do convênio. §5º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Educação, será encaminhado a Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária indicada pela Entidade. §6º Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. §7º As receitas financeiras auferidas na forma do §6º serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste. §8º Os pressupostos de prestação de contas previstos neste artigo são condições para que a Entidade receba o repasse do mês seguinte. Art. 7º A conveniada deverá apresentar, até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido. Art. 8º Caberá à Secretaria da Educação fornecer apoio técnico à Entidade conveniada, quanto à área de Educação. Art. 9º Caberá à Entidade conveniada participar de todas as reuniões programadas, com antecedência, pela Secretaria da Educação, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho. Art. 10 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre o Município e o pessoal contratado pela Entidade para a execução deste convênio. Art. 11 O não cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento acarretará a suspensão do presente convênio. Art. 12 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento. Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.																																												
VITOR LIPPI Prefeito Municipal																																												
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos																																												

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais
RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão
WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição
MARIA TERESINHA DEL CISTIA Secretária da Educação
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 18.764,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.**

(Dispõe sobre a concessão de auxílio mensal às entidades beneficentes que menciona e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº s 4.458, de 6 de Dezembro de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio mensal às Entidades abaixo relacionadas, mediante Convênio a ser celebrado através da Secretaria da Saúde, na forma estabelecida pela Lei nº 4.458 de 6 de Dezembro de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. A renovação do Convênio para o Ano de 2011 somente será firmada mediante apresentação da prestação de contas do mês de dezembro do ano anterior e da entrega e regularização da documentação em pendência junto a Secretaria da Saúde, impreterivelmente até 10 de janeiro de 2011. O não cumprimento deste parágrafo no prazo estipulado, mesmo já tendo o Termo de Convênio assinado, acarretará na suspensão imediata do Convênio celebrado.
I - Sociedade Protetora dos Animais de Sorocaba (SPASO) R\$ 2.375,07
II - Associação de Diabetes de Sorocaba R\$ 1.660,74
III - Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil (GPACI) R\$ 16.384,60
IV - Associação Pró - Reintegração Social da Criança R\$ 10.353,02
Art. 2º Os convênios referidos no artigo anterior terão sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Art. 3º As Entidades conveniadas receberão auxílio financeiro para implantação e manutenção dos programas e projetos destinados à população em situações de dificuldades, na área da Saúde, obedecendo os critérios constantes neste Decreto, após prévia aprovação do Plano de Trabalho para o ano de vigência do convênio e entrega dos documentos solicitados pela Secretaria da Saúde.
Art. 4º A Entidade interessada em receber os benefícios deste Convênio, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - Ter seus objetivos estatutários em consonância com as diretrizes e princípios da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07/12/93) e com os estatutos dos segmentos que tende.
II - Ter capacidade física e humana para dar digno atendimento aos usuários da Entidade, atendidos os critérios de qualidades mínimas sugeridos pelo CMAS, CMDCA e FEASO.
III - Ter um corpo associativo de contribuintes em número suficiente para manter atividades básicas da Entidade, com contribuições regulares e/ou promover atividades de auto-sustentação para este fim.
Art. 5º Para renovação do Convênio, a Entidade deverá providenciar ofício manifestando seu interesse pela renovação até o último dia útil do

mês de outubro, devidamente instruído com os seguintes documentos:
I - ata das três últimas reuniões da Diretoria;
II - plano de Trabalho do próximo ano e seu orçamento;
III - relatório das atividades desenvolvidas no ano corrente;
IV - comprovante da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando for o caso;
V - relação nominal dos atendidos pela Entidade até o mês de setembro;
VI - ficha de cadastro no CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;
VII - No caso de alteração apresentar:
a) cópia do estatuto social atualizado registrado em cartório;
b) cópia da ata de eleição da Diretoria atual legalmente constituída;
c) carta de apresentação do contador responsável, contratado ou associado, devidamente registrado no Conselho de Classe.
§1º Com base na documentação prevista neste artigo, a Secretaria da Saúde fará encaminhamento devido para renovação do convênio.
§2º Para celebração de convênio a Entidade deverá apresentar a documentação prevista neste artigo, respeitando-se o prazo determinado no Artigo 2º da Lei 4.458/93.
Art. 6º A partir do mês de janeiro, a entidade conveniada deverá apresentar, trimestralmente, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND e cópia do certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
Art. 7º A Entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma e entregá-la até 10º dia útil do mês seguinte.
§1º Os documentos mensais exigidos para prestação de contas, são:
I - solicitação de pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido e descrevendo resumidamente, os documentos de despesas. Informar, no corpo da solicitação, o nome do Banco, nº da agência e da conta corrente onde será efetuado o depósito.
II - cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE SOROCABA". Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços, que contenham CNPJ ou CPF do recebedor. No caso de recibos deverá ser especificado o tipo de serviço prestado.
III - relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês, conforme modelo emitido pela SES;
IV - relatório mensal de atividades, conforme modelo expedido pela SES;
V - balancete;
VI - os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 5 anos.
§2º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

§3º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Saúde, será encaminhado a Secretaria de Finanças o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento que será depositada em conta bancária da Entidade.
§4º Os pressupostos de prestação de contas previstos neste artigo são condições para que a Entidade receba o repasse do mês seguinte.
Art. 8º A conveniada deverá apresentar, até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.
Art. 9º Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a Entidade conveniada deverá encaminhar a prestação de contas da verba recebida no ano anterior.
Art. 10 Caberá à Secretaria da Saúde fornecer apoio técnico à Entidade conveniada, quanto à área da Saúde.
Art. 11 Caberá à Entidade conveniada participar de todas as reuniões programadas, com antecedência, pela Secretaria da Saúde, bem como fornecer todas as informações necessárias à discussão de seus planos e projetos de trabalho.
Art. 12 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre o Município e o pessoal contratado pela Entidade para a execução deste convênio.
Art. 13 O não cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento acarretará a suspensão do presente convênio.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos
PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais
RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão
WALTER ALEXANDRE PREVIATO Secretário de Finanças em substituição
MILTON RIBEIRO PALMA Secretário da Saúde
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS OFICIAIS

**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS
PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

- 1 - PROCESSO Nº 31.241/2010
Interessado - SEJ
Assunto - Certidão
Requerimento datado de 5/9/2010
Despacho - INDEFERIDO
- 2 - PROCESSO Nº 29.892/2010
Interessado - MARIO DE JESUS BERNARDES
Assunto - Permissão de Uso
Requerimento datado de 3/8/2010
Despacho - INDEFERIDO
- 3- PROCESSO Nº 17.022/2010
Interessado - GARAGE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Assunto - Permissão de Uso
Requerimento datado de 29/6/2010
Despacho - INDEFERIDO
- 4 - PROCESSO Nº 5.765/2010
Interessado - MARCIO THEODORO
Assunto - Permissão para Plantio
Requerimento datado de 8/2/2010
Despacho - INDEFERIDO

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSOS DEFERIDOS

- 1- PROCESSO Nº 20.867/1989
INTERESSADO - ADRIZYL - RESINAS SINTÉTICAS S/A
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE - AGOSTINHO SLOMPO FILHO
- 2- PROCESSO Nº 1.744/2004

INTERESSADO - NELSON TROMBINI JUNIOR
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE - NELSON TROMBINI JUNIOR

3- PROCESSO Nº 4.256/2009
INTERESSADO - SEJ
ASSUNTO - Cópia do Processo
SOLICITANTE - SILVANA PONTES VILAS BOAS

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEGEPSecretaria de Gestão de Pessoas

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba - informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SONIA SUELI SIMAS, Auxiliar de Serviços, Grupo OP 06, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em Junho de 2008, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 24 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

LAÍDE APARECIDA PINTO TRINDADE
Diretora de Área de Adm. de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba - informamos que de acordo com o artigo 133 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VITALINA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Grupo AD 12, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito) adquiridos em Julho de 2010, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 24 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

LAÍDE APARECIDA PINTO TRINDADE
Diretora de Área de Adm. de Pessoal

Processo Seletivo - Edital nº 08/2010

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Processo Administrativo nº 31.317/2010, faz saber que realizará na cida-de de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para contratação de "Função Temporária" da Administração Direta, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo					
Publicação do Edital	24/12/2010				
Período de Inscrições	27/12/2010 à 07/01/2011				
Convocação para a Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	14/01/2011				
Publicação da Pontuação	14/01/2011				
Realização da Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	17/01/2011				
Recurso da Pontuação	17/01/2011				
Divulgação da Classificação Final	21/01/2011				

OBS. A convocação para a perícia médica aos portadores de deficiência, a publicação da pontuação e qualquer alteração neste cronograma será comunicado por Edital, através do site www.sorocaba.sp.gov.br. e/ou Imprensa Oficial do Município

Instruções Especiais

1. Da Função Temporária

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de Função Temporária, para um prazo de validade de 6 (seis) meses, nos termos do Artigo 8º da Lei 3801/91, com redação pela Lei 5549/98 obedecendo o quadro abaixo.

Função	Vagas			Salário Base (R\$)	Jornada Semanal	Requisitos Básicos
	Total	Geral	Deficiente			
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	19	18	01	34,04	15h	Curso Superior em Medicina Registro no respectivo Conselho

Observações:

- O salário refere-se ao mês dezembro/2010.
- A súmula de atribuições da função encontra-se no Anexo I deste edital.
- As vagas serão destinadas para as Unidades Básicas de Saúde.
- Das Inscrições
 - Ficarão abertas no período de 27/12/2010 à 07/01/2011, no horário das 10h às 16h, na Prefeitura de So-rocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041 - 1º andar - Secretaria de Gestão de Pessoas - Divi-são de Desenvolvimento de Pessoas.
 - A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:
 - Formulário próprio, totalmente preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido, no local de inscrição, indicado no item 2.1.
 - Declaração assinada, a ser fornecida no próprio local, na qual, sob as penas da Lei, o interessado indicará:
 - ser brasileiro ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar.
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - conhecer e estar de acordo com o presente Edital.
 - Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.
 - Apresentação do comprovante dos requisitos (item 1.1), dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e dos Títulos (item 4) por cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência no momento da inscrição.
- No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o instrumento de procuração, documento de identidade do procurador e os documentos relacionados no item 4.(títulos).
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

3. Dos Candidatos Portadores de Deficiência (Lei nº 4.281/93)

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298, e suas alterações e a Lei Municipal 4.281/93.

3.2. O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se, nos termos do Anexo I deste Edital, bem como da Lei 4.281/93.

3.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.3. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

3.3.1. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados para exame médico específico com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.5. Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate e será automaticamente incluído na listagem geral.

3.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e a Lei Municipal 4.281/93, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

3.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.10. O portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas deste Edital, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação obtida.

O(s) local (is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados dia 14/01/2011 no site www.sorocaba.sp.gov.br. e/ou Imprensa Oficial do Município.

3.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.12. Os candidatos portadores de deficiência, após a perícia médica, somente serão contratados pela Administração Pública se houver compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função ou, em caso de compatibilidade condicionada à utilização de equipamentos especiais, se dispondo em desses a Administração Pública, nos termos da Lei 4281/93, art. 3º, inciso IV.

3.13. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

- não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;
- não tiver configurado a deficiência declarada;
- tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

3.14. Após a contratação do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar solicitação de restrição.

3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral.

4. Do Processo Seletivo

4.1. O Processo Seletivo constará de 1(uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer: os comprovantes dos requisitos básicos (item 1.1), comprovação dos filhos menores de 18 anos e títulos que serão pontuados conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
MÉDICO -CLÍNICO GERAL	Residência, Especialização ou estágio reconhecido em Clínica Médica	1 ponto (máximo 2 pontos)
	Outras especialidades	1 ponto (máximo 2 pontos)
	Título por Prestação de Prova	1 ponto (máximo 2 pontos)
	Pós Graduação/Mestrado na área médica	1 ponto (máximo 2 pontos)

4.2. Os requisitos e os títulos apresentados serão analisados e pontuados por Grupo de Trabalho formado por Técnicos da Secretaria da Saúde.

4.3. Não há pontuação mínima para fins de aprovação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso da pontuação dos títulos à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no dia 17/01/2011.

5.2. O recurso deverá ser entregue no Paço Municipal - 1º andar - Secretaria de Gestão de Pessoas - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no horário das 10h às 16h.

5.2.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

5.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

5.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Da Classificação dos Candidatos

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.

6.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver maior idade

b) tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.

7. Da Contratação

7.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Sorocaba a homologação deste Processo Seletivo nos termos do Decreto 8888/94, que regulamenta os Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais.

7.2. A contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Sorocaba.

7.3. Por ocasião da contratação o candidato, deverá comprovar ausência de vínculo empregatício em regime CLT com a Prefeitura de Sorocaba, nos 6 (seis) meses que a antecederem.

7.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à com-provação das declarações dos itens 2.2.2 de a) a d).

7.5. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Sorocaba.

7.6. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

7.7. O Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

7.8. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Sorocaba procederá às contratações em número que atenda as necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

7.9. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades de saúde da rede pública será feita de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

8. Das disposições finais.

8.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.

8.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eli-minará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão de Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos.

Sorocaba, 23 de dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

Maria do Carmo Paes - Presidente

ANEXO I MÉDICO
" Realizar consultas médicas nas Unidades de Saúde e, quando necessário no domicílio;
" Realizar o pronto atendimento médico, reconhecendo os casos de urgências-emergências, que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro;
" Realizar ações voltadas à área da medicina do trabalho
" Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias;
" Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, e de urgência e emer-gência, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade;
" Possuir conhecimento sobre normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde;
" Ter conhecimento do fluxograma de pacientes atendidos que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção;
" Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade;
" Participar das ações de vigilância epidemiológica;
" Executar tarefas afins.

PORTARIA Nº 61.760/DICAF	Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ADI VILMA LAUREANO PAZELO,	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.761/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ADRIANA MARIA PAEZANI FELTRE, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.762/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de AGNEIA APARECIDA DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.763/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ALEXANDRA BRASIL CONCEICAO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.764/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ALEXANDRE FALCATO ALMEIDA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.765/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ALICE APARECIDA DE SOUZA CASSETARI, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.766/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.767/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA CECILIA BARBOSA FURLAN, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.768/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA CRISTINA DE MIRANDA REIS MIRAGAIA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.769/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.770/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.771/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.772/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.773/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.774/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.775/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.776/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.777/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.778/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.779/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ALINE SIMOES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.767/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA CECILIA BARBOSA FURLAN, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.768/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA CECILIA BARBOSA FURLAN, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.769/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA CRISTINA DE MIRANDA REIS MIRAGAIA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.770/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.771/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.772/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.773/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.774/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.775/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.776/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.777/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.778/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.779/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.780/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.781/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.782/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.783/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.784/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

PORTARIA Nº 61.785/DICAF	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA LUCIA ROSSI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	

[illegible]

PORTARIA Nº 61.851/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JEFFERSON FERNANDO MARTINS GORRUTURI, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.852/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JENNY LOURENCO BUENO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.853/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.854/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JOYCE PESSOA DO LAGO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.855/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JUCIANE CHILO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.856/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas

no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de LUCIANO FERREIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.873/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de LUCILENE MARTINS RIBEIRO PAIXÃO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MAELI VALERIA DA SILVA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARCELO DE BARROS RAMALHO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARCIA CAMPOS DE ARAUJO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Pessoas

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas,
no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº
16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar,
o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARCIA
TEREZINHA CARVALHO DE QUEIROZ,

Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010. SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas PORTARIA Nº 61.894/DICAF SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARIA OLINDINA DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010. SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas PORTARIA Nº 61.895/DICAF SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARIA JESUS FONTOURA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010. SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas PORTARIA Nº 61.896/DICAF SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MAURA CRISTINA NASCIMENTO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010. SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas PORTARIA Nº 61.897/DICAF SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MAYLA ABDALLA CASTRO SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010. SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas PORTARIA Nº 61.898/DICAF SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MICHELE CORREA PINHALVEL, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010. SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas

contrato firmado com esta Prefeitura, de SILMARA CRISTINA PRENHOLATTO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.937/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SILVIA DE ALMEIDA FERREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.938/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SIMONE CARDOSO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.939/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SIMONE CRISTINA SARAIVA FERREIRA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.940/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SIMONE LOPES LINARES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61.941/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SIMONE LUIZA MARQUES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 61.963/DICAF	16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VERENA CRISTINA PEZZATO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	2008, que designou RITA DE CASSIA JORDAO DA SILVA MUNHOZ, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VANESSA RAMIRES LAZARO SIMOES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 61.964/DICAF	PORTARIA Nº 61.969/DICAF	PORTARIA Nº 61.979/DICAF	PORTARIA Nº 61.984/DICAF
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VANIA JACINTO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VIRGILINA CAETANO EUZEBIO GOMES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, a partir de 01 de Janeiro de 2011, os efeitos da Portaria nº 61.036/DICAF, de 01 de Julho de 2010, que designou ADELAIDE PIVA DE LIMA, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ROSA MARIA DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada ROSA MARIA DO NASCIMENTO NIGRO. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 61.965/DICAF	PORTARIA Nº 61.970/DICAF	PORTARIA Nº 61.980/DICAF	PORTARIA Nº 61.985/DICAF
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VIVIANE GISOLDI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VIVIANE GISOLDI, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, KELLY VERINA PORTUGAL BOMTORIN, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, KELLY VERINA PORTUGAL BOMTORIN, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 61.966/DICAF	PORTARIA Nº 61.971/DICAF	PORTARIA Nº 61.981/DICAF	PORTARIA Nº 61.986/DICAF
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VERA LUCIA LEONEL CORREA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de WELLINGTON RICARDO DE SOUZA SANTOS, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANDREIA SIQUEIRA LEAO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve exonerar, a pedido, ALINE ALVES MARCHETO, Assistente Social I, da Secretaria da Cidadania, a partir de 16 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 61.967/DICAF	PORTARIA Nº 61.972/DICAF	PORTARIA Nº 61.982/DICAF	PORTARIA Nº 61.987/DICAF
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VERA LUCIA MARTINS GONCALVES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de WILSON JOAQUIM NUNES, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de LIGIA GALVAO, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada LIGIA GALVAO MELO DAS NEVES. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve exonerar, a pedido, CAIO CESAR SAVIETTO PETRUCELLI, Engenheiro Civil I, da Secretaria da Habitação e Urbanismo, a partir de 16 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 61.968/DICAF	PORTARIA Nº 61.978/DICAF	PORTARIA Nº 61.983/DICAF	PORTARIA Nº 61.989/DICAF
SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, a partir de 01 de Janeiro de 2011, os efeitos da Portaria nº 57.731/DAP, de 10 de Novembro de	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de SILVIA HELENA PEDROSO RAMOS, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada SILVIA HELENA PEDROSO RAMOS NOGUEIRA.	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve exonerar, a pedido, HELENIR ROSA LIMA, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 20 de Dezembro de 2010. Palácio dos Tropeiros, 20 de Dezembro de 2010.

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.
O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

- ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DICAF)
- 01- Carteira de trabalho;
 - 02 - PIS/PASEP;
 - 03- Certificado de reservista;
 - 04- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
 - 05- Cédula de identidade;
 - 06- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
 - 07- 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
 - 08- Antecedentes Criminais.
 - 09- Declaração de outro vínculo empregatício em órgão público, com o horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
 - 10- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital).

- CÓPIAS (EM TAMANHO A4) PARA SEREM ENTREGUES NA DICAF
- 01- CPF (CIC);
 - 02- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
 - 03- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
 - 04- PIS / PASEP;
 - 05- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital);
 - 06- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);
 - 07- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);
 - 08- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
 - 09- RG;
 - 10- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
 - 11- Certificado de Reservista;
 - 12- Declaração de Imposto de Renda;
 - 13- Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU).
 - 15- Carteira Nacional de Habilitação
 - 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);
 - 17- Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros;
 - 18- Comprovante de endereço.

- ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ - PAÇO)
- (Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)
- 01- CPF (01 cópia);
 - 02- RG (01 cópia);
 - 03- Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs.em nome do cliente.
 - 04- Certidão de casamento (01 cópia).
- Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

- EXAME MÉDICO
- 01 - Marcar o exame pessoalmente;
 - 02 - Trazer 01 (uma) foto 3x4;
 - 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
 - 04 - Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
 - 05 - Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
 - 06 - Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer.
 - 07 - Declaração Médica constando Idade Gestacional e data provável do parto

ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ AS 16 HORAS NA SEGEP/DAP.
Sorocaba, 23 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.668/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ISAC DOS SANTOS, nomeado pela portaria nº. 12.664/DDP, de 15 de dezembro de 2010, para o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.670/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.669/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de NILSIDEI BARBETA, nomeada pela portaria nº. 12.654/DDP, de 14 de dezembro de 2010, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO. Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2010.

MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.671/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.586/DDP, de 02 de dezembro de 2010, que nomeou PAULO ROBERTO DE ABREU SAMPAIO, para exercer o cargo de MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.672/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.613/DDP, de 07 de dezembro de 2010, que nomeou MAURÍCIO JOSÉ CAMARGO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.673/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.614/DDP, de 07 de dezembro de 2010, que nomeou MARIA TEREZA ALQUEZAR DIAS, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.674/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.616/DDP, de 07 de dezembro de 2010, que nomeou EDUARDO PRIULI DE ANDRADE, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.675/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.618/DDP, de 07 de dezembro de 2010, que nomeou MARIANA PEREIRA JUSTINO, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.676/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.621/DDP, de 08 de dezembro de 2010, que nomeou JOELSON SANTOS SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.677/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.622/DDP, de 08 de dezembro de 2010, que nomeou ALEXANDRE DE JESUS PRIETO, para exercer o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.678/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.623/DDP, de 08 de dezembro de 2010, que nomeou KAREN DE BARROS FREITAS PEZATTO, para exercer o cargo de PROCURADOR, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.679/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.629/DDP, de 08 de dezembro de 2010, que nomeou JAQUELINE XAVIER DE GÓES, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2010.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12.680/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 12.632/DDP, de 08 de dezembro de



DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: JHM Engenharia e Topografia LTDA.
Processo CPL nº 2480/2009 - Convite nº 125/2009.
Objeto: Elaboração e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas Urbanas ou Suburbanas.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/09/2009, prorrogado por 90 (noventa) dias, á partir de 21/12/2010 até 20/03/2011 nos termos do artigo 57 e Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e aditado em 9,09% (Nove Vírgula Nove Por Cento) dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
Sorocaba, 07 de Dezembro de 2.010.

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Terpav Terraplenagem e Pavimentação Sorocaba LTDA.
Processo CPL nº 1221/2010 - Dispensa nº 988/2010.
Objeto: Manutenção e Operação ao Aterro Sanitário.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 07/06/2010, prorrogado por 30 (trinta) dias, á partir de 07/10/2010 até 06/11/2010 nos termos do artigo 57 e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R\$ 320.251,00 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).
Sorocaba, 06 de Outubro de 2.010.

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 197/2010

A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 197/2010 - CPL nº 2815/2010, destinado ao Fornecimento de Suprimentos de Informática (folha sulfite) para toda P.S. Sorocaba, 14 de dezembro de 2010. Rosemeire Nunes de Oliveira- Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO nº 38/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 38/2010 - CPL nº 2645/2010, destinado a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SES E SAÚDE. Sorocaba, 20 de DEZEMBRO de 2010. Regina Célia Canhada - Pregoeira

DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Processo CPL nº 2287/2009 - Pregão nº 123/2009.
Objeto: Fornecimento de Emulsão Catiónica.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 19/08/2009, prorrogado por 60 (sessenta) dias, á partir de 19/11/2010 até 18/01/2011 nos termos do artigo 57 e Incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
Sorocaba, 12 de Novembro de 2.010.

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos

Secretaria da Administração

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade competente, declara Homologada este Pregão Presencial nº 70/10 - CPL 2359/10, destinado a aquisição de móveis para a Secretaria de Segurança Comunitária. Sorocaba, 02 de dezembro de 2010. Rosemeire Nunes de Oliveira - Pregoeira.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo CPL nº 88/2010 - Convite nº. 09/2010.
Objeto: Serviço de Engenharia para Elaboração de Projeto Flexível de Dimensionamento de Pavimento Flexível e Recapeamento.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 06/08/2010, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 10/12/2010 até 09/03/2011, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Sistran Engenharia Ltda

CLARICE ORTIZ MARTINS
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS.
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 123/2005 - Tomada de Preço nº. 022/2005
Objeto: Fica o contrato celebrado em 09/03/2007, prorrogado por 06 (seis) meses, à partir de 10/12/2010 até 09/06/2011, nos termos dos artigos 57 e Inciso II da Lei.
Assunto: Prestação de Serviço de Limpeza Técnica Hospitalar na Policlínica Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Pratic Service e Terceirizados Ltda.
Valor: R\$ 283.617,23 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte Três Centavos.)

CLARICE ORTIZ MARTINS
Seção de Gestão de Contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo CPL nº 0025/2010 - Inexigibilidade nº. 03/2010.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 22/02/2010, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/11 até 28/02/11, nos termos dos artigos 57 e Incisos da Lei 8.666/93, para utilização de saldo remanescente.
Assunto: Aquisição de vale transporte p/ atendimento de municípios em tratamento de saúde contínua.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
Sorocaba, 22 de Dezembro de 2010.

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo CPL nº 0075/2010 - CV nº. 06/2010.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 20/04/2010, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 13/11/10 até 12/02/11, nos termos dos artigos 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
Assunto: Serviço de Planejamento Urbano p/ Elaboração de Plano Municipal de Habitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Integra Sociedade Cooperativa.
Sorocaba, 12 de Novembro de 2010.

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo CPL nº 1568/2008 - TP nº. 0024/2008
Objeto: Fica o contrato celebrado em 06/08/2008, prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 06/09/10 até 05/10/10, nos termos dos artigos 57 e Incisos da Lei.
Assunto: Serviços de Limpeza para a SECID.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: São Geraldo Serviços Gerais S/C Ltda.
Valor: R\$ 15.886,18 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).
Sorocaba, 03 de Setembro de 2010.

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo CPL nº 1568/2008 - TP nº. 0024/2008
Objeto: Fica o contrato celebrado em 06/08/2008, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 06/10/10 até 05/12/10, nos termos dos artigos 57 e Inciso II da Lei 8.666/93.
Assunto: Serviços de Limpeza para a SECID.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: São Geraldo Serviços Gerais S/C Ltda.
Valor: R\$ 15.886,18 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).
Sorocaba, 03 de Outubro de 2010.

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

PROCESSO: CPL nº. 2213/2010.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 017/2010.
OBJETO: DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZANDO AS ULTIMAS VERSÕES DAS CENTRAIS EDUCACIONAIS E DOS MÓDULOS EDUCACIONAIS, TANTO NO HARDWARE QUANTO NOS SOFTWARES, E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: POSITIVO INFORMÁTICA S/A
VALOR: R\$ 4.171.396,66 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
100400.3.3.90.39.00.12.361.2022.2729.

DENISE HELENA MOLINA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES
SEÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO: CPL nº. 2493/10
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 173/10
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 341.460,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO:
70100.3390.32.00.08.244.4007.2471.

MARIA SUELI ARAUJO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO: CPL nº. 252/2007 - CP nº 017/2007

OBJETO: Serviço de Preparo e Distribuição da Merenda Escolar para a Rede Pública
ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 03/03/2009, aditado em 21,853% (Vinte e Um Vírgula Oitocentos e Cinquenta e Três Por Cento), do valor inicial do contrato, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei.
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES LTDA
Valor: R\$ 8.350.027,55 (Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Vinte e Sete Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo: CPL nº. 3242/2009 - Concorrência Pública nº 26/2009.
Objeto: Prestação de Serviços de Plantio e Fornecimento de Grama Esmeralda e Terra Fértil para Implantação de Novos Parques.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Enagro Ambiental Comércio e Serviços Ltda.
Valor: R\$ 892.000,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil Reais).
Dotação: 90100.3.3.90.39.99.15.451.5002.2306.

Denise Helena Molina
Seção de Licitações

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

PROCESSO: CPL nº. 1891/2010.
MODALIDADE: Convite nº. 142/2010.
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: MALUF & PARIS ENGENHARIA LTDA.
VALOR: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO:
170100.3.3.90.39.05.04.122.7014.2487.

DENISE HELENA MOLINA
Seção de Licitação e Compras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

PROCESSO: CPL nº. 2000/2010.
MODALIDADE: Convite nº. 146/2010.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE DADOS PARA IDENTIFICAR AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.
CONTRATADA: CERTVS SOLUÇÕES EM SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R\$ 76.500,00(Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO:
70100.3.3.90.39.05.08.244.4007.2713.

DENISE HELENA MOLINA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

PROCESSO: CPL nº. 2375/2010.
MODALIDADE: Convite nº. 168/2010.
OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM IPÊ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE SOROCABA.
CONTRATADA: S ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR: R\$ 132.677,17 (Cento e Trinta e Dois
Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezesete
Centavos).
DOTAÇÃO: 90100.15.451.5002.1410

DENISE HELENA MOLINA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS.
SEÇÃO DE GESTÃO E CONTRATOS.**

PROCESSO: CPL nº. 494/2007.
MODALIDADE: Pregão nº. 221/2007.
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza em
Ambientes destinados ao Programa Clube da
Escola.
ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 28/11/
2009, prorrogado pelo período de 04 (quatro)
meses, a partir de 28/11/2010 até 27/03/2011, de
acordo com o artigo 57
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: P. S. Service Temporária Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 40.043,52 (Quarenta Mil,
Quarenta e Três Reais, Cinquenta e Dois Centavos).

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos.

**DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS.
SEÇÃO DE GESTÃO E CONTRATOS.**

PROCESSO: CPL nº. 669/2006.
MODALIDADE: Pregão 348/2006
OBJETO: Locação de equipamentos de
informática para o Projeto Sabe Tudo.
ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 17/04/
2007, prorrogado pelo período de 06 (seis) meses,
a partir de 17/10/2010 até 16/04/2011, de acordo
com o artigo 57 e
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: Links Technology Informática
Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 271.873,62 (Duzentos e
Setenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três

Reais, Sessenta e Dois Centavos).

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos.

**DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS.
SEÇÃO DE GESTÃO E CONTRATOS.**

PROCESSO: CPL nº. 3717/2009.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 035/2009.
OBJETO: Desenvolver Oficinas de Teatro Para o
Programa Escola em Tempo Integral da Oficina do
Saber.
ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 02/02/
2010, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses,
a partir de 01/01/2011 até 31/12/2011, de acordo
com o artigo 57 e
Fica também através deste termo o contrato aditado
em 25% (vinte e cinco por cento) dentro dos limites
permitido pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: Rariz Cultural Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 242.165,00 (Duzentos e
Quarenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco
Reais).

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos.

**DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

PROCESSO: CPL n.º 1526/2010 - CV 108/2010
OBJETO: Levantamento Topográfico
Planialtimétrico Cadastral do Parque Tecnológico
de Sorocaba.
ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 03/09/
2010, prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias,
a partir de 03/12/2010 até 31/01/2011 de acordo
com o artigo 57 e inciso II da Lei.
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: J.H.M. ENGENHARIA &
TOPOGRAFIA LTDA.

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos



Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 37 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
CONVOCAÇÃO - SECRETÁRIA ESCOLAR

A Secretaria da Educação, em conformidade com o item X do Edital de Concurso de Acesso nº 02/2010, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Secretária Escolar, para sessão de escolha de vagas.

Local: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar térreo
Dia: 14 de Janeiro de 2011
Horário: 8h30min

Secretária Escolar: os candidatos aprovados e classificados, do 1º classificado ao 50º classificado.
- Será publicada a relação de vagas no átrio e no Mural de Informações (andar térreo) da Prefeitura de Sorocaba e poderá ser acessada através dos sites: www.sorocaba.sp.gov.br. e www.educacao.sorocaba.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade (RG).
- Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
- O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no Concurso de Acesso.
- A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.
- Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

COMUNICADO SEDU/DAGE Nº 41 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

A Secretaria da Educação, nos termos das Resoluções SEDU/GS nº 10 e 11/2008, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os docentes efetivos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba inscritos para substituição temporária de Suporte Pedagógico. A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados no Comunicado SEDU/GS nº 07/2008.

Dia: 27/12/2010
Horário: 18 horas
Local: Prefeitura de Sorocaba - Secretaria da Educação - 1ºAndar

Diretor de Escola
- Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardando o direito de escolha ao melhor classificado presente.

UNIDADE ESCOLAR
CEI - 59 "Eugênio Leite" - Bairro: Brigadeiro Tobias

OBS.: O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.
Sorocaba, 22 de Dezembro de 2010.

Rosária Clavijos Simão
Diretora de Área de Gestão Educacional

Resolução SEDU/GS Nº 16 de 22 de dezembro de 2010

Autorização para Funcionamento de Unidade Escolar

A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME Nº 01/2008 de 20 de maio de 2008, Indicação CME Nº 01/2008 de 20/05/2008 e Resolução SEDU/GS Nº18/2008 de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no processo nº. 5.904 7/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do "Colégio Eureka", localizada à Av. Itavuvu nº. 860 - Vila Guimarães- Sorocaba-SP, mantida por "Escola de Educação Infantil Medeiros e Grillo Ltda ME" CNPJ: 11.109.324/0001-89, com as turmas de Berçário, Maternal I, Maternal II, Maternal III, Pré I e Pré II.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.
Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.
Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME 01/2008, de 20 de maio de 2008.
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 038/2010

Marcos Antonio Figueiredo Bistão, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a FAUSTO CAMPESTRINI (esposo) dependente de ROSALINA DE JESUS SANTOS CAMPESTRINI, funcionário (a) público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, falecido (a) em 15/10/2010, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.
Sorocaba, 01 de Dezembro de 2010.

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 040/2010

Marcos Antonio Figueiredo Bistão, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a JOAQUIM CESARIO PINTO (esposo) dependente de MARIA ISABEL DE CARVALHO PINTO, funcionário (a) público aposentada, falecido (a) em 23/11/2010, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.
Sorocaba, 01 de Dezembro de 2010.

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO
Presidente da FUNSERV

SES

Secretaria da Saúde

Área da Vigilância em Saúde

Divisão da Vigilância Sanitária -Tel. 3234-2191

Av. Pereira da Silva, 1156 - Jd. Santa Rosália.

Através da presente, a Área da Vigilância em Saúde, Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 29.100/10

Lang Mekra do Brasil Ltda

Cozinha industrial

Av. Paraná, 2879 - Cajuru do Sul

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-562-000047-1-5

2-Processo nº. 24.297/10

J. Massola Padaria - ME

Padaria, confeitaria, mercearia e café

R. Antônio Cardoso Veiga, 213 - Jd. das Flores

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-472-000110-1-0

3-Processo nº. 27.938/10

Mercado Esplendore Ltda - EPP

Mercearia com açougue

R. Vicente Decaria, 755 - Jd. Gutierrez

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-471-000098-1-4

4-Processo nº. 5.134/09

Ademir do Carmo Gutierre ME

Lanchonete

R. Aparecida, 766 - Jd. Sta. Rosália

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-561-000278-1-2

5-Processo nº. 3.102/10

José Murilo Marinho Mauad

Atividade odontológica

Av. Pereira da Silva, 875 - Jd. Sta. Rosália

Renovação Licença Estab. - Validade: 09/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001280-1-5

Renovação Licença Raio X - Validade: 09/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001281-1-2

6-Processo nº. 9.252/10

Marcelo Bittencourt

Atividade odontológica

R. Arthur Gomes, 767 - Centro

Renovação Licença Estab. - Validade: 23/11/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000507-1-7

Renovação Licença Raio X - Validade: 23/11/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000508-1-4

7-Processo nº. 25.457/06

Gastromed Clínica Ltda - ME

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

R. Cap. José Dias, 177 - Centro

Licença Inicial Estab. - Validade: 21/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001527-1-4

8-Processo nº. 27.894/10

Rosa Maria Bovo Fonseca

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

R. Salvador Correa, 359 - Jd. Vergueiro

Renovação Licença Estab. - Validade: 23/11/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000222-1-7

9-Processo nº. 27.847/10

Ticiane Caroline Gonçalves Baleroni

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

R. Prof. José Odín de Arruda, 64 - S. 02 - Jd. Sta. Lucinda

Licença Inicial Estab. - Validade: 09/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001526-1-7

10-Processo nº. 27.638/10

Érika Cristina de Campos Batalim ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. Walter Luiz D'Ávila, 146 - Central Parque

Renovação Licença Estab. - Validade: 09/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000114-1-0

11-Processo nº. 18.467/10

Jorge Waldiney Aleixo Farmácia - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Av. Edward Fru Fru Marciano da Silva, 300 - Jd. S. Guilherme

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000300-1-5

12-Processo nº. 5.020/10

Drogaria Real Sorocaba Ltda ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. Paschoal Augusto Verlangieri, 96 - Jd. Novo Horizonte

Renovação Licença Estab. - Validade: 23/11/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000031-1-5

13-Processo nº. 22.993/10

Macer Droguistas Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Av. Gal. Carneiro, 854 - Cerrado

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000017-1-6

14-Processo nº. 21.376/10

Massahiro Shimada & Cia Ltda - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. Bernardo Guimarães, 332 - Vl. Boa Vista

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000214-1-5

15-Processo nº. 30.021/10

Raia S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Av. Atanásio Soares, 2695 - Vl. Formosa

Baixa de Responsabilidade Técnica

Indeferido

16-Processo nº. 14.505/10

Raia S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. XV de Novembro, 96 - Centro

Baixa de Responsabilidade Técnica

Indeferido

17-Processo nº. 29.898/09

Raia S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. XV de Novembro, 96 - Centro

Assunção de Responsabilidade Técnica

Indeferido

18-Processo nº. 29.899/09

Raia S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. XV de Novembro, 96 - Centro

Assunção de Responsabilidade Técnica

Indeferido

19-Processo nº. 4.884/10

Raia S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. XV de Novembro, 96 - Centro

Baixa de Responsabilidade Técnica

Indeferido

20-Processo nº. 15.324/10

Raia S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. XV de Novembro, 96 - Centro

Renovação Licença Estab.

Indeferido

21-Processo nº. 25.739/10

Drogaria e Perfumaria Muraro Ltda ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. Paes de Linhares, 1530 - Jd. Siriema

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000103-1-6

22-Processo nº. 24.287/10

Prisicila P. Biolcati Tibúrcio de Lucena

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

R. Cap. José Dias, 177 - Sl. 02 - Centro

Licença de Funcionamento

Indeferido

23-Processo nº. 15.246/10

Maria do Carmo Leite Rosa

Atividade odontológica

R. Primo Pereira, 113 - Pq. Campolim

Renovação Licença Estab. - Validade: 23/11/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000440-1-6

24-Processo nº. 20.614/09

Godiva Serviços Médicos Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

R. Claudio Manoel da Costa, 158 - S. 07 - Vl. Boa Vista

Licença Inicial Estab. - Validade: 13/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-001525-1-0

25-Processo nº. 14.612/10

Serviço Social da Construção Civil do Est. de S. Paulo

Atividade odontológica

R. Amazonas, 315 - Vl. Sta. Terezinha

Renovação Licença Estab. - Validade: 01/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000472-1-0

Renovação Licença Raio X - Validade: 01/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000473-1-7

26-Processo nº. 11.240/10

Aparecida do Carmo Teixeira - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Av. Dr. Américo Figueiredo, 1195 - Jd. Simus

Licença Inicial Estab. - Validade: 01/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000325-1-4

27-Processo nº. 24.849/10

Maria Teresa Laino Albiero

Atividade odontológica

R. Ana Monteiro de Carvalho, 262 - Jd. Sta. Sta. Rosália

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000001-1-6

Renovação Licença Raio X - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000002-1-3

Renovação Licença Raio X - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-863-000003-1-0

28-Processo nº. 13.493/10

Sergio Nagib Sabbag

Atividades de psicologia e psicanálise

R. Cap. Franco Pinto, 71 - S. 01 - Jd. São Paulo

Licença Inicial Estab. - Validade: 02/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-865-000064-1-6

29-Processo nº. 22.275/09

Luiz Carlos Rodrigues - ME

Disk pizza

R. Comend. Hermelino Matarazzo, 169 - Vl. Sta. Rita

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-562-000048-1-2

30-Processo nº. 14.075/07

Hingst Arruda & Oliveira Ltda ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. Mario Granatti, 44 - Sl. 01 - Prq. Vitória Régia

Licença de Funcionamento

Indeferido

31-Processo nº. 14.702/10

Transcarp - Transporte e Logística Ltda - ME

Transportadora sem local para armazenamento

R. Aristides Carvalho, 99 - Jd. Morumbi

Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS

Deferido nº CEVS 355220501-493-000021-2-7

32-Processo nº. 29.033/10

Correa Progresso Ltda - EPP

Supermercado com açougue

Av. Dr. Artur Bernardes, 888 - Jd. Maria do Carmo

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-471-000099-1-1

33-Processo nº. 27.831/10

Macroviário Transportadora Ltda EPP

Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

R. Ourinhos, 181 - Jd. Leocádia

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Daniella Sales de Paula

Deferido

34-Processo nº. 29.581/10

Macroviário Transportadora Ltda EPP

Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

R. Ourinhos, 181 - Jd. Leocádia

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Gisele Klarosk Menezes

Deferido

35-Processo nº. 15.852/10

Larmed Serviços de Enfermagem Ltda - EPP

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

R. Dr. Lineu Matos Silveira, 228/240 - Jd. Refúgio

Renovação Licença Estab. - Validade: 17/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-871-000006-1-2

36-Processo nº. 12.865/10

Farmácia Artesanal Lú Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

R. Quinze de Novembro, 233 - Centro

Renovação de AE/ANVISA

Deferido

37-Processo nº. 2.279/10

Farma Norte Farmácia de Manipulação Ltda - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Av. Itavuvu, 102 - Vl. Gomes

Renovação de AE/ANVISA

Deferido

38-Processo nº. 5.186/10

Farmácia de Manipulação Santa Rosália Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Av. São Francisco, 28 - Jd. Sta. Rosália

Renovação de AE/ANVISA

Deferido

39-Processo nº. 5.927/10

Costa & Silva Manipulação e Fórmulas Ltda ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

R. Dr. Arthur Gomes, 124 - Centro

Renovação de AE/ANVISA

Deferido

40-Processo nº. 24.328/09

Adiovalda Gomes Sanches ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

R. Fernandes Camacho, 360 - Jd. Alvorada

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2011

Deferido nº CEVS 355220501-477-000056-1-4

N. R. Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

Em 23/12/2010

Consuelo Taciana Wanderley Matiello

Diretora de Área da Vigilância em Saúde

Profª Ms. Eliane Martins Prestes Lungwtz

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Ana Paula Zagato

Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

LEI Nº 4.595/94

“Art. 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres sem recursos financeiros dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em nogueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança.”

OFEBAS: 3224-4511 - OSSEL: 3231-4807 - SECID: 3238-2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA DA CIDADANIA



**PLANTÕES DE FARMÁCIAS
DE FINS-DE-SEMANA E FERIADOS
PERÍODO DE DURAÇÃO:
05/02/11 A 29/01/12
LEI MUNICIPAL Nº 4.569, DE 07/07/94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA SAÚDE
ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÍNDICE
ASSUNTO
Grupo Região Centro
Grupo Região Além Linha - Vila Helena - Mineirão
Grupo Região Além Ponte
Grupo Região Cerrado - Jd. América
Grupo Região Jd. Simus - Central Parque
Grupo Região Éden - Cajuru
Grupo Região Brigadeiro Tobias - Aparecidinha
Farmácias Fora do Plantão - I
Farmácias Fora do Plantão - II
Telefones Úteis
Informações
Farmácias em Plantão Permanente

TABELAS ANEXAS
Escala Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2011
Escala Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2011
Escala Outubro, Novembro, Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012

PMS - SES

GRUPO REGIÃO CENTRO

- Subgrupo 1:** Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda. – EPP.
Av. Moreira César, 397 – Vila Grandino – Tel.: 3221 56 78
- Subgrupo 2:** Drograria Amaral Ltda.
Rua Mons. João Soares, 221 – Centro – 18.010-300 – Tel.: 3231 90 02 / 3231 57 64
- Subgrupo 3:** Macer Droguistas Ltda.
Pça. Cel. Fernando Prestes, 56 – Centro – 18.010-060 – Tel.: 3211 68 97
- Subgrupo 4:** Drogasil S/A
Rua da Penha, 418 – Centro – 18.010-000 – Tel.: 3234-6440 / 3211 51 51
- Subgrupo 5:** Márcio Domingues da Silva Sorocaba – ME.
Pça. Com. Nicolau Scarpa, 53 – sala 01 – Centro – 18.010-180 – Tel.: 3234 49 79
- Subgrupo 6:** Macer Droguistas Ltda.
Av. Luiz Ferraz Sampaio Jr., 30 – Centro – 18.074-670 – Tel.: 3224 55 00
- Subgrupo 7:** Raia S.A.
Rua XV de Novembro, 96 – Centro – 18.010-080 – Tel.: 3232 37 82
- Subgrupo 8:** Raia S.A.
Rua Dr. Alvaro Soares, 44 – Centro – 18.010-190 – Tel.: 3224 15 58
- Subgrupo 9:** Arp Farma Comércio de Medicamentos Ltda.
Rua Cel. Cavalheiros, 197 – Centro – 18.031-580 – Tel.: 3224 33 70
- Subgrupo 10:** Drograria São Paulo S.A.
Rua São Bento, 203 – Centro – 18.010-031 – Tel.: 3232 51 88 / 3234 36 22
- Subgrupo 11:** Gilberto Magro – ME.
Rua da Penha, 472 – Centro – 18.010-001 – Tel.: 3211 78 91 / 3211 78 92
- Subgrupo 12:** M. S. M. Galhardo Cepil Drograria – EPP.
Rua Quinze de Novembro, 136 a 140 – Centro – 18.040-080 – Tel.: 3233 98 92
- Subgrupo 13:** L.M. Caramanti & Cia Ltda.
Rua Quinze de Novembro, 48 / 52 – Centro – 18.010-080 – Tel.: 3233 83 38 / 3233 40 33
- Subgrupo 14:** Macer Droguistas Ltda.
Rua Riachuelo, 290 – Centro – 18.035-330 – Tel.: 3233 47 98
- Subgrupo 15:** Empreendimentos Pague Menos S/A.
Rua Quinze de Novembro, 40 – Centro – 18.010-080 – Tel.: 3233 44 49

GRUPO REGIÃO ALÉM LINHA - VILA HELENA - MINEIRÃO

Subgrupo 1

1. Fernando da Rocha Medeiros & Cia. Ltda.
Av. Dr. Artur Bernardes, 936 – Jd. Maria do Carmo – 18.081-000 – Tel.: 3233 59 32
2. Lima & Lima Sorocaba LTDA – ME.
Rua Deodário Alves da Silva, 322 – Salão 02 – Jd. Santa Marina I – 18.078-610 – Tel.: 3302 23 68
3. Mirian Fontes Garcia.
Av. Itavuvu, 1426 – Jd. Paraná – 18.076-069 – Tel.: 3221 87 00

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

4. Drograria Jardini Ambar Ltda.
Av. Manoel Camargo Sampaio, 841 – Vila Helena – 18.071-310 – Tel.: 3223 22 91
5. Drograria e Perfumaria Muraro Ltda. – ME.
Rua Paes de Linares, 1530 – Vila Sônia – 18.075-630 – Tel.: 3211 15 75
6. Drograria São Paulo S.A.
Av. Itavuvu, 154 – VL. Olímpia – 18.075-042 – Tel.: 3234 80 69 / 3234 82 62
7. Drograria Droganorte Sorocaba Ltda – ME.
Rua Michel Chicri Maluf, 519 – Pq. das Laranjeiras – 18.077-370 – Tel.: 3226 26 46
8. Droga Mirim de Sorocaba Ltda. – ME.
Rua Prof. Joaquim Silva, 260 – Jd. Saira – 18.085-000 – Tel.: 3228 30 17 / 3228 10 71
9. Adiovalda Gomes Sanches – ME.
Rua Fernandes Camacho, 360 – Jd. Alvorada – 18.080-430 – Tel.: 3233 19 81
10. José Fábio Cruz Farmácia – ME.
Rua Vidal de Oliveira, 32 – Pq. das Laranjeiras – 18.077-387 – Tel.: 3226 44 80
11. Caramanti & Caramanti Ltda.
Av. Itavuvu, 1656 – Terra Vermelha – 18.076-069 – Tel.: 3239 19 83

Subgrupo 2

1. Maria Isabel Haack Drograria – ME.
Rua Ministro Moacyr Amaral Santos, 268 – Pq. Vitória Régia – 18.078-400 – Tel.: 3239 48 87
2. Magali Escolástica Medeiros Govani – ME.
Rua Adelina Vasconcellos Leite, 188 – Jd. Maria Eugênia – 18.074-450 – Tel.: 3239 67 72
3. Serv. Saúde Santo Antônio – EPP.
Rua Aparecida, 535 – Vila Santana – 18.095-000 – Tels.: 3232 07 06
4. Drograria Valquiria Sorocaba Ltda. – ME.
Rua Belo Horizonte, 1154 – Vila Helena – 18.066-200 – Tel.: 3223 45 43
5. Elisângela Renata de Camargo – ME.
Rua Luis Ricardo Maffei, 1273 – Jd. São Conrado – 18.076-320 – Tel.: 3226 51 75
6. Macer Droguistas Ltda.
Av. Itavuvu, 2816 / 2822 – Jd. Sta. Cecília – 18.075-779 – Tel.: 3224 55 27
7. Drograria São Bento de Sorocaba LTDA – ME.
Av. Gualberto Moreira, 1071 – Pq. São Bento – 18.072-000 – Tel.: 3213 13 90
8. Farmácia de Manipulação Santa Rosália Ltda.
Av. São Francisco, 28 – Jd. Sta. Rosália – 18.095-450 – Tel.: 3231 67 21
9. Farma Sol Drograria e Perfumaria Ltda – EPP.
Rua Gonçalves Dias, 270 – Box 02 – Vl. Odin – 18.081-040 – Tel.: 3232 48 82 / 3011 24 86
10. Caramanti & Caramanti Ltda.
Av. Ipanema, 540 – Vl. Tortelli – 18.070-671 – Tel.: 3234 50 24

Subgrupo 3

1. Jorge Waldiney Aleixo Farmácia – ME.
Av. Edward Fru Fru Marciano da Silva, 300 – Jd. São Guilherme – 18.074-621 – Tel.: 3311 25 54
2. Flor da Terra Produtos Farmacêuticos Ltda.
Rua Aparecida, 1533 – Vila Progresso – 18.095-000 – Tel.: 3232 17 56

3. Drogaria Iguatemi Sorocaba Ltda.
Rua Araraquara, 385 – Jd. Iguatemi – 18.085-470 – Tel.: 3228 14 18

4. Drogaria Guarani Sorocaba Ltda.
Rua Jerônimo da Veiga, 803 – Vila Ana Maria – 18.065-210 – Tel.: 3232 62 15 / 3223 22 36

5. Drogaria Real Sorocaba Ltda. – ME.
Rua Paschoal Augusto Verlangieri, 96 – Jd. Novo Horizonte – 18.071-750 – Tel.: 3233 67 23

6. Drogaria Stop Med Ltda. – ME.
Rua Vinícius de Moraes, 1231 – Pq. São Bento – 18.072-060 – Tel.: 3222 48 18

7. Bio Farma Barão Ltda – ME.
R. Gonçalves Júnior, 547 – VL. Barão – 18.065-610 – Tel.: 3232 62 60

8. Drogaria N.N. Takeda Ltda.
Rua Rubião de Almeida, 680 – Jd. São Conrado – 18.076-290 – Tel.: 3226 02 78

9. Drogaria Itavuvu Ltda.
Av. Itavuvu, 2649 – Terra Vermelha – 18.075-779 – Tel.: 3226 41 05

10. Drogaria Devito & Mariano Ltda.
Av. Santos Dumont, 701 – Vila São Francisco – 18.065-290 – Tel.: 3012 23 84 / 3313 1335

Subgrupo 4

1. Drogaria Santana Sorocaba – Ltda.
Rua Aparecida, 405 – Vila Santana – 18.095-000 – Tel.: 3233 50 54 / 3224 40 77

2. Macer Droguitas Ltda.
Rua Belo Horizonte, 1200 – Vila Helena – 18.071-115 – Tel.: 3213 71 08

3. Sirlene Maria Marques Sorocaba – ME.
Av. Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 537- Jd. São Guilherme – 18.074-621 – Tel.: 3231 95 86

4. Alzira da Silva Cepil – ME.
Av. Ipanema, 2050 – Vila Nova Sorocaba – 18.070-069 – Tels.: 3213 31 15 / 3213 44 01

5. Lima & Moreira Drogaria Ltda.
R. Raimundo Frutuoso da Silva, 1136 – Jd. São Conrado – 18.076-069 – Tel.:3226 19 00

6. Gláucia Maria Escobosa Parron de Souza – ME.
Pça Nabek Shiroma,185 – Jd. Emilia – 18.031-060 – Tel.: 3233 04 37

7. Drogabel Drogaria, Medicamentos e Perfumaria Ltda.
Rua Ubirajara, 1000 – Vila Antão – 18.090-520 – Tel.: 3234 02 78

8. José Almir Gomes da Silva – ME.
Rua Benedita Conceição G. Perbelini, 195 - Jd. São Gualba – 18.077-110 – Tel.: 3226 27 25

9. Drogaria Takeda & Abe Ltda. – ME.
Rua Aracy Antunes Ramos, 260 – Pq. Vitória Régia – 18.078-398 – Tel.: 3226 10 69

10. M. Jardini & Cia. Ltda.
Rua Com. Hermelino Matarazzo, 1101 – Jd. Sorocabano –18.080-001 – Tel.: 3231 54 19 / 3211 06 71

11. Drogaria Paineiras de Sorocaba Ltda EPP.
Rua Benedita Ramos dos Santos, 362 – Pq. Paineiras – 18.078-611 – Tel.:3226 1748

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

GRUPO REGIÃO ALÉM PONTE

Subgrupo 1

1. Macer Droguitas Ltda.
Rua Cel. Nogueira Padilha, 595 – Além Ponte – 18.020-001 – Tel.: 3224 55 93 / 3224 55 00

2. Drogaria City Sorocaba Ltda. – ME.
Av. Paraguai, 788 – Vila Barcelona – 18.025-200 – Tel.: 3231 35 22 / 3231 31 03

3. Drogaria Drogamyl Sorocaba Ltda.
Rua Pedro José Senger, 1141 – Vila Haro – 18.015-000 – Tel.: 3227 21 93 / 3227 21 73

Subgrupo 2

1. A.C. Teixeira & Teixeira Ltda – EPP.
Rua Pedro José Senger, 636 – Vila Augusta – 18.015-000 – Tel.: 3227 27 08

2. Drogaria Acácia de Sorocaba Ltda – EPP.
Rua Cel. Nogueira Padilha, 731 – Além Ponte – 18.020-001 – Tel.: 3224 22 29

3. Drogaria Farmavita Sorocaba Ltda. – ME.
Rua Cervantes, 171 – Vila Artura – 18.025-230 – Tel.: 3235 11 50

4. Drogasil S/A.
Av. São Paulo, 14 / 22 – Além Ponte – 18.013-000 – Tel.: 3234 61 33

Subgrupo 3

1. Paula C.G. Cepil Drogaria – EPP.
Rua Cel. Nogueira Padilha, 1294 – Além Ponte – 18.020-002 – Tel.: 3227 59 03 / 3233 98 92

2. Samis Drogaria Ltda – EPP.
Av. São Paulo, 1453 / 1459 – Árvore Grande – 18.013 -003 – Tel.: 3227 56 78

3. Drogaria N. Sra. de Lourdes Sorocaba Ltda. – ME.
Rua Venezuela, 358 – Vila Barcelona – 18.025-190 – Tel.: 3231 48 30 / 3233 06 71

4. Milton Fontes Garcia – ME.
Rua Joaquim Rodrigues de Barros, 369 – Vila Hortência – 18.021-100 – Tel.: 3237 30 90

Subgrupo 4

1. Farmácia Pioli Ltda. – ME.
Rua Cel. Nogueira Padilha, 1587 – Além Ponte – 18.020-003 – Tel.: 3227 76 76

2. Batista & Góes Sorocaba Ltda – ME.
Rua Nestor Trevisan, 409 – Vila Colorau – 18.020-580 – Tel.: 3232 92 54

3. Drogaria Jardim Gonçalves Sorocaba Ltda. – EPP.
Rua Antonio Fernandes, 270 – Jardim Gonçalves – 18.016-510 – Tel.: 3227 43 67 / 3014 05 97

4. Macer Droguitas Ltda.
Av. Paraguai, 604 – Barcelona – 18.025-200 – Tel.: 3202 16 55

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

GRUPO REGIÃO CERRADO - JD. AMÉRICA

Subgrupo 1

1. Deise Scotto Santos Zaccariotto Sorocaba – ME.
Av. Gal. Carneiro, 662 – Cerrado – 18.043-002 – Tel.: 3222 11 97

2. Drogaria Largo do Divino Ltda.
Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida, 613 – loja 01- Jd. São Paulo – 18.051-290 – Tel.: 3221 18 81

3. Shimada & Siqueira Ltda – ME.
Rua Bernardo Guimarães, 332 – Vila Boa Vista – 18.030-050 – Tel.: 3212 33 27

4. Empreendimentos Pague Menos S/A.
Av. Barão de Tatuí, 286 – Centro – 18.030-000 – Tel.: 3233 74 13

5. Nakashima, Caramanti & Cia Ltda.
Av. Dr. Armando Pannúzio, 49 – Cerrado – 18.050-000 – Tel.: 3222 14 36

6. Drogaria Zona Oeste Sorocaba Ltda – ME.
Av. Gal. Carneiro, 1596 – Cerrado – 18.043-004 – Tel.: 3217 81 23

7. L. M. Caramanti Ltda.
Av. Dr. Afonso Vergueiro, 2604 – Vila Costa Dias – 18.040-000 – Tel.: 3202 42 59

Subgrupo 2

1. Drogaria Santa Terezinha de Sorocaba Ltda.
Av. Gal. Carneiro, 253 – Cerrado – 18.045-000 – Tel.: 3217 43 00 / 3222 24 64

2. Almodovar & Senne Ltda – ME.
Rua Jurandir Escábia, 79 – Jd. Zulmira – 18.061-040 – Tel.: 3217 64 50

3. Drogaria Leão Sorocaba Ltda.
Av. Barão de Tatuí, 240 – Vergueiro – 18.030-020 – Tel.: 3232 22 73 / 3013 11 78

4. Raia S.A.
Av. Antônio Carlos Comitre, 290 – Pq. Campolim – 18.047-620 – Tel.: 3211 19 77

5. E.J. Andrade Ltda.
Av. Abraham Lincoln, 195 – Jd. dos Estados – 18.046-000 – Tel.: 3221 64 67

6. Drogaria Avenida do Cerrado Ltda. – EPP.
Av. Gal. Carneiro, 1603 – Cerrado – 18.043-004 – Tel.: 3221 25 53 / 3222 24 04

7. Raszl & Cortez Ltda.
Av. Pe. Joaquim Gonçalves Pacheco, 206 – Jd. São Paulo – 18.051-590 – Tel.: 3222 05 25

Subgrupo 3

1. Fátima Maria Rego Sorocaba – ME.
Rua Visconde do Rio Branco, 733 – Vila Jardini – 18.044-000 – Tel.: 3221 51 70

2. Drogaria Manchester de Sorocaba Ltda. – ME.
Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida, 2634 – Jd. São Paulo – 18.051-290 – Tel.: 3221 06 22 / 3222 06 22

3. Drogasil S/A

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

- Av. Gal. Carneiro, 1224 – Vila Lucy – 18.043-003 – Tel.: 3222 45 95

4. Drogaria Talira Ltda.
Av. Gal. Carneiro, 2371 – Cerrado – 18.043-004 – Tel.: 3221 75 21 / 3233 06 71

5. Drogaria São Paulo S.A.
Av. Barão de Tatuí, 428 – Jd. Soares – 18.030-000 – Tel.: 3234 59 24 / 3211 94 14

6. Raia S.A.
Av. Moreira César, 495 – Vila Grandino – 18.010-010 – Tel.: 3202 96 39

GRUPO REGIÃO JD. SIMUS - CENTRAL PARQUE

Subgrupo 1

1. Aparecida do Carmo Teixeira – ME.
Rua Dr. Américo Figueiredo, 1195 – Jd. Simus – 18.055-132 – Tel.: 3011 43 21

2. Macer Droguitas Ltda.
Av. Américo Figueiredo, 3831 – Júlio de Mesquita Filho – 18.053-011 – Tel.: 3224 55 27

3. Shirlei Confortini Gil Drogaria ME.
Rua Daria Galvão da Silva, 325 – Jd. Santa Bárbara – 18.053-368 – Tel.:3232 33 50

4. Drogaria Santa Terezinha Do Júlio de Mesquita Ltda – ME.
Av. Américo Figueiredo, 3666 – Júlio de Mesquita Filho – 18.055-131 – Tel.: 3417 31 24 / 3321 19 07

5. Caramanti & Caramanti Ltda.
Rua Walter Luiz D'Ávila, 186 – Central Parque – 18.051-180 – Tel.: 3239 19 83

Subgrupo 2

1. Érika Cristina de Campos Batalim – ME.
Rua Walter Luiz D'Ávila, 146 – Central Parque – 18.010-199 – Tel.: 3221 65 15

2. Luiz Aparecido Paschoa - ME
Rua Eugênio Toledo Pereira, 230 – Central Parque – 18.051-130 – Tel.: 3222 48 90

3. Drogaria Wanel Ville Ltda.
Rua Alexandre Caldini, 500 – Pq. Ouro Fino – 18.055-710 – Tel.: 3221 04 06

4. Macer Droguitas Ltda.
Rua Paulo Emanuel de Ameida, 628 – Wanel Ville Daria – 18.053-505 – Tel.:3217 51 66

5. Caramanti & Caramanti Ltda.
Rua Dr. Américo Figueiredo, 882 – Jd. Simus – 18.055-132 – Tel.: 3202 16 55

6. Drogaria Borges & Santos Ltda.
Rua Nara Leão, 292 – Sorocaba I – 18.053-060 – Tel.: 3014 92 91

GRUPO REGIÃO ÉDEN - CAJURU

Subgrupo 1

1. G. Tenor Drogaria – ME.
Av. Independência, 4799 – Éden – 18.103-000 – Tel.: 3225 13 17

2. Drogaria Clauber & Vinicius Ltda. – ME.
R. José Luiz Flaqueur, 395 – Éden – 18.103-060 – Tel.: 3225 14 82

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

Subgrupo 2

1. Macer Droguistas Ltda.
Av. Independência, 4778 – Éden – 18.103-000 – Tel.: 3225 45 28
2. Luiz Roberto Fernandes Lorente - EPP.
R. Mário Monteiro de Carvalho, 48 – Cajuru – 18.105-015 – Tel.: 3225 11 23 / 3325 52 36

Subgrupo 3

1. Gustavo Henrique Garcia e Cia. Ltda. – ME.
Rua Salvador Leite Marques, 536 – Éden – 18.103-240 – Tel.: 3225 40 65
2. Ana Carina Garcia Souza – ME.
Av. Paraná, 3888 – Cajuru – 18.105-001 – Tel.: 3225 20 37

GRUPO REGIÃO BRIGADEIRO TOBIAS - APARECIDINHA

Subgrupo 1

1. Macer Droguistas Ltda.
Av. São Paulo, 4525 – espaço 07 – Jd. Granja Olga – 18.013-004 – Tel.: 3237 22 37
2. Cintia Cristina de Oliveira Senne – ME.
Av. Bandeirantes, 3366 – sala 02 – Brigadeiro Tobias – 18.108-000 – Tel.: 3236 43 61

Subgrupo 2

1. Drogaria Brigadeiro Tobias Ltda.
Av. Bandeirantes, 4006 – Jd. Brigadeiro Tobias – 18.108-000 – Tel.: 3236 64 77
2. Drogaria Jardim Junior Ltda.
R. Joaquim Machado, 611 – Aparecidinha – 18.087-280 –Tel.: 3233 06 71

FARMÁCIAS FORA DO PLANTÃO - I
(SEGUEM OS HORÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS
OU ASSOCIAÇÕES ONDE SE ENCONTRAM)

1. Drogaria e Perfumaria Distrital Ltda. – ME. (Mercado Distrital)
Rua Benedito Galdino de Barros, 300 – Box D5 e D6 – sala 01 – Jd. Brasilândia – 18.080-660 – Tel.: 3231 07 77
2. Danfarma Trevo Ltda – EPP.
Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1700 – Lojas 01 e 02 – Vila Casanova – 18.010-360 – Tels.: 3211 05 02 / 3231 02 43
3. Drogaria Esplanada de Sorocaba Ltda. – EPP. (Galeria Esplanada)
Av. Profª. Izoraida Marques Peres, 401 – Lojas 06 e 07 – Pq. Campolim – 18.048-110 – Tel.: 3224 55 00
4. Macer Droguistas Ltda. (Galeria Carrefour - Campolim)
Av. Profª. Izoraida Marques Peres, 401 – Loja 13 – Pq. Campolim – 18.047-900 – Tel.: 3231 06 97
5. Bolivar Cepil – ME.
Av. Elias Maluf, 1835 – Box 13/20/21 – Pq. dos Eucaliptos – 18.055-215 – Tel.: 3221 81 35
6. M.I.D.A. dos Reis Sorocaba (Sindicato dos Aposentados de Sorocaba)
Rua Dr. Azevedo Sampaio, 78 – Centro – 18.010-320 – Tel.: 3212 40 31
7. Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

- Av. Antônio Carlos Cômitre, 580 – Pq. Campolim – 18.047-000 – Tel.: 3212 33 11
8. Associação Fundo Auxílio Mútuo dos Policiais Militares do Estado de São Paulo
Rua Pandiá Calogeras, 279- Centro – 18.035-000 – Tel.: 3233 82 11 / 3232 00 50
9. Caixa de Assist. dos Advogados do Estado de São Paulo – CAASP
Rua Nogueira Martins, 426 – Centro – 18.035-257 – Tel.: 3231 39 14
10. COOP – Cooperativa de Consumo
Rua Padre Madureira, 255 – Arvore Grande – 18.013-210 – Tel.: 3224 55 00 / 3237 33 33
11. COOP – Cooperativa de Consumo
Av. Itavuvu, 3799 – Jd. Santa Cecília – 18.075-779 – Tel.: 3239 94 92 / 3239 29 11
12. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba e Região
R. Itaquera, 217 – Vila Barão Vl. Barão – 18.010-120 – Tel.: 3229 29 98 / 3229 29 99
13. Wal Mart Brasil S/A
Av. Antonio Carlos Comitre, 80 – Pq. Campolim – 18.047-620 – Tel.: 2101 37 92
14. Drogaria Extra – Companhia Brasileira de Distribuição
R. Maria Cinto de Biaggi, 164 – Sta. Rosália – 18.095-410 – Tel.: 3211 60 87
15. Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Av. Brasil, 376 – Terra Vermelha – 18.060-105 – Tel.: 3211 17 00
16. Drogaria Extra – Companhia Brasileira de Distribuição
Av. Maria Aparecida Pessutti Milego, 250 – Pq. Campolim – 18.048-105 – Tel.: 3234 93 24
17. M.S.M. Galhardo Cepil Drogaria – EPP.
Rua dos Alpes, 1109 – Box 04 – Vila Barcelona – 18.025-770 – Tel.: 3231 44 75

FARMÁCIAS FORA DO PLANTÃO - II
(RAMO DE MANIPULAÇÃO)

1. Farmácia de Manipulação Enterprise
Rua Francisco Ferreira Leão, 268 – Vila Leão – 18.040-429 – Tel.: 3202 46 16
2. Farmácia Alternativa R.M. Ltda.
Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1465 – Vila Costa Dias – 18.040-000 – Tel.: 3223 17 87
3. New Farma Farmácia de Manipulação Ltda. – ME.
Rua da Penha, 1005 – Centro – 18.010-004 – Tels.: 3233 81 05 / 3222 02 64
4. Orgânica Farmácia Ltda.
Rua da Penha, 1444 – Centro – 18.010-004 – Tel.: 3221 55 53
5. Abrami & Cia. Ltda.
Rua Santa Clara, 240 – Centro – 18.030-421 – Tels.: 3231 16 14 / 3234 34 28
6. Farmácia Terapêutica JM Ltda. – ME.
Av. Gal. Carneiro, 631 – Vila Augusta – 18.043-002 – Tel.: 3222 20 44
7. Phito Fórmulas Farmácia de Manipulação Ltda. – ME.
Rua Santa Clara, 181 – Centro – 18.030-420 – Tel.: 3211 20 20
8. Farmácia Artesanal Lu Ltda.
Rua XV de Novembro, 233 – Centro – 18.010-081 – Tel.: 3232 38 31
9. Boutique F. & F. Divisão Farmácia Ltda. – EPP.
Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1700 – Box 32 – Vila Costa Dias – 18.010-360 – Tel.: 3233 71 98

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

10. Pharmacleean Farmácia de Manipulação Ltda. – EPP.
Rua Artur Gomes, 222 – Centro – 18.035-490 – Tel.: 3211 07 99
12. Nature Vita Manipulação e Homeopatia Ltda. – ME.
Rua da Penha, 1286 – Centro – 18.010-004 – Tel.: 3231 99 63
13. Gisele Oliveira Vieira – ME.
Rua Prof. Daniel Paulo Verano Pontes, 97 – Jd. Santa Rosália – 18.095-540 – Tel.: 3211 68 86
14. Macer Droguistas Ltda.
Av. São Paulo, 707 – Vila São Domingos – 18.013-002 – Tel.: 3227 11 15
15. Phito Comércio de Medicamentos Ltda – EPP.
Rua Santa Clara, 162 – Centro – 18.010-080 – Tel.:3227 33 40 / 2104 53 44
16. C.V.S. Farmácia de Manipulação Ltda. – ME.
Av. Barão de Tatuí, 581 – Jd. Vergueiro – 18.030-000 – Tel.: 3211 77 89
17. Farma Norte Farmácia de Manipulação Ltda.
Av. Itavuvu, 102 – Vila Gomes – 18.075-442 – Tel.: 3232 33 66
18. Rinaldo & Ressurreição Ltda – EPP.
Av. Itavuvu, 151 – Vila Gomes – 18.074-000 – Tel.: 3232 61 16
19. Costa & Silva Manipulação e Fórmulas Ltda.
Rua Dr. Arthur Gomes, 124 – Centro – 18.035-490 – Tel.: 3212 42 22
20. O2 Farma Manipulação Ltda. – ME.
Rua José Martinez Peres, 398 – 18.078-348 – Pq. Vitória Régia – Tel.: 3229 55 64
21. Farmácia de Manipulação Pharmamed Ltda – EPP.
Av. Itavuvu, 48 – Vl. Olimpia –18.075-042 - Tel.:

TELEFONES ÚTEIS

1. SECRETARIA DA SAÚDE (Palácio dos Tropeiros)
Tel.: 3238 22 42
2. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3234 21 91
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – GVS XXXI (Palácio da Saúde)
Tels.: 3234 14 34
4. CENTRAL DE AMBULÂNCIAS (Unidade Pré-Hospitalar)
Tels.: 192 / 3234 31 99
5. SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E PROPAGANDA
Tels.: 3233 03 64 / 3233 09 56
6. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE - SAM
Tel.: 3238 23 04
7. UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR "ZONA OESTE"
Av. Gal Carneiro, 1670 - Vila Lucy - Tel.: 3202 18 67
8. PRONTO ATENDIMENTO LARANJEIRAS
Rua Rudnei Schonfelder, s/n - Tel.: 3226 12 66
9. PRONTO ATENDIMENTO BRIGADEIRO TOBIAS
Rua Ana Gomes Corrêa, 55 - Tel.: 3226 60 05

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

10. UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR "HEITOR FERREIRA PRESTES"
Av. Itavuvu, 101 - Vila Gomes - Zona Norte - Tel.: 3219 31 90
11. PRONTO SOCORRO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Av. São Paulo, 750 - Tel.: 3237 80 00
12. POLICLÍNICA MUNICIPAL "DR. EDWARD MALUF"
Av. Sen. Roberto Simonsen, 987 - Jd. Santa Rosália - Tel.: 3219 22 00
13. PROCON
Tels.: 0800 14 80 29 / 3233 74 98 / 3211 42 01 / 3231 11 38 / 3232 98 22

INFORMAÇÕES

- a) Os plantões dos feriados que coincidirem com a segunda e/ou terça-feira, serão cumpridos pelas farmácias e drogarias que realizaram o plantão anterior;
- b) Os plantões dos feriados que coincidirem com a quarta, quinta e/ou sexta-feira, serão cumpridos pelas farmácias e drogarias que irão realizar o plantão posterior ao feriado;
- c) Nos feriados antecipados, será considerado para efeito de cumprimento do plantão o dia para o qual foi antecipado;
- d) Horário de cumprimento dos plantões: sábados: das 12h00 às 21h; domingos e feriados: das 08 às 21h (Lei Municipal n.º4.569/94 – Artigo 9.º).

FARMÁCIAS EM PLANTÃO PERMANENTE

Lei Municipal nº. 1.564 de 26/09/69.

1. Farmamed Farmácia e Drogaria Ltda.
Rua Com. Hermelino Matarazzo, 377 – Vila Gagliardi – 18.080-000 – Tel.: 3233 98 92 / 3233 90 86
2. Macer Droguistas Ltda.
Av. São Paulo, 508 – Vila São Domingos – 18.013-001 – Tel.: 3227 16 88
3. Macer Droguistas Ltda.
Rua Com. Hermelino Matarazzo, 287 – Vila Gagliardi – 18.080-000 – Tel.: 3224 55 27
4. Macer Droguistas Ltda.
Av. Gal. Carneiro, 854 – Cerrado – 18.043-003 – Tel.: 3217 13 77
5. Farmamed Drogaria Ltda.
Av. Itavuvu, 12 – Vila Gomes – 18.074-000 – Tel.: 3233 79 66
6. Drogasil S/A.
Av. Moreira César, 311 – Centro – 18.010-010 – Tel.: 3211 65 35 / 3211 03 96

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados – fev. 2011 / jan. 2012

ESCALA FEVEREIRO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS			
	5 e 6	12 e 13	19 e 20	26 e 27
Centro	7	8	9	10
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	2	3	4	1
Além Ponte	1	2	3	4
Cerrado - Jd. América	1	2	3	1
Jd. Simus - Central Parque	1	2	1	2
Éden - Cajuru	2	3	1	2
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	1	2	1	2

MARÇO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS			
	5, 6 e 8	12 e 13	19 e 20	26 e 27
Centro	11	12	13	14
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	2	3	4	1
Além Ponte	1	2	3	4
Cerrado - Jd. América	2	3	1	2
Jd. Simus - Central Parque	1	2	1	2
Éden - Cajuru	3	1	2	3
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	1	2	1	2

ABRIL 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS					
	2 e 3	9 e 10	16 e 17	21 e 22	23 e 24	30
Centro	15	1	2	3	4	5
Além Linha – Vila Helena – Mineirão	2	3	4	1	2	3
Além Ponte	1	2	3	4	1	2
Cerrado – Jd. América	3	1	2	3	1	2
Jd. Simus – Central Parque	1	2	1	2	1	2
Éden – Cajuru	1	2	3	1	2	3
Brigadeiro Tobias – Aparecidinha	1	2	1	2	1	2

MAIO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS				
	1	7 e 8	14 e 15	21 e 22	28 e 29
Centro	5	6	7	8	9
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	3	4	1	2	3
Além Ponte	2	3	4	1	2
Cerrado - Jd. América	2	3	1	2	3
Jd. Simus - Central Parque	2	1	2	1	2
Éden - Cajuru	3	1	2	3	1
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	2	1	2	1	2

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados - fev. 2011 / jan. 2012

JUNHO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS			
	4 e 5	11 e 12	18 e 19	23, 25 e 26
Centro	10	11	12	13
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	4	1	2	3
Além Ponte	3	4	1	2
Cerrado - Jd. América	1	2	3	1
Jd. Simus - Central Parque	1	2	1	2
Éden - Cajuru	2	3	1	2
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	1	2	1	2

JULHO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS				
	2 e 3	9 e 10	16 e 17	23 e 24	30 e 31
Centro	14	15	1	2	3
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	4	1	2	3	4
Além Ponte	3	4	1	2	3
Cerrado - Jd. América	2	3	1	2	3
Jd. Simus - Central Parque	1	2	1	2	1
Éden - Cajuru	3	1	2	3	1
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	1	2	1	2	1

AGOSTO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS			
	6 e 7	13, 14 e 15	20 e 21	27 e 28
Centro	4	5	6	7
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	1	2	3	4
Além Ponte	4	1	2	3
Cerrado - Jd. América	1	2	3	1
Jd. Simus - Central Parque	2	1	2	1
Éden - Cajuru	2	3	1	2
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	2	1	2	1

SETEMBRO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS			
	3, 4 e 7	10 e 11	17 e 18	24 e 25
Centro	8	9	10	11
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	1	2	3	4
Além Ponte	4	1	2	3
Cerrado - Jd. América	2	3	1	2
Jd. Simus - Central Parque	2	1	2	1
Éden - Cajuru	3	1	2	3
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	2	1	2	1

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados - fev. 2011 / jan. 2012

OUTUBRO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS				
	1 e 2	8, 9 e 12	15 e 16	22 e 23	29 e 30
Centro	12	13	14	15	1
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	1	2	3	4	1
Além Ponte	4	1	2	3	4
Cerrado - Jd. América	3	1	2	3	1
Jd. Simus - Central Parque	2	1	2	1	2
Éden - Cajuru	1	2	3	1	2
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	2	1	2	1	2

NOVEMBRO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS				
	2	5 e 6	12, 13 e 15	19 e 20	26 e 27
Centro	1	2	3	4	5
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	1	2	3	4	1
Além Ponte	4	1	2	3	4
Cerrado - Jd. América	1	2	3	1	2
Jd. Simus - Central Parque	2	1	2	1	2
Éden - Cajuru	2	3	1	2	3
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	2	1	2	1	2

DEZEMBRO 2011

GRUPOS - REGIÕES	DIAS				
	3 e 4	10 e 11	17 e 18	24 e 25	31
Centro	6	7	8	9	10
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	2	3	4	1	2
Além Ponte	1	2	3	4	1
Cerrado - Jd. América	3	1	2	3	1
Jd. Simus - Central Parque	1	2	1	2	1
Éden - Cajuru	1	2	3	1	2
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	1	2	1	2	1

JANEIRO 2012

GRUPOS - REGIÕES	DIAS				
	1	7 e 8	14 e 15	21 e 22	28 e 29
Centro	10	11	12	13	14
Além Linha - Vila Helena - Mineirão	2	3	4	1	2
Além Ponte	1	2	3	4	1
Cerrado - Jd. América	1	2	3	1	2
Jd. Simus - Central Parque	1	2	1	2	1
Éden - Cajuru	2	3	1	2	3
Brigadeiro Tobias - Aparecidinha	1	2	1	2	1

Plantões de Farmácias e Drogarias de Fins-de-semana e Feriados - fev. 2011 / jan. 2012

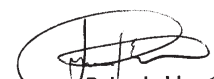
SEOBE

Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana

EDITAL no. 037 / 2010

De ordem do Engº Sr. WILSON UNTERKIRCHER FILHO, Secretário de Obras e Infra Estrutura Urbana, convocamos o Sr. **SEBASTIÃO TOLEDO CESAR** ou seus sucessores, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de publicação deste Edital a comparecer na Prefeitura de Sorocaba, no 2. andar, na Seção de Administração de Cemitérios, no horário das 8:00hs às 17:00hs de segunda a sexta Feira, para tratar da regularização da sepultura nº 25, da quadra 13, chapa perpétua n. 7.890, do Cemitério da CONSOLAÇÃO.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2010.


Josmar Delgado Lima
Chefe da SACEM

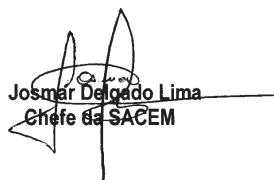

Eng. Clebson Aparecido Ribeiro
Diretor Área - ASU


Engº WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Obras e Infra Estrutura Urbana.

EDITAL no. 036 / 2010

De ordem do Engº Sr. WILSON UNTERKIRCHER FILHO, Secretário de Obras e Infra Estrutura Urbana, convocamos o Sr. **CAETANO PEROBELLI** ou seus sucessores, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de publicação deste Edital a comparecer na Prefeitura Municipal de Sorocaba no 2. andar, na Seção de Administração de Cemitérios, no horário das 8:00hs às 17:00hs de segunda a sexta Feira, para tratar da regularização da sepultura nº 54, da quadra Fila P, chapa perpétua n. 3698 do Cemitério da SAUDADE.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2010.


Josmar Delgado Lima
Chefe da S.A.C.E.M.


Eng. Clebson Aparecido Ribeiro
Diretor Área – ASU


Engº WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Obras e Infra Estrutura Urbana.

SESCO

Secretaria de Segurança Comunitária

Edital nº 13/2010

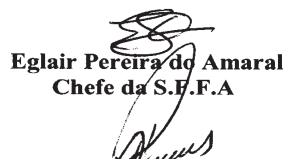
A Prefeitura de Sorocaba – Secretaria da Segurança Comunitária – Área de Fiscalização - Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias através da Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes, comunica aos Feirantes, Varejistas e Vendedores Ambulantes que em conformidade como os Decreto nº 7.811/91 e 11.072/98 e a Lei 4.640/94 que regulamentam as Feiras Livres, Varejões e Comercio Eventual e Ambulante estará realizando renovação de licença dos feirantes, varejistas e renovação de alvará de ambulantes, eventuais e bancas de jornal e revistas já cadastrados nesta P.M.S nas datas que seguem:

Feirante: De 05 de Janeiro à 05 de Fevereiro de 2.011
Local: Rua Pernambuco nº 100 – Vila Casanova das 08:00 às 16:00 hs

Ambulantes, Eventuais e Banca de Jornal: De 03 a 20 de Janeiro de 2.011
Local: Rua Pernambuco nº 100 – Vila Casanova das 08:00 às 16:00 hs

Varejista: De 05 à 20 de Janeiro de 2.011
Local: Rua Pernambuco nº 100 – Vila Casanova das 08:00 às 16:00 hs

Sorocaba, 17 de Dezembro de 2.010


Eglair Pereira do Amaral
Chefe da S.F.F.A


Paulo César Rimes
Chefe da D.F.P.M


Rubens Costa Junior
Diretor da Área de Fiscalização

Edital nº 14/2010

A Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria da Segurança Comunitária – Área de Fiscalização - Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias, através da Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes, vem através deste informar aos Varejistas e demais interessados, conforme solicitação da Associação dos Mercadores Distrital, a antecipação do Varejão do Mercado Distrital dos dias 26/12/2010 e 02/01/2011 para os dias 24 e 31/12/2010.

Sendo que o horário de funcionamento do Varejão será no período da manhã das 07:00 às 12:30 hs. Tal solicitação é em função dos Feriados de Natal e Ano Novo.

Sorocaba, 21 de Dezembro de 2.010


Eglair Pereira do Amaral
Chefe da S.F.F.A


Paulo César Rimes
Chefe da D.F.P.M


Rubens Costa Junior
Diretor da Área de Fiscalização

Secretaria de Segurança Comunitária
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
Seção de Limpeza de Terrenos Particulares

Recebi 22/12/10
SECOM
Eglair R. Duran

EDITAL Nº 84/2010

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram intimados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo:	3387/2010
Nome:	CONSTRUTORA FIDUCA LTDA
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 36/2010 – limpeza de terreno, 37/2010 – construção de passeio público e mureta, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	VISCONTE DE TAUNAY QD.N, LT.06
Processo:	29393/2010
Nome:	CLEIDE TAVARES LEITE
Intimação:	13276/2010 – limpeza de terreno, 13277/2010 – reparos no passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PEDRO ANTONIO FERNANDES, 175, QD.B9, LT.62
Processo:	29394/2010
Nome:	MARCIA CRISTINA PALMA
Intimação:	13286/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	VITOR CIOFFI DE LUCA QD.B3, LT.05
Processo:	29395/2010
Nome:	MARCIA CRISTINA PALMA
Intimação:	13287/2010 – limpeza de terreno, 13288/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	VITOR CIOFFI DE LUCA QD.B3, LT.06
Processo:	29396/2010
Nome:	JOSE FLORENCIO GONÇALVES ALVES
Intimação:	13549/2010 – construção de passeio público
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.44
Processo:	28379/2010
Nome:	MARTEUS VALENTIM DA SILVA
Intimação:	12290/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	EDSON FABRI MORAES QD.A14, LT.14
Processo:	28376/2010
Nome:	EDUARDO SALAZAR SAN MARTIN
Intimação:	12995/2010 – limpeza de terreno, 12996/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CMTE OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA QD.B20, LT.21
Processo:	28363/2010
Nome:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Intimação:	11718/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PALMIRO PANIZI QD.C4, LT.12
Processo:	28364/2010
Nome:	RAIMUNDO GERALDO DE ARAUJO
Intimação:	12010/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARCOS LEO MENDES QD.C6, LT.52
Processo:	28365/2010
Nome:	ADEMILSON PORFIRIO DA CRUZ
Intimação:	12111/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITO LEME DE BRITO QD.D1, LT.12

Processo:	28366/2010
Nome:	HERNANE RODRIGUES DE ALMEIDA
Intimação:	12117/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITO LEME DE BRITO QD.D1, LT.02
Processo:	28367/2010
Nome:	JOSE ANTONIO MELATI
Intimação:	11690/2010 – limpeza de terreno, 11691/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	FRANCISCO RECHE QD.C6, LT.28
Processo:	28368/2010
Nome:	FLAVIO ALEXANDRE AKUMA
Intimação:	13028/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AMADEU DE SOUZA QD.B19, LT.21
Processo:	28369/2010
Nome:	RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Intimação:	11667/2010 – limpeza de terreno, 11668/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARCOS LEAO MENDES QD.C6, LT.47
Processo:	28370/2010
Nome:	EDERSON DA SILVA
Intimação:	13440/2010 – limpeza de terreno, 13637/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	HEITOR ANTONIO PALADIM QD.C, LT.02
Processo:	28373/2010
Nome:	EDNA FRANCISCO DE SOUZA
Intimação:	12957/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APPARECIDA G DOS SANTOS QD.A18, LT.35
Processo:	28374/2010
Nome:	ANTONIO ROBERTO DA SILVA
Intimação:	12627/2010 – limpeza de terreno, 12958/2010 – construção de passeio público
Endereço de Ação:	PRFA VERA APPARECIDA G DOS SANTOS QD.A1, LT.47
Processo:	28375/2010
Nome:	DENIS ANTONIO DA SILVA
Intimação:	12977/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AMADEU DE SOUZA QD.B18, LT.13
Processo:	28378/2010
Nome:	JOSE CARLOS ANTUNES LEITE
Intimação:	12151/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	RUBENS PIRES QD.D2, LT.20
Processo:	28916/2010
Nome:	SAMUEL SILVA MATHEUS
Intimação:	11766/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	DONA MARIA AMELIA DE CAMARGO PIRES QD.33, LT.01
Processo:	28918/2010
Nome:	ABEL LOBO ALEXANDRE
Intimação:	13374/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	WALTER GARCIA QD.D, LT.24
Processo:	28920/2010
Nome:	JOAO BUENO
Intimação:	12560/2010 – limpeza de terreno, 12561/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITO CLAUDIO DOS SANTOS QD.F, LT.03
Processo:	28921/2010
Nome:	ENEDINA JUSSARA CORREA
Intimação:	11695/2010 – limpeza de terreno, 11696/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	RUA DOS PIRAJUENSES QD.C2, LT.18
Processo:	28922/2010
Nome:	MICHELE VIRGINIA SALES
Intimação:	11980/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AV ATALIBA PONTES QD.B3, LT.22
Processo:	28923/2010
Nome:	JOANI MATIAS DE SOUZA
Intimação:	11981/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV ATALIBA PONTES QD.B3, LT.24
Processo:	28925/2010
Nome:	WILLIAM VALLE DA SILVA
Intimação:	13403/2010 – limpeza de terreno, 13709/2010 – construção de passeio público
Endereço de Ação:	MARIA BENEDICTA PINTO DEL POCO QD.G, LT.33
Processo:	28927/2010
Nome:	ANGELA APARECIDA IZAC FERREIRA
Intimação:	13448/2010 – limpeza de terreno, 13647/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	HEITOR ANTONIO PALADIM QD.B, LT.19
Processo:	28353/2010
Nome:	JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Intimação:	12018/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ARMANDO MARQUES QD.D3, LT.41
Processo:	28354/2010
Nome:	BRUNA DE ALMEIDA DOMINGUES
Intimação:	12638/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APPARECIDA G DOS SANTOS QD.A1, LT.27
Processo:	28355/2010
Nome:	MIZAELEITE DO CARMO
Intimação:	13720/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	SALVADOR DA CRUZ QD.B, LT.20
Processo:	29370/2010
Nome:	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
Intimação:	12796/2010 – limpeza de terreno, 12797/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AV MONS MAURO VALINI QD.A1, LT.02
Processo:	29371/2010
Nome:	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
Intimação:	12794/2010 – limpeza de terreno, 12795/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AV MONS MAURO VALINI QD.A1, LT.01
Processo:	29374/2010
Nome:	ROMAO SORIANO
Intimação:	12911/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	FLOR DO CARVALHO
Processo:	29375/2010
Nome:	ARNALDO FRANCISCO DE SOUZA
Intimação:	11746/2010 – limpeza de terreno, 11747/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	FRANCISCO ANTONIO NETTO QD.C10, LT.17

Processo:	29377/2010
Nome:	JOEL NUNES
Intimação:	11780/2010 – limpeza de terreno, 11781/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	HILDA DE MORAES PINTO QD.C8, LT.30
Processo:	29379/2010
Nome:	CECILIA MARQUES BATISTA
Intimação:	11986/2010 – limpeza de terreno, 11987/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITA RAMOS DOS SANTOS QD.B2, LT.10
Processo:	29380/2010
Nome:	PEDRA MARIA DINIZ
Intimação:	12075/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	IRACEMA FELICIO DE ALMEIDA QD.D4, LT.48
Processo:	28914/2010
Nome:	JAQUELINE SANTOS GONCALVES
Intimação:	11802/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PROF DOUTOR JOAQUIM MANOEL DE C MORAIS QD.C9, LT.37
Processo:	29381/2010
Nome:	PAULO ROBERTO DE SOUZA
Intimação:	12099/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	OSCAR MIRANDA QD.D8, LT.15
Processo:	29801/2010
Nome:	LANTOR EMP E IMOB LTDA
Intimação:	13833/2010 – limpeza de terreno, 13834/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA RAPHAELA PAGLIUCCA QD.M, LT.83
Processo:	29802/2010
Nome:	AGLIAR CELIA SCOMPARI DOS SANTOS
Intimação:	11724/2010 – limpeza de terreno, 11725/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	DR AGENOR OLIVA DE MORAIS QD.C10, LT.45
Processo:	28303/2010
Nome:	EMERSON WILLIAN DOS SANTOS
Intimação:	13000/2010 – limpeza de terreno, 13001/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CMTE OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA QD.B20, LT.17
Processo:	29803/2010
Nome:	NELSON DOMINGOS
Intimação:	13122/2010 – limpeza de terreno, 13123/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AV MONS MAURO VALINI QD.B2, LT.34
Processo:	29804/2010
Nome:	DAVID SANTOS SILVA
Intimação:	12329/2010 – limpeza de terreno, 12330/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PROF ROBERTO PASCHOALICK QD.A3, L.T29
Processo:	28302/2010
Nome:	JOSE CARLOS DA ROSA
Intimação:	11677/2010 – limpeza de terreno, 11678/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	FRANCISCO RECHE QD.C6, LT.02
Processo:	29331/2010
Nome:	JUAREZ NATALI FERREIRA
Intimação:	8995/2010 – limpeza de terreno, 8996/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MANOEL FERNANDES TOLENTINO QD.A16, LT.51
Processo:	29332/2010
Nome:	FRANCISCA ROMAO GHERT
Intimação:	10667/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	OLIVEIRA CEZAR
Processo:	29333/2010
Nome:	REINALDO DO NASCIMENTO
Intimação:	11638/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITO LEME DE BRITO QD.C11, LT.02
Processo:	28939/2010
Nome:	JOAQUIM RIBEIRO CALDEIRA
Intimação:	12498/2010 – limpeza de terreno, 12499/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	LEVINA DENIZ DE OLIVEIRA QD.C, LT.08
Processo:	28940/2010
Nome:	EDUARDO FERNANDO DE BARROS
Intimação:	9662/2010 – limpeza de terreno, 9663/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ARMANDO LEITE DE CAMARGO QD.E7, LT.01
Processo:	28941/2010
Nome:	JAIR NUNES PAIFER
Intimação:	12153/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	LOURENCO MARTINS DIAS BAPTISTA QD.K, LT.03
Processo:	28266/2010
Nome:	NELSON DE OLIVEIRA
Intimação:	13406/2010 – limpeza de terreno, 13591/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MANOEL ADOLFO DA SILVA QD.G, LT.24
Processo:	28943/2010
Nome:	ANA BUENO MANSANO
Intimação:	13171/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE ANTONIO DE BARROS QD.B16, LT.07
Processo:	29223/2010
Nome:	TALITA TORRES
Intimação:	13793/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	EDUARDO ROMERA BONILLA QD.M, LT.12
Processo:	28283/2010
Nome:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Intimação:	12967/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APPARECIDA G DOS SANTOS QD.A19, LT.36
Processo:	28286/2010
Nome:	ELIAS JOSE DA SILVA JUNIOR
Intimação:	13444/2010 – limpeza de terreno, 13643/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	HEITOR ANTONIO PALADIM QD.B, LT.28
Processo:	28292/2010
Nome:	SALVADOR MORAL LOPES
Intimação:	13733/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PEDRO JOSE BICUDO QD.D, LT.15
Processo:	28293/2010
Nome:	SALVADOR MORAL LOPES
Intimação:	13734/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PEDRO JOSE BICUDO QD.D, LT.16

Processo:	28294/2010
Nome:	EVERTON DA SILVA SOUZA
Intimação:	13310/2010 – limpeza de terreno, 13736/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MATILDE BRANCAM FERNANDES QD.B8, LT.53
Processo:	28297/2010
Nome:	RAILDO JOSE DE BRITO
Intimação:	13579/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA BENEDICTA PINTO DEL POÇO QD.G, LT.60
Processo:	29366/2010
Nome:	ADHEMAR DROMANI V E CIA LTDA
Intimação:	13191/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PEDRO ANTONIO FERNANDES QD.B10, LT.21
Processo:	28931/2010
Nome:	ANTONIO PAULO GONZALES
Intimação:	13684/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ISMAEL DIAS TOLEDO FILHO QD.17, LT.05
Processo:	28930/2010
Nome:	JAIR NUNES PAIFER
Intimação:	11767/2010 – limpeza de terreno, 11768/2010 – reparos no passeio público e mureta
Endereço de Ação:	NELSON AUGUSTO GOMES QD.43, LT.1
Processo:	28929/2010
Nome:	JAIR NUNES PAIFER
Intimação:	11769/2010 – limpeza de terreno, 11770/2010 – reparos no passeio público e mureta
Endereço de Ação:	NELSON AUGUSTO GOMES QD.43, LT.2
Processo:	28932/2010
Nome:	SONIVAL POLEZ
Intimação:	13673/2010 – construção de mureta, 13674/2010 – reparos no passeio público
Endereço de Ação:	JOVELINA APARECIDA MACHADO QD.B, LT.15
Processo:	28933/2010
Nome:	RENATA APARECIDA R DE OLIVEIRA
Intimação:	13371/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ALFANLIX ROGELIZA GONCALVES QD.D, LT.04
Processo:	29397/2010
Nome:	CLAUDIO HIGINO DOS SANTOS
Intimação:	13554/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.49
Processo:	29398/2010
Nome:	JOSE EUGENIO DE SOUZA
Intimação:	13559/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.56
Processo:	29399/2010
Nome:	REGINALDO PEREIRA CARVALHO
Intimação:	13560/2010 – limpeza de terreno, 13561/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.57
Processo:	29400/2010
Nome:	REGINALDO PEREIRA CARVALHO
Intimação:	13562/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.58

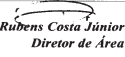
Processo:	15671/2010
Nome:	OLIVIA DIAS LUIZ
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÕES 6380/2010 – limpeza de terreno e 6381/2010 – construção de passeio público e mureta, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS QD.I, LT.31
Processo:	7019/2009
Nome:	ANTONIO TEIXEIRA MENDES
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 7720/2010 – construção de passeio público e mureta, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	FRANCISCO RUBINHO OROSCO QD.BD, LT.16
Processo:	7022/2009
Nome:	ANTONIO TEIXEIRA MENDES
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 7723/2010 – construção de passeio público e mureta, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	FRANCISCO RUBINHO OROSCO QD.BD, LT.17
Processo:	22703/2008
Nome:	ANTONIO TEIXEIRA MENDES
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 7730/2010 – construção de passeio público e mureta, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	FRANCISCO RUBINHO OROSCO QD.BD, LT.04
Processo:	12648/2010
Nome:	CACILIA APARECIDA VEIGA ICHI
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 5386/2010 – reparos no passeio público, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	CDOR ABILIO SOARES QD.F, LT.5/A-2
Processo:	28938/2010
Nome:	JOSE BENEDITO FERNANDES TRINDADE
Intimação:	12500/2010 – limpeza de terreno, 12501/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	LEVINA DENIZ DE OLIVEIRA QD.C, LT.09
Processo:	28268/2010
Nome:	ROGERIA LUCIA DOS SANTOS
Intimação:	13414/2010 – limpeza de terreno, 13601/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MANOEL ADOLFO DA SILVA QD.G, LT.03
Processo:	28844/2010
Nome:	JOSE RODRIGUES DE FREITAS
Intimação:	13382/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PEDRO CARRASCO MONTALBAN QD.8, LT.33
Processo:	28849/2010
Nome:	ILSON RABELO
Intimação:	12920/2010 – obstrução de passeio público
Endereço de Ação:	ENCARNACAO PRADO QD.F, LT.11
Processo:	28852/2010
Nome:	SERGIO LUIZ SAMPAIO
Intimação:	13665/2010 – limpeza de terreno, 13705/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	AV DR ULYSSES GUIMARAES QD.12, LT.35
Processo:	28853/2010
Nome:	SERGIO LUIZ SAMPAIO
Intimação:	13666/2010 – limpeza de terreno, 13667/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PEDRO CARRASCO MONTALBAN QD.12, LT.36
Processo:	29316/2010
Nome:	FABIANA APARECIDA ALVES PESSOA
Intimação:	11804/2010 – limpeza de terreno, 11805/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	DR AGENOR OLIVA DE MORAIS QD.C09, LT.23
Processo:	29315/2010
Nome:	ELTON BURK MOTTA
Intimação:	13556/2010 – limpeza de terreno, 13557/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.52

Processo:	29391/2010
Nome:	JESSE LOURES DE MORAES
Intimação:	13132/2010 – limpeza de terreno, 13133/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	VITOR CIOFFI DE LUCA QD.B2, LT.20
Processo:	28314/2010
Nome:	MAURICIO DEMARTINI CAPELINI JUNIOR
Intimação:	12183/2010 – limpeza de terreno, 12184/2010 – reparos no passeio público
Endereço de Ação:	JUARES ANTONIO DALPIAN QD.L, LT.18
Processo:	28942/2010
Nome:	RICARDO BRAZ
Intimação:	11823/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MDR NINETTA JONATA M.P.F. QD.C14, LT.13
Processo:	30521/2010
Nome:	CLAUDIA CECILIA CUNHA
Intimação:	12712/2010 – limpeza de terreno, 12713/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APPARECIDA G DOS SANTOS QD.A2, LT.25
Processo:	30520/2010
Nome:	JOCELI HEMSIM
Intimação:	7389/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CGO LUCIO FLORO GRAZIOSI QD.A17, LT.90
Processo:	30518/2010
Nome:	MARIA SOARES DA SILVA
Intimação:	12163/2010 – limpeza de terreno, 12721/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	JOSE GUERREIRO QD.D, LT.06
Processo:	30517/2010
Nome:	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
Intimação:	11318/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE CARLOS BARBOSA SOUZA QD.U, LT.05
Processo:	30516/2010
Nome:	LUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Intimação:	9700/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ISAC DOS SANTOS HERGESEL QD.A13, LT.65
Processo:	30515/2010
Nome:	SUELI HERNANDES DA SILVA
Intimação:	12109/2010 – limpeza de terreno, 12110/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITO LEME DE BRITO QD.D1, LT.13
Processo:	30514/2010
Nome:	ANTONIO COSTA CARVALHO
Intimação:	12611/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	TEREZA CONCEICAO GROSSO DE LUCA QD.A10, LT.08
Processo:	30559/2010
Nome:	ELAINE DE FATIMA GOES
Intimação:	12781/2010 – limpeza de terreno, 12782/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIO JOAO (ROCCO) QD.A13, LT.35

Processo:	30554/2010
Nome:	SILVANA MARIA VICENTE
Intimação:	13484/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ANA ROSA ALVES CARRIEL QD.D, LT.20
Processo:	30549/2010
Nome:	CREGIO ALVES DE OLIVEIRA
Intimação:	13652/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ARLINDO PEREIRA FERNANDES QD.B, LT.04
Processo:	30548/2010
Nome:	CARLOS EDUARDO MONTEIRO E MARLI
Intimação:	13651/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ARLINDO PEREIRA FERNANDES QD.B, LT.09
Processo:	30547/2010
Nome:	ADRIANO CINTRA DA SILVEIRA
Intimação:	13427/2010 – limpeza de terreno, 13621/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.F, LT.04
Processo:	30546/2010
Nome:	CHARLES RODRIGUES RODHA
Intimação:	13614/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.F, LT.20
Processo:	30545/2010
Nome:	TYELSON RICARDO DE SOUZA
Intimação:	13573/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA BENEDICTA PINTO DEL POÇO QD.H, LT.09
Processo:	30544/2010
Nome:	MARIA DAS GRACAS SANTOS POMPEO
Intimação:	13568/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA BENEDICTA PINTO DEL POÇO QD.H, LT.21
Processo:	30543/2010
Nome:	JEFERSON CONCEICAO DA SILVA
Intimação:	13567/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA BENEDICTA PINTO DEL POÇO QD.H, LT.25
Processo:	29967/2010
Nome:	BENEDITO ROGERIO RODRIGUES
Intimação:	11715/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MDR NINETTA JONATA M.P.F. QD.C15, LT.16
Processo:	29969/2010
Nome:	WALTER VIDAL OCANHA
Intimação:	13928/2010 – limpeza de terreno, 13989/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	CHRISTOVAM PERES QD.4, LT.43-B
Processo:	29966/2010
Nome:	MARIA ROSA PEREIRA
Intimação:	12774/2010 – limpeza de terreno, 12775/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIO JOAO (ROCCO) QD.A13, LT.25
Processo:	29962/2010
Nome:	IRISMAR AVELINO PEREIRA
Intimação:	12585/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APPARECIDA G DOS SANTOS QD.A6, LT.18
Processo:	29959/2010
Nome:	ADRIANO DE LIMA
Intimação:	12033/2010 – limpeza de terreno, 12034/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	RUBENS PIRES QD.D3, LT.22

Processo:	29958/2010
Nome:	DANIEL NUNES DE ALMEIDA
Intimação:	13375/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	WALTER GARCIA QD.D, LT.25
Processo:	29957/2010
Nome:	ARTHUR DE PAULA C V MARQUES
Intimação:	10450/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	ANTONIO SILVA SALADINO QD.B2, LT.20
Processo:	29956/2010
Nome:	JOAO DEMETRIO
Intimação:	13421/2010 – limpeza de terreno, 13610/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MANOEL ADOLFO DA SILVA QD.F, LT.39
Processo:	29955/2010
Nome:	RINALDO FRENDIANI FILHO
Intimação:	13571/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA BENEDICTA PINTO DEL POÇO QD.H, LT.15
Processo:	29953/2010
Nome:	IRACI RODRIGUES LEITE
Intimação:	13542/2010 – limpeza de terreno, 13543/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE TADEU ABDALLA QD.E, LT.40
Processo:	29952/2010
Nome:	CLAUDIO VERGILI
Intimação:	8225/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	TIBURCIO GABRIEL TORRES MONTEIRO QD.9, LT.13
Processo:	29949/2010
Nome:	CLAUDINEI DEZIDERIO
Intimação:	12745/2010 – limpeza de terreno, 12746/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APARECIDA G DOS SANTOS QD.A19, LT.12
Processo:	29948/2010
Nome:	ANTONIO FERNANDO DE JESUS ALMEIDA
Intimação:	11972/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	OSWALDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO QD.B1, LT.61
Processo:	29947/2010
Nome:	FERNANDO CONTI
Intimação:	13344/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ALONCO MUCHON QD.43, LT.15
Processo:	30525/2010
Nome:	PETERSON CEZAR
Intimação:	13026/2010 – limpeza de terreno, 13027/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AMADEU DE SOUZA QD.B19, LT.17
Processo:	30524/2010
Nome:	ODAIR LUIZ DA SILVA
Intimação:	12741/2010 – limpeza de terreno, 12962/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APARECIDA G DOS SANTOS QD.A17, LT.07
Processo:	30522/2010
Nome:	SANDRA SEVERINA DE SOUZA FRANCISCO
Intimação:	11684/2010 – limpeza de terreno, 11685/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	FRANCISCO RECHE QD.C6, LT.19
Processo:	30530/2010
Nome:	JULIANA APARECIDA LIMA CARDOSO
Intimação:	12298/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	LUIZ GONZAGA DE BARROS QD.A13, LT.19
Processo:	30529/2010
Nome:	ISAIAS PAES MARCIANO
Intimação:	11679/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	FRANCISCO RECHE QD.C6, LT.03
Processo:	30528/2010
Nome:	SANDRO LINS ALBUQUERQUE
Intimação:	12270/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE CALEGARI QD.A11, LT.02
Processo:	30527/2010
Nome:	ARTUMIRA LEANDRO FERREIRA
Intimação:	13011/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	LEONEL DA FONSECA QD.B22, LT.16
Processo:	30526/2010
Nome:	FLORISVALDO QUIDUTE
Intimação:	13020/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	AV ITAVUVU QD.B19, LT.02
Processo:	30540/2010
Nome:	JOSE JAMAL NETO
Intimação:	12989/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MAXIMIANO BASTOS QD.B20, LT.13
Processo:	30539/2010
Nome:	ROGERIO JESUS FERRAZ DA SILVA
Intimação:	12988/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MAXIMIANO BASTOS QD.B20, LT.14
Processo:	30537/2010
Nome:	LUCIANO URBANO DA SILVA
Intimação:	12661/2010 – limpeza de terreno, 12662/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	PRFA VERA APARECIDA G DOS SANTOS QD.A4, LT.08
Processo:	30532/2010
Nome:	BENEDITO PAULO DOS SANTOS
Intimação:	11704/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	BENEDITO LEME DE BRITO QD.C15, LT.31
Processo:	30531/2010
Nome:	NEUSA DE FATIMA RODRIGUES DA MATA
Intimação:	12125/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	IRACEMA FELICIO DE ALMEIDA QD.D6, LT.31
Processo:	30479/2010
Nome:	HELDO JOAO KOLLER
Intimação:	11605/2010 – construção de passeio público e mureta, 11606/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE TOSI QD.J, LT.08
Processo:	30478/2010
Nome:	HELDO JOAO KOLLER
Intimação:	11603/2010 – construção de passeio público e mureta, 11604/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE TOSI QD.J, LT.09
Processo:	30474/2010
Nome:	ALESSANDRO JOAO TILIELLI CASTELAIN
Intimação:	13322/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ROSELI ZALLA QD.F, LT.19

Processo:	30473/2010
Nome:	JUBERLANDIA ARAUJO ROÇA
Intimação:	12533/2010 – limpeza de terreno, 12534/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA HELENA L DE CASTRO FRANGUELLI QD.D, LT.12
Processo:	30542/2010
Nome:	SONIA MARIA DÍAS BAPTISTA
Intimação:	11872/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	FRANCISCO RECHE QD.C7, LT.56
Processo:	30541/2010
Nome:	JOSE CARLOS DA COSTA
Intimação:	11293/2010 – limpeza de terreno, 11294/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE MARIA MARQUES QD.G, LT.17
Processo:	30486/2010
Nome:	EDGAR DE ANDRADE
Intimação:	12307/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOSE MARIA PALMA QD.A13, LT.14
Processo:	30485/2010
Nome:	MANOEL VIEIRA DA CRUZ
Intimação:	8850/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ANTENOR FRANCELINO DA SILVA QD.C, LT.11
Processo:	30484/2010
Nome:	MARCELO VALLERINI
Intimação:	12904/2010 – limpeza de terreno, 12905/2010 – obstrução de passeio público
Endereço de Ação:	SANTO KENON QD.K, LT.15
Processo:	30482/2010
Nome:	AURELIO LAURENTINA FERREIRA
Intimação:	11923/2010 – construção de passeio público
Endereço de Ação:	AV DR THOMAZ CORTEZ QD.C, LT.29
Processo:	30481/2010
Nome:	DARCIZO BELOTTO
Intimação:	13065/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	JOAO HANNICKEL QD.E, LT.04
Processo:	30480/2010
Nome:	CARLOS ALBERTO AMORIM
Intimação:	13062/2010 – construção de passeio público
Endereço de Ação:	JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA QD.AREA, LT.A1
Processo:	30466/2010
Nome:	LEONARDO SANTUCCI
Intimação:	12951/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	JOSE PAULO PETRUCELLI QD.18, LT.19
Processo:	30465/2010
Nome:	RACHEL PINTO MARTINS
Intimação:	11615/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AIMORES
Processo:	30497/2010
Nome:	IRIS R DA C NEVES
Intimação:	13094/2010 – limpeza de terreno, 13306/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	PRFA MARIA LUIZA GONCALVES QD.E, LT.23
Processo:	30489/2010
Nome:	JAVIER FERNANDES TAPIA ALCALA
Intimação:	11625/2010 – entulho
Endereço de Ação:	JOSE DE OLIVEIRA QD.E, LT.17
Processo:	30488/2010
Nome:	DENISE DE MARTINS PEIXOTO
Intimação:	13466/2010 – reparos no passeio público
Endereço de Ação:	MAJ BARROS FRANCA LT.GLEBA/A
Processo:	30462/2010
Nome:	EDSON SHIGUEYUKI MIZOKOSHI
Intimação:	13698/2010 – reparos no passeio público, 13697/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE ANTONIO TEIXEIRA QD.B, LT.04
Processo:	30460/2010
Nome:	EDSON BARROSO
Intimação:	13688/2010 – construção de mureta, 13687/2010 – limpeza de terreno, 13689/2010 – obstrução de passeio público
Endereço de Ação:	MARIAO FIDENCIO DA ROSA QD.38, LT.5/A
Processo:	30459/2010
Nome:	EDISON DARCIE
Intimação:	13715/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JUVENAL CELESTINO DA COSTA QD.B, LT.16/A
Processo:	30454/2010
Nome:	OLGA GIRARDI BELLINE
Intimação:	13708/2010 – limpeza de terreno, 13710/2010 – construção de mureta
Endereço de Ação:	DOMINGOS RAFAEL PINOTTI LT.GLEBA B
Processo:	30467/2010
Nome:	SERGIO OTAVIO
Intimação:	11395/2010 – limpeza de terreno, 11396/2010 – reparos no passeio público
Endereço de Ação:	JUARES ANTONIO DALPIAN QD.Q, LT.03
Processo:	30450/2010
Nome:	BENEDITO FELICIO
Intimação:	13931/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MARIA MORON MALZONI QD.32, LT.08
Processo:	30447/2010
Nome:	JOSE CLAUDIO BATISTA DE OLIVEIRA
Intimação:	13939/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV DR ULYSSES GUIMARAES QD.15, LT.16
Processo:	30464/2010
Nome:	CLAUDIA ALFREDO GOMES
Intimação:	12426/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MOREIRA CABRAL
Processo:	19850/2008
Nome:	DAVID HONORATO DOS SANTOS
Intimação:	12007/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MANOEL FACIABEM GIMENES QD.Q, LT.42
Processo:	30490/2010
Nome:	ADALBERTO TOMAZ RIBEIRO
Intimação:	12167/2010 – limpeza de terreno, 13107/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	VITOR CARDOSO QD.E, LT.09
Processo:	30523/2010
Nome:	GERALDO VIDO
Intimação:	12292/2010 – limpeza de terreno, 12293/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	SALVAROR BATISTA DOS SANTOS QD.A14, LT.26
Processo:	21117/2008
Nome:	LUCIANO SUARDI SANTOS
Intimação:	10079/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	EMERENCIANO PRESTES BARROS QD.26, LT.B

Processo:	26070/2010
Nome:	ADELICIO DA SILVA SIQUEIRA
Intimação:	11758/2010 – reparos na mureta, 11759/2010 – entulho, 11760/2010 – obstrução de passeio público
Endereço de Ação:	JOSE MARIA MARQUES QD.J, LT.13
Processo:	28315/2010
Nome:	TERTULIANO BORGES DA COSTA JUNIOR
Intimação:	10890/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ELIAMARA DE OLIVEIRA QD.E, LT.04
 Milena Nogueira Gonçalves Chefe de Seção  Wagner Alex Bedeschi Chefe de Divisão  Rúdens Costa Júnior Diretor de Área	

Secretaria de Segurança Comunitária
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
Seção de Limpeza de Terrenos Particulares

Recebi 22.12.10
SECOM
Roberto Duran

EDITAL Nº 83/2010

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo:	28371/2010
Nome:	EDSON ROCHA
Auto de Multa:	1581/2010 – queimada
Endereço de Ação:	NELSON RAMPIM QD.A16, LT.22
Processo:	28372/2010
Nome:	CARLOS ALB DE SOUZA
Auto de Multa:	1738/2010 – queimada
Endereço de Ação:	LUIZA DE CARVALHO QD.G 81, LT.12 E 14
Processo:	26630/2007
Nome:	JAMIR RUBENS TAUCHERT
Auto de Multa:	1915/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	ROQUE MOACIR MOMM QD.C6, LT.49
Processo:	26729/2007
Nome:	LUCIANO CESAR DE SOUZA
Auto de Multa:	2035/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV ELIAS MALUF QD.A2, LT.37
Processo:	25791/2007
Nome:	JOSE PAULINO NETO
Auto de Multa:	1949/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	OVIDIO ANTONIO RIBEIRO QD.A8, LT.2
Processo:	16305/2010
Nome:	CARLOS SEIKO TOYOTA
Auto de Multa:	1994/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV PAULO EMANUEL DE ALMEIDA QD.E11, LT.35
Processo:	24789/2007
Nome:	DEBORA CRISTINA PRESTES DE OLIVEIRA
Auto de Multa:	2068/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	LAERCIO CASARE QD.F, LT.19
Processo:	27547/2007
Nome:	APARECIDA MARIA DA CONCEICAO COSTA
Auto de Multa:	2243/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	GLORIA DAS GRACAS MONTEIRO SOARES QD.J, LT.50
Processo:	27593/2007
Nome:	DANIEL ZENEBRI
Auto de Multa:	1827/2010 – construção de passeio público
Endereço de Ação:	JOAO MARTINEZ QD.H, LT.06
Processo:	17468/2009
Nome:	MARIO ANDRE DE MORAES
Auto de Multa:	RECURSO REF AUTO DE MULTA 496/2010 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	DR AMERICO FIGUEIREDO QD.A, LT.02

Processo:	17468/2009
Nome:	MARIO ANDRE DE MORAES
Auto de Multa:	496/2010 – limpeza de terreno, SUSPENSO
Endereço de Ação:	DR AMERICO FIGUEIREDO QD.A, LT.02
Processo:	11115/2009
Nome:	CARMEM LUCIA GONCALVES DE LIMA
Auto de Multa:	RECURSO REF AUTO DE MULTA 422/2009 QUE ORIGINOU O CARNE DE RD 1514/2010 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	DAVID DIAS SABOIA QD.S, LT.26
Processo:	30494/2010
Nome:	KMS INCORP E PARTICIPACOES LTDA
Auto de Multa:	1733/2010 – suprimiu 03 árvores
Endereço de Ação:	SAO BENTO
Processo:	23043/2008
Nome:	JOSE ANTONIO TEIXEIRA
Auto de Multa:	2205/2010 – limpeza de terreno, 2211/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	OSWALDO SAMPAIO QD.BL2, LT.46
Processo:	19008/2010
Nome:	JOSE ANTONIO FARIA
Auto de Multa:	1930/2010 – limpeza de terreno, 1931/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	LAZARO LOPES DE OLIVEIRA QD.D, LT.04

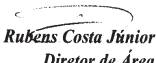
Processo:	17646/2010
Nome:	VAGNER MARCOS CORREA
Auto de Multa:	1927/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	NESTOR MARCHESI QD.M, LT.27
Processo:	5452/2010
Nome:	IZAQUE BATISTA GONCALVES
Auto de Multa:	987/2010 – limpeza de terreno, 995/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CORNELIO ROSUMEK QD.F, LT.45

Processo:	6989/2010
Nome:	INACIO DOS SANTOS FILHO
Auto de Multa:	RD 37693/2010 REF AUTO DE MULTA 678/2010 – limpeza efet. coop. ter. partic.
Endereço de Ação:	MARIA VALENTINA MATHIAZI QD.E, LT.13
Processo:	18213/2008
Nome:	EMERENCIANO PRESTES BARROS OUT
Auto de Multa:	2194/2010 – limpeza de terreno, 2199/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CMTE SALGADO QD.38, LT.14
Processo:	18392/2007
Nome:	EMERENCIANO PRESTES BARROS OUT
Auto de Multa:	2195/2010 – limpeza de terreno, 2200/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CMTE SALGADO QD.38, LT.13
Processo:	13704/2004
Nome:	EMERENCIANO PRESTES BARROS OUT
Auto de Multa:	2196/2010 – limpeza de terreno, 2201/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	CMTE SALGADO QD.38, LT.15

Processo:	9256/2008
Nome:	VALTER BARRETO
Auto de Multa:	RD 34099/2010 REF AUTO DE MULTA 412/2010 – limpeza efet. coop. ter. partic.
Endereço de Ação:	MANOELA FERREIRA DE ASSIS QD.J, LT.49
Processo:	18393/2007
Nome:	EMERENCIANO PRESTES BARROS OUT
Auto de Multa:	2192/2010 – limpeza de terreno, 2197/2010 – construção de passeio público e mureta, 2302/2010 – queimada
Endereço de Ação:	CMTE SALGADO QD.38, LT.12
Processo:	18395/2007
Nome:	EMERENCIANO PRESTES BARROS OUT
Auto de Multa:	2193/2010 – limpeza de terreno, 2198/2010 – construção de passeio público e mureta, 2303/2010 – queimada
Endereço de Ação:	CMTE SALGADO QD.38, LT.11
Processo:	22554/2007
Nome:	DANIEL MARQUES
Auto de Multa:	RD 38731/2010 REF AUTO DE MULTA 1028/2010 – limpeza efet. coop. ter. partic.
Endereço de Ação:	JOSE BARBOSA DOS SANTOS QD.F39, LT.01
Processo:	22554/2007
Nome:	DANIEL MARQUES
Auto de Multa:	RD 38732/2010 REF AUTO DE MULTA 1028/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE BARBOSA DOS SANTOS QD.F39, LT.01
Processo:	13678/2010
Nome:	GLACIONE MARQUES GADELHA
Auto de Multa:	1731/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARIA DO ESPIRITO SANTO MORAES QD.H, LT.42
Processo:	11308/2004
Nome:	FMS ORGANIZACAO E NEGOCIOS LTDA
Auto de Multa:	2051/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	CAIRO ZACHARIAS QD.D13, LT.13
Processo:	12607/2009
Nome:	CARLOS PINTO NETO
Auto de Multa:	1940/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOAO ROMAN LOPES QD.D, LT.27
Processo:	16545/2010
Nome:	REINALDO DE CAMARGO
Auto de Multa:	1714/2010 – limpeza de terreno, 1698/2010 – construção de passeio público e mureta
Endereço de Ação:	MARINO TOTA QD.A25, LT.35
Processo:	16254/2010
Nome:	ALYSSON GRACINDO B MINEMATSU
Auto de Multa:	1676/2010 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	CGO LUCIO FLORO GRAZIOSI QD.A18, LT.14


Milena Nogueira Gonçalves
Chefe de Seção


Wagner Alex Bedeschi
Chefe de Divisão


Rúdens Costa Júnior
Diretor de Área

PORTARIANº 608/2010

(Dispõe sobre declaração de vacância)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Desenhista Projetista, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Sr. ERZÍCIO PARDINI FILHO, lotado na Diretoria Operacional, a partir de 01 de Janeiro de 2011.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2010.

Geraldo de Moura Caiuby

Diretor Geral

PORTARIANº 609/2010

(Dispõe sobre declaração de vacância)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Operador de Reservatório, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. JOSÉ EDILSON TEIXEIRA BELO, lotado no Setor de Eletromecânica, a partir de 01 de Janeiro de 2011.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2010.

Geraldo de Moura Caiuby

Diretor Geral

PORTARIANº 610/2010

(Dispõe sobre declaração de vacância)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Oficial de Obras e Manutenção, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. LUIZ CARLOS ANTUNES, lotado no Setor de Manutenção e Coleta, a partir de 01 de Janeiro de 2011.

Sorocaba, 22 de Dezembro de 2010.

Geraldo de Moura Caiuby

Diretor Geral

Resolução nº 13/2010

Geraldo de Moura Caiuby, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso

de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8346/2007 que estabelece regras para a promoção do Sistema de Evolução Funcional; Considerando o disposto no art. 6º,§ 1º, Decreto nº 16.383/08 que regulamenta os procedimentos e parâmetros para o processo de Evolução Funcional que consiste na Promoção e/ou Progressão, previsto nas Leis nº 3801/91, nº 8346/07 e nº 4599/94, com redação dada pela Lei nº 8119/07. Considerando a necessidade de regulamentação para procedimentos relativos ao ano competência a 2010.

Resolve:

Art. 1º - Os servidores estáveis poderão apresentar no período de 14 de janeiro/2011 a 14 de fevereiro/ 2011 os certificados de cursos para fins de capacitação relativa ao exercício de 2010.

Art. 2º - Serão pontuados os cursos da Tabela "A" do anexo da Lei 8.346/2007, independente da data de sua conclusão, desde que a colação de grau tenha ocorrido até o final do exercício considerado, e os da tabela "B" do mesmo anexo, desde que realizados nos últimos 2 (dois) anos para fins de pontuação, sendo assim o período de realização dos cursos de 30 de dezembro de 2008 a 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º - É de responsabilidade do servidor o preenchimento do formulário que estará disponível nos Departamentos/Setores do SAAE e no Setor de Recursos Humanos.

§ 1º - Somente serão considerados os certificados com timbre, carimbo, carga horária e período de realização.

§ 2º - Os certificados e demais documentos necessários à comprovação da realização dos cursos deverão ser apresentados por cópia reprográfica autenticada, ou acompanhada da original.

§ 3º - Serão aceitas declarações de cursos da Tabela "A" do anexo da Lei 8.346/2007, desde que acompanhados de histórico escolar contendo a data em que foi realizada a colação de grau.

§ 4º - Para fins de pontuação a título de Latu Sensu, deverá conter tal especificação de modo expreso no certificado ou acompanhado do histórico escolar com título de monografia.

§ 5º - Para ser pontuado, o curso de Extensão Universitária, deverá ter carga horária mínima de 240 horas.

§ 6º- Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

Art. 4º - Para que os diplomas ou certificados apresentados sejam pontuados, deverá estar comprovada a compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso.

Art. 5º - Todos os formulários com os respectivos documentos serão analisados pela Comissão de Evolução Funcional, criada conforme art. 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 16.383/08.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GERALDO DE MOURA CAIUBY

DIRETOR GERAL

Trânsito e Transportes

Maria Inês de O. Souza

Presidente da CPL

Extrato de Contrato nº 056/09

Processo CPL nº 758/2009

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 056/09 - Aquisição de Software de Sistema de Gestão Empresarial com licenciamento de direito de uso permanente, bem como, a prestação de serviços de suporte técnico, assessoria e consultoria para o referido sistema.

Prazo: De 23/12/2010 à 22/12/2011.

Reajuste: Fica o referido contrato reajustado em 10% (dez por

cento), em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento e Reajuste, em seu item 3.12.

Retificação: Ficam retificadas as Cláusulas Terceira, em seu item 3.3 e Oitava, em seu item 8.4.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Chips Micro Informática Ltda.

Valor: R\$ 73.400,36 (setenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e seis reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 13 de dezembro de 2010.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2010.

Maria Inês de Oliveira Souza

Enc. de Setor de Licitações e Compras

Extrato de Contrato nº 006/09

Processo CPL nº 819/2008

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 006/09 - Prestação de Serviços de Apoio aos Usuários do Transporte Coletivo, à Fiscalização e Operação do Transporte Coletivo.

Reajuste: Fica o contrato acima revisto no seu preço, com fundamento no item 5.24, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento), aproximadamente do seu valor.

Retificação: Em razão da revisão, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, a Quarta - Da Garantia, em seu item 4.1, e a Nona - Das Disposições Finais, em seu item 9.3.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Panna Terceirização Ltda.

Valor: R\$ 2.970.524,52 (dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 08 de dezembro de 2010.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2010

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, torna público que realizará por meio do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, Processo Seletivo para provimento de vagas para os cargos especificados na tabela abaixo.

O Processo Seletivo destina -se ao provimento de vagas, pelo regime Celetista, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem.

As vagas, vagas para candidato portador de necessidade especial, salário mensal, carga horária, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

Cargos	Código dos Cargos	Vagas	Vagas PNE	Salário Mensal	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
Atendente de Call Center	101	6	1	R\$ 884,00	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo, Curso de Planilha Eletrônica e Editor de Texto com comprovação e experiência mínima de 6 meses comprovada	R\$ 25,50
Auxiliar Operacional I	102	50	3	R\$ 712,15	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo, com conhecimentos básicos de informática	R\$ 25,50

As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 27 de dezembro de 2010 a 13 de janeiro de 2011, através do endereço eletrônico www.institutomais.org.br, iniciando -se no dia 27 de dezembro de 2010 às 12 horas e encerrando -se, imprerterivelmente, no dia 13 de janeiro de 2011, às 20 horas.

O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet, tais como: ACESSA SÃO PAULO, qu e disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à Internet), na cidade de Sorocaba, este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito.

Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG no próprio Posto ACESSA São Paulo, situado na Rua Álvaro Soares, 431 – andar térreo, centro, Sorocaba/SP ou CASA DO CIDADÃO, nos seguintes endereços: Unidade Ipanema – Avenida Ipanema nº 3.439, Vila Helena; Unidade Itavuvu – Avenida Itavuvu nº 3.415, Laranjeiras; Unidade Eden – Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, nº 80, Eden; Unidade Brigadeiro – Avenida Bandeirantes nº 4.155, Brigadeiro Tobias e Unidade Ipiranga – Rua Estado de Israel nº 424, Jardim Ipiranga.

O edital na sua íntegra encontra-se afixado na sede da URBES, situada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, Sorocaba/SP e divulgado no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social (www.institutomais.org.br).

Sorocaba, 23 de dezembro de 2010.

Gilvana C. Bianchini Cruz

Presidente da comissão de Processo Seletivo - 2010

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Sorocaba, 22 de dezembro de 2010.

Maria Inês de Oliveira Souza

Enc. de Setor de Licitações e Compras

Extrato de Contrato nº 038/10

Processo nº 1286/2010

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 038/10 - confecção e fornecimento de 136m2 (cento e trinta e seis metros quadrados) de Placas de Regulamentação e Advertência a serem utilizadas na sinalização vertical do município de Sorocaba/SP.

Data: a contar de 18 de outubro de 2010.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Urbanize Construções e Projetos Ltda.

Assinatura: 18 de outubro de 2010.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

Maria Inês de Oliveira Souza

Enc. do Setor de Compras e Licitações

Extrato do Contrato nº 056/10

Processo CPL nº 1506/2010

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/10

Objeto: Contrato de fornecimento de 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) Cartões com Circuito Integrado sem Contato para uso no Sistema de Transporte Público no Município de Sorocaba/SP

Data: 12 meses à contar da 1ª Ordem de Fornecimento.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Intelcav Cartões Ltda.

Valor: R\$ 608.700,00 (seiscentos e oito mil e setecentos reais).

Assinatura: 15 de dezembro de 2010.

Sorocaba, 23 de dezembro de 2010.

Maria Inês de Oliveira Souza

Enc. do Setor de Compras e Licitações

URBES

CONVITE N.º 024/10

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a CPL nº 1517/10 - Convite nº 024/10, destinada a Contratação de Empresa Especializada para o Fabricação e Fornecimento de Uniformes para Uso Geral da URBES, que analisando os novos documentos apresentados pelas licitantes resolve HABILITAR: Rafael Augusto Sudário Sorocaba - ME e INABILITAR: Feirabor Ltda. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso, nos termos de 109, inciso I, alínea "a", da LLI.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2010.

SEDE

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE**Notificação****Concessão de Incentivos Fiscais.**

Notificamos a quem possa interessar que a empresa **WYDA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 67.854.034/0001-14, esta solicitando a renovação de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº. 6.344/2.000, através do Processo Administrativo nº. 9.714/1.998.

Mario K. Tanigawa
Secretário

SEF

Secretaria de Finanças

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
LEI Nº 5809/98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS
DOS CARNÊS DE IPTU
EXERCÍCIO DE 2011

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998 e §1º, do Artigo 1º, da Lei 4.693, de 08 de dezembro de 1.994, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços referentes ao exercício de 2011.** Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando -se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Imobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e II - ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18015-050	25/02/2011	17/03/2011
18015-055 a 18020-000	25/02/2011	17/03/2011
18020-001 a 18025-190	25/02/2011	17/03/2011
18025-200 a 18035-070	28/02/2011	18/03/2011
18035-075 a 18035-990	28/02/2011	18/03/2011
18040-000 a 18044-170	28/02/2011	18/03/2011
18044-175 a 18047-700	01/03/2011	21/03/2011
18047-720 a 18052-100	01/03/2011	21/03/2011
18052-120 a 18055-050	01/03/2011	21/03/2011
18055-051 a 18057-090	02/03/2011	22/03/2011
18060-000 a 18070-680	02/03/2011	22/03/2011
18070-685 a 18072-890	02/03/2011	22/03/2011
18073-000 a 18075-775	03/03/2011	23/03/2011
18075-776 a 18077-530	03/03/2011	23/03/2011
18077-535 a 18079-790	03/03/2011	23/03/2011
18080-000 a 18081-430	04/03/2011	24/03/2011
18083-000 a 18090-590	04/03/2011	24/03/2011
18095-000 a 18099-999	04/03/2011	24/03/2011
Éden, Cajuru, Brig° Tobias, Aparecidinha	04/03/2011	25/03/2011
Fora do Município	04/03/2011	25/03/2011

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2011** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª via** dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais, nas **UNIDADES DA CASA DO CIDADÃO** (segunda a sexta-feira).

III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

RESOLUÇÃO SEF Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre adiantamentos para despesas emergenciais e miúdas).

WALTER ALEXANDRE PREVIATO, Secretário de Finanças em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os eventos que antecedem o encerramento do exercício financeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as prestações de contas de adiantamentos em aberto deverão ser entregues até dia 24 de dezembro de 2010, impreterivelmente;

Art. 2º - As solicitações de adiantamento para o mês de janeiro de 2011 deverão ser entregues até o dia 30 de dezembro de 2010;

Art. 3º - Os adiantamentos serão liberados a partir do mês de janeiro de 2011, conforme cronograma disponibilizado no Anexo I desta resolução.

Palácio dos Tropeiros, 22 de dezembro de 2010.

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças em Substituição

ANEXO I**CRONOGRAMA ADIANTAMENTO 2011**

Comunicamos a todos os servidores que utilizam adiantamento, as datas de retirada dos valores e entrega da solicitação de adiantamento.

DATA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS		DATA LIMITE PARA ENTREGA/RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NA SECRETARIA DE FINANÇAS
MÊS	DIAS	DIA
JANEIRO	12-13	30/12/2010
FEVEREIRO	11-14	31/01/2011
MARÇO	14-15	28/02/2011
ABRIL	12-13	31/03/2011
MAIO	12-13	29/04/2011
JUNHO	13-14	31/05/2011
JULHO	12-13	30/06/2011
AGOSTO	11-12	29/07/2011
SETEMBRO	13-14	31/08/2011
OUTUBRO	14-17	30/09/2011
NOVEMBRO	16-17	31/10/2011
DEZEMBRO	-	30/11/2011

OBSERVAR OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO 17.715/09.

Devido ao encerramento do exercício, não haverá adiantamento no mês de Dezembro.

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba			CONAM		
DATA 21/12/2010			Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria					
Receita			Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010			Pagina 2		
Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca		
1.1.3.0.04.00.00	01	contr.melh. p/pavimentacao e obra	28.528,63	216.193,73	387.000,00	170.806,27		
1.3.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	1.655.818,15	14.539.102,78	10.242.130,00	-4.296.972,78		
1.3.1.0.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS	23.930,62	157.449,17	110.000,00	-47.449,17		
1.3.1.1.00.00.00		ALUGUEIS	23.930,62	157.449,17	110.000,00	-47.449,17		
1.3.1.1.01.00.00	01	alugueis de imoveis urbanos	23.930,62	157.449,17	110.000,00	-47.449,17		
1.3.2.0.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.631.887,53	14.381.653,61	10.132.130,00	-4.249.523,61		
1.3.2.2.00.00.00		DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.2.2.00.00.01	01	dividendos telefonica - camara	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.2.5.00.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.631.887,53	14.381.653,61	10.132.130,00	-4.249.523,61		
1.3.2.5.01.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECUR	661.921,60	6.327.937,92	5.132.130,00	-1.195.807,92		
1.3.2.5.01.01.00		REMUN.DEF.BANCARIOS REC.VINCULA	10.516,65	79.888,10	49.500,00	-30.388,10		
1.3.2.5.01.01.01	05	rend apl fin royalties - uniao	1.232,92	7.106,54	2.400,00	-4.706,54		
1.3.2.5.01.01.02	02	rend apl fin royalties - estado	0,00	1.769,43	100,00	-1.669,43		
1.3.2.5.01.01.03	05	rend dep banc comp fin esp exp	5.229,81	40.369,51	47.000,00	6.300,49		
1.3.2.5.01.01.04	05	rend dep banc dep nac prod min	4.053,92	30.642,62	0,00	-30.642,62		
1.3.2.5.01.02.00		REMUN.DEF.BANC.RECURSOS VINCULA	189.826,86	1.699.618,46	1.400.000,00	-299.618,46		
1.3.2.5.01.02.01	02	rend apl deposito bancario fun	189.826,86	1.699.618,46	1.400.000,00	-299.618,46		
1.3.2.5.01.03.00		REMUN.DEF.BANC.REC.VINCULADOS -	69.496,06	2.019.770,99	1.545.800,00	-473.970,99		
1.3.2.5.01.03.02	02	rend dep banc programa diabete	17,17	2.701,75	5.000,00	2.298,25		
1.3.2.5.01.03.03	05	rend dep banc assistencia farm	2.061,97	103.947,06	157.000,00	53.052,94		
1.3.2.5.01.03.04	05	rend dep banc media e alta com	34.074,34	971.897,50	884.000,00	-87.897,50		
1.3.2.5.01.03.05	05	rend dep banc atencao basica	12.377,61	501.317,82	254.000,00	-247.317,82		
1.3.2.5.01.03.06	05	rend dep banc gestao sus	0,36	6.518,98	20.000,00	13.481,02		
1.3.2.5.01.03.07	05	rend dep banc vigilancia em sa	20.858,24	312.598,02	100.000,00	-212.598,02		
1.3.2.5.01.03.08	02	rend dep banc atencao saude si	106,37	119.969,61	71.000,00	-48.969,61		
1.3.2.5.01.03.09	05	rend dep banc municipalizacao	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00		
1.3.2.5.01.03.10	05	rend dep banc inc prog saude	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00		
1.3.2.5.01.03.11	02	rend dep banc equipamentos	0,00	0,00	18.400,00	18.400,00		
1.3.2.5.01.03.12	05	rend dep banc equipamentos	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00		
1.3.2.5.01.03.13	05	rend dep banc nasf-nucleos apo	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00		
1.3.2.5.01.03.14	05	rend dep banc centro de zoonos	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00		
1.3.2.5.01.05.00		REMUN.DEF.BANC.REC.VINC.MANUT.D	270.543,00	1.728.599,51	877.900,00	-850.699,51		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba		CONAM	
		Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria			
		Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010			
DATA	21/12/2010	Fonte	C.Apl	Receita	Pagina
				Especificacao	Diferenca
1.3.2.5.01.05.01	01	2000000		rend dep banc educacao basica	1.314.576,38
1.3.2.5.01.05.02	01	2000000		rend dep banc quota salario ed	320.202,26
1.3.2.5.01.05.03	02	2000003		rend dep banc pnate-transporte	37,98
1.3.2.5.01.05.04	05	2000003		rend dep banc fundesp-merenda	402,68
1.3.2.5.01.05.05	02	2000002		rend dep banc pnaec-prog nac a	29.181,27
1.3.2.5.01.05.08	05	2000002		rend dep banc transporte de al	1.299,73
1.3.2.5.01.05.09	02	2000014		rend dep banc pac constr escol	4.476,35
1.3.2.5.01.05.11	02	2000012		rend dep banc pac sta esmerald	3.473,88
1.3.2.5.01.05.11	02	2000012		rend dep banc pac ipanema villi	11.501,55
1.3.2.5.01.05.11	02	2000011		rend dep banc jdm c m s barbar	0,00
1.3.2.5.01.05.12	02	2000011		rend dep banc pac vila barao	0,00
1.3.2.5.01.05.13	02	2000013		REMUUN.DEP.BANC.REC.VINC.ACOES E	11.897,43
1.3.2.5.01.06.00				rend dep banc recurso proprio	565,35
1.3.2.5.01.06.01	01	3100000		remun.dep.banc.recursos vincula	565,35
1.3.2.5.01.09.00	01	1300000		REMUUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.NAC	2.130,09
1.3.2.5.01.10.00				rend dep banc paif atencao fam	4.090,91
1.3.2.5.01.10.01	05	5000018		rend dep banc peti-socio econo	163,97
1.3.2.5.01.10.02	05	5000017		rend dep banc atendimento a pe	6,48
1.3.2.5.01.10.03	05	5000002		rend dep banc agente jovem-pro	0,02
1.3.2.5.01.10.04	05	5000021		rend dep banc atend pessoa por	2.339,42
1.3.2.5.01.10.05	05	5000016		rend dep banc atend populacao	244,67
1.3.2.5.01.10.09	05	5000019		rend dep banc pac-cresce crian	291,37
1.3.2.5.01.10.11	05	5000021		rend dep banc projeto sentinel	0,00
1.3.2.5.01.10.11	05	5000022		rend dep banc fndanca e admi	0,00
1.3.2.5.01.10.12	05	5000024		rend dep fin pro-jovem adalesc	259,16
1.3.2.5.01.10.14	05	5000027		rend apl fin mulher situacao v	622,95
1.3.2.5.01.10.15	05	5000028		rend dep banc cnv creas centro	4.190,74
1.3.2.5.01.10.16	05	5000029		rend dep banc cnv modernizaca	2.938,34
1.3.2.5.01.10.17	05	5000028		rend dep banc ensino medio	2.040,63
1.3.2.5.01.99.00				REMUUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS R	2.159,93
1.3.2.5.01.99.01	05	1000014		rend dep banc conj hab ana pau	684.524,35
1.3.2.5.01.99.02	07	1000005		rend dep banc pmat-prog modern	0,00
1.3.2.5.01.99.03	03	4000001		rend dep banc reforma delegaci	124.004,91
1.3.2.5.01.99.04	02	1000024		rend dep banc convenio cdhu	136.817,24
1.3.2.5.01.99.05	02	1000009		rend dep banc fmdca-fdo mun di	16,00
1.3.2.5.01.99.06	03	1000017		rend dep banc fmdca-fdo mun di	24,47
1.3.2.5.01.99.07	03	1000007		rend dep banc fmdca-fdo mun di	58.006,47
1.3.2.5.01.99.08	02	5000006		rend dep banc fmdca-fdo mun di	3.809,65
1.3.2.5.01.99.09	02	5000009		rend dep banc fmdca-fdo mun di	124,95
1.3.2.5.01.99.10	02	5000008		rend dep banc fmdca-fdo mun di	143,32
1.3.2.5.01.99.11	02	1000013		rend dep banc fmdca-fdo mun di	0,00
1.3.2.5.01.99.12	05	1000020		rend dep banc fmdca-fdo mun di	175,04
1.3.2.5.01.99.13	01	2300000		rend dep banc fmdca-fdo mun di	349,64

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba		CONAM	
		Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria			
		Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010			
DATA	21/12/2010	Fonte	C.Apl	Receita	Pagina
				Especificacao	Diferenca
1.3.2.5.01.99.14	02	1000023		rend dep banc infraestrutur a	34.082,75
1.3.2.5.01.99.15	02	1000030		rend dep banc pfs-pqe tec de u	5.695,72
1.3.2.5.01.99.16	07	4000002		rend dep banc promob-bndes	2.318,59
1.3.2.5.01.99.17	07	1000012		rend dep banc caf-corporacao a	812.500,00
1.3.2.5.01.99.18	03	1000003		rend dep banc faced-fdo assist	545.247,13
1.3.2.5.01.99.19	03	1000002		rend dep banc fama-fdo mun mei	5.600,00
1.3.2.5.01.99.20	03	1000017		rend dep banc fmdp-fdo mun fes	17.435,90
1.3.2.5.01.99.21	02	1000010		rend dep banc quadro poliespor	1.598,64
1.3.2.5.01.99.22	02	1000010		rend dep banc centro lazer vil	0,00
1.3.2.5.01.99.23	02	1000032		rend dep banc area lazer jdm m	3.178,59
1.3.2.5.01.99.24	05	1000041		rend apl fin pronasci seg publ	20.790,51
1.3.2.5.01.99.25	05	1000046		rend dep banc conv pista camin	0,00
1.3.2.5.01.99.26	02	1000043		rend dep banc lib assistida pre	1.342,61
1.3.2.5.01.99.27	02	5000031		rend dep banc piso basico vari	0,00
1.3.2.5.01.99.28	02	5000032		rend dep banc piso fixo media	0,00
1.3.2.5.01.99.29	02	5000033		REMUUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NA	0,00
1.3.2.5.02.00.00				REMUUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE RE	8.053.715,69
1.3.2.5.02.99.00				rend dep banc de recursos nao	5.000.000,00
1.3.2.5.02.99.01	01	1100000		rend dep banc caf-corporacao a	5.000.000,00
1.3.2.5.02.99.04	01	1100000		TRANSPRENCIAS CORRENTES	7.571.739,08
1.7.0.0.00.00.00				TRANSPRENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	481.976,61
1.7.2.0.00.00.00				TRANSPRENCIAS DA UNIAO	648.991.197,37
1.7.2.1.00.00.00				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	640.407.586,99
1.7.2.1.01.00.00				cota-parte fundo de participaca	153.226.779,31
1.7.2.1.01.02.00	01	1100000		cota-parte do imposto s/a prop.	32.087.043,58
1.7.2.1.01.05.00	01	1100000		TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO	31.990.711,65
1.7.2.1.22.00.00				cota-parte da compens. finan.rec	96.331,93
1.7.2.1.22.20.00	05	1000018		c/parte royalties-comp.fin.p/pr	1.162.046,63
1.7.2.1.22.30.00	05	1000018		OUT.TRANS.DECOR.DE COMPENS.FIN.	516.113,82
1.7.2.1.22.90.00				compensacao financeira esp.exp	416.433,59
1.7.2.1.22.90.01	05	1000018		TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - REPAS	229.499,22
1.7.2.1.33.00.00				media alta complexidade ambula	0,00
1.7.2.1.33.00.01	05	3000031		assistencia farmaceutica	229.499,22
1.7.2.1.33.00.02	05	3000030		atencao basica	99.035.000,00
1.7.2.1.33.00.03	05	3000033		vigilancia em saude	84.000.000,00
1.7.2.1.33.00.04	05	3000034			2.293.000,00
					2.426.042,58
					1.062.437,50
					1.042.000,00
					1.485.877,22

[illegible]

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba				CONAM			
				Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria							
				Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010							
DATA	21/12/2010	Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca	Pagina	7
1.7.6.2.99.00.03	02	5000008			bpc	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00		
1.7.6.2.99.00.04	02	1000030			parque tecnologico de sorocaba	0,00	70.695,00	71.000,00	305,00		
1.7.6.2.99.00.05	02	1000043			conv sep/pms-constr salao com	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00		
1.7.6.2.99.00.06	02	5000031			liberdade assistida prest serv	44.000,00	44.000,00	0,00	-44.000,00		
1.7.6.2.99.00.07	02	5000033			piso basico variavel idosos	20.249,81	20.249,81	0,00	-20.249,81		
1.7.6.2.99.00.08	02	5000033			piso fixo media complexidade i	51.500,00	51.500,00	0,00	-51.500,00		
1.9.0.0.00.00.00					OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.216.388,31	45.907.150,33	52.467.000,00	6.559.849,67		
1.9.1.0.00.00.00					MULTAS E JUROS DE MORA	1.537.571,08	12.222.878,01	12.900.000,00	677.121,99		
1.9.1.1.00.00.00					MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	467.248,64	3.402.826,22	2.220.000,00	-1.182.826,22		
1.9.1.1.38.00.00	01	1100000			multas e juros de mora do iptu	124.426,58	608.224,63	820.000,00	211.775,37		
1.9.1.1.39.00.00	01	1100000			multas e juros de mora do itbi	41.209,85	245.339,01	100.000,00	-145.339,01		
1.9.1.1.40.00.00	01	1100000			mult.e juros de mora do imp.s/ser	184.943,72	1.574.482,84	490.000,00	-1.084.482,84		
1.9.1.1.99.00.00					MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS	116.668,48	974.779,74	810.000,00	-164.779,74		
1.9.1.1.99.01.00	01	1100000			multas e juros de mora de outro	116.668,48	974.779,74	810.000,00	-164.779,74		
1.9.1.3.00.00.00					MULT.E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATI	1.062.196,58	8.772.139,13	10.630.000,00	1.857.860,87		
1.9.1.3.11.00.00	01	1100000			mult.jur.mora da divida ativa do	908.801,44	7.373.022,36	8.920.000,00	1.546.977,64		
1.9.1.3.12.00.00					MULTA E JUROS DE MORA DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.1.3.12.00.01	01	1100000			multa e juros de mora da divida	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.1.3.13.00.00	01	1100000			multas e juros de mora da divida	146.452,20	1.320.820,39	1.620.000,00	299.179,61		
1.9.1.3.35.00.00	01	1100000			mult.jur.mora da div.ativa tx.fis	6.942,94	78.296,38	50.000,00	-28.296,38		
1.9.1.3.99.00.00	01	1100000			mult.e juros de mora da div.ativa	8.125,86	47.912,66	50.000,00	2.087,34		
1.9.1.9.00.00.00					MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	8.125,86	47.912,66	50.000,00	2.087,34		
1.9.1.9.10.00.00	01	1100000			multas previstas na legislacao sa	8.125,86	47.912,66	50.000,00	2.087,34		
1.9.2.0.00.00.00					INDENIZACOES E RESTITUICOES	395.387,30	3.745.025,89	3.610.000,00	-135.025,89		
1.9.2.2.00.00.00					RESTITUICOES	395.387,30	3.745.025,89	3.610.000,00	-135.025,89		
1.9.2.2.99.00.00					OUTRAS RESTITUICOES	395.387,30	3.745.025,89	3.610.000,00	-135.025,89		
1.9.2.2.99.00.01	01	1100000			vale transporte pms	96.090,29	973.370,52	946.000,00	-27.370,52		
1.9.2.2.99.00.02	01	1100000			vale refeicao pms	24.580,67	274.059,26	300.000,00	25.940,74		
1.9.2.2.99.00.04	01	1100000			cesta basica pms	88.127,00	729.659,02	600.000,00	-129.659,02		
1.9.2.2.99.00.05	01	1100000			custas medicas	59.012,99	399.659,00	250.000,00	-149.659,00		
1.9.2.2.99.00.06	01	1100000			cesta basica - urbs	82.659,21	810.659,21	960.000,00	149.340,79		
1.9.2.2.99.00.07	01	1100000			cesta basica funserv	139.896,23	139.896,23	400.000,00	260.103,77		
1.9.2.2.99.00.08	01	1100000				21.625,71	223.874,25	204.000,00	-17.874,25		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba				CONAM			
				Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria							
				Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010							
DATA	21/12/2010	Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca	Pagina	8
1.9.2.2.99.00.08	01	1100000			rest. energia eletrica destrit	4.562,68	142.083,56	50.000,00	7.916,44		
1.9.2.2.99.00.09	01	1100000			combustivel - urbes	18.841,54	154.857,84	120.000,00	-34.857,84		
1.9.3.0.00.00.00					RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.314.269,49	14.673.700,07	23.261.000,00	8.587.299,93		
1.9.3.1.00.00.00					RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.295.854,02	14.428.590,00	23.065.000,00	8.636.410,00		
1.9.3.1.11.00.00	01	1100000			rec.div.ativa do imp.s/a prop.pre	836.135,37	9.129.599,72	14.060.000,00	4.930.400,28		
1.9.3.1.12.00.00	01	1100000			receita da divida ativa do itbi	19.996,43	159.085,77	240.000,00	80.914,23		
1.9.3.1.13.00.00	01	1100000			rec.divida ativa do imp.s/serv.de	90.463,73	709.902,91	1.830.000,00	1.120.097,09		
1.9.3.1.35.00.00	01	1100000			rec.div.ativa da tx.de fisc.e vig	4.863,40	57.682,91	50.000,00	-7.682,91		
1.9.3.1.98.00.00					RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTR	37.925,12	472.350,37	600.000,00	127.649,63		
1.9.3.1.98.00.01	01	1100000			rec.div.ativa contr. melhorias	37.925,12	472.350,37	600.000,00	127.649,63		
1.9.3.1.99.00.00					RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	306.869,97	3.899.968,32	6.285.000,00	2.385.031,68		
1.9.3.1.99.01.00					REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS T	306.869,97	3.899.968,32	6.285.000,00	2.385.031,68		
1.9.3.1.99.01.01	01	1100000			rec.div.ativa tx lic func esta	122.347,23	1.254.973,47	2.489.000,00	1.234.026,53		
1.9.3.1.99.01.02	01	1100000			rec.div.ativa tx publicidade	19.927,59	111.266,03	156.000,00	29.812,57		
1.9.3.1.99.01.03	01	1100000			rec.div.ativa emol. e custas p	731,55	10.573,66	156.000,00	8.457,34		
1.9.3.1.99.01.04	01	1100000			rec div.ativa taxa limpeza pub	170.879,95	2.352.422,64	3.640.000,00	1.287.577,36		
1.9.3.1.99.01.05	01	1100000			rec div.ativa outros tributos	2.983,64	170.732,52	0,00	-170.732,52		
1.9.3.2.00.00.00					RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT	18.415,47	245.110,07	196.000,00	-49.110,07		
1.9.3.2.99.00.00					REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	18.415,47	245.110,07	196.000,00	-49.110,07		
1.9.3.2.99.01.00					REC.DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUT.OUT	18.415,47	245.110,07	196.000,00	-49.110,07		
1.9.3.2.99.01.01	01	1100000			rec.div.ativa taxa de cemiteri	65,80	2.290,90	4.000,00	1.709,10		
1.9.3.2.99.01.02	01	1100000			rec.div.ativa multas posturas	14.283,30	223.026,42	110.000,00	-113.026,42		
1.9.3.2.99.01.03	01	1100000			rec.div.ativa multas tributos	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00		
1.9.3.2.99.01.04	01	1100000			rec.div.ativa rendas e taxas	3.613,36	16.035,54	40.000,00	23.964,46		
1.9.3.2.99.01.05	01	1100000			rec.div.ativa ressarcimento	453,01	3.757,21	2.000,00	-1.757,21		
1.9.9.0.00.00.00					RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	969.160,44	15.265.546,36	12.696.000,00	-2.569.546,36		
1.9.9.0.99.00.00					OUTRAS RECEITAS	969.160,44	15.265.546,36	12.696.000,00	-2.569.546,36		
1.9.9.0.99.00.01	01	1100000			eventuais	70.564,03	1.156.486,35	3.600.000,00	2.443.513,65		
1.9.9.0.99.00.02	01	1100000			receita de mercados	1.808,12	5.215,02	20.000,00	14.784,98		
1.9.9.0.99.00.03	01	1100000			visa zoonoses	285,00	3.543,00	4.000,00	457,00		
1.9.9.0.99.00.04	03	1000002			faced - fdo. apoio a cultura e	36.529,84	290.309,45	300.000,00	9.690,55		
1.9.9.0.99.00.05	03	5000004			fms - fdo. social de solidarie	0,00	6.445,52	40.000,00	33.554,48		
1.9.9.0.99.00.06	03	5000003			fama - fdo. municipal de meio	70.442,50	736.793,00	760.000,00	23.207,00		
1.9.9.0.99.00.07	03	4000003			funtran - fdo. municipal de tr	789.530,95	6.396.436,28	6.600.000,00	203.563,72		
1.9.9.0.99.00.08	03	1000007			fadas - fdo. de apoio ao despo	0,00	134.011,45	50.000,00	-84.011,45		

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba											
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010											
DATA	21/12/2010	Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca	Pagina	9
1.9.9.0.99.00.09	01	11000000	concurso publico			0,00	0,00	12.000,00	12.000,00		
1.9.9.0.99.00.10	03	10000006	procon			0,00	10.184,00	5.000,00	-5.184,00		
1.9.9.0.99.00.11	03	10000015	fmdca - fdo. municipal da cria			0,00	315.526,49	1.300.000,00	984.473,51		
1.9.9.0.99.00.12	03	10000017	ffp - fdo. festejos populares			0,00	25.188,00	5.000,00	-20.188,00		
1.9.9.0.99.00.13	01	11000000	pregao presencial cpl 2894/09			0,00	5.640.000,48	0,00	-5.640.000,48		
1.9.9.0.99.00.14	01	11000000	programa garantia de renda min			0,00	545.407,32	0,00	-545.407,32		
2.0.0.0.00.00.00			RECEITAS DE CAPITAL			2.585.590,51	14.129.104,15	38.725.000,00	24.595.895,85		
2.1.0.0.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO			0,00	11.421.517,97	38.000.000,00	26.578.482,03		
2.1.1.0.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			0,00	299.629,32	5.500.000,00	5.200.370,68		
2.1.1.4.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CO			0,00	299.629,32	5.500.000,00	5.200.370,68		
2.1.1.4.05.00.00	07	10000005	oper.cred.internas p/prog.moderni			0,00	299.629,32	5.500.000,00	5.200.370,68		
2.1.2.0.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS			0,00	11.121.888,65	32.500.000,00	21.378.111,35		
2.1.2.3.00.00.00			OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS - C			0,00	11.121.888,65	32.500.000,00	21.378.111,35		
2.1.2.3.99.00.00			OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTER			0,00	11.121.888,65	32.500.000,00	21.378.111,35		
2.1.2.3.99.00.01	07	10000012	caf - corporacion andina de fo			0,00	11.121.888,65	32.500.000,00	21.378.111,35		
2.2.0.0.00.00.00			ALIENACAO DE BENS			2.640,32	124.635,99	25.000,00	-99.635,99		
2.2.1.0.00.00.00			ALIENACAO DE BENS MOVEIS			172,97	77.689,97	5.000,00	-72.689,97		
2.2.1.9.00.00.00	01	12000000	alienacao de outros bens moveis			172,97	77.689,97	5.000,00	-72.689,97		
2.2.2.0.00.00.00			ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			2.467,35	46.946,02	20.000,00	-26.946,02		
2.2.2.9.00.00.00	01	12000000	alienacao de outros bens imoveis			2.467,35	46.946,02	20.000,00	-26.946,02		
2.4.0.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			2.582.950,19	2.582.950,19	700.000,00	-1.882.950,19		
2.4.7.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			2.582.950,19	2.582.950,19	700.000,00	-1.882.950,19		
2.4.7.1.00.00.00			TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00		
2.4.7.1.01.00.00			TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO PARA			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00		
2.4.7.1.01.00.01	05	30000040	centro de zoonoses			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00		
2.4.7.2.00.00.00			TRANSF.CONVENIOS DOS ESTADOS E DE			2.582.950,19	2.582.950,19	0,00	-2.582.950,19		
2.4.7.2.02.00.00			TRANSF.CONV.DOS ESTADOS DESTINADA			2.582.950,19	2.582.950,19	0,00	-2.582.950,19		

CN-SIFPM					Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
					Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria						
					Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 11 / 2010						
DATA	21/12/2010	Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca	Pagina	10
2.4.7.2.02.00.01	02	2000010			pac ipanema ville	496.526,50	496.526,50	0,00	-496.526,50		
2.4.7.2.02.00.02	02	2000012			pac sta esmeralda	496.526,50	496.526,50	0,00	-496.526,50		
2.4.7.2.02.00.03	02	2000011			pac sta barbara	496.526,50	496.526,50	0,00	-496.526,50		
2.4.7.2.02.00.04	02	2000013			pac vl barao	650.364,67	650.364,67	0,00	-650.364,67		
2.4.7.2.02.00.05	02	2000014			pac eden	443.006,02	443.006,02	0,00	-443.006,02		
9.0.0.0.00.00.00					DEDUCOES DE RECEITAS	-7.810.968,29	-81.635.505,31	-81.206.600,00	428.905,31		
9.5.0.0.00.00.00					FUNDEB	-7.788.664,40	-81.467.762,25	-81.012.600,00	455.162,25		
9.5.1.0.00.00.00					RECEITAS CORRENTES	-7.788.664,40	-81.467.762,25	-81.012.600,00	455.162,25		
9.5.1.0.00.00.01	01	2000000			deducoes de receitas para o fu	-646.523,12	-6.242.539,74	-8.254.000,00	-2.011.460,26		
9.5.1.0.00.00.02	01	2000000			deducoes de receitas para o fu	-610,18	-18.180,55	-14.600,00	3.580,55		
9.5.1.0.00.00.03	01	2000000			deducoes de receitas para o fu	-36.053,88	-396.592,68	-426.000,00	-29.407,32		
9.5.1.0.00.00.04	01	2000000			deducoes de receitas para o fu	-6.437.894,58	-59.633.655,08	-57.000.000,00	2.633.655,08		
9.5.1.0.00.00.05	01	2000000			deducoes de receitas para o fu	-616.948,62	-14.707.962,14	-14.752.000,00	-44.037,86		
9.5.1.0.00.00.06	01	2000000			deducoes de receitas p/o funde	-50.634,02	-468.832,06	-566.000,00	-97.167,94		
9.9.0.0.00.00.00					OUTRAS DEDUCOES	-22.303,89	-167.743,06	-194.000,00	-26.256,94		
9.9.1.0.00.00.00					RECEITAS CORRENTES	-22.303,89	-167.743,06	-194.000,00	-26.256,94		
9.9.1.0.00.00.01	03	4000001			(-)deducoes do funset	-22.303,89	-167.743,06	-194.000,00	-26.256,94		
TOTAL GERAL DA RECEITA						86.327.924,24	907.227.641,04	927.159.830,00	19.932.188,96		

SECRETARIA DE FINANÇAS AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS			
EDITAL 0080/2010			
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º .parag. 1º. da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamen - to (carnê), em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega) ou pela impossibilidade de perfeita identificação do endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal), mantendo-se , para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:			
PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO COD.DEVOL
ANTONIO DORIVAL DOS SANTOS	R. TEREZA CONCEICAO GROSSO DE LUCA,Q.B6 L.	031698	ITBI OUTROS
ANTONIO LAURENCO SILVA	R. MANUEL MATTOS CORREA, 191	031074	CONS. SEPULT NAO EXISTE O NUME
BEAR EVEN EMPREEND.IMOBIL.LTDA	R. ANTONIO PEREZ HERNANDEZ.Q.C L.GLEBA 3	034335	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
CIVIL SOROCABA ENG. E CONST. L	R. ANTONIO BRAVO PLACA, L.8	032237	ITBI MUDOU-SE
CLAUDIO EMMANUEL GRIMALDI	R. DR FAUSTO FERREIRA TELLES FILHO.Q.C L.	033631	CONSTR.AMPL. NAO EXISTE O NUME
CRALEI VIVEIROS	AV ELIAS MALUF, 2695 UA.668-TERRA NO	032004	ITBI MUDOU-SE
ELAINE B. DA SILVA	R. SERAPHIM BANIIETTI, 112	033356	CONS. SEPULT NAO EXISTE O NUME
ENGELUX COM. E CONSTRUTORA LTD	R. VITAL DE MELLO, 405 UA46 VL.ALLEGR	031538	ITBI DESCONHECIDO
EVERALDO VIEIRA	R. PROF ROBERTO PASCHOALICK.Q.A3 L.46	030885	ITBI NAO EXISTE O NUME
FATIMA APARECIDA ROSA	AV ELIAS MALUF, 2695 UA.700-TERRA NO	029389	ITBI DESCONHECIDO
FATIMA APARECIDA ROSA	AV ELIAS MALUF, 2695 UA.700-TERRA NO	029519	ITBI DESCONHECIDO
FERNANDO MARTIN MARQUES LOUZAD	R. PROF JOSE CARLOS DE ARAUJO NEVES.Q.E5 L.	033636	ITBI NAO EXISTE O NUME
FORZA EMPREEND. IMOBILIARIOS L	R. LUIZA MARANGONI BORGE.Q.D L.21	033283	CONSTR.AMPL. DESCONHECIDO
JOANICE PAULA ALBINO	AV ELIAS MALUF, 2695 UA.647-TERRA NO	030132	ITBI DESCONHECIDO
JOSE SENCIAI	R. JOAO MARTINEZ.Q.O L.19	035061	CONSTR.AMPL. NAO EXISTE O NUME
JOSENILDO EUFRASIO BARBOSA	R. MIGUEL FERREIRA.Q.D L.17	037852	CONSTR.AMPL. END. INSUFICIENTE
LAILA GOBETTI DE JESUS	R. JOSE GUERREIRO.Q.C L.39	031360	CONSTR.AMPL. NAO EXISTE O NUME
LORIVAL ALVES	R. ATANAZIO SOARES, 1379	037586	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
LORIVAL ALVES	R. ATANAZIO SOARES, 1379	037594	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
LUIZ MALUCHO	AV RIUSAKU KANIZAWA, 710 AND.002 APT.00023	031075	ITBI NAO EXISTE O NUME
MARCO ANTONIO DA SILVA	R. PEDRO JOSE BICUDO.Q.D L.02	032274	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	R. TEN CID ROSA DE ARRUDA, 97	036800	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	R. TEN CID ROSA DE ARRUDA, 97	036802	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
NIVALDO DE SOUZA	R. ROBERTO JUSTI.Q.A16 L.48	028564	ITBI DESCONHECIDO
OSVALDO MARTINS DOS SANTOS	R. MOACIR EMILIO PROENCA.Q.K L.2	037889	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
RUBENS TRUBILIANO	R. CLODOALDO CARLOS SILVA.Q.O L.28	034667	CONSTR.AMPL. MUDOU-SE
VM2 EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	R. CARLOS ALBERTO RIBEIRO.Q.M L.52	032257	CONSTR.AMPL. NAO EXISTE O NUME
VM2 EMPREENDIMENTOS IMOBIL. LT	R. NICOLAU JOSE TREVISAN (NICOLINO).Q.F L.	031256	CONSTR.AMPL. NAO EXISTE O NUME
WILSON ROBERTO BERGAMO	R. PEDRO JOSE DE CAMARGO.Q.E L.4	039499	CONSTR.AMPL. NAO EXISTE O NUME
ANA LUIZA BACCI SILVA Chefe de Secao			
Sorocaba, 22 de Dezembro de 2.010.			

SECRETARIA DE FINANÇAS AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS			
EDITAL 0081/2010			
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º .parag. 1º. da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercicio de 2010, dos respectivos avisos de lançamento (carne).abaixo relacionados, em função de sua devolução pe- los Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se,para todos os efeitos,as datas de vencimento originais:			
PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	CARNET CODIGO DEVOL. CORREIO	
ANTONIO JOSE DA SILVA	R. MARIA APARECIDA PEREIRA ROSSI, 68	234568	DESCONHECIDO
HIDEO OUCHI	R. PAES DE LINHARES, 1310 APT.00002	220533	MUDOU-SE
RAIMUNDA DA SILVA SENA	R. PASCUAL SANZ MONSERRAT.Q.B9 L.15	138133	MUDOU-SE
ANA LUIZA BACCI SILVA Chefe de Secao			
Sorocaba, 22 de Dezembro de 2.010.			

SECRETARIA DE FINANÇAS AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DIVISAO DE TRIBUTOS MOBILIARIOS E ATENDIMENTO SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS			
EDITAL 0082/2010			
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º .parag. 1º. da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento e de Licença para Publicidade do exercício de 2010, dos respectivos avisos de lança- mento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega) , mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:			
PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	CARNET CODIGO DEVOL. CORREIO	
CAUA ENGENHARIA E COMERCIO LTD	R. DR FERNANDO COSTA, 559 SL 02	014534	MUDOU-SE
INSTITUTO DE EDUC. SANTA ESCOL	R. SOUZA PEREIRA, 330	029248	NAO EXISTE O NUMERO
M & M SISTEMAS E PROJETO S L	R. PAES DE LINHARES, 1310	017382	MUDOU-SE
NADJA SORATA SANTANA SILVA	R. ABRAO MAHUAD, 108	025159	MUDOU-SE
ANA LUIZA BACCI SILVA Chefe de Secao			
Sorocaba, 22 de Dezembro de 2.010.			

SECRETARIA DE FINANÇAS AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º .parag. 1º. da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos ab aixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamen- to (carnes/recibos diversos) e vencimentos. Os carnes / recibos diversos serao entregues de forma simples pelos Correios, nos enderecos para correspondencia constantes do Cadastro Municipal, a epoca de suas emissoes.			
PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO VENCTO
ADELIA LEITE FOGACA PINTO	R. ATILIO SILVANO, 688	40.480	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ADEMIR DE JESUS LUCCHI	R. MARIA APARECIDA DE A MONTEIRO BUGNI.Q.V L.	40.608	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ADOLPHO DE MORAES ALVES E FREI	R. RAMON HARO MARTINI, 973	40.610	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ADRIANA FOGACA	R. WILMA TAVARES SIMONI, 62	40.188	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ALDEMAR FERNANDO BATAGLIN	R. LUCIA DE ALMEIDA.Q.H L.35	40.639	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ALEXANDRE APARECIDO CORREA	R. MANOEL ORTIZ RODRIGUES.Q.B4 L.40	40.806	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
ALEXANDRE R RODRIGUES DE SCARP	R. ADEMIR FERNANDES.Q.D L.20	40.787	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
ALEXANDRE REIGOTA PEREIRA	AV DR ROLAVO SALLES, 168 APT.00001	40.428	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ALFONSO VIDAL PENHALVER	R. MARIA CONCEICAO ALVARENGA, 63	40.562	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ALMIR LEIS	R. BENEDITO PEREIRA CESAR.Q.S L.15	40.941	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
ALTAIR JOSE DE OLIVEIRA	R. AUGUSTINHO SOARES.Q.C5 L.26 FASE 3	40.168	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ANA CLAUDIA G. ESQUIERDO GUILH	R. MIGUEL PAULO PEREIRA.Q.B L.6	40.196	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ANDERSON ROBERTO RIBEIRO	R. JOSEPHINA RODRIGUES COLO.Q.A L.16	40.658	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ANDRE SIEDLER	R. DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 507	40.925	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
ANDRE VARGAS PORTEIRO	R. LUCIDIO MONTEIRO DE CARVALHO, 3756	40.558	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ANDRE VARGAS PORTEIRO	R. LUCIDIO MONTEIRO DE CARVALHO, 3756	40.559	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA MAIA	R. JOAO MARTINS FOGACA.Q.C6 L.21/A	40.190	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ANGELO RICARDO MONACO	R. ALM MGIACHETTA.Q.54 L.3	41.091	CONSTR.AMPL. 20/01/2011
ANTONIA SANTINA DE MORAES MAZA	R. FRANCISCO ALVES DE FARIA.Q.A L.40	40.173	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ANTONIO ANTONELLI	R. WALDOMIRO DE ALMEIDA BARROS, 296	40.611	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS	R. JOSE CARLOS GOMES.Q.A23 L.29-A	40.424	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	R. FORCA PUBLICA, 161	40.565	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ANTONIO RODRIGUES DE MACEDO	R. JOSE RODRIGUES DEL PINO, 275	40.410	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
ANTONIO VARANI CAMARGO JUNIOR	R. MIGUEL PAULO PEREIRA.Q.B L.16	40.660	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
APARECIDA LAUDELINA BARBOSA	R. HENRIQUE CARRARA AMARAL ROGICK. L.02	40.774	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
APARECIDA LAUDELINA BARBOSA	R. HENRIQUE CARRARA AMARAL ROGICK. L.02	40.775	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
APARECIDO CUSTODIO DA SILVA	R. MARIA LOPES DE PAULA.Q.D L.1	40.422	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
APARECIDO DONIZETH SECCO	R. LEVINA DENIZ DE OLIVEIRA.Q.C L.2	40.655	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ARMANDO SHIGEO SUZUKI	R. DAS ALARANJEIRAS.Q.57 L.10	40.737	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
ASS. AMIGOS LOT. JD RESID MONT	R. FRANCISCO MARTINES.Q.X L.17	40.566	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
AUREA CRISTINA MENDES F. GONCA	R. JOSE DOS REIS E CUNHA.Q.F L.19	40.802	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S	R. JOAO DELGADO HIDALGO, 164 AND.002 APT.00024	40.939	ITBI 10/01/2011
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S	R. QUINZE DE NOVEMBRO, 129	40.908	ITBI 10/01/2011
BELMIRA CARVALHO CAIXEIRO	R. JORGE PEDRO LUZ.Q.B9 L.34	40.155	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
BELMIRA CARVALHO CAIXEIRO	R. JORGE PEDRO LUZ.Q.B9 L.34	40.607	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
BENEDITO DE OLIVEIRA	R. ANA CARMELA JURADO FERRO, 96	40.942	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
BRUNO LUZ RODRIGUES	R. PROJETADA, 40	40.870	VISA/ZOONZO 19/01/2011
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	R. MARIA DE LOURDES MARTINS TEIXEIRA.Q.H1 L.	40.800	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
CARLOS ALFREDO DE MORAES	R. JULIO PAVLOVSKY.Q.A L.9	40.609	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
CARLOS EDUARDO DE CASTRO SILVA	R. BENEDICTO MONTEIRO, 370	40.657	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
CARLOS HENRIQUE JAMAS DEVASA	R. MANOEL SOARES.Q.L L.2/A	40.654	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
CARLOS ROBERTO DE FREITAS MANO	R. OVIDIO ANTONIO RIBEIRO.Q.A8 L.15	40.794	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	R. JOSE LOURENCO DE GODOY, 293	40.593	CONSTR.AMPL. 17/01/2011
CASABLANCA PAES E DOCES LTDA.	R. DR LAMERICO FIGUEIREDO, 374	40.810	VISA/ZOONZO 19/01/2011
CELSO COSTA GONCALVES	R. SIMPHORIANO MARTINEZ.Q.F L.15	41.053	CONSTR.AMPL. 20/01/2011
CELSO DE SOUZA	R. JOAO DE DEUS MENDES, 14	40.163	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
CELSO DE SOUZA	R. JOAO DE DEUS MENDES, 14	40.164	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
CHOPERIA D'GRAUS SOROCABA LTDA	AV INDEPENDENCIA, 4818	40.899	VISA/ZOONZO 19/01/2011
CHOPERIA D'GRAUS SOROCABA LTDA	AV INDEPENDENCIA, 4818	40.900	VISA/ZOONZO 19/01/2011
CLAUDIA ENGENHARIA LTDA	APARECIDA BAIRRO,	41.104	ITBI 10/01/2011
CLAUDIA COSTA	R. ANTONIO VILLEGA, 251	40.413	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
CLAUDIA XAVIER ANTUNES	R. NICOLAU JOSE TREVISAN (NICOLINO).Q.D L.	40.157	CONSTR.AMPL. 14/01/2011
CLEITON CESAR CALDINI	AV GEN ACARNEIRO, 108	40.920	CONSTR.AMPL. 19/01/2011
CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTE	R. ANTONIO CANDIDO PEREIRA, 21 AND.003	40.871	VISA/ZOONZO 19/01/2011
CLINICA LUMINI CONSULTORIOS ME	R. CGO IJANUARIO BARBOSA, 308	40.807	VISA/ZOONZO 19/01/2011
CLINICA LUMINI CONSULTORIOS ME	R. CGO IJANUARIO BARBOSA, 308	40.808	VISA/ZOONZO 19/01/2011

DARISE COMERCIAL E IMOBILIARIA	R.	ANTONIO VICENTE GOMES FILHO.Q.I L.41	41.066	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	LAZARA CELIA BATISTA	R.	DR AGENOR OLIVA DE MORAIS.Q.C9 L.	40.784	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
DIVA APARECIDA FERREIRA	R.	SALVADOR STEFANELLI. 131	40.481	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LAZARO FRANCISCO AYRES	R.	FIORAVANTE SAJO.Q.A9 L.28	41.049	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
DIVA APARECIDA FERREIRA	R.	SALVADOR STEFANELLI. 131	40.482	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LEANDRO MARTINS BALBINO	R.	MIGUEL STEFAN. 200	40.614	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
E.S. CONSTRUTORA LTDA	R.	GERALDO SCHONFELDER.Q.C8 L.26	41.058	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	LEANDRO MARTINS BALBINO	R.	MIGUEL STEFAN. 200	40.615	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
EDISON MARTINS	AV	JORGE JAMIL ZAMUR.Q.B L.40(SETOR/A)	40.470	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LEONARDO MELO DA SILVA	R.	PRFA LMARIA DO ROSARIO M DE OLIVEIRA.Q.N L.	40.194	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
EDSON MAGNUSSON S/ESPOSA	R.	FAYAD MALUF. 44	40.625	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LOURDES PALMEZANO	R.	DARCY LANDULFO.Q.86 L.28	40.560	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
EDSON SANCHES JAMES	AV	ITAVUVU.Q.A L.26	40.776	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LOURDES PALMEZANO	R.	DARCY LANDULFO.Q.86 L.28	40.561	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
EDUARDO KUTCHELL DE MARCO	R.	CGO VJUANUARIO BARBOSA. 195	40.437	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LUIZ RICARDO VENTURA	R.	HERMINIA AMARAL PIGNATTA.Q.C5 L.5	40.795	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
EDUARDO KUTCHELL DE MARCO	R.	CGO VJUANUARIO BARBOSA. 195	40.438	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	R.	MDR MNONICA DE MADUREIRA.Q.A8 L.4	40.788	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
EDUARDO LUCIO DE PAULA	R.	OVIDIO CANTIDIANO DOS SANTOS.Q.G L.9	40.652	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LUIZ BENEDITO RUIZ MERCEARIA	R.	MARISA VIEIRA DE CAMPOS OLIVEIRA. 13	40.894	VISA/ZOONoz	19/01/2011
ELY ANTUNES DOS SANTOS	R.	JOSE LUIZ REGAL. 250	40.594	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LUIZ CARLOS CAMPOS	R.	PROF ASSOUZA GUERRA. 52	40.197	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
ENIO VIEIRA PINTO	AL	AROEIRA.Q.E L.18	40.167	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	LUIZ CARLOS GENARI	R.	THALES DE TATE.Q.I L.15	41.092	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
EWALD DAFFERNER	AL	DAS RTULIPAS. 260	40.474	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LUIZ CARLOS GENARI	R.	THALES DE TATE.Q.I L.15	41.093	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
EWALD DAFFERNER	AL	DAS RTULIPAS. 260	40.477	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	LUIZ SERGIO PERILLO	R.	JOAQUIM HENRIQUE DA COSTA.Q.H L.14	40.199	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
EZEQUIEL ZANARDI	R.	ANTONIO JOSE DOS SANTOS.Q.F7 L.6	40.953	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	LUMIERE CONSTR E INCORP LTDA	R.	ENG IJOSE RUBENS BATTAGLIN.Q.Q L.25	40.790	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
FABIO DE OLIVEIRA	R.	JAIRO MENICONI. 220	40.613	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MAN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIAR.	R.	ROSALVO SOBREIRO LIMA.Q.M L.22	41.054	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
FALCON - ADMINISTRACAO E PART.	AV	ITAVUVU. 2000	41.095	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	MAN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIAR.	R.	ROSALVO SOBREIRO LIMA.Q.M L.23	41.055	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
FERNANDA NATIVIDADE PINESE	AL	BRAUNA.Q.H L.5	40.644	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MAN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIAR.	R.	ROSALVO SOBREIRO LIMA.Q.M L.26	41.056	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
FERNANDO ANGELO MORESCHI	R.	BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA.Q.A L.06A	40.156	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	MANOEL ANGELO MARCONI DE LIMA	R.	JOSE BARBOSA DOS SANTOS.Q.F21 L.50	40.423	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
FERNANDO NEGRAO DE ANDRADE	R.	CEL RPAULO FOOT GUIMARAES. 80	40.927	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	MARCELO EDUARDO MARQUES	R.	ALDROVANDO MOREIRA DA SILVA. 105	41.080	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
FERNANDO NEGRAO DE ANDRADE	R.	CEL RPAULO FOOT GUIMARAES. 84	40.929	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	MARCOS ASSAD ATALLA	R.	ANTONIO DE OLIVEIRA. 408	40.479	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
FFE CONSTR. INCORP. E PARTIC.	ET	LUIZ FERNANDO ANDRADE PANNUNZIO.	40.414	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	MARCOS ODIREI WALTER	R.	SANTO DE CHIATTO.Q.A L.29	40.192	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
FLAVIO SOARES FILHO	R.	GERALDO DOMINGOS VESTENA.Q.X L.8	40.174	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	MARCOS VINIVIU RODRIGUES	R.	JOAO RODRIGUES.Q.A7 L.46	40.642	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	R.	KARIM JAMMAL.Q.45 L.4/5/6	40.623	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MARIA APRECIDA DE MOURA	R.	MICHEL RODRIGUES DE LIMA.Q.A18 L.33	40.659	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
GENESIS COM E INCORPORADORA LT	R.	OSWALDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO. 387	40.786	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	MARIA DA CONCEICAO PRADO	R.	JOAO FELISBINO.Q.E5 L.33	40.617	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
GERALDO BATISTA SOBRINHO	R.	JOSE LAMBERTI. 7	40.919	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	MARIA DAJUDA OLIVEIRA LIMA	R.	ARNALDO BARBOZA SANTOS.Q.B2 L.43	40.468	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
GETULIO BERNARDINO DOS SANTOS	R.	QUARTO CASTELLI. 219	40.207	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	MARIA DAS GRACAS DOS S. LOCATE	R.	ELDORADO. 79	41.062	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
GISELE DE OLIVEIRA	R.	WALTER VIEIRA PINTO.Q.16 L.18	41.051	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	MARIA DAS GRACAS DOS S. LOCATE	R.	ELDORADO. 79	41.064	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
GOLDEN CITY EMP IMOB LTDA	R.	MIGUEL FERREIRA.Q.B L.41	40.643	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	R.	JOSE CARLOS IANECZEK JUNIOR. 253	40.571	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R.	MIGUEL FERREIRA.Q.B L.48	40.636	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	R.	JOSE CARLOS IANECZEK JUNIOR. 253	40.575	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
GOLDEN CITY EMPREEND. IMOB. LT	R.	GLORIA DAS GRACAS MONTEIRO SOARES.Q.I L.	40.637	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MARIA RITA RODRIGUES GALLO CAM	R.	LUIZ MAHUAD.Q.B10 L.31	40.801	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
GOLDEN CITY EMPREEND. IMOB. LT	R.	GLORIA DAS GRACAS MONTEIRO SOARES.Q.L L.	40.638	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	MARIEL CRISTINA MORENO PATTO	R.	BIAGIO LUIZ LANARO.Q.K3 L.7	40.180	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
GUARDA EMP.E PARTICIPACOES LTD	RD	EMERENCIANO PRESTES DE BARROS.	41.071	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	MARILIA LORENA MACHADO	R.	BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI. 684	40.948	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
GUILHERME CAMARGO FRANCIULLI	R.	JOSEPHA DUARTE MARTINES.Q.O L.14	40.176	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	MARILIA LORENA MACHADO	R.	BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI. 684	40.950	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
GUILHERME CAMARGO FRANCIULLI	R.	JOSEPHA DUARTE MARTINES.Q.O L.14	40.177	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	MARINA VIDAL SILVA	R.	PAULO DE MELLO.Q.B3 L.27	40.591	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
GUSTAVO CAETANO DE SOUSA	R.	CEL HBENEDITO PIRES. 162	40.809	VISA/ZOONoz	19/01/2011	MARLI HOFFMANN CARMASSI	R.	JOAO MARTINS CLARO.Q.9 L.10	40.419	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
HELEN CRISTINA KIRILO DOS SANT	R.	DR HAMERICO FIGUEIREDO. 1092	40.903	VISA/ZOONoz	19/01/2011	MIGUEL LUIZ COSTA	R.	JOAO BATISTA.Q.I L.38	40.647	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
HERMINIA DINIZ DE BARROS	R.	JOSE MARTINEZ PERES.Q.29 L.14	40.962	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTE	R.	MARIA MARTINEZ PIN.Q.B3 L.03	41.050	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
HIDRAUL AUTOMACAO LTDA EPP	AV	FERNANDO STECCA. 1219	40.408	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	NASCIMENTO & CARVALHO LTDA EPP	AV	DR OARMANDO PANNUNZIO. 509	40.904	VISA/ZOONoz	19/01/2011
IDIONE BEKER PARAHYBA	R.	CONSTANTINO VERRONE.Q.A2 L.31	40.420	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	NELSON PEDROZO DE SOUZA JUNIOR	R.	JOAO MERCADO. 219	40.932	ITBI	10/01/2011
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	R.	BELO HORIZONTE. 419	40.181	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	NLOPES ADMINISTRADORA DE BENS	ET	DOS MCAFRVALHOS.Q.GL A L.9-A	40.928	ITBI	10/01/2011
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	R.	BELO HORIZONTE. 419	40.182	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	OLINA FERREIRA DOS SANTOS	R.	ABRAO MAHUAD. 39	40.584	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	R.	BELO HORIZONTE. 419	40.184	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	OTAVIA MERCADANTE	R.	SOLEDADE ORTEGA MEDINA.Q.B L.15	40.426	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
INALDETE LEITE DE FARIAS	R.	BENEDITO DOS SANTOS. 170	40.160	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	PANIFICADORA PIVETTA LTDA	R.	APARECIDA. 322	40.892	VISA/ZOONoz	19/01/2011
IONA AUGUSTA DE FARIA NUNES	AV	ALTINOPOLIS.Q.43 L.10	40.799	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	PAULO BARBOSA DA SILVA	R.	ALFREDO FERNANDES. 187	40.666	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
J R FILHO BAR - ME	R.	DR OAMERICO FIGUEIREDO. 1968	40.893	VISA/ZOONoz	19/01/2011	PAULO ROBERTO MIGUEL	R.	VAIFRO DE BIAGGI.Q.53 L.8E	41.096	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JAIR CELESTINO DE OLIVEIRA	R.	JOAQUIM CABRAL. 200	40.764	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	PEDRO ANTONIO FERNANDES DE SOU	AV	DR OARMANDO PANNUNZIO. 980 CASA 1	40.869	VISA/ZOONoz	19/01/2011
JAKSAN MOREIRA	AV	IPANEMA. 958	40.128	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	R.	CLOVIS DA SILVEIRA.Q.C L.5	40.641	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JAMAL ANIS F.DE ARRUDA	R.	ANTONIO MARTINS CAIXEIRO SORIANO. 38	40.768	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	PETERSON DA CRUZ MACHADO	R.	GUILHERME BRIVIGLIERI.Q.N L.8	40.797	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JANETE BRUNHARA	R.	MANOEL LOURENCO RODRIGUES.Q.34 L.19	41.059	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	RCE EMPREEND IMOB LTDA	R.	DRA EZILDA ARNS.Q.D L.11	40.789	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JFR CONSTRUCOES. EMP. E PART.	AV	RUSAKU KANIZAWA.Q.GL.B L.REMANESC. A	40.555	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	REGINALDO FERNANDES NUNES	R.	DARCY LANDULFO.Q.B5 L.17	40.664	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOANA ANGELINA	AV	GONCALVES JUNIOR. 147	40.621	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	REIS IMOVEIS EMP.IMOBILIARIOS	AV	GEN OSORIO.Q.15 L.10	40.411	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
JOANA ANGELINA	AV	GONCALVES JUNIOR. 147	40.622	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	REIS IMOVEIS EMP.IMOBILIARIOS	AV	GEN OSORIO.Q.15 L.10	40.412	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
JOANA MARCELINA PEREIRA	R.	MANOEL SOARES. 118	41.098	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	RENATO PONTALTI AZIZE	R.	DR EDMAR EVANGELISTA BARREIROS.Q.E1 L.	40.954	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	R.	JOAQUIM FERREIRA BARBOSA. 1094	41.082	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	RENATO PONTALTI AZIZE	R.	DR EDMAR EVANGELISTA BARREIROS.Q.E1 L.	40.955	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOAO BATISTA DE SOUZA	R.	JOAO RODRIGUES.Q.A7 L.25	40.166	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	ROBERTO KAZUO SUENAGA	R.	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS.Q.H L.30	40.803	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JOAO BATISTA DOS SANTOS	R.	SANTIAGO IDALGO RUIZ.Q.Q L.28	40.172	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	ROBERTO RIOS	AL	DAS OCATLEAS.Q.18 L.12	40.736	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOAO BATISTA DOS SANTOS	R.	JOAO BARBARESCO.Q.A13 L.32	40.418	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	ROBERVAL LISBOA DE CAMARGO	R.	MARIA DE LOURDES MARTINS TEIXEIRA.Q.G1 L.	40.586	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOAO CARDOZO	R.	ZELINDA MOZER BOLDRIN. 35	40.772	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	ROBERVAL LISBOA DE CAMARGO	R.	MARIA DE LOURDES MARTINS TEIXEIRA.Q.G1 L.	40.587	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOAO CARLOS MORALES	R.	ADOLFO GRIZZI SANTOS.Q.12 L.11	40.766	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	ROGERIO AUGUSTO ANTUNES	R.	WANDERSON ALVES DA ROCHA.Q.A L.67	40.944	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOELMA MANTOVANI MARTINS BAR -	R.	ATANAZIO SOARES. 2516	40.896	VISA/ZOONoz	19/01/2011	ROGERIO AUGUSTO ANTUNES	R.	WANDERSON ALVES DA ROCHA.Q.A L.67	40.945	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JORGE L. DE ALMEIDA LARA (V-F3	R.	ANDRE DE BON FURLANES.Q.F35 L.39	40.178	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	ROGERIO GOIS PRANDO	R.	JANDYRA RIBEIRO DA SILVA.Q.B11 L.26 FASE 2	40.646	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOSE ADELSON DE SOUZA	R.	BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU. 200	40.875	VISA/ZOONoz	19/01/2011	SALVIANO LAURINDO	R.	VICENTE SILVA RIBEIRO.Q.A8 L.16	40.804	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JOSE AMANCIO NETO	R.	MARIA MORENO MALDONADO.Q.G L.13	40.421	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	SALVINA DE LOURDES ALOISIO	AV	PE TJOAQUIM GONCALVES PACHECO. 185	40.933	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	AV	PAULO EMANUEL DE ALMEIDA.Q.E11 L.23	41.097	CONSTR.AMPL.	20/01/2011	SAMUEL ALVES CALACA	ET	AMADEU ROCHA RODRIGUES. 240	41.069	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOSE APARECIDO DA SILVA	R.	MIN SALGADO FILHO. 2807	40.596	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SAMUEL ALVES CALACA	ET	AMADEU ROCHA RODRIGUES. 240	41.070	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOSE APARECIDO RIBEIRO DE OLIV	R.	JOSE PEREIRA FILHO. 74	40.931	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	SAN JOSE EMPREEND. E PARTIC. L	R.	LAZARA PEREIRA PIERAMI. 172	40.943	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOSE CARLOS MENEGOCCHI	AV	DR EUGENIO SALERNO. 279	40.891	ITBI	10/01/2011	SANDRA LUCIA DE MORAES	AV	VINICIUS DE MORAES.Q.AH L.1	40.626	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOSE CARLOS MENEGOCCHI	R.	JOSE DEL BEN. 211	40.907	ITBI	10/01/2011	SANDRA MATIELLI JULIO	AV	AMELO JOSE DE ARRUDA. 218	40.946	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOSE CARLOS MENEGOCCHI	AV	SAO DFRANCISCO.Q.91 L.10/11/19 E 20	40.930	ITBI	10/01/2011	SANTO LAURINDO	R.	PROF OJOSE FRANCISCO DE AFONSO MARINS.Q.F L.	41.065	CONSTR.AMPL.	20/01/2011
JOSE CARLOS MENEGOCCHI	R.	ARMANDO MORAES. 360	40.902	ITBI	10/01/2011	SARA APARECIDA FAO	R.	FRANCISCO HENRIQUE DA ROSA.Q.6 L.15/A	41.060	ITBI	10/01/2011
JOSE CARLOS MORAIS	R.	ABRAHAO PINSKY. 239	40.557	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SEBASTIAO GONCALVES DE CARVALH	R.	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA.Q.C L.28	40.202	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
JOSE CHARABE NETO	R.	CEL AOSCAR DE MELLO GAIA. 166	40.592	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SEBASTIAO GONCALVES DE CARVALH	R.	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA.Q.C L.28	40.203	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
JOSE DE SOUZA	R.	ANGELINA PELLIZARI COSTA. 666	40.793	CONSTR.AMPL.	19/01/2011	SERGIO ROBERTO FAVARIN	R.	LUIZ FERREIRA BRASIL FILHO.Q.C11 L.09	40.798	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JOSE DUTRA DE FREITAS JUNIOR	R.	JOAQUIM DE CARVALHO GIL.Q.F5 L.1	40.179	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	SHIROKO SAKAMOTO	R.	ALVARO COELHO.Q.K L.35	40.567	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOSE GUEDES	AV	OLINDA AIRES PAULETE. 85	40.612	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SIDONEI FOGACA DA SILVA	R.	SIZINA AZEVEDO SCHREPEL.Q.C L.4/B	40.162	CONSTR.AMPL.	14/01/2011
JOSE HILTON BARBOSA DE LIMA	R.	FRANCISCO CATALANO. 645	40.556	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SILVIO DIOGO FERREIRA	R.	MARILIA DE DIRCEU FERREIRA DA SILVA.Q.M L.	40.940	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JOSE LUIZ KNUPP	R.	ESTANISLAU CAMARGO SAMPAIO. 312	40.663	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SOLANGE CRISTINA CORREA	R.	FERNAO DIAS.Q.20 L.14/A	40.466	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOSE LUIZ KNUPP	R.	ESTANISLAU CAMARGO SAMPAIO. 314	40.663	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SOLANGE CRISTINA CORREA	R.	FERNAO DIAS.Q.20 L.14/A	40.469	CONSTR.AMPL.	17/01/2011
JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	R.	AMADEU BATTAGLINI. 34	40.616	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	SUELI SHEILA DA SILVA PADARIA	R.	TEREZIO GONCALVES DE CAMARGO. 168	40.897	VISA/ZOONoz	19/01/2011
JOSE MILTON TEIXEIRA	R.	ADOLFO FREDERICO SCHLEIFER. 736	40.409	CONSTR.AMPL.	14/01/2011	THIAGO DE CARVALHO RAMOS - ME	R.	ORESTES ANGELO COLO. 385	40.873	VISA/ZOONoz	19/01/2011
JOSE PAES LOPES	AV	SAO OPAULO. 2981	40.635	CONSTR.AMPL.	17/01/2011	TOMIDA CONSTRUTORA LTDA	R.	JOSE GONCALVES.Q.A14 L.72	40.805	CONSTR.AMPL.	19/01/2011
JOSE PALMA FILHO	AV										

EDITAL Nº. 83 / 2010

Processo nº.: 2010 / 20.782-8
Empresa: MIRIAM CHRISTINA NOGUEIRA
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Data: 16/12/2010

Processo nº.: 2010 / 30.119-1
Empresa: GOLD INVESTIMENTOS S/A
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: INDEFERIDO
Data: 16/12/2010

Processo nº.: 2010 / 30.066-4
Empresa: MP CONSTRUTORA LTDA
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: INFORMAÇÃO
Data: 21/12/2010

Processo nº.: 2010 / 30.120-9
Empresa: TORONTO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: INFORMAÇÃO
Data: 21/12/2010

Ana Luíza Bacci Silva
Chefe de Seção
SEF / AAT / DTMA / SEEAV

AREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
PROCESSOS DESPACHADOS PELA AREA DE ADM. TRIBUTARIA

Interessado : : ILTON JOSE MENDES FILHO
Reg.Cadastral: 77.21.21.0185.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : A. A. DE ALMEIDA SOROCABA - ME
Reg.Cadastral: 312.699
Processo Nº. : 2010.027.546.0
Assunto :..... NOTIFICACAO
Despacho :..... COMUNICADO

Interessado : AB FOODS INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIM
Reg.Cadastral: 46.51.79.0397.01.000
Processo Nº. : 2009.016.902.0
Assunto :..... REFORMA / AMPLIACAO
Despacho :..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ABEL DOS SANTOS FILHO E S/M
Reg.Cadastral: 34.24.70.0438.00.000
Processo Nº. : 2008.009.323.0
Assunto :..... AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO
Despacho :..... COMUNICACAO

Interessado : ABEL VIEIRA DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 36.62.64.0178.01.000
Processo Nº. : 2010.024.785.7
Assunto :..... RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho :..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ABRAO REZE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Reg.Cadastral: 115.310
Processo Nº. : 2010.031.251.1
Assunto :..... SOLICITACAO
Despacho :..... COMUNICACAO

Interessado : ABRAO REZE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Reg.Cadastral: 142.148
Processo Nº. : 2010.031.251.1
Assunto :..... SOLICITACAO
Despacho :..... COMUNICACAO

Interessado : ACENCLEVER BRAGA DE MATOS
Reg.Cadastral: 36.32.77.0157.00.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ACI SOROCABA - ASSESSORIA EM CREDITO IMO
Reg.Cadastral: 312.703
Processo Nº. : 2010.027.546.0
Assunto :..... NOTIFICACAO
Despacho :..... COMUNICADO

Interessado : ACP LIMA CONSTRUCOES -ME
Reg.Cadastral: 312.740
Processo Nº. : 2010.027.546.0
Assunto :..... NOTIFICACAO
Despacho :..... COMUNICADO

Interessado : ADAO RODRIGUES MOURA
Reg.Cadastral: 67.34.17.0118.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ADELIA TAVARES DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 42.32.06.0781.01.054
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ADELMO FIGUEIREDO MIGUEL
Reg.Cadastral: 33.13.16.0167.00.000
Processo Nº. : 2010.016.061.3
Assunto :..... INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADERCI SEBASTIAO INACIO
Reg.Cadastral: 45.13.71.0132.01.000
Processo Nº. : 1995.019.373.0
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ADIL GOMES DO AMARAL
Reg.Cadastral: 35.24.02.0413.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ADILSON EDUARDO SCAPOL
Reg.Cadastral: 42.11.62.0177.01.000
Processo Nº. : 2008.016.723.2
Assunto :..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADILSON JONAS MARTINS E/OU
Reg.Cadastral: 35.42.91.0239.01.000
Processo Nº. : 2010.023.581.1
Assunto :..... LEGALIZACAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADILSON ROMAO PAES ELES
Reg.Cadastral: 63.24.42.0585.00.000
Processo Nº. : 2008.028.868.1
Assunto :..... ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho :..... COMUNICACAO

Interessado : ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO
Reg.Cadastral: 54.51.00.0085.01.000
Processo Nº. : 2010.030.640.6
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ADIMILSON VIEIRA JUNIOR
Reg.Cadastral: 35.12.52.0198.01.000
Processo Nº. : 2001.004.887.4
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADONIS JULIO BORGATTO E/OU
Reg.Cadastral: 54.54.13.0379.01.000
Processo Nº. : 2010.022.164.7
Assunto :..... LEGALIZACAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADRIANA CABRAL GUBAS
Reg.Cadastral: 76.54.39.0435.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ADRIANA CRISTINA ALBA LEONCIO
Reg.Cadastral: 36.52.47.0058.00.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ADRIANA MARIA DE JESUS
Reg.Cadastral: 42.11.62.0394.00.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : AGNALDO ROSA DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 46.13.41.0123.00.000
Processo Nº. : 2010.027.671.6
Assunto :..... CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho :..... DEFERIDO

Interessado : AGOSTINHO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Reg.Cadastral: 36.44.30.0494.00.000
Processo Nº. : 2008.029.144.6
Assunto :..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho :..... DEFERIDO

Interessado : AILTON DA SILVA GRANJA
Reg.Cadastral: 35.14.05.0266.01.000
Processo Nº. : 1997.002.391.7
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : AILTON DAMIAO DA SILVA
Reg.Cadastral: 36.64.43.0437.01.000
Processo Nº. : 1996.007.979.6
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ALAIDE IZABEL MATOS MENDES
Reg.Cadastral: 45.53.68.0357.01.000
Processo Nº. : 1998.006.349.9
Assunto :..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALAIDE IZABEL MATOS MENDES
Reg.Cadastral: 45.53.68.0367.01.000
Processo Nº. : 1998.006.349.9
Assunto :..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALBERTO FIRMINO
Reg.Cadastral: 35.53.77.0391.00.000
Processo Nº. : 2010.009.111.5
Assunto :..... INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALBERTO JITSUO DOI E S/E
Reg.Cadastral: 34.31.29.0196.00.000
Processo Nº. : 2007.025.744.9
Assunto :..... AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALCIR FLORIDO
Reg.Cadastral: 46.53.08.0461.01.000
Processo Nº. : 1995.013.719.0
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ALECIO BRAGATTO
Reg.Cadastral: 57.44.28.0277.01.001
Processo Nº. : 1983.012.707.0
Assunto :..... CONSTRUCAO GALPAO/SALAO/BARRACAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALECIO BRAGATTO
Reg.Cadastral: 57.44.28.0277.02.001
Processo Nº. : 1983.012.707.0
Assunto :..... CONSTRUCAO GALPAO/SALAO/BARRACAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALESSANDRO DE SOUZA LOUREIRO - ME
Reg.Cadastral: 132.581
Processo Nº. : 2010.027.545.2
Assunto :..... NOTIFICACAO
Despacho :..... COMUNICADO

Interessado : ALESSNDRO SAMPAIO
Reg.Cadastral: 67.32.05.0349.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ALEX SANDER BARBOSA
Reg.Cadastral: 35.14.37.0233.01.000
Processo Nº. : 1997.001.015.3
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ALEXANDER CARDOSO VAN MELIS
Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.043
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ALEXANDRE DE NADAI DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 64.23.65.0088.00.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ALEXANDRE DONIZETI DE C BAPTISTA
Reg.Cadastral: 67.42.23.0225.00.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA
Reg.Cadastral: 46.52.99.0232.01.000
Processo Nº. : 2010.012.588.9
Assunto :..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho :..... COMUNICACAO

Interessado : ALEXANDRE ROSSI
Reg.Cadastral: 44.53.00.1764.01.000
Processo Nº. : 2010.026.710.3
Assunto :..... NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho :..... CERTIDAO ITBI

Interessado : ALINDALVA APARECIDA FRANCA PACHECO
Reg.Cadastral: 35.41.13.0660.01.008
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ALINE FERRAZ DE PAULA SOUZA ESCARPIM ASS
Reg.Cadastral: 307.010
Processo Nº. : 2010.029.626.8
Assunto :..... BAIXA
Despacho :..... INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ALISSON FRANCIS PEREIRA
Reg.Cadastral: 35.53.95.0443.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ALPHA COMERCIO DE PECAS SOROCABA LTDA -
Reg.Cadastral: 312.528
Processo Nº. : 2010.027.545.2
Assunto :..... NOTIFICACAO
Despacho :..... COMUNICADO

Interessado : ALVARO JOSE DA CRUZ
Reg.Cadastral: 67.61.33.0253.01.000
Processo Nº. : 2010.030.588.7
Assunto :..... CERTIDAO DE NUMERACAO
Despacho :..... DEFERIDO

Interessado : AMADEU FRANCISCO
Reg.Cadastral: 44.21.05.0088.01.000
Processo Nº. : 1998.001.672.9
Assunto :..... DEMOLICAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AMAURI ALVES FOGACA
Reg.Cadastral: 24.43.47.0240.01.000
Processo Nº. : 2010.020.431.2
Assunto :..... LEGALIZACAO
Despacho :..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AMERICAN BANKNOTE S.A.
Reg.Cadastral: 139.149
Processo Nº. : 2010.022.268.6
Assunto :..... SOLICITACAO
Despacho :..... INDEFERIDO

Interessado : AMIR DE POLIZER ROVAROTTO
Reg.Cadastral: 45.41.58.0014.01.000
Processo Nº. : 2010.027.409.1
Assunto :..... RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho :..... HOMOLOGADO ITBI

Interessado : AMUCO SHOPPING S.A
Reg.Cadastral: 43.64.25.0510.01.001
Processo Nº. : 2010.030.501.0
Assunto :..... RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho :..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ANA LUCIA DE GOES NIEVES
Reg.Cadastral: 35.14.07.0107.01.000
Processo Nº. : 1997.000.542.7
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ANDERSON MINELLI
Reg.Cadastral: 35.31.86.0321.01.000
Processo Nº. : 2010.027.411.7
Assunto :..... RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho :..... HOMOLOGADO ITBI

Interessado : ANDERSON MORAES TURIS
Reg.Cadastral: 105.664
Processo Nº. : 2010.019.932.2
Assunto :..... ATUALIZACAO CADASTRAL/DADOS
Despacho :..... COMUNICACAO

Interessado : ANDERSON SANCHES COVRE
Reg.Cadastral: 55.51.26.0708.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ANDRE ALBUQUERQUE DA COSTA
Reg.Cadastral: 34.23.57.0062.01.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ANDRE ALEXANDRE ERVILHA
Reg.Cadastral: 35.24.15.0057.01.000
Processo Nº. : 1997.018.569.0
Assunto :..... CONSTRUCAO
Despacho :..... CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ANDRE DIAS GONSALVEZ
Reg.Cadastral: 24.44.63.0500.00.000
Processo Nº. : 2010.029.295.2
Assunto :..... ALTERACAO CADASTRAL
Despacho :..... ALTERACAO CADASTRAL

PAGINA 80		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010	
Interessado : ANDRE LUIZ PINTO PNEUS ME Reg.Cadastral: 312.592 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : ANTONIO CARLOS VIEIRA Reg.Cadastral: 77.23.19.0525.01.000 Processo Nº. : 2010.021.673.8 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ARMANDO DOS SANTOS E OU Reg.Cadastral: 33.12.84.0210.01.000 Processo Nº. : 2010.011.059.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BETA SYS TECNOLOGIA DE SOLUCOES LTDA EPP Reg.Cadastral: 312.546 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : ANDREA I GARCIA GONCALVES Reg.Cadastral: 64.53.12.0275.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : ANTONIO DOS ANJOS NETO Reg.Cadastral: 34.31.74.0046.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ARTHUR DE SOUZA DINIZ Reg.Cadastral: 36.53.80.0301.01.000 Processo Nº. : 1997.008.231.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BIRAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME Reg.Cadastral: 312.748 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : ANDREA LOPES MARIM E OU Reg.Cadastral: 46.41.38.0051.01.000 Processo Nº. : 2010.029.972.6 Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ANTONIO EGBERTO FERREIRA LIMA Reg.Cadastral: 78.52.30.0116.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ARTICOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA. ME Reg.Cadastral: 312.600 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : BRUNO ATHAYDE DE SOUZA GONCALVES ME Reg.Cadastral: 312.648 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : ANDREIA MORAIS ALBIERI Reg.Cadastral: 34.13.55.0644.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 55.51.76.0027.00.000 Processo Nº. : 2010.023.600.9 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ATILIO SCATENA Reg.Cadastral: 36.14.05.0627.01.000 Processo Nº. : 1996.014.386.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : BUTECO DO JOAQUIM LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.593 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : ANDRESSA HOLANDA GUERRA DE LIMA Reg.Cadastral: 46.22.48.0213.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ANTONIO GOMES DA SILVA Reg.Cadastral: 34.32.63.0177.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ATRIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Reg.Cadastral: 104.313 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : C.T.R.ASSISTENCIA TECNICA E REPRESENTACO Reg.Cadastral: 123.455 Processo Nº. : 2010.024.744.4 Assunto ATUALIZACAO CADASTRAL/DADOS Despacho INDEFERIDO		
Interessado : ANGELA PRADO DE MATOS Reg.Cadastral: 63.13.27.0513.00.000 Processo Nº. : 2010.029.713.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : ANTONIO GOMES VITAL Reg.Cadastral: 45.31.69.0095.01.000 Processo Nº. : 1995.006.490.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : AUDEUIDES ALVES BARBOSA Reg.Cadastral: 45.34.16.0099.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : CABELINOSKI REPRESENTACAO COMERCIAL Reg.Cadastral: 305.036 Processo Nº. : 2010.028.663.2 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.		
Interessado : ANGELA PRADO DE MATOS Reg.Cadastral: 63.13.27.0509.01.000 Processo Nº. : 2010.029.713.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : ANTONIO LOPES LOURENCO Reg.Cadastral: 46.13.91.0207.00.000 Processo Nº. : 2010.027.708.6 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : AUREA CRISTINA MENDES FERREIRA GONCALVES Reg.Cadastral: 64.11.47.0087.01.000 Processo Nº. : 2010.011.752.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CAIO GRACCO MICHELI PENNA GOMES RESTAURA Reg.Cadastral: 140.155 Processo Nº. : 2010.030.266.0 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.		
Interessado : ANGELO BELISE DE LABIO Reg.Cadastral: 67.32.61.0299.00.000 Processo Nº. : 2009.012.040.3 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ANTONIO LOPES LOURENCO Reg.Cadastral: 46.13.91.0195.00.000 Processo Nº. : 2010.027.708.6 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : AURORA TERMINAIS E SERVICOS LTDA Reg.Cadastral: 111.831 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : CAMARGO ASSOCIADOS COMERCIO E SERVICOS A Reg.Cadastral: 106.671 Processo Nº. : 2010.014.689.3 Assunto SOLICITACAO Despacho DEFERIDO		
Interessado : ANGELO HUGO CONTO ZACCARIOTTO Reg.Cadastral: 43.21.91.0264.01.000 Processo Nº. : 1997.001.510.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ANTONIO LUCIO DE LUNA Reg.Cadastral: 65.53.50.0020.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : B.R.G.S. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Reg.Cadastral: 312.743 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : CARLOS ALBERTO BRITO Reg.Cadastral: 33.14.02.0088.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : ANISIO DIAS ASSUNCAO Reg.Cadastral: 45.33.71.0186.01.000 Processo Nº. : 1982.010.054.3 Assunto CROQUI GRATUITO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ANTONIO MIGUEL MAGALHAES Reg.Cadastral: 64.21.40.0204.01.000 Processo Nº. : 1997.002.055.8 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : BALEIAO ADMINISTRACAO LTDA Reg.Cadastral: 312.715 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : CARLOS ALBERTO HARO FIRMO Reg.Cadastral: 46.62.45.0234.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : ANNE GRAZIELA VITORI Reg.Cadastral: 53.11.95.0013.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ANTONIO OROOQUE Reg.Cadastral: 67.53.95.0370.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : BANCO ITAUBANK S.A Reg.Cadastral: 141.255 Processo Nº. : 2010.028.660.8 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.	Interessado : CARLOS ALBERTO TEODORO Reg.Cadastral: 36.64.68.0257.01.000 Processo Nº. : 1996.015.815.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : ANTONIA DE PAULA Reg.Cadastral: 35.13.76.0508.01.000 Processo Nº. : 1997.006.503.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : ANTONIO PINTO ARRUDA Reg.Cadastral: 36.62.47.0213.01.000 Processo Nº. : 1996.004.103.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BANCO MERCANTIL S/A Reg.Cadastral: 44.44.91.0391.01.000 Processo Nº. : 2006.010.314.0 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho LANÇAMENTO DE ITBI	Interessado : CARLOS ANTONIO FERNANDES Reg.Cadastral: 45.31.93.0610.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : ANTONINO LOPO MONTALVAO Reg.Cadastral: 36.32.37.0470.01.000 Processo Nº. : 2002.018.207.7 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO	Interessado : ANTONIO SILVA Reg.Cadastral: 35.43.32.0148.01.000 Processo Nº. : 1995.015.160.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : BANCO SANTANDER BANESPA S.A Reg.Cadastral: 54.44.54.0507.02.008 Processo Nº. : 2007.028.497.1 Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU Despacho LANÇAMENTO DE ITBI	Interessado : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 53.12.18.0236.02.005 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : ANTONINO LOPO MONTALVAO Reg.Cadastral: 36.32.37.0460.03.000 Processo Nº. : 2002.018.207.7 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ANTONIO VICENTE ZATO Reg.Cadastral: 53.22.15.0120.00.000 Processo Nº. : 2010.028.008.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : BARDELLA S/A INDUSTRIAS MECANICAS Reg.Cadastral: 16.736 Processo Nº. : 2007.021.161.0 Assunto CONCESSAO DE ISENCAO DE TRIBUTOS Despacho COMUNICACAO	Interessado : CARLOS DONIZETI DIAS Reg.Cadastral: 36.41.47.0158.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : ANTONINO LOPO MONTALVAO Reg.Cadastral: 36.32.37.0460.03.001 Processo Nº. : 2002.018.207.7 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : APARECIDO ANTONIO DE SOUZA Reg.Cadastral: 34.33.62.0065.00.000 Processo Nº. : 2010.028.640.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : BARDELLA S/A INDUSTRIAS MECANICAS Reg.Cadastral: 65.14.60.0329.00.000 Processo Nº. : 2007.021.161.0 Assunto CONCESSAO DE ISENCAO DE TRIBUTOS Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CARLOS DOS SANTOS SOARES Reg.Cadastral: 24.44.19.0095.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : ANTONINO LOPO MONTALVAO Reg.Cadastral: 36.32.37.0460.04.001 Processo Nº. : 2002.018.207.7 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : APARECIDO JOSE MUNIZ Reg.Cadastral: 36.11.55.0303.00.000 Processo Nº. : 2010.016.279.1 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BARREIROS & ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILI Reg.Cadastral: 312.712 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : CARLOS MIRA DOMINGUES Reg.Cadastral: 46.42.36.0122.01.000 Processo Nº. : 2010.028.521.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : ANTONIO BARBOSA FONSECA Reg.Cadastral: 47.63.42.0304.00.000 Processo Nº. : 2010.027.076.8 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : APARICIO RAFAEL ARRUDA Reg.Cadastral: 35.32.19.0041.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : BARTALOTTI SERVICOS MEDICOS LTDA Reg.Cadastral: 312.573 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : CARLOS REIS DE SOUZA Reg.Cadastral: 36.32.43.0263.01.000 Processo Nº. : 1997.001.335.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : ANTONIO CARLOS ALMEIDA Reg.Cadastral: 47.63.41.0134.00.000 Processo Nº. : 2010.028.528.7 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : APRENDENDO A VIVER PRODUTOS NATURAIS LTD Reg.Cadastral: 111.547 Processo Nº. : 2010.029.756.3 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.	Interessado : BENEDITO ALVES MACIEL Reg.Cadastral: 35.14.05.0146.00.000 Processo Nº. : 2010.022.594.5 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : CARLOS ROBERTO DE SOUZA MATIAS Reg.Cadastral: 43.13.37.0088.00.000 Processo Nº. : 2010.012.767.9 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS Reg.Cadastral: 46.62.99.0121.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ARCHIBAUD DE SOUZA Reg.Cadastral: 47.64.24.0046.00.000 Processo Nº. : 2010.029.141.8 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : BENEDITO B Reg.Cadastral: 35.24.24.0046.00.000 Processo Nº. : 2010.027.914.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : CARLOS ROBERTO DIAS Reg.Cadastral: 35.23.93.0015.01.000 Processo Nº. : 2010.003.239.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : ANTONIO CARLOS FLUMINHAN E OU Reg.Cadastral: 54.42.87.0333.01.000 Processo Nº. : 1980.805.091.8 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ARIVONALDA MARIA SABINO L. DE SOUZA Reg.Cadastral: 67.53.89.0163.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : BENEDITO LOPES Reg.Cadastral: 46.61.22.0159.01.000 Processo Nº. : 2010.022.045.8 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CARLOS ROBERTO DIAS Reg.Cadastral: 35.23.93.0486.01.001 Processo Nº. : 2010.003.239.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		

Interessado : CARLOS ROBERTO DIAS Reg.Cadastral: 35.23.93.0486.02.001 Processo Nº. : 2010.003.239.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CARLOS ROBERTO DIAS Reg.Cadastral: 35.23.93.0486.03.001 Processo Nº. : 2010.003.239.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CARLOS ROBERTO FERREIRA NEVES Reg.Cadastral: 64.13.40.0454.01.000 Processo Nº. : 2008.002.657.8 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CARMEM LUCIA LEITE DE MORAIS Reg.Cadastral: 56.51.69.0204.00.000 Processo Nº. : 2010.028.717.6 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU Interessado : CASSIO DIAS DOS SANTOS - ME Reg.Cadastral: 306.093 Processo Nº. : 2010.028.221.9 Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL Despacho COMUNICACAO Interessado : CAUA VENTRELLA DE BARROS WENZEL Reg.Cadastral: 33.34.75.0035.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : CEFIT SERVICOS ESPORTIVOS E TREINAMENTO Reg.Cadastral: 307.892 Processo Nº. : 2010.027.555.1 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CELIA REGINA DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 35.32.90.0148.01.000 Processo Nº. : 1997.008.135.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : CELSO DOS SANTOS JUNIOR Reg.Cadastral: 45.51.00.0228.01.000 Processo Nº. : 2010.030.589.5 Assunto CERTIDAO DE NUMERACAO Despacho DEFERIDO Interessado : CELSO LEME DE BRITO Reg.Cadastral: 36.11.81.0642.01.000 Processo Nº. : 1996.015.609.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO Interessado : CERRI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME Reg.Cadastral: 312.722 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CESAR AUGUSTO DA SILVA - ME Reg.Cadastral: 312.720 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CESAR AUGUSTO MARQUES Reg.Cadastral: 36.64.29.0379.01.000 Processo Nº. : 2010.025.299.8 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CESAR FERREIRA MORONI Reg.Cadastral: 35.14.72.0067.00.000 Processo Nº. : 2010.027.133.7 Assunto FRACIONAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : CESAR FERREIRA MORONI Reg.Cadastral: 35.14.72.0101.00.000 Processo Nº. : 2010.027.133.7 Assunto FRACIONAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : CICERO APARECIDO ZAURIZIO DE SOUZA Reg.Cadastral: 43.42.88.0106.01.000 Processo Nº. : 2007.011.411.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CICERO DA SILVA ME Reg.Cadastral: 312.689 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CICERO LUIS BARBOSA Reg.Cadastral: 46.23.52.0582.00.000 Processo Nº. : 2010.028.146.8 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : CICERO LUIZ BARBOSA Reg.Cadastral: 46.61.49.0191.00.000 Processo Nº. : 2010.027.766.4 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : CICERO SANT'ANA Reg.Cadastral: 36.64.43.0213.01.000 Processo Nº. : 1996.009.167.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : CLARICE RUFINO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 46.53.07.0389.01.000 Processo Nº. : 1996.014.910.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : CLAUDEMIR CARDOSO Reg.Cadastral: 35.21.41.0297.01.000 Processo Nº. : 1996.002.468.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : CLAUDEMIR CARDOSO Reg.Cadastral: 35.21.41.0297.01.000 Processo Nº. : 1996.002.467.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : CLAUDEMIR DO ESPIRITO SANTO Reg.Cadastral: 36.13.49.0317.00.000 Processo Nº. : 2010.016.453.2 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CLAUDEML DE OLIVEIRA CAMPOS Reg.Cadastral: 36.13.63.0328.01.000 Processo Nº. : 1996.007.881.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : CLAUDIA REGINA SPANA PANSARINI Reg.Cadastral: 26.24.70.0771.00.000 Processo Nº. : 2009.012.138.5 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho INDEFERIDO Interessado : CLAUDIA ROBERTA DAS NEVES Reg.Cadastral: 136.002 Processo Nº. : 2010.029.536.9 Assunto ALTERACOES Despacho COMUNICACAO Interessado : CLAUDIA SILVA ROMERO - ME Reg.Cadastral: 312.666 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CLAUDEINEI APARECIDO MODESTO Reg.Cadastral: 36.64.58.0198.01.000 Processo Nº. : 1997.000.538.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : CLAUDEINEI MARQUES Reg.Cadastral: 35.31.86.0285.01.000 Processo Nº. : 2010.023.414.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CLAUDEINEI SANTAGUIDA Reg.Cadastral: 80.10.05.0053.00.000 Processo Nº. : 2007.030.052.0 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho LANCAMENTO DE ITBI Interessado : CLAUDIO F TELES MACIEL Reg.Cadastral: 153.579 Processo Nº. : 2010.028.052.8 Assunto INSCRICAO-MOTORISTA Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA Processo Nº. : 2010.022.881.6 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho INDEFERIDO Interessado : CLAUDIO LEVI DE CASTRO Reg.Cadastral: 31.44.08.0282.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : CLAUDIO MITSUYOSHI KUMIMOTO Reg.Cadastral: 34.33.37.0200.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : CLAUDIO PEROTO Reg.Cadastral: 46.51.21.0281.01.000 Processo Nº. : 1995.014.674.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CLEIDE APARECIDA SALDANHA Reg.Cadastral: 36.14.10.0243.00.000 Processo Nº. : 2010.016.221.3 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CLEWTON RAIMUNDO DAVID DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 67.41.70.0533.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : CLINICA UROLOGICA MUNOZ GONZALEZ LTDA. Reg.Cadastral: 312.661 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CLIPP CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICANALIS Reg.Cadastral: 312.523 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 44.62.11.0143.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 55.61.04.0113.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 55.61.26.0338.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 55.52.96.0182.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 55.61.56.0072.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 54.33.13.0129.02.008 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 54.33.13.0129.02.007 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 54.33.13.0129.02.005 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 44.62.11.0025.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 44.62.11.0131.01.001 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 44.62.11.0131.02.001 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 43.22.66.0312.01.184 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 43.22.66.0312.01.074 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 44.61.38.0223.01.000 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : CMM - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT Reg.Cadastral: 54.33.13.0129.02.009 Processo Nº. : 2010.030.344.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI Interessado : COMERCIAL E CONSTRUTORA STECCA S/A Reg.Cadastral: 66.22.11.0003.00.000 Processo Nº. : 2008.018.697.6 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : COMERCIAL E CONSTRUTORA STECCA S/A Reg.Cadastral: 66.22.11.0652.00.000 Processo Nº. : 2008.018.697.6 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : COMERCIAL E CONSTRUTORA STECCA S/A Reg.Cadastral: 66.22.11.0699.00.000 Processo Nº. : 2008.018.697.6 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : COMERCIAL E CONSTRUTORA STECCA S/A Reg.Cadastral: 66.22.11.0799.00.000 Processo Nº. : 2008.018.697.6 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : COMERCIAL E CONSTRUTORA STECCA S/A Reg.Cadastral: 66.22.11.0831.00.000 Processo Nº. : 2008.018.697.6 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : COMERCIAL E CONSTRUTORA STECCA S/A Reg.Cadastral: 66.22.11.0861.00.000 Processo Nº. : 2008.018.697.6 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : COMERCIAL JC DOM BOSCO LTDA.EPP Reg.Cadastral: 147.368 Processo Nº. : 2010.029.489.1 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M. Interessado : COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVA Reg.Cadastral: 309.757 Processo Nº. : 2010.015.257.8 Assunto ISENCAO DE TAXAS/ISSON Despacho COMUNICACAO Interessado : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGIO DI ROMA Reg.Cadastral: 312.671 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : CONSTRUJOB CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Reg.Cadastral: 47.61.60.0264.01.000 Processo Nº. : 2010.022.599.4 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CONSTRUTORA JULIO & JULIO LTDA Reg.Cadastral: 36.114 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA Reg.Cadastral: 35.54.26.0183.01.000 Processo Nº. : 2007.024.429.8 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : CRALEI VIVEIROS Reg.Cadastral: 34.13.55.0670.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : CRISTAL COMERCIO REPRESENTACOES E T Reg.Cadastral: 139.887 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : CRISTINE MARIA GONCALVES FERNANDES IMOBI Reg.Cadastral: 312.754 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : D & L BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA ME Reg.Cadastral: 312.639 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : DAIRA FERNANDA RODRIGUES - ME Reg.Cadastral: 312.663 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : DAM LUCIANO DE JESUS Reg.Cadastral: 36.64.84.0085.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : DANGERMAM FRANCISCO DA SILVA - ME Reg.Cadastral: 312.749 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : DANIEL LEAO FEITOSA Reg.Cadastral: 35.12.30.0171.01.000 Processo Nº. : 1997.006.325.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : DANIEL SOARES Reg.Cadastral: 33.11.83.0540.00.000 Processo Nº. : 2009.018.136.3 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : DANIELA DE ALMEIDA SANTOS Reg.Cadastral: 35.24.11.0375.01.000 Processo Nº. : 2009.030.170.6 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : DANIELA DE ALMEIDA SANTOS Reg.Cadastral: 35.24.11.0380.01.000 Processo Nº. : 2009.030.170.6 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : DANIELE SABRINA FERREIRA DA SILVA -ME Reg.Cadastral: 312.621 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
--	--	---	---

PAGINA 82		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010	
Interessado : DARCIO ALEXANDRE DA COSTA Reg.Cadastral: 46.63.18.0526.00.000 Processo Nº. : 2009.005.048.5 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : EDMILSON JOSE GRECO DE LEMOS Reg.Cadastral: 44.31.56.0123.01.000 Processo Nº. : 1994.019.751.0 Assunto AMPLIACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELISABETH BENIN RIBEIRO Reg.Cadastral: 110.971 Processo Nº. : 2010.026.940.6 Assunto PRAZO/PRORROGACAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : FABIANA DA SILVA Reg.Cadastral: 34.33.27.0048.00.000 Processo Nº. : 2010.025.767.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : DAURI GUALBERTO DA SILVA Reg.Cadastral: 36.34.38.0139.04.000 Processo Nº. : 1997.003.933.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : EDNEI DE SOUZA Reg.Cadastral: 44.12.24.9505.01.000 Processo Nº. : 2010.027.881.1 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : ELISETE APARECIDA AYRES Reg.Cadastral: 46.51.67.0313.00.000 Processo Nº. : 2009.006.531.9 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : FABIO SCHIMING RECHE Reg.Cadastral: 34.13.55.0542.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : DAVI TENORIO CAVALCANTE Reg.Cadastral: 67.42.23.0078.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : EDNEI GONÇALVES Reg.Cadastral: 76.52.66.0031.01.000 Processo Nº. : 2009.029.295.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELOA PESSOA DA SILVA Reg.Cadastral: 45.62.83.0666.01.027 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : FABIO WELLINGTON QUEIROZ Reg.Cadastral: 36.31.37.0493.01.000 Processo Nº. : 2010.029.788.6 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : DEBORA CRISTINA S DIAS Reg.Cadastral: 46.33.84.0214.00.000 Processo Nº. : 2010.029.067.5 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : EDSON APARECIDO DA SILVA SOROCABA - ME Reg.Cadastral: 59.350 Processo Nº. : 2010.030.771.9 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ELVIO FRANCO DE CAMARGO ARANHA Reg.Cadastral: 64.12.48.0536.01.000 Processo Nº. : 2010.021.841.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : FABIO WELLINGTON QUEIROZ Reg.Cadastral: 36.31.25.0065.01.000 Processo Nº. : 2010.029.787.8 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : DEISE MARIA H VASQUES Reg.Cadastral: 54.23.43.0223.01.000 Processo Nº. : 2010.024.919.2 Assunto CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO	Interessado : EDSON FRANCISCO PRESTES Reg.Cadastral: 33.13.43.0187.00.000 Processo Nº. : 2010.014.866.7 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELZA SILVA Reg.Cadastral: 34.54.37.0363.00.000 Processo Nº. : 2010.029.766.2 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : FABRICIO KENPY BRANCO - ME Reg.Cadastral: 312.607 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : DENILSON CRISTIANO N. DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 24.13.99.1190.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : EDSON GREGORIO ANTUNES MACHADO Reg.Cadastral: 54.54.53.0431.01.000 Processo Nº. : 2010.029.708.4 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI	Interessado : ELZA SILVA Reg.Cadastral: 34.54.37.0363.01.000 Processo Nº. : 2010.029.766.2 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho COMUNICACAO	Interessado : FABRICIO VIUDES SANCHES Reg.Cadastral: 36.41.87.0119.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : DENISE MARIA DE CARVALHO LOMBARDI Reg.Cadastral: 43.31.20.0147.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : EDSON GREGORIO ANTUNES MACHADO Reg.Cadastral: 54.54.53.0329.01.000 Processo Nº. : 2010.029.708.4 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI	Interessado : EMBALAGENS RODRIGUES DE MELO LTDA Reg.Cadastral: 36.000 Processo Nº. : 2010.027.483.6 Assunto CANCELAMENTO DE INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : FANI BAPTISTA FERREIRA Reg.Cadastral: 45.63.45.0011.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : DIEAMANT & DIEAMANT SERVICOS LTDA ME Reg.Cadastral: 312.745 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : EDSON GREGORIO ANTUNES MACHADO Reg.Cadastral: 54.54.53.0315.01.000 Processo Nº. : 2010.029.708.4 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho CERTIDAO ITBI	Interessado : EMERSON CONTREIRA MOSSOLIN Reg.Cadastral: 55.42.42.0716.01.024 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : FARMA FIORI LTDA ME Reg.Cadastral: 113.982 Processo Nº. : 2010.029.114.5 Assunto ALTERACOES Despacho COMUNICACAO		
Interessado : DIEGO PINTO DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 312.658 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : EDUARDO ALEXANDRE ZACCARO Reg.Cadastral: 34.23.04.0062.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : EMERSON VIANNI Reg.Cadastral: 46.34.39.0107.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : FAZSOFT ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA Reg.Cadastral: 146.413 Processo Nº. : 2010.031.250.3 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : DIRCEU BATISTA DE ABREU Reg.Cadastral: 45.13.34.0960.01.000 Processo Nº. : 1996.002.010.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : EDUARDO BESSERA Reg.Cadastral: 46.13.13.0117.00.000 Processo Nº. : 2010.029.689.6 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : EMILIO LEGASPE Reg.Cadastral: 54.41.93.0107.01.000 Processo Nº. : 2007.012.835.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : FEKETE AUTO PECAS LTDA. - ME Reg.Cadastral: 312.548 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : DIRCEU ROSA Reg.Cadastral: 47.64.65.0008.00.000 Processo Nº. : 1998.002.328.7 Assunto AVALIACAO DE OBRA/AREA Despacho DEFERIDO	Interessado : EDUARDO LEONEL COSTA & CIA LTDA ME Reg.Cadastral: 312.630 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : EMILIO RODRIGUES MENDES Reg.Cadastral: 45.43.73.0222.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : FERNANDA BONFIM PUERTAS Reg.Cadastral: 44.42.65.0414.02.001 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : DM MAC PARTICIPACOES LTDA Reg.Cadastral: 54.32.05.0275.01.000 Processo Nº. : 2009.004.356.3 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : EDUARDO LIMA EVANGELISTA Reg.Cadastral: 44.32.79.0083.01.005 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CASTELLABAT Reg.Cadastral: 312.620 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : FERNANDA BONFIM PUERTAS Reg.Cadastral: 44.42.65.0414.01.001 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : DOMILSON FERREIRA PEDREIRA Reg.Cadastral: 132.786 Processo Nº. : 2004.008.273.7 Assunto VIABILIDADE INSTALACAO FIRMA Despacho COMUNICACAO	Interessado : EDVINO D.AURIZIO Reg.Cadastral: 54.31.78.0557.00.000 Processo Nº. : 2010.005.698.5 Assunto CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : EQUIPOTENCIAL ENGENHARIA LTDA ME Reg.Cadastral: 312.543 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA LOURENCO BR Reg.Cadastral: 312.657 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : DONIZETE PROCOPIO DE LIMA Reg.Cadastral: 36.64.29.0020.01.000 Processo Nº. : 1997.001.083.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : EDVINO D.AURIZIO Reg.Cadastral: 54.31.78.9005.00.000 Processo Nº. : 2010.005.698.5 Assunto CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : ERIK SOLIMENO Reg.Cadastral: 35.22.20.0445.01.000 Processo Nº. : 2010.027.051.1 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : FERNANDO DO NASCIMENTO 26828697855 Reg.Cadastral: 311.013 Processo Nº. : 2010.023.768.4 Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS		
Interessado : DOUGLAS FERRARI - ME Reg.Cadastral: 312.589 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : ELIANE RIBEIRO H TANASSARI Reg.Cadastral: 46.41.55.0210.00.000 Processo Nº. : 2010.022.680.2 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho HOMOLOGADO ITBI	Interessado : ESMERALDA SARRACCINI Reg.Cadastral: 43.23.69.0127.01.000 Processo Nº. : 2010.028.544.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : FERNANDO FERNANDEZ BARCOS Reg.Cadastral: 46.31.69.0031.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : DUMA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Reg.Cadastral: 46.34.24.0374.01.000 Processo Nº. : 2010.029.036.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELIAS MAGALHAES BRUNOW Reg.Cadastral: 46.33.99.0319.00.000 Processo Nº. : 2010.023.251.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ESTER DIAS DE MORAES Reg.Cadastral: 35.53.94.0295.01.000 Processo Nº. : 2010.020.135.9 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : FLAVIANO RAMOS Reg.Cadastral: 46.53.37.0188.01.000 Processo Nº. : 1996.017.598.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : EARLE JOSE FERNANDES Reg.Cadastral: 33.23.24.0370.01.000 Processo Nº. : 1987.018.430.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELIAS MAGALHAES BRUNOW Reg.Cadastral: 46.33.99.0326.00.000 Processo Nº. : 2010.023.251.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ESTRUTURAL URBANISMO LTDA Reg.Cadastral: 55.51.26.0608.01.000 Processo Nº. : 2010.030.789.1 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho COMUNICACAO	Interessado : FLAVIO AUGUSTO CAJUEIRO DE SOUZA Reg.Cadastral: 35.23.45.0451.01.000 Processo Nº. : 1997.013.265.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : EDIR CANDIDA CUNHA Reg.Cadastral: 36.62.48.0341.01.000 Processo Nº. : 1997.012.814.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELIAS MAGALHAES BRUNOW Reg.Cadastral: 46.33.99.0333.00.000 Processo Nº. : 2010.023.251.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : EVANDRO LUIZ BARBOSA Reg.Cadastral: 35.12.56.0035.01.000 Processo Nº. : 1997.001.129.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : FLAVIO AUGUSTO CAJUEIRO DE SOUZA Reg.Cadastral: 35.23.45.0444.01.000 Processo Nº. : 1997.013.267.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : EDISON LUIZ BARBOSA Reg.Cadastral: 46.23.41.0063.00.000 Processo Nº. : 2010.028.145.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ELIAS MAGALHAES BRUNOW Reg.Cadastral: 46.33.99.0376.00.000 Processo Nº. : 2010.023.251.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : EXCELLENCE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS Reg.Cadastral: 312.515 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : FLAVIO EDUARDO CATTO ME Reg.Cadastral: 138.464 Processo Nº. : 2010.029.651.6 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.		
Interessado : EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 34.22.14.0705.01.000 Processo Nº. : 2010.030.849.3 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : ELISABETH ANGELITA DA SILVA MOREIRA Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000 Processo Nº. : 2010.030.847.7 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : F.B.VILELA - INFORMATICA ME Reg.Cadastral: 312.615 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : FLAVIO UCHOA FERRAZ DE CAMPOS Reg.Cadastral: 46.23.70.0248.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		

Interessado : FLAVIO UCHOA FERRAZ DE CAMPOS Reg.Cadastral: 67.41.16.0303.01.000 Processo Nº. : 2010.024.865.7 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : FOGACA & FOGACA SISTEMAS DE INFORMATICA Reg.Cadastral: 312.701 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : FORMA E ART COMERCIO E SERVICOS DE ARTES Reg.Cadastral: 301.645 Processo Nº. : 2010.028.219.3 Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL Despacho COMUNICACAO Interessado : FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.006 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : FRANCISCO DE ASSIS BARROS Reg.Cadastral: 33.41.97.0180.01.000 Processo Nº. : 1976.800.983.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA Reg.Cadastral: 24.11.88.0255.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : FRANCISCO DOS SANTOS PALITOS JUNIOR Reg.Cadastral: 34.23.05.0207.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : FRANCISCO HERCULANO Reg.Cadastral: 35.43.15.0392.01.000 Processo Nº. : 2009.029.167.5 Assunto EDITAL Despacho DEFERIDO Interessado : FRANCISCO MARIA MARTINS MORAIS Reg.Cadastral: 36.13.63.0308.00.000 Processo Nº. : 2008.023.034.5 Assunto INTIMACAO/NOTIFICACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : FRANCISCO SALES DA SILVA Reg.Cadastral: 36.62.83.0582.01.000 Processo Nº. : 1996.001.126.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : FREDERICO AUGUSTO PINHO ROCHA Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.045 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : FREITAS & TAMIOZZO CORRETORA DE SEGUROS Reg.Cadastral: 312.693 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : FUNDACAO UBALDINO DO AMARAL Reg.Cadastral: 632 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : G G FERREIRA PENSAO - ME Reg.Cadastral: 312.625 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : GABRIEL MORENO SILVEIRA Reg.Cadastral: 24.12.38.0102.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GABRIELA FABOZO MARUM Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.012 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GALVAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Reg.Cadastral: 139.898 Processo Nº. : 2010.004.197.9 Assunto SIMPLES NACIONAL Despacho COMUNICACAO Interessado : GEMILE ROA Reg.Cadastral: 67.42.15.0213.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GEOMARA TUDELA Reg.Cadastral: 64.23.83.0183.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GERALDO DIAS DOS ANJOS Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.052 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : GERALDO LOPES DA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.58.0772.00.000 Processo Nº. : 2009.005.985.8 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA Reg.Cadastral: 47.33.89.0772.01.000 Processo Nº. : 1996.015.030.8 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : GERSON HIDEO OTSU Reg.Cadastral: 35.21.81.0335.01.000 Processo Nº. : 1996.000.783.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : GERVASIO GALLERA Reg.Cadastral: 46.51.40.0211.00.000 Processo Nº. : 2010.028.182.3 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho INDEFERIDO Interessado : GESUALDO ANTUNES FERREIRA Reg.Cadastral: 36.62.81.0091.01.000 Processo Nº. : 1996.019.180.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : GI - DECORACOES SOROCABA LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.742 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : GILBERTO DE JESUS COSTA Reg.Cadastral: 33.11.87.0284.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GILBERTO FELICIO DE CAMARGO Reg.Cadastral: 34.21.98.0148.01.000 Processo Nº. : 2010.016.718.8 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO Interessado : GILBERTO NASCIMENTO Reg.Cadastral: 35.22.84.0172.01.000 Processo Nº. : 1996.002.685.4 Assunto AMPLIACAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : GISELE ALESSANDRA SILVESTRE TARCITANI Reg.Cadastral: 35.14.83.0416.01.000 Processo Nº. : 2010.030.647.1 Assunto CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : GLAUCIA THEREZINHA CAMPOS SALZANO Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.01.004 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GLEITON VILLELA JUNIOR Reg.Cadastral: 43.24.42.0401.01.006 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GRAZIELA CRISTINA METZKER - ME Reg.Cadastral: 312.624 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : GRD USINAGEM - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Reg.Cadastral: 312.729 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : GUENJI TAMAI Reg.Cadastral: 35.51.82.0313.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GUENJI TAMAI Reg.Cadastral: 35.51.82.0365.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : GUERRERO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA Reg.Cadastral: 312.747 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : GUIOMAR FERNANDES Reg.Cadastral: 46.43.08.0476.01.000 Processo Nº. : 1994.021.263.2 Assunto AMPLIACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : GUSAVO MORI MACHADO DE ARAUJO Reg.Cadastral: 34.23.57.0066.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HAROLDO LEITE Reg.Cadastral: 45.21.86.0461.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : HELIO BRANCALHAO Reg.Cadastral: 33.43.04.0411.01.000 Processo Nº. : 2007.029.351.9 Assunto REDUCAO DE VALORES Despacho INDEFERIDO Interessado : HELIO KIYOSHI HORIGOME Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.047 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HELOISA XOCAIRA CHAVES DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 53.32.38.0116.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HENRIQUE FRANCISCO LOURENCO LADEIRA Reg.Cadastral: 64.12.32.0565.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HERIK MENDES DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 67.61.19.0181.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HERMINIO SANTUCCI FILHO Reg.Cadastral: 45.31.80.0160.01.000 Processo Nº. : 1995.005.657.2 Assunto LEGALIZACAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : HILDA MARIA DE ALMEIDA SOROVASSI Reg.Cadastral: 33.23.42.0186.07.003 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HIMPEL COM E CONST LTDA Reg.Cadastral: 45.11.37.1432.00.000 Processo Nº. : 2009.002.493.6 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho COMUNICACAO Interessado : HIMPEL COM E CONST LTDA Reg.Cadastral: 45.11.37.1430.01.000 Processo Nº. : 2009.002.493.6 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : HIMPEL COM E CONST LTDA Reg.Cadastral: 45.11.37.1510.00.000 Processo Nº. : 2009.002.493.6 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : HUawei DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Reg.Cadastral: 312.521 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : HUGO CESAR PEREIRA Reg.Cadastral: 45.61.01.0495.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : HURTH INFER IND MAQUINAS E FERRAMEN Reg.Cadastral: 17.848 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : IC ARANDA CONSTRUCOES LTDA Reg.Cadastral: 312.710 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : IDEMAR ALVES DE CAMPOS Reg.Cadastral: 35.12.00.0098.01.000 Processo Nº. : 1997.004.899.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : ILDEO JORGE MENDES DO CARMO Reg.Cadastral: 73.22.77.0296.01.000 Processo Nº. : 2010.030.850.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : INACIA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 64.53.16.0084.01.000 Processo Nº. : 2010.029.622.7 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIDO Interessado : INEURE SABBADINI CUGINOTTI Reg.Cadastral: 45.32.53.0264.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU Interessado : INSERT ALL - GERENCIAMENTO DE PROJETOS L Reg.Cadastral: 312.734 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : INSTITUTO GERAR Reg.Cadastral: 307.575 Processo Nº. : 2010.018.655.0 Assunto IMUNIDADE TRIBUTARIA Despacho DEFERIDO	Interessado : INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS Reg.Cadastral: 44.33.21.1318.01.000 Processo Nº. : 2009.023.139.0 Assunto IMUNIDADE TRIBUTARIA Despacho COMUNICACAO Interessado : INSTITUTO PROF ANDRE TEIXEIRA Reg.Cadastral: 54.62.63.1510.01.000 Processo Nº. : 2010.015.666.0 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : INTER CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE AR CO Reg.Cadastral: 312.612 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE Reg.Cadastral: 44.41.32.0371.01.000 Processo Nº. : 2009.023.939.3 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : INTERPRINT LTDA Reg.Cadastral: 303.299 Processo Nº. : 2010.022.269.4 Assunto SOLICITACAO Despacho INDEFERIDO Interessado : IPIRANGA IMOBILIARIA LTDA. Reg.Cadastral: 44.53.47.0084.01.007 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : IRACI ANTUNES DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 36.14.11.0794.00.000 Processo Nº. : 2008.023.345.5 Assunto AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO Despacho COMUNICACAO Interessado : ISAIAS FAUNDES Reg.Cadastral: 34.44.20.0054.00.000 Processo Nº. : 2010.018.937.2 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : ISAIAS FAUNDES Reg.Cadastral: 34.44.20.0060.00.000 Processo Nº. : 2010.018.937.2 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : ISMAEL PEREIRA DA SILVA Reg.Cadastral: 64.31.78.0343.01.000 Processo Nº. : 1997.019.321.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : ISRAEL PAULINO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 46.53.37.0190.01.000 Processo Nº. : 1995.003.977.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : ISRAEL RODRIGUES Reg.Cadastral: 45.31.78.0504.01.000 Processo Nº. : 1995.003.592.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : ITAMAR JAQUES DE MOURA EID Reg.Cadastral: 33.13.16.0347.00.000 Processo Nº. : 2010.016.058.9 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : IVANISE FARIA CORREA E OUTRO Reg.Cadastral: 36.32.44.0079.01.000 Processo Nº. : 2010.028.624.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : IVO MIRANDA GOMES Reg.Cadastral: 65.63.19.0446.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : J&D STUDIO DE BELEZA E ESTETICA LTDA.-ME Reg.Cadastral: 312.718 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : JACK DE AGUIAR RIBAS Reg.Cadastral: 33.61.65.0337.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : JACKSON CAVALHEIRO PARRA Reg.Cadastral: 43.24.97.0538.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : JAIRO CELESTINO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 33.61.65.0353.01.000 Processo Nº. : 2001.006.434.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : JAIRO POLIZEL FILHO Reg.Cadastral: 54.33.13.0129.02.030 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
--	---	---	--

Interessado : JAMES ARAUJO DA SILVA Reg.Cadastral: 46.23.60.0375.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOAO GOMES MOLINA Reg.Cadastral: 95.944 Processo Nº. : 1995.015.762.8 Assunto RENOVACAO DE LICENCA Despacho COMUNICACAO	Interessado : JOSE AUGUSTO CARRIEL - ME Reg.Cadastral: 312.552 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : JOSE JOAO DA SILVA Reg.Cadastral: 44.24.02.0204.01.000 Processo Nº. : 2008.007.111.1 Assunto AUTENTICACAO DE PLANTAS Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS
Interessado : JAMIL DE AZEVEDO Reg.Cadastral: 34.22.55.0234.00.000 Processo Nº. : 2008.001.823.7 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOAO PORFIRIO DA SILVA Reg.Cadastral: 45.32.38.0234.01.000 Processo Nº. : 1979.803.556.0 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE BARBOSA DE LIMA Reg.Cadastral: 45.61.78.0385.01.000 Processo Nº. : 2008.025.193.7 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : JOSE LUIZ PADOVANI DE CARVALHO Reg.Cadastral: 55.51.26.0710.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
Interessado : JANETE DE MIRANDA LEMOS Reg.Cadastral: 54.41.48.0676.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOAQUIM CANDIDO DA SILVA Reg.Cadastral: 36.24.90.0681.00.000 Processo Nº. : 2010.026.754.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : JOSE BENEDITO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 34.41.78.0168.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE MANOEL DA SILVA Reg.Cadastral: 44.31.90.0236.00.000 Processo Nº. : 2010.025.383.0 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO
Interessado : JAQUES DA SILVA OLIVEIRA INFORMATICA -EP Reg.Cadastral: 312.577 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : JOEDISON AMARO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 46.34.77.0295.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE BENEDITO SACCONI Reg.Cadastral: 43.12.01.0111.01.000 Processo Nº. : 2010.028.727.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE MANOEL DA SILVA Reg.Cadastral: 44.31.90.0244.00.000 Processo Nº. : 2010.025.383.0 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO
Interessado : JARBAS DE ROCHA LARA Reg.Cadastral: 43.22.38.0130.01.023 Processo Nº. : 1987.000.519.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : JOEL DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 34.43.80.0184.01.000 Processo Nº. : 2010.010.259.9 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE CARLOS CASAGRANDE Reg.Cadastral: 55.42.27.0131.01.000 Processo Nº. : 1996.016.886.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE MARIA DA COSTA Reg.Cadastral: 33.14.92.0109.01.000 Processo Nº. : 1984.000.386.7 Assunto AMPLIACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : JARBAS DE ROCHA LARA Reg.Cadastral: 43.22.38.0130.01.024 Processo Nº. : 1987.000.519.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : JONAS UGUETTO Reg.Cadastral: 36.14.14.0794.01.000 Processo Nº. : 1997.013.117.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE CARLOS DOS SANTOS Reg.Cadastral: 34.24.91.0048.00.000 Processo Nº. : 2010.005.031.9 Assunto SOLICITACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : JOSE MARIMAN FILHO Reg.Cadastral: 44.52.77.0757.00.000 Processo Nº. : 2010.029.728.2 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU
Interessado : JARBAS DE ROCHA LARA Reg.Cadastral: 43.22.38.0130.01.000 Processo Nº. : 1987.000.519.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : JORGE ALACHEV Reg.Cadastral: 36.62.64.0291.00.000 Processo Nº. : 2008.029.067.9 Assunto SOLICITACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : JOSE CARLOS MANGOLIN NAVARRO Reg.Cadastral: 38.53.05.0032.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE MAURICIO FURTADO Reg.Cadastral: 311.153 Processo Nº. : 2010.026.560.2 Assunto REVISAO DE AREA Despacho COMUNICACAO
Interessado : JARBAS DE ROCHA LARA Reg.Cadastral: 43.22.38.0130.00.000 Processo Nº. : 1987.000.519.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : JORGE ITANO Reg.Cadastral: 33.43.02.0493.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE CARLOS MENEGOCI E OU Reg.Cadastral: 44.61.38.0233.01.000 Processo Nº. : 2008.011.562.9 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho LANCAMENTO DE ITBI	Interessado : JOSE MILTON FRANCA Reg.Cadastral: 46.21.66.0266.00.000 Processo Nº. : 2010.027.916.5 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : JAT TRANSPORTES E LOGISTICA S.A Reg.Cadastral: 312.647 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : JORGE MAIA SOBRINHO Reg.Cadastral: 23.11.28.0739.01.000 Processo Nº. : 2010.027.606.2 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE CARLOS MENEGOCI E OU Reg.Cadastral: 64.32.60.0299.01.000 Processo Nº. : 2008.011.562.9 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho LANCAMENTO DE ITBI	Interessado : JOSE MODESTO Reg.Cadastral: 35.61.66.1073.00.000 Processo Nº. : 2009.003.861.3 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO
Interessado : JEAN KLEBER GONSALES PEREIRA SOROCABA - Reg.Cadastral: 312.550 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : JORGE MANOELITO SOARES Reg.Cadastral: 45.12.97.0499.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE CARLOS MENEGOCI E OU Reg.Cadastral: 54.13.55.0254.01.000 Processo Nº. : 2008.011.562.9 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho LANCAMENTO DE ITBI	Interessado : JOSE PEREIRA NUNES Reg.Cadastral: 46.41.38.0077.01.000 Processo Nº. : 2010.029.972.6 Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO Despacho COMUNICACAO
Interessado : JEANETE APARECIDA BORNEA Reg.Cadastral: 33.13.06.0266.01.000 Processo Nº. : 2009.016.674.5 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JORGE PEREIRA Reg.Cadastral: 45.13.34.1174.01.000 Processo Nº. : 1996.019.865.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : JOSE CARLOS MENEGOCI E OU Reg.Cadastral: 54.14.68.0272.00.000 Processo Nº. : 2008.011.562.9 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho LANCAMENTO DE ITBI	Interessado : JOSE ROBERTO DA SILVA Reg.Cadastral: 44.13.31.0163.01.000 Processo Nº. : 1997.008.261.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007
Interessado : JERRI ADRIANO DELFINO Reg.Cadastral: 35.13.76.0023.01.000 Processo Nº. : 1997.005.336.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : JORGE TORRES LOPES JUNIOR Reg.Cadastral: 55.53.75.0252.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE CARLOS MORAIS Processo Nº. : 2008.020.543.8 Assunto AVALIACAO DE OBRA/AREA Despacho COMUNICACAO	Interessado : JOSE ROBERTO FERNANDES Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.063 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
Interessado : JESUINA ALVES BARBOSA Reg.Cadastral: 45.53.88.0206.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSCELIO FRANCISCO DA SILVA Reg.Cadastral: 46.22.49.0366.00.000 Processo Nº. : 2009.005.924.7 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : JOSE CARLOS RAMOS Processo Nº. : 2010.021.589.6 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : JOSE ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS - ME. Reg.Cadastral: 312.746 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : JF NERI CONSULTORIA - ME Reg.Cadastral: 312.560 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : JOSE ALFREDO ALTAFIM Reg.Cadastral: 35.52.84.0284.00.000 Processo Nº. : 2010.018.896.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : JOSE CLAUDINEI MUQUEM Reg.Cadastral: 45.44.06.0261.01.000 Processo Nº. : 2010.023.736.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : JOSE RONALDO VIANA Reg.Cadastral: 42.12.52.3558.01.029 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
Interessado : JOAO AMARO PEDROZO FILHO Reg.Cadastral: 34.43.99.0985.00.000 Processo Nº. : 2010.028.697.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : JOSE ALVES FOGACA NETO Reg.Cadastral: 44.23.16.0373.01.003 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE CLETO Reg.Cadastral: 34.31.48.0257.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE ROSA DE LIMA Reg.Cadastral: 46.43.32.0500.00.000 Processo Nº. : 2010.028.448.8 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : JOAO BATISTA A DE FRANCA Reg.Cadastral: 46.33.78.0043.00.000 Processo Nº. : 2010.020.864.4 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE ANTONIO DE CARVALHO Reg.Cadastral: 34.51.30.0134.01.001 Processo Nº. : 2010.026.766.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE DAVID HADDAD JUNIOR Reg.Cadastral: 64.23.83.0171.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE RUBENS DE AGRELLA Reg.Cadastral: 36.62.48.0335.01.000 Processo Nº. : 1997.012.814.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : JOAO CAETANO DA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.48.0120.01.000 Processo Nº. : 1997.008.951.2 Assunto REGULARIZACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : JOSE ANTONIO DE CARVALHO Reg.Cadastral: 34.51.30.0134.02.001 Processo Nº. : 2010.026.766.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE DOS REIS FREIRE DA SILVA Reg.Cadastral: 46.33.86.0064.00.000 Processo Nº. : 2010.021.849.4 Assunto INTIMACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : JOSE SERAFIM ABRANTES Reg.Cadastral: 44.34.40.0032.00.000 Processo Nº. : 2007.029.533.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho RECURSO INDEFERIDO
Interessado : JOAO CARLOS MARANI Reg.Cadastral: 35.41.19.0202.00.000 Processo Nº. : 2010.028.608.7 Assunto REVISAO DE DEBITOS / COBRANCA Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : JOSE ANTONIO DE CARVALHO Reg.Cadastral: 34.51.30.0148.01.000 Processo Nº. : 2010.023.184.4 Assunto CERTIDAO DE NUMERACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE EDSON DA SILVA Reg.Cadastral: 36.44.20.0182.01.000 Processo Nº. : 1997.000.533.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE SERAFIM ABRANTES Reg.Cadastral: 44.34.40.0004.00.000 Processo Nº. : 2007.029.533.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO
Interessado : JOAO DE ALENCAR SOROCABA Reg.Cadastral: 96.088 Processo Nº. : 2010.030.014.4 Assunto BAIXA Despacho INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA	Interessado : JOSE ANTONIO MONTEIRO MORAES Reg.Cadastral: 33.43.04.0071.01.000 Processo Nº. : 2008.020.035.5 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE FRANCISCO LIRA Reg.Cadastral: 44.33.61.0281.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : JOSE SERAFIM ABRANTES Reg.Cadastral: 44.34.40.0019.00.000 Processo Nº. : 2007.029.533.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO
Interessado : JOAO DE ARAUJO Reg.Cadastral: 43.13.30.0173.01.000 Processo Nº. : 2010.029.574.0 Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : JOSE APARECIDO DA SILVA Reg.Cadastral: 24.43.95.0037.01.000 Processo Nº. : 2010.027.597.3 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho HOMOLOGACAO ITBI	Interessado : JOSE GOMES DA SILVA Reg.Cadastral: 45.13.22.0846.01.000 Processo Nº. : 2010.005.809.8 Assunto LEGALIZACAO	Interessado : JOSE SERAFIM ABRANTES Reg.Cadastral: 44.34.40.0032.00.000 Processo Nº. : 2007.029.533.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOSE VANDO DE SOUZA Reg.Cadastral: 33.11.50.0038.00.000 Processo Nº. : 2010.010.045.2 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : JOSE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Reg.Cadastral: 36.64.45.0126.01.000 Processo Nº. : 1996.002.477.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : JOSIAS GERMANO DINIZ Reg.Cadastral: 34.33.62.0155.01.000 Processo Nº. : 2010.030.590.3 Assunto CERTIDAO DE NUMERACAO Despacho DEFERIDO Interessado : JULIANO CARLOS SANCHES Reg.Cadastral: 44.14.73.0287.03.016 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : JULIANO COSTA - ME Reg.Cadastral: 312.549 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : JULIANO DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 54.42.68.0191.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : JULIO CESAR CAMPOS RODRIGUES Reg.Cadastral: 34.33.23.0057.00.000 Processo Nº. : 2010.029.401.6 Assunto CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS Despacho INDEFERIDO Interessado : JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEME Reg.Cadastral: 34.33.23.0057.00.000 Processo Nº. : 2010.028.613.7 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIDO Interessado : JULIO CESAR LEITE FRANCA Reg.Cadastral: 34.23.57.0034.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : JULIO JULIO CONCREMAX LTDA Reg.Cadastral: 302.480 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : JURANDIR DOMINGUES DA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.42.0465.01.000 Processo Nº. : 1996.012.766.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : JURANDIR JOSE DUARTE Reg.Cadastral: 34.23.55.0329.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : JURANDIR MARCELINO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 46.31.05.0385.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : KANJIKO DO BRASIL IND. AUTOMOTIVA Reg.Cadastral: 153.651 Processo Nº. : 2010.000.374.8 Assunto ALTERACOES Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : KATIA ANTONIA KUMABE Reg.Cadastral: 65.52.12.0060.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : KATIA REGINA GRANDO Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000 Processo Nº. : 2010.030.846.9 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : KATIA SILENE MARTINS DE MELO Reg.Cadastral: 36.34.80.0433.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : KATIA SILENE MARTINS DE MELO Reg.Cadastral: 36.34.80.0433.01.000 Processo Nº. : 2010.000.107.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : KHROMATEC COMERCIO E INDUSTRIA DE TINTAS Reg.Cadastral: 312.656 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : KLAUS DO BRASIL LTDA Reg.Cadastral: 123.112 Processo Nº. : 2010.029.623.5 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.	Interessado : LACIR TELES DE PROENCA CONSTRUCOES ME Reg.Cadastral: 312.667 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LARINI COMPRESSORES LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.590 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LAURECIR DE JESUS POUSADA - ME Reg.Cadastral: 312.584 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LAZARO DOMINGUES NETO Reg.Cadastral: 45.31.87.0118.00.000 Processo Nº. : 2010.027.595.7 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho HOMOLOGADO ITBI Interessado : LEANDRO METROVINE DA SILVA Reg.Cadastral: 35.23.92.0424.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LEDA DOS SANTOS RAMOS Reg.Cadastral: 36.42.97.0266.00.000 Processo Nº. : 2010.027.706.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : LEÕES EXPRESS - TRANSPORTE RODOVIARIO DE Reg.Cadastral: 312.596 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LEONARDO NUNES Reg.Cadastral: 35.34.22.0444.01.000 Processo Nº. : 1993.014.119.7 Assunto PLANTA POPULAR Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LEONIDAS NEVES DE SOUZA Reg.Cadastral: 35.23.45.0358.01.000 Processo Nº. : 1996.015.564.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LIA BENEVELLI TARONI Reg.Cadastral: 34.54.83.0080.01.000 Processo Nº. : 2009.021.816.5 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LIBERIO ANTONIO CORREA Reg.Cadastral: 45.21.03.0495.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LIDIA MARIA DA FONSECA PERES Reg.Cadastral: 33.43.02.0097.01.000 Processo Nº. : 2007.028.957.4 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LIDIA MARIA DA SILVA Reg.Cadastral: 45.13.46.0072.01.000 Processo Nº. : 1996.019.420.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LINHANYL S/A LINHAS PARA COSER Reg.Cadastral: 55.61.82.0100.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUCAS ROSA DE PONTES Reg.Cadastral: 35.61.82.0456.01.000 Processo Nº. : 1985.012.395.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUCIA AP. C. M.DA SILVA FREITAS Reg.Cadastral: 53.22.89.0115.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUCIA DA SILVA SOARES Reg.Cadastral: 42.11.64.0475.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUCIA HELENA FLORIO MORAD Reg.Cadastral: 43.22.26.0122.01.000 Processo Nº. : 2010.025.358.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUCIANE MANES DE MIRANDA Reg.Cadastral: 43.31.44.0419.01.002 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUCIANO DE SOUSA RIBEIRO DE MOURA Reg.Cadastral: 76.34.52.0233.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 125.558 Processo Nº. : 2010.028.634.3 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M. Interessado : LUCRI REPRESENTACOES LTDA Reg.Cadastral: 312.542 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LUIS ANTONIO PIEGARD DE A PRADO Reg.Cadastral: 311.143 Processo Nº. : 2010.027.159.2 Assunto REVISAO DE AREA Despacho COMUNICACAO Interessado : LUIS CARLOS GENARI Reg.Cadastral: 24.43.55.0110.01.000 Processo Nº. : 2010.028.036.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUIS CARLOS ROMAO Reg.Cadastral: 45.31.87.0083.01.000 Processo Nº. : 1995.016.195.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : LUIS ROBERTO FLORES SANCHES Reg.Cadastral: 36.34.81.0477.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUISA CECILIA DE ALMEIDA PEDROZO Reg.Cadastral: 44.24.86.0197.01.000 Processo Nº. : 2010.013.374.3 Assunto PARCELAMENTO DE DEBITO Despacho DEFERIDO Interessado : LUIZ ANTONIO DE MORAES Reg.Cadastral: 36.14.14.0804.01.000 Processo Nº. : 1997.013.117.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUIZ ANTONIO VIEIRA Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.01.005 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 36.62.28.0492.01.000 Processo Nº. : 1995.016.555.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : LUIZ CARLOS ALVES COELHO Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.040 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUIZ CARLOS AUGUSTO ESPINOLA Reg.Cadastral: 300.207 Processo Nº. : 2010.030.019.3 Assunto BAIXA Despacho INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA Interessado : LUIZ CARLOS CARRIEL Reg.Cadastral: 36.31.80.0130.00.000 Processo Nº. : 2010.016.354.2 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUIZ CARLOS JACINTO DA SILVA Reg.Cadastral: 46.51.15.0214.01.000 Processo Nº. : 1995.007.452.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : LUIZ CARLOS MENEZES Reg.Cadastral: 35.22.04.0184.01.000 Processo Nº. : 2010.030.716.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : LUIZ CARLOS SOARES ME Reg.Cadastral: 312.518 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LUIZ CARLOS TENORIO Reg.Cadastral: 44.24.41.0079.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUIZ CARLOS TORRES Reg.Cadastral: 35.13.76.0108.00.000 Processo Nº. : 2010.029.757.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : LUIZ CARLOS ZAMPERONI - ME Reg.Cadastral: 312.527 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LUIZ CLAUDIO ZAIA Reg.Cadastral: 46.53.05.0127.02.001 Processo Nº. : 2010.024.769.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : LUIZ DIAS HERNANDES Reg.Cadastral: 55.53.21.0276.01.000 Processo Nº. : 2010.030.788.3 Assunto IMPORT.PAGA DE IPTU Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : LUIZ DOS ANJOS JUNIOR Reg.Cadastral: 67.42.13.0245.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUIZ EDUARDO CORADETI CRUZ E OU Reg.Cadastral: 33.34.74.0113.01.000 Processo Nº. : 2004.015.973.3 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUIZ FERNANDO ZANON ARZA Reg.Cadastral: 55.62.14.1010.01.069 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUIZ GONZAGA DA SILVA Reg.Cadastral: 36.32.45.0437.01.000 Processo Nº. : 2010.030.775.0 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO Interessado : LUIZ ROGERIO MENDES DA CRUZ Reg.Cadastral: 67.42.23.0275.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : LUIZA CRISTINA SIMPLICIO MOURA Reg.Cadastral: 54.62.87.0207.01.000 Processo Nº. : 1997.017.780.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : LUIZA SOARES SIMOA Reg.Cadastral: 44.13.11.0263.00.000 Processo Nº. : 2010.027.776.3 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho COMUNICACAO Interessado : LUMIERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 312.574 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : LUZIA APARECIDA DIAS ROSA Reg.Cadastral: 46.51.09.0072.01.000 Processo Nº. : 1997.008.272.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LUZIA DE DEUS Reg.Cadastral: 45.63.45.0011.01.000 Processo Nº. : 2010.022.161.3 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : LYNØ-GRAPH PRODUCOES GRAFICAS LTDA Reg.Cadastral: 44.42.52.0136.01.000 Processo Nº. : 1995.011.940.4 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : M E PEREIRA SERVICOS AERONAUTICOS ME Reg.Cadastral: 312.709 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : M TRABT MEDICINA E SEGURANCA DO TRA Reg.Cadastral: 95.846 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : M. A. DE MOURA ME Reg.Cadastral: 312.711 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : M. F. BARBOSA CONSTRUTORA - EPP Reg.Cadastral: 312.717 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : MADALENA AP DIAS PAULINO Reg.Cadastral: 47.63.41.0057.00.000 Processo Nº. : 2010.026.483.7 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : MAFRAN ADM. DE BENS E PART. LTDA Reg.Cadastral: 43.52.86.0494.01.014 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : MAN EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA Reg.Cadastral: 78.34.73.0108.01.000 Processo Nº. : 2010.022.884.0 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : MAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 78.34.73.0115.01.000 Processo Nº. : 2010.022.885.7 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
--	--	---	---

PAGINA 86		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010	
Interessado : MANDRITEC USINAGEM E MANUTENCAO LTDA - M Reg.Cadastral: 312.684 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARCIA REGINA MORETTO Reg.Cadastral: 36.34.08.0198.00.000 Processo Nº. : 2010.016.540.6 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO. Reg.Cadastral: 45.31.11.0083.00.000 Processo Nº. : 2010.029.102.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA JOSE LORENA DE MOURA Reg.Cadastral: 46.31.49.0177.00.000 Processo Nº. : 2010.027.096.6 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO		
Interessado : MANOEL ANTONIO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 35.24.85.0184.01.000 Processo Nº. : 1997.007.483.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARCIO BRAGA DE AVILA Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.048 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA APARECIDA FRANCELINO ANTUNES Reg.Cadastral: 35.31.97.0122.00.000 Processo Nº. : 2010.029.729.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : MARIA JOSE S DE MORAES Reg.Cadastral: 45.34.20.0067.01.000 Processo Nº. : 2010.029.453.7 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : MANOEL DOS SANTOS E S/M Reg.Cadastral: 35.32.77.0407.01.000 Processo Nº. : 2010.025.781.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARCIO FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 55.51.26.0721.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA APARECIDA FREITAS MACEDO E/OU Reg.Cadastral: 46.54.13.0247.01.000 Processo Nº. : 2010.025.678.3 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA LUCIA DE ALMEIDA LIMA Reg.Cadastral: 44.62.58.0099.01.000 Processo Nº. : 2010.028.593.1 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho INDEFERIDO		
Interessado : MANOEL PEREIRA DA SILVA Reg.Cadastral: 36.44.74.0463.01.000 Processo Nº. : 2010.029.180.6 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO	Interessado : MARCO ANTONIO MACHADO Reg.Cadastral: 34.32.62.0148.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA APARECIDA FREITAS MACEDO E/OU Reg.Cadastral: 46.54.13.0253.01.000 Processo Nº. : 2010.029.678.3 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA NASCIMENTO DOS REIS Reg.Cadastral: 68.526 Processo Nº. : 2010.028.603.8 Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS Despacho INDEFERIDO		
Interessado : MANUEL MARQUES PRIOR Reg.Cadastral: 35.54.01.0359.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARCO ANTONIO PIRES ALMAGRO Reg.Cadastral: 24.11.66.1013.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000 Processo Nº. : 2010.030.845.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : MARIA RITA RODRIGUES GALLO DE CAMARGO Reg.Cadastral: 33.34.68.0187.01.000 Processo Nº. : 2008.009.655.5 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : MARCO ANTONIO J.WALDMANN Reg.Cadastral: 45.53.78.0114.01.000 Processo Nº. : 1992.012.619.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARCO AURELIO MARTINS PEREIRA Reg.Cadastral: 35.22.67.0167.01.000 Processo Nº. : 1995.008.666.0 Assunto AMPLIACAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARIA APARECIDA R DE MELLO Reg.Cadastral: 55.53.68.0256.01.000 Processo Nº. : 2010.030.513.5 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : MARIA SANDRA DA SILVA Reg.Cadastral: 46.41.75.0360.00.000 Processo Nº. : 2010.025.674.2 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO		
Interessado : MARCELIO SOARES DOS SANTOS Reg.Cadastral: 45.12.34.1078.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARCO AURELIO SERAFIM BONVINO Reg.Cadastral: 46.31.64.0317.01.000 Processo Nº. : 2010.024.273.4 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA CECILIA FERRO Reg.Cadastral: 43.42.68.0161.01.024 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA SEBASTIANA SUSSAI-ME Reg.Cadastral: 307.980 Processo Nº. : 2010.030.284.3 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.		
Interessado : MARCELO CLAUDINO OLIVEIRA DA SILVA Reg.Cadastral: 42.21.21.1444.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARCOS ALEX SANDER PARIS Reg.Cadastral: 34.14.28.0014.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA CECILIA TEIXEIRA DE BARROS DIAS & Reg.Cadastral: 312.697 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARIA SILVA WUO Reg.Cadastral: 65.52.01.0321.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : MARCELO D AVILA AFONSO Reg.Cadastral: 64.13.62.0059.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARCOS ANTONIO BEZERRA DA SILVA Reg.Cadastral: 55.54.12.0154.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA CELIA NUNES DE OLIVEIRA ROSA Reg.Cadastral: 76.34.52.0179.01.000 Processo Nº. : 2010.025.301.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIEL CRISTINA MORENO PATTO Reg.Cadastral: 31.44.27.0551.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : MARCELO DA SILVA PINTO - ME Reg.Cadastral: 107.729 Processo Nº. : 2010.024.316.1 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : MARCOS ANTONIO VIEIRA Reg.Cadastral: 36.64.58.0102.01.000 Processo Nº. : 1997.002.539.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARIA CLEUZA DE CARVALHO Reg.Cadastral: 46.32.60.0034.00.000 Processo Nº. : 2006.019.318.2 Assunto PARCELAMENTO DE DEBITO Despacho DEFERIDO	Interessado : MARINES DE JESUS BERNARDINO Reg.Cadastral: 34.31.78.0492.00.000 Processo Nº. : 2009.001.301.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO		
Interessado : MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA - M Reg.Cadastral: 312.622 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARCOS AURELIO BRUNASSI Reg.Cadastral: 53.12.81.2158.01.083 Processo Nº. : 2010.029.410.7 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DA SILVA Reg.Cadastral: 64.34.94.0312.00.000 Processo Nº. : 2010.031.018.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : MARIO ISSAO TENGUAN Reg.Cadastral: 312.604 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : MARCELO MOREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE AD Reg.Cadastral: 312.636 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARCOS CESAR BRUDER SANTINI Reg.Cadastral: 45.53.68.0670.01.006 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA DA CONCEICAO S.LISBOA Reg.Cadastral: 36.13.62.0101.01.000 Processo Nº. : 1995.006.021.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARISA D'IPPOLITO SILVA Reg.Cadastral: 33.11.66.0267.00.000 Processo Nº. : 2010.010.499.1 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : MARCELO MOURA ALMEIDA Reg.Cadastral: 36.62.20.0486.01.000 Processo Nº. : 1996.014.105.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : MARCOS LOPES PROENCA Reg.Cadastral: 74.64.02.0640.00.000 Processo Nº. : 1991.002.427.0 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO	Interessado : MARIA DA PURESA SANTOS E OU Reg.Cadastral: 36.64.45.0454.01.000 Processo Nº. : 1996.003.710.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARISA GONSALES MIRANDA Reg.Cadastral: 35.53.95.0487.01.000 Processo Nº. : 2010.016.827.7 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS		
Interessado : MARCELO PRESTES PORTOES AUTOMATICO - ME Reg.Cadastral: 312.619 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARCOS ROBERTO ALVES Reg.Cadastral: 36.13.49.0689.00.000 Processo Nº. : 2010.016.269.2 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho DEFERIDO	Interessado : MARIA DAJUDA OLIVEIRA LIMA Reg.Cadastral: 33.11.24.0237.00.000 Processo Nº. : 2010.013.576.3 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO	Interessado : MARLLON ROBERTO RIBEIRO Reg.Cadastral: 55.23.53.0089.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : MARCELO PRETO CARDOSO Reg.Cadastral: 46.31.09.0131.01.000 Processo Nº. : 2010.021.357.8 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARCOS VALENTIM MONGE PEREIRA - ME Reg.Cadastral: 312.719 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARIA DE FATIMA LOURENCO Reg.Cadastral: 36.62.20.0511.01.000 Processo Nº. : 1997.004.755.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARLY BENEDITA DE ANDRADE FERREIRA Reg.Cadastral: 67.53.65.0047.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : MARCELO TADEU DUARTE Reg.Cadastral: 44.14.49.0264.01.038 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARGARETE ESPIGARES RUIS DUARTE Reg.Cadastral: 46.24.42.0159.01.000 Processo Nº. : 2010.027.718.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA DO CARMO DA S. MURICAVA Reg.Cadastral: 33.11.83.0116.00.000 Processo Nº. : 2010.016.086.0 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MATEUS TERRAPLENAGEM S/C LTDA Reg.Cadastral: 85.124 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : MARCHETTE & BERTOLLI LTDA EPP Reg.Cadastral: 312.753 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : MARGARETE ESPIGARES RUIS DUARTE Reg.Cadastral: 36.24.82.0094.01.000 Processo Nº. : 2010.027.716.9 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA EDNA NOCERA PARRILHA Reg.Cadastral: 43.13.29.0203.01.003 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MATHIAS ALEXEY WOELZ Reg.Cadastral: 47.43.45.0002.00.000 Processo Nº. : 2008.029.447.3 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO		
Interessado : MARCIA ADRIANA PIRES Reg.Cadastral: 36.44.32.0049.01.000 Processo Nº. : 1996.001.070.0 Assunto REGULARIZACAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : MARIA APARECIDA DE MOURA Reg.Cadastral: 24.42.51.0300.01.000 Processo Nº. : 2010.018.961.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA ELISA LIMA GAYA MARTINS Reg.Cadastral: 64.14.63.0147.01.018 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MAURICIO DE PAULA DIAS Reg.Cadastral: 55.23.42.0256.01.000 Processo Nº. : 2009.013.608.6 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : MARCIA LOPES CREVELAIRE Reg.Cadastral: 36.14.14.0458.00.000 Processo Nº. : 2010.016.229.6 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 65.32.54.0076.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MARIA HELENA NASCIMENTO GOZZANO Reg.Cadastral: 44.62.69.0262.02.033 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : MAURICIO TIEPO Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000 Processo Nº. : 2010.030.843.6 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS		
Interessado : MARCIA MARIA GUIMARAES FINOTTI Reg.Cadastral: 124.466 Processo Nº. : 2009.020.398.5 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO. Reg.Cadastral: 45.31.11.0083.00.000 Processo Nº. : 2010.029.102.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho INDEFERIDO	Interessado : MARIA HELENA RAMOS Reg.Cadastral: 55.54.63.0185.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : MAURO MARTINS DE CAMPOS Reg.Cadastral: 46.22.35.0030.01.000 Processo Nº. : 1988.017.874.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		

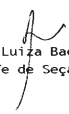
Interessado : MELANIA CERVENKOW LOURENCO Reg.Cadastral: 36.14.05.0109.00.000 Processo Nº. : 2008.023.051.9 Assunto AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO Despacho COMUNICACAO Interessado : MENEQUELLI PREDIAL MANUTENCAO RESIDENCIA Reg.Cadastral: 312.664 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : MICHAEL KLEIN Reg.Cadastral: 58.34.43.0080.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : MINERALE INVESTIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 33.24.42.0186.00.000 Processo Nº. : 2010.031.041.6 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : MIRIA ANTONIA GARCIA DE SALES BARRO Reg.Cadastral: 33.31.85.0072.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : MIRIAM T NAVARRO Reg.Cadastral: 76.34.50.0416.01.000 Processo Nº. : 2010.027.975.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : MITUIOSHI WATARI Reg.Cadastral: 34.12.27.0323.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : MOLLETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD Reg.Cadastral: 312.545 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : MONCAIO EMPREEN. IMOBILI. SPE LTDA Reg.Cadastral: 54.42.41.0048.02.001 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : MRV ENGENHARIA E PARTICIPACAO S.A. Reg.Cadastral: 65.34.60.3195.00.000 Processo Nº. : 2010.014.454.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : MURATORE EMPREITEIRA LTDA EPP Reg.Cadastral: 312.669 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : MURILO APARECIDO DA SILVA - ME Reg.Cadastral: 312.616 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : MUSTAFA & CAMARGO CONTABILIDADE LT Reg.Cadastral: 301.920 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : NADIA LOUISE MESSIAS Reg.Cadastral: 44.12.42.0198.00.000 Processo Nº. : 2010.028.115.3 Assunto CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU Despacho DEFERIDO Interessado : NADIA SIMAS DE FREITAS Reg.Cadastral: 45.61.01.0919.01.000 Processo Nº. : 2010.028.959.4 Assunto CERTIDAO DE NUMERACAO Despacho DEFERIDO Interessado : NCH BRASIL LTDA Reg.Cadastral: 24.678 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO Interessado : NEIDE GOMES STECCA Reg.Cadastral: 36.53.64.0949.01.000 Processo Nº. : 2009.028.869.7 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA Interessado : NESTOR DE FREITAS JUNIOR Reg.Cadastral: 35.12.56.0014.00.000 Processo Nº. : 2010.029.570.8 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : NEUSIR VIEIRA Reg.Cadastral: 54.11.82.0501.01.000 Processo Nº. : 2009.023.643.1 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : NEUZA DE FATIMA LOPES DA SILVA Reg.Cadastral: 45.53.66.0185.01.000 Processo Nº. : 1996.018.370.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : NILMA ASSESSORIA TECNICA E INSPECAO LTDA Reg.Cadastral: 301.709 Processo Nº. : 2010.029.601.1 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M. Interessado : NILO MOREIRA SAPATARIA - ME Reg.Cadastral: 312.564 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : NILSEN ILDEFONSO Reg.Cadastral: 36.14.14.0789.01.000 Processo Nº. : 1997.013.117.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : NILZA RIBEIRO FIRMINO Reg.Cadastral: 45.61.24.0371.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU Interessado : NOEL SALVADOR PEREIRA Reg.Cadastral: 46.13.77.0317.00.000 Processo Nº. : 2010.025.567.8 Assunto INTIMACAO/LIMPEZA TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : NOELI GUJEL Reg.Cadastral: 76.34.42.0052.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : NORBERTO STRUTZ Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.029 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : NORIVAL MODESTO DA VEIGA Reg.Cadastral: 46.13.49.0213.00.000 Processo Nº. : 2010.028.511.3 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : OCTAVIO VIVONE SERPA FILHO Reg.Cadastral: 46.24.51.0240.00.000 Processo Nº. : 2010.028.553.5 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO Interessado : ODORICO FERNANDES CORREA Reg.Cadastral: 35.64.18.0083.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU Interessado : OLGA DE CAMPOS ALMEIDA Reg.Cadastral: 24.64.82.0256.00.000 Processo Nº. : 2010.024.784.0 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU Interessado : ORLANDO GOMES DA SILVA 26711969898 ME Reg.Cadastral: 311.006 Processo Nº. : 2010.023.768.4 Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : ORLANDO MORENO RUSAFÁ Reg.Cadastral: 46.31.64.0335.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : ORLINDO DOS SANTOS SOUZA Reg.Cadastral: 46.24.74.0148.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : ORVIETTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Reg.Cadastral: 312.724 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : OSCAR FONSECA VIEIRA Reg.Cadastral: 64.32.24.0738.01.000 Processo Nº. : 2009.030.540.0 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA Interessado : OSCAR FONSECA VIEIRA Reg.Cadastral: 64.32.24.6176.00.000 Processo Nº. : 2009.030.540.0 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA Interessado : OSCARLINA DE LOURDES ROSEIRO PEREIRA - M Reg.Cadastral: 312.732 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : OSMAR MARTHI FILHO Reg.Cadastral: 56.33.64.0493.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : OSVALDO R. GOMES Reg.Cadastral: 36.32.43.0253.00.000 Processo Nº. : 2010.016.355.9 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : OSVALDO TADEU F BISTAO Reg.Cadastral: 34.42.02.0086.00.000 Processo Nº. : 2010.023.466.5 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : OSVALDO TADEU F BISTAO Reg.Cadastral: 34.42.02.0092.00.000 Processo Nº. : 2010.023.466.5 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : OSVALDO TEODORO DA SILVA Reg.Cadastral: 36.62.83.0232.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : OSVALDO ZANETI Reg.Cadastral: 65.63.19.0350.01.000 Processo Nº. : 2009.022.880.0 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : OSWALDO JOSE STECCA Reg.Cadastral: 74.11.45.0001.00.000 Processo Nº. : 2009.029.519.7 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA Interessado : OSWALDO PINTO MARIANO JUNIOR Reg.Cadastral: 25.54.00.0388.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : OTONIEL DOS SANTOS Reg.Cadastral: 34.62.85.0147.01.000 Processo Nº. : 2010.017.043.0 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : P&J ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA ME Reg.Cadastral: 312.655 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : P. M. STEIN CONSTRUCOES - EPP Reg.Cadastral: 312.531 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : PACER TRANPORTE E LOGISTICA LTDA Reg.Cadastral: 312.725 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : PALLOMA MOLINA Reg.Cadastral: 42.11.62.0394.01.000 Processo Nº. : 2010.017.849.0 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PALLOMA MOLINA Reg.Cadastral: 42.32.89.0144.01.000 Processo Nº. : 2010.012.077.3 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PATRICIA ANDREA OLIVEIRA PROENÇA Reg.Cadastral: 25.54.00.0354.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : PAULO BARBOSA DA SILVA Reg.Cadastral: 74.61.70.0561.00.000 Processo Nº. : 2010.031.088.7 Assunto REVISAO DE AREA Despacho DEFERIDO Interessado : PAULO HENRIQUE BARBOSA Reg.Cadastral: 36.62.81.0059.01.000 Processo Nº. : 1996.014.432.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : PAULO HENRIQUE GODINHO Reg.Cadastral: 67.41.70.0603.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : PAULO JOSE HONORIO DE FREITAS Reg.Cadastral: 36.62.48.0406.01.000 Processo Nº. : 1997.012.814.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PAULO POMPEU RUGGIERI Reg.Cadastral: 45.31.69.0610.01.000 Processo Nº. : 1997.019.022.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : PAULO ROBERTO COMITRE JUNIOR Reg.Cadastral: 35.22.11.0235.01.001 Processo Nº. : 2010.029.197.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PAULO ROBERTO COMITRE JUNIOR Reg.Cadastral: 35.22.11.0235.01.002 Processo Nº. : 2010.029.197.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : PAULO ROBERTO DE CASTRO Reg.Cadastral: 67.32.05.0344.01.000 Processo Nº. : 2010.030.160.5 Assunto CANCELAMENTO DE COBRANCA Despacho DEFERIDO Interessado : PAULO ROBERTO FERREIRA LOPES Reg.Cadastral: 76.52.22.0079.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : PAULO ROBERTO MARTINS DIAS Reg.Cadastral: 43.51.56.0156.00.000 Processo Nº. : 2007.030.245.0 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho COMUNICACAO Interessado : PAULO TONIOLO Reg.Cadastral: 56.33.90.0608.01.000 Processo Nº. : 2009.029.765.4 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS Interessado : PAULO WALTER LEME DOS SANTOS Reg.Cadastral: 33.62.30.3128.01.000 Processo Nº. : 1989.012.413.0 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PEDRO ALVES DA SILVA Reg.Cadastral: 36.13.63.0448.01.000 Processo Nº. : 2010.030.718.0 Assunto SOLICITACAO Despacho DEFERIDO Interessado : PEDRO CUSTODIO Reg.Cadastral: 35.61.82.0299.01.000 Processo Nº. : 1997.004.674.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007 Interessado : PEDRO DE PAULA Reg.Cadastral: 46.53.87.0198.01.000 Processo Nº. : 1996.012.760.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PEDRO OSCAR CARDOSO Reg.Cadastral: 54.62.43.0102.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL Interessado : PERCIDES ALVES DE LIMA E OU Reg.Cadastral: 46.22.93.0117.01.000 Processo Nº. : 2009.015.070.7 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : PERCIDES ALVES DE LIMA E OU Reg.Cadastral: 46.22.93.0123.01.000 Processo Nº. : 2009.015.070.7 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho DEFERIDO Interessado : PG S/A Reg.Cadastral: 36.11.60.0644.00.000 Processo Nº. : 2010.016.559.6 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PG S/A Reg.Cadastral: 36.13.59.0888.00.000 Processo Nº. : 2008.024.250.6 Assunto AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO Despacho COMUNICACAO Interessado : PG S/A Reg.Cadastral: 36.31.31.0125.00.000 Processo Nº. : 2008.021.749.0 Assunto AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : POLEN RICARDO OLIVEIRA SANTOS Reg.Cadastral: 36.12.22.0342.00.000 Processo Nº. : 2010.015.780.9 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO Interessado : PONTODE DESIGN ESTRATEGICO E COMUNICACAO Reg.Cadastral: 132.947 Processo Nº. : 2010.027.555.1 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : PORTAL DA AMAZONIA REPRESENTACOES COMERC Reg.Cadastral: 312.534 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : POUSADA ORIENTAL INN LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.726 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : POWERSOLL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS Reg.Cadastral: 312.705 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO Interessado : PRISCIANE FERNANDA SALVADOR SOROCABA Reg.Cadastral: 312.728 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
---	---	--	--

Interessado : QUALITAS HUMANAS EMPRESARIAL LTDA Reg.Cadastral: 125.862 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.072 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.092 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.112 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : R & S SERVICOS MEDICOS LTDA EPP Reg.Cadastral: 312.524 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.073 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.093 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.113 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : R.S.PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA Reg.Cadastral: 44.62.14.0608.01.000 Processo Nº. : 2008.004.630.3 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.074 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.094 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.114 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAFAEL FERRAZ Processo Nº. : 2010.030.844.4 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.075 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.095 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.115 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAFAEL GONCALVES SUPERVISAO Reg.Cadastral: 312.516 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.076 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.096 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.116 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAFAEL HARDER Reg.Cadastral: 65.32.95.0058.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.077 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.097 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.117 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAFAEL VERRONE RUAS Reg.Cadastral: 31.24.03.0905.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.078 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.098 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.118 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS SOROC Reg.Cadastral: 312.510 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.079 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.099 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.119 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAMON FOZ Reg.Cadastral: 43.21.87.0370.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.080 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.100 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.120 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAPHAEL DE MARCOS JARDIM Reg.Cadastral: 83.33.54.0001.00.000 Processo Nº. : 2009.009.490.5 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho INDEFERIDO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.081 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.101 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.121 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RAPHAEL MARCELO DE OLIVEIRA ALABARS Reg.Cadastral: 55.43.90.0213.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.082 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.102 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RCG ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 35.12.88.0003.01.122 Processo Nº. : 2005.023.228.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho

Interessado : REGINALDO BENEDITO SOARES LOCADORA DE VE Reg.Cadastral: 312.638 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : RICARDO LOMBARDI Reg.Cadastral: 25.53.91.0085.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RODRIGO BATTAGLINI Reg.Cadastral: 53.23.25.0672.03.001 Processo Nº. : 2010.028.639.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROSELI DURIGAN Reg.Cadastral: 45.13.53.0302.01.000 Processo Nº. : 1997.003.976.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007
Interessado : REGINALDO LEITE DE AZEVEDO Reg.Cadastral: 44.54.32.0095.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RICARDO LUIZ COLLADO DIAS-ME Reg.Cadastral: 312.706 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : RODRIGO CORREA DE ANDRADE SERVICOS DE AR Reg.Cadastral: 312.659 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : ROSEMARIA LOURDES DOS SANTOS BERNARDES Reg.Cadastral: 77.12.28.0043.00.000 Processo Nº. : 2010.010.698.8 Assunto DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI Despacho DEFERIDO
Interessado : REGINALDO LUIZ BARROS LIMA Reg.Cadastral: 36.44.30.0345.01.000 Processo Nº. : 1997.012.394.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RICARDO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA Reg.Cadastral: 36.13.62.0051.01.000 Processo Nº. : 1996.016.083.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : RODRIGO GOMES CARNEIRO Reg.Cadastral: 46.62.87.0120.00.000 Processo Nº. : 2010.029.247.3 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho HOMOLOGADO ITBI	Interessado : ROSIMEIRE APARECIDA TOMAZETTO VIEIRA ME Reg.Cadastral: 312.650 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : REGINALDO SILVEIRA E SILVA Reg.Cadastral: 45.14.17.0293.01.000 Processo Nº. : 2001.007.609.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RICARDO MEIRA MOREIRA Reg.Cadastral: 84.42.06.0001.00.000 Processo Nº. : 2010.022.978.0 Assunto SOLICITACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : RODRIGO MOSCATELLI Reg.Cadastral: 36.43.05.0159.01.000 Processo Nº. : 2010.005.957.5 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROSIMEIRE CENCI Reg.Cadastral: 54.11.75.0383.05.014 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
Interessado : REIMADIR DOMINGUES RAMOS Reg.Cadastral: 34.33.61.0095.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RICARDO RODRIGUES BUENO E OU Reg.Cadastral: 65.63.61.0111.00.000 Processo Nº. : 2009.026.255.1 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : RODRITGO BATAGLIN Reg.Cadastral: 53.23.25.0649.01.000 Processo Nº. : 2010.028.639.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RUBENS ANTONIO DA FONSECA ROSAS Reg.Cadastral: 56.33.78.2851.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
Interessado : REIMADIR DOMINGUES RAMOS Reg.Cadastral: 34.33.61.0095.01.000 Processo Nº. : 2010.015.234.7 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROBERTA MARIA RIBEIRO PIMENTA Reg.Cadastral: 43.14.12.0380.01.006 Processo Nº. : 2010.023.264.4 Assunto SOLICITACAO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : RODRITGO BATAGLIN Reg.Cadastral: 53.23.25.0672.00.000 Processo Nº. : 2010.028.639.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RUBENS NUNES DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 45.62.32.0154.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL
Interessado : REINALDO BATISTA DA SILVA Reg.Cadastral: 45.31.71.0455.01.000 Processo Nº. : 2010.027.600.5 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho HOMOLOGADO ITBI	Interessado : ROBERTO ABDALLA TEBET E OU Reg.Cadastral: 44.32.33.0628.00.000 Processo Nº. : 2008.003.394.7 Assunto AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROGERIO DA CRUZ GALLO Processo Nº. : 2010.022.095.3 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho RECURSO INDEFERIDO	Interessado : S. M. ETIQUETAGEM DE PRODUTOS LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.681 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : RENAN SIMOES Reg.Cadastral: 43.52.86.0657.01.011 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ROBERTO ALVES DOS SANTOS Reg.Cadastral: 54.42.85.0193.00.000 Processo Nº. : 2010.018.753.3 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ROGERIO DE GOES ALVES Reg.Cadastral: 45.13.63.0094.01.000 Processo Nº. : 1996.009.088.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : SAF COMERCIO DE VEICULOS LTDA Reg.Cadastral: 302.848 Processo Nº. : 2010.030.175.3 Assunto BAIXA Despacho INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
Interessado : RENATA MARTINS PANTALEAO SOROCABA EPP Reg.Cadastral: 133.485 Processo Nº. : 2010.025.943.1 Assunto ALTERACOES Despacho COMUNICACAO	Interessado : ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA Reg.Cadastral: 131.759 Processo Nº. : 2003.021.531.3 Assunto VIABILIDADE INSTALACAO FIRMA Despacho COMUNICACAO	Interessado : ROGERIO FERNANDO FERREIRA Reg.Cadastral: 33.14.27.0055.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SAF VEICULOS LTDA Reg.Cadastral: 54.23.00.0147.01.000 Processo Nº. : 2010.002.450.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RENATO GIBSON BRAGANCA PINHEIRO Reg.Cadastral: 46.31.13.0071.00.000 Processo Nº. : 2010.026.550.3 Assunto FRACIONAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : ROBERTO BONASSOLI Reg.Cadastral: 76.64.95.0001.00.000 Processo Nº. : 2010.025.723.7 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ROGERIO LUIZ FERNANDES Reg.Cadastral: 76.54.39.0139.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SAF VEICULOS LTDA Reg.Cadastral: 54.23.00.1251.00.000 Processo Nº. : 2010.002.450.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RENATO GIBSON BRAGANCA PINHEIRO Reg.Cadastral: 46.31.13.0078.00.000 Processo Nº. : 2010.026.550.3 Assunto FRACIONAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : ROBERTO BONASSOLI Reg.Cadastral: 76.64.95.0001.00.000 Processo Nº. : 2010.025.723.7 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho PERIMETRO URBANO	Interessado : ROGERIO PRADO Reg.Cadastral: 35.53.97.0426.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SAF VEICULOS LTDA Reg.Cadastral: 54.23.00.0978.01.000 Processo Nº. : 2010.002.450.4 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RENATO PONTALTI AZIZE Reg.Cadastral: 46.31.11.0353.01.000 Processo Nº. : 2010.028.143.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROBERTO DE MORAES CORREA Processo Nº. : 2008.028.680.0 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho RECURSO INDEFERIDO	Interessado : RONALD TAKAMASSA SHIMADA Reg.Cadastral: 55.43.91.0244.01.000 Processo Nº. : 2008.022.057.7 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SAFIRA - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS Reg.Cadastral: 312.580 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : RENE DOS SANTOS PINTO Reg.Cadastral: 65.61.43.0688.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ROBERTO MARIO VAZ G. CARVALHAL Reg.Cadastral: 31.23.91.0450.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RONALDO ADRIANO DA SILVA Reg.Cadastral: 45.12.65.0197.01.000 Processo Nº. : 2010.030.852.7 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : SAMUEL MARTINS DE ANDRADE Reg.Cadastral: 54.32.90.0058.01.027 Processo Nº. : 2010.031.074.7 Assunto ALTERACOES Despacho COMUNICACAO
Interessado : RESOVALDO GONCALVES DA COSTA Reg.Cadastral: 36.13.59.0462.00.000 Processo Nº. : 2010.016.282.5 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROBTER MONTAGENS DE MAQUINAS LTDA - EPP Reg.Cadastral: 312.557 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : ROSANA DE OLIVEIRA SILVA Reg.Cadastral: 45.11.19.0557.01.000 Processo Nº. : 1996.018.134.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : SANDERCONSULT SERVICOS ADMINISTRATIVOS L Reg.Cadastral: 312.688 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : RICARDO ALBINO AYRES Reg.Cadastral: 55.43.63.0266.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ROBSON RITTON Reg.Cadastral: 45.43.25.0131.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ROSANA LIMA COSTA E IVAN JOSE DA SILVA Reg.Cadastral: 45.33.45.0232.01.000 Processo Nº. : 2010.029.666.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SANTA MANTOVANI Reg.Cadastral: 55.42.09.0219.00.000 Processo Nº. : 2009.024.056.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho COMUNICACAO
Interessado : RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA Reg.Cadastral: 35.53.88.0172.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 46.13.30.0390.00.000 Processo Nº. : 2010.024.642.0 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROSANGELA GAMBA DE ANGELIS Reg.Cadastral: 56.33.90.0232.01.000 Processo Nº. : 1996.008.957.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SANTO LAURINO Reg.Cadastral: 36.61.66.0895.01.000 Processo Nº. : 2006.001.482.6 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RICARDO BARBOSA ALVES Reg.Cadastral: 42.23.66.0268.01.000 Processo Nº. : 2009.028.770.7 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : RODINEI ALMEIDA RODRIGUES Reg.Cadastral: 24.44.13.0550.01.000 Processo Nº. : 1998.009.283.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : ROSANGELA GOMES DOS ANJOS - ME Reg.Cadastral: 312.642 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : SAO SIMAO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES L Reg.Cadastral: 312.512 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : RICARDO DE ALMEIDA P. SILVA ROCHA Reg.Cadastral: 44.14.13.0029.01.015 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RODNEY LONGHI MARIANO Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.044 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : ROSANGELA MIRANDA RAMOS Reg.Cadastral: 35.22.10.0306.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SARA APARECIDA FAO Reg.Cadastral: 46.34.71.0296.00.000 Processo Nº. : 2010.029.248.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI
Interessado : RICARDO FERNANDES FARIA Reg.Cadastral: 34.13.55.0048.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RODRIGO BATAGLIN Reg.Cadastral: 53.23.25.0649.00.000 Processo Nº. : 2010.028.639.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROSELI DE JESUS DOS S.M.DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 44.22.65.1044.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SATSUO SAKAGUTI Reg.Cadastral: 44.21.05.0088.01.000 Processo Nº. : 1999.012.804.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : RICARDO FRANCISCO SOARES Reg.Cadastral: 46.62.74.0048.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : RODRIGO BATTAGLINI Reg.Cadastral: 53.23.25.0649.00.000 Processo Nº. : 2010.028.639.2 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ROSELI DE SOUZA MOURA Reg.Cadastral: 34.13.55.0757.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SATURNIA MARINHA FABRICACAO DE BATERIAS Reg.Cadastral: 312.668 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO

PAGINA 90		MUNICÍPIO DE SOROCABA		24 DE DEZEMBRO DE 2010	
Interessado : SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A. Reg.Cadastral: 83.940 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : SITZ EMPREEND. IMOB. LTDA-EPP Reg.Cadastral: 36.44.99.0239.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SUELI BERBEL Reg.Cadastral: 46.22.47.0254.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : TEREZINHA FERNANDES DA SILVA Reg.Cadastral: 35.43.32.0142.01.000 Processo Nº. : 1995.009.642.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : SCABIN COMERCIAL LTDA Reg.Cadastral: 64.23.83.0391.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0171.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SUELI CORREA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.60.0435.01.000 Processo Nº. : 1997.000.529.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : TERRA NOSSA INCORP. CONSTRUCAO LTDA Reg.Cadastral: 35.12.37.0568.01.000 Processo Nº. : 1997.003.517.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : SEBASTIAO BORSATTO E OU Reg.Cadastral: 36.11.60.0418.01.000 Processo Nº. : 1997.004.215.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0160.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SUELI CORREA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.60.0435.00.000 Processo Nº. : 1997.000.529.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TERRA NOSSA INCORP. CONSTRUCAO LTDA Reg.Cadastral: 35.12.37.0563.01.000 Processo Nº. : 1997.003.517.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 33.23.08.0238.00.000 Processo Nº. : 2010.029.105.3 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : SOAVE COMERCIO SOCIETARIAS SOROCABA LTDA Reg.Cadastral: 78.61.55.0050.01.000 Processo Nº. : 2008.008.268.8 Assunto DEMOLICAO Despacho DEFERIDO	Interessado : SUPORTEC SUPORTE SERV.TECNIC.RADIOL Reg.Cadastral: 311.908 Processo Nº. : 2010.028.217.7 Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : TERRA NOSSA INCORP. CONSTRUCAO LTDA Reg.Cadastral: 35.12.37.0543.01.000 Processo Nº. : 1997.003.517.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : SEICHO NO IE DO BRASIL Reg.Cadastral: 36.14.11.0991.00.000 Processo Nº. : 2010.016.546.3 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SOAVE COMERCIO SOCIETARIAS SOROCABA LTDA Reg.Cadastral: 78.61.55.0037.00.000 Processo Nº. : 2008.008.268.8 Assunto DEMOLICAO Despacho DEFERIDO	Interessado : SUSAN HAINZ Reg.Cadastral: 76.52.72.0179.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : TERRA NOSSA INCORP.CONSTRUCAO LTDA. Reg.Cadastral: 35.12.37.0533.01.000 Processo Nº. : 1997.007.482.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : SEIKO GOYA DESPACHANTE - ME Reg.Cadastral: 312.683 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : SOLANGE SENTENA T.GIMENEZ E OU Reg.Cadastral: 64.34.89.0524.01.000 Processo Nº. : 2001.023.249.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho DEFERIDO	Interessado : SUZETE FERNANDES FREITAS DE CAMARGO Reg.Cadastral: 53.12.76.0065.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : TIMO HAGELE Reg.Cadastral: 64.22.10.0266.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : SERGIO AUGUSTO STELLA PEREIRA Reg.Cadastral: 54.51.14.0245.01.014 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SONIA BERNUNCIO(ESPOLIO) Reg.Cadastral: 35.22.74.0352.01.000 Processo Nº. : 1995.019.743.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : TAMI BUZZELLI ME Reg.Cadastral: 312.538 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : TOOL - SERVICOS DE INSPECAO E TREINAMENT Reg.Cadastral: 312.520 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : SERJIO FERREIRA DOS SANTOS Processo Nº. : 2009.030.690.3 Assunto REDUCAO DE VALORES Despacho INDEFERIDO	Interessado : SONIA MARIA BELLINI PEDRASSOLLI Reg.Cadastral: 43.31.08.0210.01.011 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : TANGARA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA Reg.Cadastral: 312.698 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : TRANSMETALS TRANSPORTES LTDA Reg.Cadastral: 143.968 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : SERVICOS DE IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA Reg.Cadastral: 302.498 Processo Nº. : 2010.028.217.7 Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : SORIANO SPORT E MARKETING LTDA - EPP Reg.Cadastral: 312.568 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : TAOI PNEUS LTDA - EPP Reg.Cadastral: 312.641 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : TRUTZSCHLER CARD CLOTHING IND E COMERCIO Reg.Cadastral: 40.571 Processo Nº. : 2010.028.799.4 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.		
Interessado : SHIRLEY TEDESCO Reg.Cadastral: 65.12.83.0394.01.000 Processo Nº. : 2010.030.638.0 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : SOULETTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Reg.Cadastral: 78.33.26.0001.00.000 Processo Nº. : 2006.024.292.2 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho LANCAMENTO DE ITBI	Interessado : TARCIS VIEIRA Reg.Cadastral: 46.51.51.0214.01.000 Processo Nº. : 2010.021.273.7 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TUFIK CHARABE Reg.Cadastral: 42.11.80.0197.00.000 Processo Nº. : 2010.024.910.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO		
Interessado : SHIRLEY TEDESCO Reg.Cadastral: 65.12.83.0080.00.000 Processo Nº. : 2010.030.638.0 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : SOULETTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Reg.Cadastral: 54.13.74.0088.01.000 Processo Nº. : 2006.024.292.2 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho LANCAMENTO DE ITBI	Interessado : TARCISIO BILK Reg.Cadastral: 53.22.98.0939.01.000 Processo Nº. : 1997.019.016.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : TUNIO KAWAMURA Reg.Cadastral: 75.11.93.0001.01.000 Processo Nº. : 2009.023.864.3 Assunto SOLICITACAO Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA		
Interessado : SIDNEY BARBADO Reg.Cadastral: 36.14.14.0814.00.000 Processo Nº. : 2008.023.037.8 Assunto INTIMACAO/NOTIFICACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0138.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TATIANA FREIRE BARBOSA Reg.Cadastral: 42.14.00.0170.00.000 Processo Nº. : 2010.026.546.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ULISSÉS ADELSON SANCHEZ MAYO Reg.Cadastral: 33.44.27.0126.00.000 Processo Nº. : 2010.022.965.7 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : SIDNEY DONIZETE DOMINGUES Reg.Cadastral: 34.13.55.0501.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0138.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEKOSORO LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.606 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : ULISSÉS ADELSON SANCHEZ MAYO Reg.Cadastral: 33.44.27.0132.00.000 Processo Nº. : 2010.022.965.7 Assunto FRACIONAMENTO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS Reg.Cadastral: 35.24.40.0101.01.000 Processo Nº. : 1996.015.390.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0127.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TELMA MARA DOS SANTOS RODOLPHO Reg.Cadastral: 312.613 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : V. A. DA SILVA ESTACIONAMENTO Reg.Cadastral: 312.633 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : SIGMAMED COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EM Reg.Cadastral: 312.640 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0116.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEODOLINDA PERRELA GRILO Reg.Cadastral: 44.11.95.0665.01.000 Processo Nº. : 2010.028.121.1 Assunto LANCAMENTO DE IMOVEL Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : V.B. CONSTRUTORA LTDA - ME Reg.Cadastral: 33.41.24.0422.01.000 Processo Nº. : 2010.015.152.1 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : SILVANA REGINA DA SILVA Reg.Cadastral: 35.22.10.0120.01.000 Processo Nº. : 2010.029.197.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0105.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEREZA BREGOLIN DA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.90.0332.01.001 Processo Nº. : 2010.012.189.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : VAGNEI MATIAS DA SILVA Reg.Cadastral: 35.13.80.0092.01.000 Processo Nº. : 2010.029.162.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : SILVIO NONNO Reg.Cadastral: 67.42.23.0148.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0094.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEREZA BREGOLIN DA SILVA Reg.Cadastral: 36.64.90.0332.01.002 Processo Nº. : 2010.012.189.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : VALDECI APARECIDO DOMINGUES Reg.Cadastral: 45.23.11.0265.01.000 Processo Nº. : 1992.011.844.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : SILVIO SCATENA PLACENCIO Reg.Cadastral: 45.31.69.0090.01.000 Processo Nº. : 1996.009.523.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0083.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEREZA LOPES DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 54.43.69.0110.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : VALDEMIR RUTH DA LUZ Reg.Cadastral: 47.52.03.0114.01.000 Processo Nº. : 2010.017.243.6 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : SILVIO TUBLE Reg.Cadastral: 46.33.85.0247.00.000 Processo Nº. : 2010.029.404.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0061.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEREZA MARIA DA SILVA Reg.Cadastral: 35.12.37.0553.00.000 Processo Nº. : 2010.025.880.5 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : VALDINEI REINALDO Reg.Cadastral: 35.31.85.0035.01.000 Processo Nº. : 1997.000.903.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : SISTEMA- CONTRUCOES E EDIFICACOES LTDA Reg.Cadastral: 112.761 Processo Nº. : 2010.028.780.4 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA. Reg.Cadastral: 35.41.69.0072.00.000 Processo Nº. : 2002.002.127.5 Assunto DESAPROPRIACAO DE AREA Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : TEREZINHA A GOMES SILVA Reg.Cadastral: 45.51.25.0025.00.000 Processo Nº. : 2010.024.780.4 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU	Interessado : VALDIR DE OLIVEIRA SAMPAIO Reg.Cadastral: 33.14.65.0269.01.000 Processo Nº. : 2010.026.449.8 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS		

Interessado : VALDIRA AMATE Reg.Cadastral: 24.44.01.0414.00.000 Processo Nº. : 2010.029.632.6 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : WALDEMAR SALVESTRO Reg.Cadastral: 45.53.27.0230.01.000 Processo Nº. : 1996.017.996.8 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : YIN LI Reg.Cadastral: 46.22.51.0369.01.000 Processo Nº. : 2010.011.370.3 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : YUDI EMOTO Reg.Cadastral: 67.51.17.0120.00.000 Processo Nº. : 2010.015.209.9 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : VALDOMIRO APARECIDO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 36.64.84.0434.01.000 Processo Nº. : 1997.019.187.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : WALDEMIR RIBEIRO Reg.Cadastral: 36.31.37.0409.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : YOSHIDEI COMERCIAL HIDRAULICO E ELETRICO Reg.Cadastral: 312.750 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : ZE OFERTA LTDA Reg.Cadastral: 312.739 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : VALMIR FEREZZINI Reg.Cadastral: 34.22.06.0049.01.000 Processo Nº. : 1997.007.421.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : WALDINEI AP PAIVA Reg.Cadastral: 36.44.74.0401.01.000 Processo Nº. : 2010.027.996.7 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : YOUSSEF KAMEL ABDOUNI Reg.Cadastral: 55.14.95.0330.00.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	
Interessado : VALMIR FERREIRA LIMA Reg.Cadastral: 36.62.79.0060.01.000 Processo Nº. : 1996.008.390.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : WALDIR CISZEVSKI Reg.Cadastral: 34.62.53.2996.00.000 Processo Nº. : 2009.001.016.6 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO		
Interessado : VANDERLEI MARTINS Reg.Cadastral: 36.64.28.0416.01.000 Processo Nº. : 1996.004.707.4 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : WALTER JORGE Reg.Cadastral: 77.12.02.0257.01.000 Processo Nº. : 2010.030.757.8 Assunto ALTERACOES Despacho DEFERIDO		
Interessado : VANDO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 45.31.45.0368.01.000 Processo Nº. : 1996.012.280.2 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : WALTER LOURENCO GEORGETTI Reg.Cadastral: 36.14.05.0979.00.000 Processo Nº. : 2010.015.763.5 Assunto INTIMACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : VANIA MARTINS DA SILVA MANUTENCAO CIVIL Reg.Cadastral: 312.599 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : WASHINGTON LUIZ ELIAS CORREA Reg.Cadastral: 2010.030.313.0 Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS		
Interessado : VB CONSTRUTORA LTDA-ME Reg.Cadastral: 46.62.75.0079.01.000 Processo Nº. : 2010.022.466.6 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : WEBER ALVES DOS SANTOS Reg.Cadastral: 67.52.76.0290.01.000 Processo Nº. : 1997.008.353.1 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : VBI SABIA 2 EMPREEND. E PART. LTDA Reg.Cadastral: 64.53.35.0067.00.000 Processo Nº. : 2010.000.049.6 Assunto CONSTRUCAO COND.RESID.VERTICAL Despacho DEFERIDO	Interessado : WESTLOCK EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA Reg.Cadastral: 310.798 Processo Nº. : 2010.024.185.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		
Interessado : VERA DULCE G N DA SILVA Reg.Cadastral: 46.32.12.0472.00.000 Processo Nº. : 2010.027.908.2 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : WESTLOCK EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA Reg.Cadastral: 310.798 Processo Nº. : 2010.024.185.0 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : VERA MACIEL DO NASCIMENTO Reg.Cadastral: 85.52.34.0001.00.000 Processo Nº. : 2009.010.398.7 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : WILHELM NIGGL Reg.Cadastral: 55.43.79.0344.01.005 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : VERONICE ZAVANIM Reg.Cadastral: 35.14.27.0042.01.000 Processo Nº. : 1997.003.969.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : WILLIAN BARBOSA COSTA Reg.Cadastral: 35.51.82.0380.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : VIVIANE ANTUNES DE CAMPOS Reg.Cadastral: 53.23.51.0259.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL	Interessado : WILLIAN ROCHA DE CAMPOS Reg.Cadastral: 35.14.05.0296.01.000 Processo Nº. : 1997.004.943.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO		
Interessado : VIVIANE RODRIGUES DA COSTA CONSTRUTORA Reg.Cadastral: 312.665 Processo Nº. : 2010.027.546.0 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : WILMA MARIA DA SILVA LIMA Reg.Cadastral: 46.63.59.0413.00.000 Processo Nº. : 2010.029.056.8 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO		
Interessado : VLADEMIR LOPES Reg.Cadastral: 33.24.31.0099.01.000 Processo Nº. : 1979.802.627.4 Assunto AMPLIACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : WILSON BOARD INSPECOES E CONSULTOR Reg.Cadastral: 309.582 Processo Nº. : 2010.031.251.1 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO		
Interessado : VLADIMIR DE JESUS RUZZENE Reg.Cadastral: 54.51.85.0081.01.000 Processo Nº. : 2010.030.726.3 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : WILSON DE ABREU PESTANA Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.049 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : W F TAVARES SOROCABA - ME Reg.Cadastral: 312.597 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : WILSON DE MOURA Reg.Cadastral: 36.44.20.0496.01.000 Processo Nº. : 1996.002.456.0 Assunto PLANTA POPULAR Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007		
Interessado : W. P. VIEIRA MANUTENCAO INDUSTRIAL - EPP Reg.Cadastral: 312.570 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : WILSON GABRIEL FILHO Reg.Cadastral: 43.42.58.0368.02.054 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : WAG & OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL L Reg.Cadastral: 312.559 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : WILSON UNTERKIRCHER FILHO Reg.Cadastral: 54.14.29.0176.01.000 Processo Nº. : 2010.029.295.2 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho ALTERACAO CADASTRAL		
Interessado : WALDEMAR CORDEIRO DE MATOS Reg.Cadastral: 67.51.19.0629.01.000 Processo Nº. : 1998.022.134.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : WORK SYSTEM SOROCABA SERVICOS LTDA - ME Reg.Cadastral: 312.511 Processo Nº. : 2010.027.545.2 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO		


Ana Luíza Bacci Silva
Chefe de Seção

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (15) 3238 -1111 – site: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

MESA DIRETORA – 2010

PRESIDENTE: Mário Marte Marinho Junior - PPS
1º VICE-PRESIDENTE: Gervino Gonçalves – PR
2º VICE-PRESIDENTE: Carlos Cezar da Silva – PSC
3º VICE-PRESIDENTE: José Geraldo Reis Viana - PV
1º Secretário: Rozendo de Oliveira - PV
2º Secretária: Izídio de Brito Corrêa - PT
3º Secretário: Antônio Carlos Silvano - PMDB

Anselmo Rolim Neto - PP
Antônio Carlos Silvano - PMDB
Benedito de Jesus Oleriano - PMN
Carlos Cezar da Silva – PSC
Claudemir José Justi - PSDB
Emilio Souza de Oliveira - PMN
Francisco França da Silva - PT
Francisco Moko Yabiku - PSDB
Gervino Gonçalves - PR
Hélio Aparecido de Godoy - PTB

Irineu Donizeti Toledo - PRB
Izídio de Brito Corrêa - PT
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Antônio Caldini Crespo - DEM
José Francisco Martinez - PSDB
José Geraldo Reis Viana - PV
Luis Santos Pereira Filho - PMN
Mário Marte Marinho Junior - PPS
Neusa Maldonado Silveira - PSDB
Rozendo de Oliveira - PV

PORTARIA N.º 173/2010 (Dispõe sobre a nomeação de servidor)	CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2010, o Sr. RICARDO MONTEIRO ZAFRA, portador do RG n.º 17.428.865-7 SSP/SP, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I do Vereador Emilio Souza de Oliveira, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 114/2010, de 29 de junho de 2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 09 de dezembro de 2010.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente	
PORTARIA N.º 178/2010 (Dispõe sobre a nomeação de servidor)	MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Nomear o Sr. AROLDO FERNANDES BATISTA, portador do RG n.º 29.627.140-8 SSP/SP, para exercer a partir de 10 de dezembro de 2010, o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I do Vereador Emilio Souza de Oliveira. Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 01 de dezembro de 1991. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Sorocaba, 09 de dezembro de 2010.
Sorocaba, 03 de dezembro de 2010.	
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente	
PORTARIA N.º 176/2010 (Dispõe sobre a exoneração de servidor)	MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2010, o Sr. AROLDO FERNANDES BATISTA, portador do RG n.º 29.627.140-8 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Emilio Souza de Oliveira, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 016/2009, de 05 de janeiro de 2009. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 09 de dezembro de 2010.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente	
PORTARIA N.º 177/2010 (Dispõe sobre a exoneração de servidor)	MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 180/2010
(Dispõe sobre a nomeação de servidora)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª FÁTIMA APARECIDA BRÉGULA, portadora do RG n.º 10.394.382 SSP/SP, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 183/2010
(Dispõe sobre a exoneração de funcionária)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de dezembro de 2010, a Sr.ª ROSICLER LOPES, portadora do RG n.º 20.226.543 SSP/SP, do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 027/2008, de 07 de abril de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 17 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA 184/2010
(Dispõe sobre a designação de funcionária)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sr.ª ANDRÉA GIANELLI LUDOVICO, Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos, portadora do RG nº 21.970.118 SSP/SP, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Secretária Jurídica, enquanto perdurar o afastamento da Sr.ª Márcia Pegorelli Antunes, a partir de 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA 185/2010
(Dispõe sobre a designação de funcionário)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. LUIS FERNANDO MARTINS GRÖHS, Chefe de Seção de Compras, portador do RG nº 33.939.909-0 SSP/SP, para exercer, em caráter de substituição, a função gratificada de Diretor de Divisão de Assuntos Internos, enquanto perdurarem as férias da Sr.ª Maria José da Conceição Alves, a partir de 03 de janeiro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 186/2010
(Dispõe sobre a cessação de Portaria)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 151/2010 de 28 de setembro de 2010, que designava o Sr. OSSAMU KOYAMA para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 187/2010
(Dispõe sobre a cessação de Portaria)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 150/2009 de 15 de abril de 2009, que designava o Sr. JOSÉ DE PIZZOL BRUNHEROTTO para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA 188/2010
(Dispõe sobre a designação de funcionário)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. OSSAMU KOYAMA, portador do RG. n.º 12.301.637, para exercer a partir de 22 de dezembro de 2010, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA 189/2010
(Dispõe sobre a designação de funcionária)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sr.ª SANDRA DUTRA PROENÇA, portadora do RG. n.º 16.527.319-7, para exercer a partir de 22 de dezembro de 2010, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio.
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA 190/2010
(Dispõe sobre a designação de funcionária)

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sr.ª JULIANA BUENO DE TOLEDO CASARE, Chefe de Seção de Licitações e Contratos, portadora do RG nº 27.373.216-X SSP/SP, para exercer, em caráter de substituição, a função gratificada de Assessora de Licitações e Contratos, enquanto perdurarem as férias da Sr.ª Marli Siqueira Perez, a partir de 03 de janeiro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2010, DOS SENHORES VEREADORES

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor do subsídio do Vereador será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos deputados estaduais do Estado de São Paulo, nos termos do art. 29, inc. VI, “f” da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2013.

§1º A percepção do subsídio está condicionada à participação do Vereador nas sessões ordinárias da Câmara.

§2º O Vereador que não participar das sessões ordinárias e extraordinárias sofrerá um desconto de 1/16 do subsídio fixado no “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2010.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral



RESOLUÇÃO Nº 362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2010, DOS SENORES VEREADORES

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam ampliados de 43 (quarentá e três) para 63 (sessenta e três) cargos de Assistente Parlamentar I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. Os cargos criados no caput deste artigo ficarão lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º As atribuições, forma de provimento, requisitos de preenchimento do cargo e fixação de sua respectiva remuneração já estão regulados na Lei nº 6.412, de 20 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2010.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral



COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 8.414/08, fica instituída no município de Sorocaba a campanha permanente de divulgação dos benefícios concedidos aos munícipes, que foram estabelecidos por Leis Municipais.

Nº DA LEI	DATA	TEOR
1005	19.10.62	Concessão de auxílio às mães de gêmeos.
1539	18.12.68	Isenção de IPTU e taxas mínimas para entidades religiosas e pessoas que menciona.
1655	26.10.71	Isenção IPTU imóveis pertencentes às viúvas dos ex-combatentes da II Guerra Mundial ou da Revolução 1932.
1717	12.04.73	Isenção de tributos à construções populares.
LOM	05.04.90	Isenta do IPTU os portadores de doenças graves incapacitantes nas condições que especifica.
4307	11.08.93	Isenção de pagamento para ingresso nos Parques Públicos os idosos e portadores de deficiência
4338	31.08.93	Isenção de tributos nas ampliações das casas populares nos conjuntos populares.
4567	04.07.94	Concede às pessoas com 60 anos ou mais, o desconto de 50% de desconto no preço de ingresso para cinemas, teatros e outros.
4583	11.08.94	Obriga a fixação de quadro demonstrativo dos funcionários de plantão dos Postos de Saúde e Pronto Atendimento com horário de entrada e saída.
4841	16.06.95	Impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto ou danos de veículos pelas empresas que operam no ramo de estacionamento.
4873	06.07.95	Concessão de moratória aos contribuintes em estado de notória pobreza
4913	04.09.95	Controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora. (LEI DO SILENCIO).
4998	27.11.95	Primazia ao embarque de passageiros portadores de deficiência, idosos e gestantes nos terminais urbanos.
5067	07.03.96	Reserva de assentos para gestantes, mulheres portando bebês, idosos e portadores de deficiência nos veículos de transporte coletivo.
5624	03.04.98	Isenção de pagamento de taxa de inscrições em concursos públicos para pessoas desempregadas.
6086	07.02.00	Dispõe sobre meia-entrada para aposentados nos cinemas, teatros.
6677	09.09.02	Altera o Art. 1º da Lei 5.624 de 03.04.98: isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, os desempregados ou empregados que recebem até três salários mínimos ou sejam arrimo de família.
7108	13.05.04	Reserva de vagas aos idosos para estacionamentos em locais públicos.
7294	29.10.04	Institui no município campanha de orientação e esclarecimento sobre gratuidade dos serviços funerários.
7354	21.03.05	Obrigatoriedades da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nascidas.
7391	03.06.05	Obrigatoriedade das agências bancárias prestarem aos seus usuários atendimento em tempo razoável.
7499	16.09.05	Obrigatoriedade das fontes fixas e móveis emissoras de gases que provocam o efeito estufa a compensarem o meio ambiente.
7506	26.09.05	Prioridade de vagas em creches e escolas públicas, aos filhos de deficientes, próximas de suas residências.
7555	07.11.05	Obrigatoriedade de restaurantes "fast food", bares, lanchonetes de divulgar informações e tabelas nutricionais dos alimentos que vendem.
7621	16.12.05	Fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível.
7634	26.12.05	Dispõe sobre formas específicas de tratamento aos contribuintes em estado de notória pobreza.
7694	21.03.06	Obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona.
7791	06.06.06	Altera do Art. 4º da Lei 7.572 de 07/11/05, que autoriza a construção até 02 unidades habitacionais por lote e a regularização de edificações.
7973	16.10.06	Pagamento de meia-entrada a todos os professores de rede pública municipal e particular em espetáculos artísticos, esportivos, culturais.
8004	20.11.06	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue.
8051	11.12.06	Normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
8113	20.03.07	Atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos, e gestantes nos serviços públicos municipais.
8179	04.06.07	Obrigatoriedade de coleta gratuita de material para exames de DNA pelo serviço de saúde do município a pessoas.
8190	18.06.07	Identificação diferenciada em processo onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo o Direito de Agilidade em todas as repartições públicas do município.
8191	18.06.07	Obrigatoriedade das Agências bancárias de Sorocaba colocarem bebedouros e sanitários à disposição dos usuários.
8225	20.07.07	Obrigatoriedade dos centros hospitalares de rede pública de Sorocaba e conveniados, de realizarem os exames para triagem auditiva Neo Natal Universal em recém-nascidos.
8263	24.09.07	Altera dispositivos de Lei 7.973 de 16/10/06 sobre o pagamento de meia-entrada a professores da rede pública em espetáculos artísticos
8287	22.10.07	Obriga os estabelecimentos de ensino municipais em manterem em sua merenda alimentação diferenciada aos alunos portadores de diabetes.
8289	29.10.07	Exposição de cartaz informativo sobre distribuição gratuita de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal.
8307	03.12.07	Torna obrigatório às maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde conveniados com o SUS, a avaliarem as condições de vitalidade dos recém-nascidos.
8311	06.12.07	Criação de espaços de terminais de transporte coletivo urbano do município, para colocação de painéis com indicadores de emprego.
8354	27.12.07	Controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município.
7981	30.10.06	Dispõe sobre a garantia de fornecimento de material para diabetes e dá outras providências.

Informações

Resíduos

Secretaria de Obras orienta sobre deposição correta do lixo

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana (Seobe), inicia uma campanha de orientação à população quanto à deposição correta de resíduos. Uma das questões que mais geram dúvidas nos sorocabanos é sobre os tipos de resíduos que podem ser colocados nas caçambas de entulho contratadas junto aos prestadores de serviços.

Nesse caso, o gerador (município) deve evitar a mistura como, por exemplo: resíduos de galhos de árvores, grama e terra não podem ser depositados na mesma caçamba onde já tenha os de construção civil (entulho). Isso porque são lixos que têm destinação em locais diferentes.

Para facilitar o acesso às informações, a Prefeitura vai disponibilizar em seu portal um texto informativo, onde esclarece de quem é a responsabilidade pelo gerenciamento (destinação) de cada tipo de lixo. Explica também o que compete à municipalidade e ao gerador (município) sobre a destinação adequada do re-

síduo, quer seja doméstico, industrial, hospitalar, agrícola ou orgânico. Incluem-se aí os eletroeletrônicos, como geladeiras, baterias, fogões e TVs.

Ainda, conforme a Seobe, no portal o cidadão também poderá conferir os endereços dos locais onde estão instalados os 18 Eco-pontos de entulho (pontos de coletas de resíduos de construção civil), distribuídos por várias regiões da cidade. Outra questão que deve ser observada e prevista na Lei Municipal 2005, de 04 de abril de 1979, diz respeito ao volume tolerado por dia de coleta.

Acima das quantidades descritas no informativo que trata sobre a deposição correta de resíduos caberá ao município todas as providências para a sua remoção, a partir da contratação dos serviços de empresas transportadoras deste tipo de material.

O documento completo que disciplina a coleta e a destinação dos resíduos em Sorocaba pode ser conferido no Portal da Cidadania, o www.sorocaba.sp.gov.br.

Emerson Ferraz / Secom



Saúde

Prefeitura entrega duas ambulâncias para o atendimento do Samu-192



Paulo Ochandio / Secom

A Prefeitura de Sorocaba entregou na manhã desta quinta-feira (23) duas ambulâncias (UTI) ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192). Os dois veículos são zero quilômetro, doados pelo Ministério da Saúde e já estão a serviço da população no atendimento aos casos de emergência.

Os veículos novos vão substituir os que estavam sendo utilizados. Como são equipamentos que não podem falhar, tanto os

veículos quanto os aparelhos médicos têm de passar por manutenção constante. Agora, serão duas ambulâncias novas no atendimento e outra de reserva para quando um veículo for para revisão.

A Prefeitura também fez a entrega de seis aparelhos de eletrocardiograma que serão instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs): Lopes de Oliveira, Vitória Régia, Sorocaba 1, São Bento, Márcia Mendes e Aparecidinha. Das 30

unidades de saúde de Sorocaba, 15 já estão com esse equipamento que emite o laudo na hora.

Uma das vantagens desse equipamento é que traz muito mais agilidade ao procedimento médico, permitindo o diagnóstico na hora e, se necessário, adotar a medida cabível imediatamente. As unidades de saúde mais novas já contavam com esse equipamento e as demais que ainda não tinham, também vão receber.

Inscrições do Cruzeirão seguem até o dia 14 de janeiro

Já está agendado para o dia 20 de janeiro o congresso técnico para a realização da 52ª Edição do Torneio Aberto de Futsal Cruzeirão 2011. Quem quiser participar do campeonato precisa se inscrever até o dia 14 de janeiro e a previsão de início dos jogos é fevereiro.

Para esta edição, o Cru-

zeirão terá quatro categorias masculinas: Principal (nascidos até 1993); Veterano (nascidos até 1978); Quarentão (nascidos até 1971) e Super Veterano (nascidos até 1966). Já o feminino terá apenas uma categoria: Única (nascidas até 1994).

O valor da inscrição por time é de R\$ 65,00, que será

destinado ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador (Fadas). O pagamento deve ser feito, via depósito, na Conta Corrente nº 02360-9 do Banco Itaú (Agência 5865 - Palácio dos Tropeiros/Sorocaba).

Somente serão aceitas as inscrições com a apresentação do recibo de depósito bancário.

Meio Ambiente

Sorocaba conquista mais uma vez o selo 'Município Verde Azul'

Zaqueu Proença / Secom

Em cerimônia no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente anunciou na tarde da última sexta-feira (17) que Sorocaba mais uma vez foi certificada pelo Programa "Município Verde Azul". Na classificação geral, a cidade ficou na 7ª posição, com 92,47 pontos, e ainda recebeu os prêmios "Franco Montoro", pela maior nota entre os municípios do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), e "Parceria Verde Azul", pelo trabalho do viveiro de mudas da Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro" (P1), no Mineirão.

Estes prêmios representam que Sorocaba está no caminho certo, já que a cidade subiu 24 posições no ranking. Neste ano, dos 614 municípios avaliados, 143 foram consagrados com o certificado "Município Verde Azul", numa iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Sorocaba ficou em primeiro lugar entre as cidades com mais de 30 mil habitantes e foi reconhecida como exemplo ambiental. As cinco primeiras do ranking são Santa Rosa de Viterbo (94,31 pontos), Sarutaia (94,23), Paulo de Faria (93,54), Martinópolis (93,16) e Anhumas (92,94). Sorocaba teve nota máxima em Educação Ambiental, Habitação Sustentável, Uso da Água, Poluição do Ar, Estrutura Ambiental e Conselho do Meio Ambiente.

O certificado de "Mu-



nicipio Verde Azul" garante à administração a prioridade na captação de recursos junto ao governo do Estado. Os municípios receberam uma nota ambiental, que avalia o seu desempenho em dez diretrizes: Esgoto Tratado, Lixo Mínimo, Recuperação da Mata Ciliar, Arborização Urbana, Educação Ambiental, Habitação Sustentável, Uso

da Água, Poluição do Ar, Estrutura Ambiental e Conselho de Meio Ambiente.

Em 2009, a cidade ficou na 31ª posição, com 89,79 pontos, e ainda recebeu o prêmio especial de "Melhor Ciclovia do Estado" e o "Franco Montoro", pela maior nota entre os municípios do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio

Emerson Ferraz / Secom



Sorocaba e Médio Tietê.

Viveiro de mudas premiado

O trabalho no viveiro de mudas da Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro" (P1), no Mineirão, é fruto de uma parceria da Prefeitura de Sorocaba e a P1, que está atualmente com um estoque de 150 mil mudas de cerca de 80 espécies diferentes.

Os principais objetivos desse programa é aliar melhorias às condições ambientais e climáticas da cidade com a oportunidade de inclusão social. Esse programa é pioneiro no país e é um modelo para todas as cidades. É uma atitude de humanização, que busca a inclusão e novas oportunidades às pessoas que, por algum motivo, cometeram algum erro e, ao retornar à sociedade, terão a oportunidade de ter um emprego e

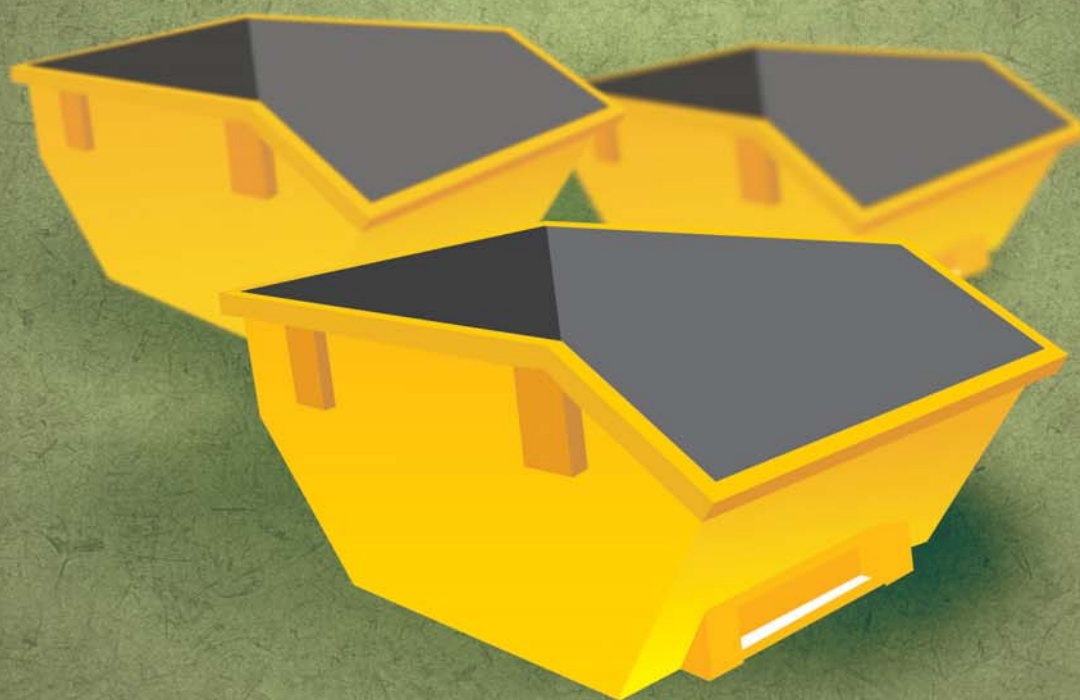
sustentar suas famílias com dignidade.

Coordenado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana (Seobe), o programa na P1 começou em novembro de 2009, quando os reeducandos receberam orientações de como preparar as mudas e tratá-las antes do plantio. Na unidade, 16 reeducandos do regime semiaberto participam do programa trabalhando no viveiro de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Para cada três dias trabalhados, há a remissão de um dia na pena.

De acordo com o engenheiro agrônomo da Seobe, Aroldo José Pinto, as mudas produzidas no local têm algumas vantagens, entre elas está o custo de produção de cada muda equivale a 10% do valor de uma muda no mercado. "Uma muda em média custa R\$ 1, aqui conseguimos produzir por apenas R\$ 0,10", destaca.

CADA COISA EM SEU LUGAR

Sorocaba está organizando toda a sua estrutura para a captação de lixos e entulhos



Se você vai alugar alguma caçamba, preste atenção: agora, resíduos de construção civil (cimento, pedra, ferro etc.) e resíduos orgânicos (folhas, podas, terra etc.) devem estar separados, obrigatoriamente. Cada resíduo tem seu destino certo, ajudando a preservar o meio ambiente e mantendo a coleta organizada.

Pergunte a empresa que você vai alugar este serviço e verifique quais são as caçambas ideais e a quantidade que atenda suas necessidades.

INFORMAÇÕES

SOROCABA.SP.GOV.BR

Secretaria de Obras e
Infra-Estrutura Urbana



Cidade Saudável
Cidade Educadora